Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 1
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

## TRIBUNAL PLENO

Presidente Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima - Vice-presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha - Corregedor-geral
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira – Ouvidor-geral

Conselheiro Interino João Batista Camargo
Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques
Conselheiro Interino Moises Maciel

Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

## PRIMEIRA CÂMARA

Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques - Presidente
Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima
Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

Secretária da Primeira Câmara Elizabet Teixeira Sant'Anna Padilha

## SEGUNDA CÂMARA

Conselheiro Interino Moises Maciel - Presidente
Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha
Conselheiro Interino João Batista Camargo

Secretário da Segunda Câmara Jean Fábio de Oliveira

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas Getulio Velasco Moreira Filho

Procurador-Geral de Contas Substituto Alisson Carvalho de Alencar
Procurador de Contas Gustavo Deschamps
Procurador de Contas William Brito

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

***PRESIDÊNCIA***

***CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017)***

***JULGAMENTO SINGULAR***

***JULGAMENTO SINGULAR Nº 020/LHL/2018***

**PROCESSO Nº:** **16.688-0/2017**
**INTERESSADA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**
**INTERESSADO:** **PEDRO TERCY BARBOSA**
**ASSUNTO:** **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**

Trata-se de Representação de Natureza Interna instaurada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria em desfavor da Prefeitura Municipal de Denise, sob a gestão do Sr. Pedro Tercy Barbosa, ex-Prefeito do Município, em virtude de inadimplência no envio de documentos e informações de remessa obrigatória a este Tribunal.

O Relatório Preliminar1 da unidade de instrução apontou inicialmente a ocorrência de diversas inadimplências classificadas como:

**MC_02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

**Responsável: Pedro Tercy Barbosa**

| | Documento / Informação | Situação | Qtde. Dias em Atraso | Valor da Multa (UPF's) | Dispositivo Normativo Infringido |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carga Mensal – Competência De Novembro de 2015 | Enviado atrasado | 24 | 8.4 | Art. 4º,VI, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014. |
| 2 | Lei Orcamentaria Anual de 2016 | Enviado atrasado | 20 | 6.0 | Art. 166, I, da Resolução TCE-MT nº 14/2007 (Regimento Interno) |
| 3 | Abertura de Concorrência para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção nº 00000000001/2016 em 20/04/16 | Enviado atrasado | 84 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 4 | Licitação Deserta de Convite para compras e serviços nº 00000000002/2016 em 19/04/16 | Enviado atrasado | 42 | 0.5 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 5 | Abertura de Tomada de preço para compras e serviços nº 00000000003/2016 em 04/05/16 | Enviado atrasado | 1 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 6 | Abertura de Pregão Presencial nº 00000000007/2016 em 05/05/16 | Enviado atrasado | 30 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 7 | Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000002/2016 em 18/05/16 | Enviado atrasado | 95 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 8 | Homologação de Tomada de preço para compras e serviços nº 00000000003/2016 em 06/06/16 | Enviado atrasado | 52 | 0.5 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 9 | Homologação de Concorrência para obras, serviços de | Enviado atrasado | 33 | 0.5 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | engenharia ou materiais para obras/manutenção nº 00000000001/2016 em 10/06/16 | | | | |
| 10 | Carga Mensal - Competência De Maio de 2016 | Enviado atrasado | 1 | 6.1 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 11 | Abertura de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000003/2016 em 07/07/16 | Enviado atrasado | 45 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 12 | Abertura de Pregão Presencial nº 00000000010/2016 em 07/07/16 | Enviado atrasado | 27 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 13 | Carga Mensal - Competência De Junho de 2016 | Enviado atrasado | 17 | 7.7 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 14 | Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 00000000003/2016 em 08/08/16 | Enviado atrasado | 11 | 0.5 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 15 | Abertura de Pregão Presencial nº 00000000011/2016 em 02/09/16 | Enviado atrasado | 105 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 16 | Prorrogação de Pregão Presencial nº 00000000011/2016 em 13/09/16 | Enviado atrasado | 93 | 0.5 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 17 | Abertura de Pregão Presencial nº 00000000012/2016 em 26/10/16 | Enviado atrasado | 26 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 18 | Homologação de Pregão Presencial nº 00000000011/2016 em 03/11/16 | Enviado atrasado | 42 | **0.5** | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 19 | Homologação de Pregão Presencial nº 00000000012/2016 em 21/11/16 | Enviado atrasado | 1 | **0.5** | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| | Total | | | **39.7** | |

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e do devido processo legal, o responsável, Sr. Pedro Tercy Barbosa, foi devidamente citado2, porém optou por manter-se inerte.

Decorrido o prazo regimental sem qualquer manifestação do interessado, os autos foram encaminhados à unidade de instrução que concluiu pela parcial procedência da Representação de Natureza Interna tendo em vista o estabelecido no § 2º do artigo 9º da Resolução nº 17/2016 e pela decretação de revelia do ex- gestor.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 5.890/2017, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, opinou pelo conhecimento da presente Representação de Natureza Interna e, no mérito, pela procedência e decretação de revelia do Sr. Pedro Tercy Barbosa e ainda aplicação de multa ao responsável.

É o Relatório.

**Decido**

**Da Revelia**

Verifica-se que, embora **o gestor Sr. Pedro Tercy Barbosa** tenha sido devidamente citado3, optou por não se manifestar nos autos, motivo pelo qual **declaro sua revelia** nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007-TCE e do artigo 140, § 1º, da Resolução Normativa nº 014/2007-TCE.

Inicialmente, registro que a presente Representação de Natureza Interna preenche os requisitos de admissibilidade previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, bem como está com a instrução completa e parecer ministerial, motivo pelo qual a conheço e passo a apreciar seu mérito.

A irregularidade apontada no presente processo foi assim classificada:

MC - 02 PRESTAÇÃO DE CONTAS – MODERADA - 02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

Destarte, o não envio das informações prejudica o exercício do controle externo, bem como caracteriza desobediência às normativas deste Tribunal de Contas.

Ressalto que a obrigatoriedade do envio de documentos possui o propósito de consagrar o princípio da transparência dos atos da Administração Pública, com previsão constitucional. Deste modo, a Administração Pública ao prestar contas evidencia observância ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal:

Art. 70 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Parágrafo único: Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Portanto, prestar contas não é uma opção do gestor, e sim uma obrigação legal, com a finalidade de buscar a transparência na Administração Pública.

A Resolução Normativa nº 17/2016 TCE, em seus artigos 9º e 10, prevê diversas hipóteses de afastamento das multas cabíveis aos gestores pelo envio com atraso de documentos e informações a este Tribunal.

O § 2º do artigo 9º da Resolução em epígrafe prevê que as multas ainda não aplicadas, referentes ao atraso na remessa de documentos dos exercícios de 2015 e 2016, serão dispensadas, desde que regularizados os envios no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da mencionada Resolução:

Art. 9º.
(…)
As multas decorrentes de não envio e/ou envio com atraso na remessa, por meio informatizado ou físico, de documentos e informações ao TCE-MT referentes aos exercícios de 2015 e 2016, terão o valor adequado ao disposto no artigo 4º desta Resolução Normativa.
[...]
§ 2º. As multas mencionadas no caput deste artigo ainda não aplicadas até a data da publicação desta Resolução Normativa, serão dispensadas, desde que regularizados os envios referentes às competências de 2015 e 2016 no prazo de 90 dias, contados da publicação desta Resolução Normativa.

Assinalo que a referida Resolução Normativa foi divulgada no Diário Oficial de Contas do dia 21/06/2016, sendo considerada como data de publicação o dia 22/06/2016, edição nº 893. Portanto, os responsáveis pelas unidades jurisdicionadas tiveram até a data de 20/09/2016 para regularizar os envios.

No presente caso, os itens 1 a 6, foram enviados antes mesmo da data de publicação da Resolução Normativa nº 17/2016 TCE.

Assim, as multas decorrentes do atraso no envio dos itens supramencionados foram dispensadas pelo citado diploma legal, motivo pelo qual, acolho a manifestação do Parquet de Contas quanto à não aplicação de sanção em relação aos referidos informes.

Quanto aos itens 7 a 14, o envio ocorreu dentro do prazo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no artigo 9º, § 2º, da Resolução Normativa nº 17/2016 TCE.

Considerando o dispositivo em epígrafe, deixo de aplicar sanção à responsável em relação aos itens mencionados no parágrafo anterior.

No entanto, no que tange aos atrasos nos envios dos documentos relativos aos itens 15 a 19, entendo que os mesmos ensejam a aplicação de sanção uma vez que o envio a esta Corte ocorreu após o prazo de 90 (noventa) dias concedido para a regularização das inadimplências.

Entretanto, tendo em vista que o atraso descrito no iten 19 foi inferior a 05 (cinco) dias, entendo dispensável nesse caso a aplicação de penalidade pecuniária, razão pela qual deixo de acolher esse ponto do Parecer Ministerial.

Destarte, concluo pela aplicação de sanção ao gestor no valor equivalente a 3,0 UPFs/MT, em virtude dos envios intempestivos relacionados abaixo:

**Responsável: Pedro Tercy Barbosa.**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Abertura de Pregão Presencial nº 00000000011/2016 em 02/09/16 | Enviado atrasado | 105 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 16 | Prorrogação de Pregão Presencial nº 00000000011/2016 em 13/09/16 | Enviado atrasado | 93 | 0.5 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 17 | Abertura de Pregão Presencial nº 00000000012/2016 em 26/10/16 | Enviado atrasado | 26 | 1.0 | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |
| 18 | Homologação de Pregão Presencial nº 00000000011/2016 | Enviado atrasado | 42 | **0.5** | Art. 4º, IX, da Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | em 03/11/16 | | | | |
| | Total | | | **3.0** | |

Diante do exposto, e nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 - TCE, acolho o Parecer Ministerial nº 5.890/2017, da lavra do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior , para:

I) **conhecer da presente da Representação de Natureza Interna** instaurada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, em desfavor da **Prefeitura Municipal de Denise**, sob a gestão do **Sr. Pedro Tercy Barbosa, ex-Prefeito do Município;**

II) **julgá-la procedente** em razão da inadimplência no envio dos documentos e informações de remessa obrigatória ao TCE;

III) **aplicar multa ao Sr. Pedro Tercy Barbosa**, no valor equivalente a **3.0 UPFs/MT** nos termos dos artigos 75, VIII da Lei Complementar nº 269/07 c/c artigo 286, VII, da Resolução nº 14/2007 e artigo 2º, VII, da Resolução Normativa nº 17/2016, todas deste Tribunal, em virtude da caracterização da irregularidade descrita como MC 02 Prestação de Contas Moderada 02; e

IV) **determinar** ao **atual gestor da Prefeitura Municipal de Denise** que, em observância à Resolução Normativa nº 31/2014 TCE-MT, encaminhe as informações a que esta obrigada à esta Corte de Contas, independentemente de solicitação.

Ressalto que a multa imposta deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 286, § 1º da Resolução nº 20/2010, mediante boleto bancário que se encontra disponível no endereço eletrônico htttp://www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Publique-se.

---

## *EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO*

---

### *EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/LHL/2018*

**PROCESSO Nº:** **23.857-0/2017**
**PRINCIPAL:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**
**ASSUNTO:** **REPRESENTAÇÃO NATUREZA INTERNA**
**INTERESSADO:** **DANIEL GONZAGA CORRÊA**

Tendo em vista que a tentativa de citação por meio dos ofício 478/ 2017 - AR nº **DA147570572BR,** restou infrutífera, **envio os autos à Gerência de Registro e Publicação – GRP deste Tribunal** para proceder à Citação via edital do **Sr. Daniel Gonzaga Corrêa**, publicando por uma só vez o seguinte despacho:

Nos termos do art. 6º, art. 59, III, art. 60, da Lei Complementar n. 269/2007 e art. 89, inc. VIII, art. 140, art. 257, IV, art. 259 da Resolução n 14/2007, cito o **Sr. Daniel Gonzaga Corrêa**, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se sobre as irregularidades apontadas no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo da 1° Relatoria, Processo nº 26.599-3/2017.

Informo ao responsável que o relatório técnico, referente ao citado processo encontra-se a disposição nesta Corte de Contas.

Publique-se,

---

## *CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017)*

---

## *JULGAMENTOS SINGULARES*

---

### *JULGAMENTO SINGULAR N° 021/JBC/2018*

**PROCESSO Nº :** **30.366-6/2017**
**PRINCIPAL :** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT**
**RESPONSÁVEL :** **ANA MARIA DI RENZO**
**ASSUNTO :** **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
**RELATOR :** **CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI), proposta pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia, refetene ao descumprimento do prazo de envio de documentos e informações da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT, de remessa obrigatória a esta Corte de Contas.

A equipe técnica, após análise sugeriu a instauração de Representação, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT n° 14/2007, bem como a citação da gestora, **Sra. Ana Maria di Renzo**, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Compulsando com os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos no art. 219 e no art. 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez que intentada pela Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, o autor do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão a que pertence, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Diante do exposto, **decido** pela **admissibilidade** da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para demais providências.

Publique-se.

---

### *JULGAMENTO SINGULAR N° 022/JBC/2018*

**PROCESSO Nº :** **31.098-0/2017**
**PRINCIPAL :** **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**
**GESTOR :** **ATAIL MARQUES DO AMARAL – PREFEITO MUNICIPAL**
**ASSUNTO :** **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
**RELATOR :** **CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI) proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, nos termos do art. 224, parágrafo único, e art. 227 da Resolução Normativa – TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), em desfavor da Prefeitura Municipal de Poconé, em face de possíveis regularidades relativas a pagamento antecipado por serviço com cláusula "ad exitum", em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 10.530/2017 e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesta fase processual, em atendimento ao preceituado no art. 89, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RI-TCE/MT), cumpre a este Relator efetuar o juízo de admissibilidade da presente Representação.

Compulsando os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para a sua admissibilidade exigidos no art. 219 e no art. 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição deste Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez intentada pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, os autores do ato impugnado com seus respectivos cargos e órgãos a que pertencem, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Isto posto, **admito** a presente representação interna.

Por conseguinte, nos termos do art. 227, § 1º do RI/TCE-MT e em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, **determino** a **citação** da Sra. **Nilce Mary Leite**, ex-prefeita Municipal, do Sr. **Lauro Pereira Leite**, ex-secretário Municipal de Finanças, do Sr. **Leonardo Rondon Lopes Diniz**, ex-assessor Técnico e do escritório **Nunes Golgo & Alves Sociedade de Advogados**, na pessoa de seu representante legal, para que apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme dispõe o art. 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando cópia do relatório técnico emitido pela Secex.

Ressalto que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará no prosseguimento processual **com a aplicação dos efeitos de revelia**, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 140, § 1º, do RI-TCE/MT.

**Publique-se**.

---

### *JULGAMENTO SINGULAR N° 023/JBC/2018*

**PROCESSO Nº :** **36.246-8/2017**
**PRINCIPAL :** **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**
**GESTORA :** **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**
**ASSUNTO :** **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA**
**RELATOR :** **CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de Proposta Representação de Natureza Interna (RNI) proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, em face do descumprimento do prazo de envio de documentos e informações até 31/12/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, de remessa obrigatória ao TCE-MT.

A Secex de Atos de Pessoal e RPPS, após análise, sugeriu a instauração de Representação de Natureza Interna, com base no art. 224, inciso II, alínea "a", da Resolução Normativa TCE-MT n° 14/2007, bem como a citação da Senhora Railda de Fátima Alves, para o exercício do contraditório e ampla defesa.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 4
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Nesta fase processual, em atendimento ao preceituado no art. 89, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RI–TCE/MT), cumpre a este Relator efetuar o juízo de admissibilidade da presente Representação.

Compulsando os autos em exame, verifico que a Representação em tela preencheu cumulativamente os requisitos para sua admissibilidade exigidos nos arts. 219, 224 e 225 do RI-TCE/MT. Senão vejamos:

a) Refere-se a responsável sujeito à jurisdição do Tribunal de Contas, bem como está acompanhada de indícios dos fatos representados como irregulares (art. 219);

b) Foi proposta por parte dotada de legitimidade, uma vez intentada pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal deste Tribunal de Contas (art. 224, inciso II, alínea "a");

c) Apresenta o fato tido como irregular e seu fundamento legal, o autor do ato impugnado com seu respectivo cargo e órgão a que pertence, bem como o período em que ocorreu o fato (art. 225).

Diante do exposto, **decido** pela **admissibilidade** da Representação de Natureza Interna, e após publicação desta Decisão, devolva-se os autos a este Gabinete para as demais providências.

**Publique-se**.

## FISCALIZADOS

### *AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA*

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

**ATA DA 158ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO.**

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO, sob NIRE n. 5130000782-7, CNPJ n. 06.284.531/0001-30, com endereço à Avenida Historiador Rubens de Mendonça n. 2.368, Centro Empresarial Top Tower, salas 1 e 2, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, conforme Decreto n. 01, de 02 de janeiro de 2015 e por força da Lei Complementar n. 566, de 20 de maio de 2015, realizou-se a Reunião Ordinária do mês de janeiro de 2017, com os membros do Conselho de Administração, atendendo à convocação do dia 16-01-2017, da Presidência do Conselho. Presidiu a reunião o senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Vice-Presidente do Conselho, neste ato respondendo pela Presidência, que convidou para secretariá-lo o senhor conselheiro José Arlindo de Oliveira Silva. Constatada a presença mínima necessária para a instalação da reunião e início dos trabalhos o senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, expôs sobre a pauta da reunião, disse aos senhores conselheiros que foram convocados para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1) Leitura da Ata 157, de 14-12-2016; 2) Aprovar o Balancete do mês de novembro de 2016; 3) Informações Gerenciais; 4) Operações de Crédito; 5) Expedientes Recebidos;** e **6) Outros assuntos**. No **item 1** da pauta foi oportunizada a leitura da Ata da 157ª Reunião do Conselho de Administração àqueles que por ventura estiveram ausentes naquele evento, o que fora dispensado. Passando ao **Item 2** da pauta, informou que o **Balancete do mês de novembro de 2016** teve suas peças recomendadas para aprovação pelo Conselho Fiscal na 143ª Reunião Ordinária, realizada em 18-01-2017, documentos que foram apresentados a todos os membros do colegiado. Na sequencia, o senhor Vice-Presidente do Conselho passou a palavra ao senhor João Paulo Fortunato, Diretor de Desenvolvimento e Gestão, para expor sobre o resultado do mês. Informou o diretor que a provisão para devedores duvidosos (CLD) elevou-se em virtude do cenário atual e que ações pontuais para a cobrança têm mitigado essa elevação. Após análise do Balancete de novembro/2016, a peça foi aprovada, à unanimidade, pelos Conselheiros. Dando continuidade à pauta, no **Item 3 – Informações Gerenciais**, o senhor Mário Milton Verlangieri Ferreira Mendes, Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, após tecer considerações sobre as ações implementadas para a recuperação da carteira de crédito em toda sua extensão, retornou a palavra ao Diretor de Desenvolvimento e Gestão, que expôs os números do Demonstrativo de Resultado e Balancete do mês de dezembro/2016, para conhecimento dos senhores conselheiros, em que já se observou resultado diferenciado haja vista as ações adotadas. Apresentou, também, o Demonstrativo de Resultado Acumulado até dezembro/2016, bem como a Análise do Resultado, com a evolução das receitas e despesas e seus detalhamentos. Exibiu as Informações Financeiras, referentes a carteira de crédito, operações liberadas, entre outras. Foram apresentadas as operações de crédito e as provisões por nível de risco, com especial atenção àquelas que se encontram no nível de risco H, a inadimplência por linha de crédito e as operações renegociadas. Finalizando as demonstrações financeiras apresentou os indicadores de Rentabilidade do Patrimônio Líquido; Retorno sobre Ativo; Imobilização; Lucro por Ação e Índice de Eficiência. **Item 4 da pauta - Operações de Crédito.** Em seguida, o senhor João Paulo Fortunato, submeteu ao conhecimento do Conselho de Administração, a situação da operação: **Processo/Protocolo N. 0120073-X**, de 22/11/2016. Linha de Crédito: MTF FUNDEIC, no valor de R$ 300.000,00, aprovada em RCA - Ata n. 157 do CAD, que teve a sua primeira parcela liberada, em 19/01/2017, no valor de R$ 242.000,00; **Item 5** da pauta - **Expedientes Recebidos** restou prejudicado por não haver expediente a ser analisado. Em seguida, no **Item 6** da pauta **Outros assuntos**, foram abordados os seguintes temas: **A) Resolução n. 002/2017/CAD, de 20-01-2017.** O senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, Diretor Presidente da Agência apresentou aos senhores conselheiros a Resolução n. 002/2017/CAD, que dispõe sobre a aprovação da nova estrutura organizacional da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar n. 140/2003 e suas alterações. Feitas as considerações, a norma foi aprovada à unanimidade; **B) Diretoria Executiva da DESENVOLVE MT.** Na LC n. 140/2003, de 16 de dezembro de 2003, alterada pela LC n. 581/2016, de 30 de novembro de 2016, no seu art. 11 dá nova denominação às diretorias da Agência. Em função dessas mudanças a DIREX fica composta da seguinte forma: O senhor João Paulo Fortunato, Diretor de Desenvolvimento e Gestão, passa a ser Diretor de Desenvolvimento e Crédito; o senhor João Alexandre Gebara Júnior, Diretor de Operações, passa a ser Diretor de Prospecção e Projetos; e o senhor Levi Saliés Filho, Diretor Financeiro, passa a ser Diretor de Finanças e Gestão; **C) Orçamento 2017.** O senhor Mário Milton V. Ferreira Mendes, apresentou aos senhores conselheiros proposta de Orçamento Empresa para 2017, que, após as considerações feitas pelos conselheiros, foi aprovada a unanimidade. **D) Política Operacional do BNDES para 2017**. Na sequencia, o senhor Presidente da Agência e Vice-Presidente do Conselho, apresentou aos senhores conselheiros a nova política operacional, para o exercício de 2017, divulgada pelo BNDES, em reunião realizada na ABDE; **E) Proposta de Trabalho – Fundação UNISELVA – UFMT - Gestão Documental**. Na sequência, o Diretor Presidente informou que em continuidade às ações para gestão das Carteiras da COHAB e BEMAT foi solicitada à Fundação UNISELVA – UFMT Proposta de Trabalho para execução do levantamento e gestão documental do acervo pertencente ao extinto Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT e à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso – COHAB-MT. A Desenvolve MT assumiu as obrigações e atribuições das operações de crédito em situação normal, assim como a administração de outros créditos detidos pelo BEMAT, nos termos do Decreto n. 2.493/2014, de 13-08-2014 e Convênio n. 001/2014 – SEFAZ/MT e MT Fomento. Essas e outras atribuições relatadas estão disciplinadas no projeto de lei que dispõe sobre a transferência da responsabilidade da liquidação ordinária do Banco do Estado de Mato Grosso S.A. – BEMAT para a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – DESENVOLVE MT, e dá outras providências. No tocante às obrigações oriundas da extinta COHAB, disciplinadas pelo Decreto n. 2.526/2014 e Termo de Cooperação Técnica n. 003/2014, cujo acervo encontra-se também armazenado à Rua 13 de junho. Assim, a Agência com a atividade a ser desenvolvida pela Fundação Uniselva poderá de forma organizada proceder ao descarte do que não há mais necessidade de manutenção e microfilmar o que ainda tem validade jurídica. Feitas estas considerações, a proposta foi aprovada por unanimidade, devendo a Agência dar conhecimento ao Arquivo Público. **F) Passivo Trabalhista - BEMAT.** O Diretor Presidente reiterou a informação acerca da condenação da Agência na ação trabalhista movida por ex-empregados do extinto Banco do Estado de Mato Grosso – BEMAT, haja vista o entendimento do magistrado da Justiça do Trabalho de que a Agência sucedeu o Estado de Mato Grosso na liquidação do Banco. Dessa forma, a condenação na ação principal, conforme Processo n. 01413.2007.0008.23.001, incluídas as custas processuais será da ordem de R$ 3.044.496,75, conforme oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, no expediente n. 769/DP/MTF/2016, de 04-11-2016, protocolado naquele órgão. **H) Situação do Imóvel da MT FOMENTO (Casa ex-Governadores).** O senhor Mário Milton reiterou que o atual quadro do aluguel do imóvel da Agência à Secretaria de Estado de Cultura, é o seguinte: 1. Valor recebido referente ao período de março a agosto de 2014 – R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); 2. Valor a receber referente ao período de setembro de 2014 a dezembro de 2016 - R$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), desses, apenas R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) estão registrados no Balanço. Dessa forma, solicitou o auxílio dos senhores conselheiros para a solução do problema que já foi relatado em reuniões anteriores. **I) Diretoria de Prospecção e Projetos.** Na sequencia, o senhor Vice-Presidente do Conselho passou relatar sobre o PDAC, maior evento do setor de mineração, a ser realizado em Toronto. Para o evento foram convidados empresários do setor, Prefeitos dos municípios com potencial mineral e os Deputados Estaduais que lideram esses setores, o que foi referendado pelo Secretário Ricardo Tomczyk. **J) Cartão de Crédito MT FOMENTO CARD.** O Conselheiro Julio Cezar Modesto dos Santos fez as seguintes recomendações: "Após a migração da gestão dos empréstimos consignados para a nova Administradora (CIP), o processo de gestão da margem foi aperfeiçoado de forma que o Estado e o servidor passaram a ter de fato o controle sobre os limites máximos de consignação em folha, permitindo que a relação com os bancos consignatários fosse aperfeiçoada. Os trabalhos técnicos de conciliação de dados financeiros realizados no período de transição aliado ao novo processo de liberação para novas operações de crédito, tem demonstrado que muitos servidores estão alavancados financeiramente a ponto de terem comprometido inclusive, margens superiores a sua capacidade de pagamento. Isto posto, e analisando em especial a modalidade de consignação por meio de cartão de crédito, fica evidente que este instrumento tem sido usado, muitas vezes de forma equivocada, sendo que o "saque" para pagamento parcelado tem gerado débitos intermináveis a juros bem superiores ao da modalidade de crédito consignado puro, custando mais que o dobro do padrão cobrado na modalidade típica de empréstimos consignados. Entendo que o Estado terá que trabalhar no sentido de ajudar os servidores a buscar novas alternativas e também a reeduca-los no sentido de usar os instrumentos de crédito disponíveis da forma mais adequada, e que isto poderá a médio e o longo prazo, impactar no volume de negócios realizados via cartão de crédito. Sendo assim, sugiro que neste ano que se inicia, que a MT Fomento busque por meio da sua atividade principal de "fomento" e também das atividades de "assessoria" (exportação, novos negócios, apoio a players internacionais e nacionais na busca de investimentos no Estado) extrair os melhores resultados possíveis de forma a reduzir a dependência dos resultados gerados no repasse de comissões dos bancos que operam no mercado de empréstimos por cartão de crédito". Os conselheiros manifestaram no sentido de que a Agência não poderá, ainda, prescindir dessa receita uma vez que o acionista majoritário não realizou o aporte de capital necessário à substituição proposta pelo conselheiro Julio Modesto. Não havendo outros assuntos a serem discutidos, o senhor Presidente do Conselho encerrou a reunião, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Prestigiaram a reunião os senhores Ricardo Tomczyk, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e João Paulo Fortunato, Diretor de Desenvolvimento e Gestão. Cuiabá, 20 de janeiro de 2017. Esta é cópia autêntica da Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 20 de janeiro de 2017, assinada pelos Conselheiros: Mário Milton V. Ferreira Mendes, Julio César Modesto dos Santos, Gustavo Pinto Coelho de Oliveira, José Adolpho de Lima Avelino Vieira, e José Arlindo de Oliveira Silva.

**Mário Milton V. Ferreira Mendes,**
Conselheiro Vice-Presidente,
respondendo pela Presidência.

**José Arlindo de Oliveira Silva,**
Conselheiro Secretário.

### *AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ - ARSEC*

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO: ARSEC/036/2017**-OBJETO: Chamar ao processo o segundo colocado da dispensa de licitação em questão para assumir o lugar da primeira colocada, entregando as

mesmas quantidades, especificações e com o mesmo valor dos materiais licitados, quais sejam, 79 (setenta e nove) lâmpadas de tecnologia LED, 15W, 6500K BIV, 1350 LM, para atender as necessidades da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, na conservação de sua sede.-CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC.-CONTRATADO: ELETRO FIOS MATERIAIS ELETRICOS LTDA.-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços ora pleiteados, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: 02702 – ARSEC PROJETO ATIVIDADE: 2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - SUB ITENS: 26 - FONTE: 182.-VALOR: O valor total importa em R$1.730,10 (um mil, setecentos e trinta reais e dez centavos). -FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em consonância com o inciso II do art. 24, e o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, respaldado pelo Parecer Jurídico ARSEC nº 002/2018.-Cuiabá/MT, 23 de Janeiro de 2018.-Alexandre Bustamante dos Santos-Diretor Presidente Regulador-ARSEC-RATIFICADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA:- **Rosidelma Francisca Guimarães Santos-Diretora de Regulação e Fiscalização-ARSEC-Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira-Diretor Regulador Ouvidor-ARSEC**

## *CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ*

### *ATO*

**ATO Nº. 359/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Nomear Everaldo Jose Galli Ferreira no cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado CNE - CM 02, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 22 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV**
**PRESIDENTE**

## *CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE*

### *LEGISLAÇÃO*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**.

"Dispõe sobre a revisão dos salários dos servidores da Câmara Municipal, subsídio dos Secretários Municipais, dos Vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal e Vice Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica estabelecido o reajuste de 2.07% (Dois virgula sete por cento) sobre o Salário mensal, dos servidores da Câmara Municipal, subsídio dos Secretários Municipais, dos vereadores, Presidente da Câmara Municipal, Prefeito Municipal e Vice Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT., a titulo de revisão geral anual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período de Janeiro de 2017 a Dezembro 2017, conforme Lei municipal 766/2018 de 19 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Os valores dos salários e subsídios estão discriminados na tabela do PCCS da Câmara Municipal, conforme documento anexo I, II e V e anexo I deste Decreto Legislativo.

Art. 3º A correção de que trata o artigo anterior vigera a partir de Janeiro de 2018.

Art. 4º As despesas necessárias à execução do presente decreto lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**
**Presidente**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11) | | | | | |
| ÁREA MEIO | | | | | |
| | | | | | |
| CARGOS | ATENDENTE DE SERVIÇOS GERAIS. | | CARREIRA | INSTRUMENTAL | |
| Entre Níveis | | | | | |
| 3,46% | | | | | |
| | REQUISITO | NÍVEL MÉDIO | GRADUAÇÃO | POS GRADUAÇÃO | |
| | FUANDAMENTAL | 7% | 9% | 15% | |
| | | | | | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | |
| | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | |
| NÍVEL | A | B | C | D | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | |
| 35 | R$ 3.018,12 | R$ 3.229,38 | R$ 3.289,75 | R$ 3.470,84 | |
| 34 | R$ 2.917,18 | R$ 3.121,38 | R$ 3.179,73 | R$ 3.354,77 | |
| 33 | R$ 2.819,62 | R$ 3.016,99 | R$ 3.073,39 | R$ 3.242,58 | |
| 32 | R$ 2.725,33 | R$ 2.916,10 | R$ 2.970,61 | R$ 3.134,13 | |
| 31 | R$ 2.634,19 | R$ 2.818,57 | R$ 2.871,26 | R$ 3.029,32 | |
| 30 | R$ 2.546,09 | R$ 2.724,31 | R$ 2.775,24 | R$ 2.928,01 | |
| 29 | R$ 2.460,94 | R$ 2.633,20 | R$ 2.682,43 | R$ 2.830,09 | |
| 28 | R$ 2.378,64 | R$ 2.545,14 | R$ 2.592,72 | R$ 2.735,44 | |
| 27 | R$ 2.299,09 | R$ 2.460,03 | R$ 2.506,01 | R$ 2.643,96 | |
| 26 | R$ 2.222,20 | R$ 2.377,75 | R$ 2.422,20 | R$ 2.555,54 | |
| 25 | R$ 2.147,89 | R$ 2.298,24 | R$ 2.341,20 | R$ 2.470,08 | |
| 24 | R$ 2.076,06 | R$ 2.221,38 | R$ 2.262,90 | R$ 2.387,47 | |
| 23 | R$ 2.006,63 | R$ 2.147,09 | R$ 2.187,22 | R$ 2.307,63 | |
| 22 | R$ 1.939,52 | R$ 2.075,28 | R$ 2.114,07 | R$ 2.230,45 | |
| 21 | R$ 1.874,66 | R$ 2.005,88 | R$ 2.043,37 | R$ 2.155,86 | |
| 20 | R$ 1.811,96 | R$ 1.938,80 | R$ 1.975,04 | R$ 2.083,76 | |
| 19 | R$ 1.751,36 | R$ 1.873,96 | R$ 1.908,99 | R$ 2.014,07 | |
| 18 | R$ 1.692,79 | R$ 1.811,29 | R$ 1.845,14 | R$ 1.946,72 | |
| 17 | R$ 1.636,18 | R$ 1.750,71 | R$ 1.783,44 | R$ 1.881,61 | |
| 16 | R$ 1.581,46 | R$ 1.692,16 | R$ 1.723,79 | R$ 1.818,69 | |
| 15 | R$ 1.528,57 | R$ 1.635,57 | R$ 1.666,15 | R$ 1.757,87 | |
| 14 | R$ 1.477,45 | R$ 1.580,87 | R$ 1.610,43 | R$ 1.699,08 | |
| 13 | R$ 1.428,04 | R$ 1.528,01 | R$ 1.556,57 | R$ 1.642,26 | |
| 12 | R$ 1.380,29 | R$ 1.476,90 | R$ 1.504,51 | R$ 1.587,33 | |
| 11 | R$ 1.334,13 | R$ 1.427,51 | R$ 1.454,20 | R$ 1.534,25 | |
| 10 | R$ 1.289,51 | R$ 1.379,77 | R$ 1.405,56 | R$ 1.482,94 | |
| 9 | R$ 1.246,38 | R$ 1.333,63 | R$ 1.358,56 | R$ 1.433,34 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | R$ 1.204,70 | R$ 1.289,03 | R$ 1.313,12 | R$ 1.385,41 | |
| 7 | R$ 1.164,41 | R$ 1.245,92 | R$ 1.269,21 | R$ 1.339,08 | |
| 6 | R$ 1.125,47 | R$ 1.204,25 | R$ 1.226,76 | R$ 1.294,30 | |
| 5 | R$ 1.087,83 | R$ 1.163,98 | R$ 1.185,74 | R$ 1.251,01 | |
| 4 | R$ 1.051,45 | R$ 1.125,05 | R$ 1.146,08 | R$ 1.209,17 | |
| 3 | R$ 1.016,29 | R$ 1.087,43 | R$ 1.107,75 | R$ 1.168,73 | |
| 2 | R$ 982,30 | R$ 1.051,06 | R$ 1.070,71 | R$ 1.129,65 | |
| 1 | R$ 949,45 | R$ 1.015,91 | R$ 1.034,90 | R$ 1.091,87 | |
| | | | | | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | | | | | |

| TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA ESTRATÉGICIA | | | | |
| | | | | |
| CARGOS | CONTADOR | | CARREIRA | CONTADORIA |
| Entre Níveis | | | | |
| 3,46% | | | | |
| REQUISITO | REQUISITO | POS GRADUAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| SUPERIOR | NÍVEL SUPERIOR | 15% | 20% | 25% |
| | | | | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO |
| | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | A | B | C | D |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO |
| 35 | R$ 11.222,81 | R$ 12.904,87 | R$ 13.465,90 | R$ 14.026,99 |
| 34 | R$ 10.847,49 | R$ 12.473,30 | R$ 13.015,56 | R$ 13.557,89 |
| 33 | R$ 10.484,71 | R$ 12.056,16 | R$ 12.580,29 | R$ 13.104,48 |
| 32 | R$ 10.134,08 | R$ 11.652,96 | R$ 12.159,56 | R$ 12.666,22 |
| 31 | R$ 9.795,16 | R$ 11.263,25 | R$ 11.752,91 | R$ 12.242,63 |
| 30 | R$ 9.467,58 | R$ 10.886,58 | R$ 11.359,86 | R$ 11.833,20 |
| 29 | R$ 9.150,96 | R$ 10.522,50 | R$ 10.979,96 | R$ 11.437,46 |
| 28 | R$ 8.844,93 | R$ 10.170,60 | R$ 10.612,75 | R$ 11.054,96 |
| 27 | R$ 8.549,13 | R$ 9.830,46 | R$ 10.257,83 | R$ 10.685,25 |
| 26 | R$ 8.263,22 | R$ 9.501,70 | R$ 9.914,78 | R$ 10.327,91 |
| 25 | R$ 7.986,87 | R$ 9.183,94 | R$ 9.583,20 | R$ 9.982,51 |
| 24 | R$ 7.719,77 | R$ 8.876,80 | R$ 9.262,71 | R$ 9.648,67 |
| 23 | R$ 7.461,60 | R$ 8.579,94 | R$ 8.952,94 | R$ 9.325,99 |
| 22 | R$ 7.212,06 | R$ 8.293,00 | R$ 8.653,53 | R$ 9.014,10 |
| 21 | R$ 6.970,87 | R$ 8.015,66 | R$ 8.364,13 | R$ 8.712,64 |
| 20 | R$ 6.737,74 | R$ 7.747,59 | R$ 8.084,41 | R$ 8.421,27 |
| 19 | R$ 6.512,41 | R$ 7.488,49 | R$ 7.814,04 | R$ 8.139,64 |
| 18 | R$ 6.294,62 | R$ 7.238,05 | R$ 7.552,72 | R$ 7.867,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | R$ 6.084,11 | R$ 6.995,99 | R$ 7.300,14 | R$ 7.604,31 |
| 16 | R$ 5.880,64 | R$ 6.762,03 | R$ 7.056,00 | R$ 7.350,00 |
| 15 | R$ 5.683,97 | R$ 6.535,88 | R$ 6.820,03 | R$ 7.104,20 |
| 14 | R$ 5.493,89 | R$ 6.317,30 | R$ 6.591,94 | R$ 6.866,61 |
| 13 | R$ 5.310,15 | R$ 6.106,04 | R$ 6.371,49 | R$ 6.636,97 |
| 12 | R$ 5.132,57 | R$ 5.901,83 | R$ 6.158,41 | R$ 6.415,02 |
| 11 | R$ 4.960,92 | R$ 5.704,46 | R$ 5.952,45 | R$ 6.200,48 |
| 10 | R$ 4.795,01 | R$ 5.513,68 | R$ 5.753,39 | R$ 5.993,12 |
| 9 | R$ 4.634,65 | R$ 5.329,29 | R$ 5.560,98 | R$ 5.792,69 |
| 8 | R$ 4.479,66 | R$ 5.151,06 | R$ 5.375,00 | R$ 5.598,97 |
| 7 | R$ 4.329,84 | R$ 4.978,80 | R$ 5.195,25 | R$ 5.411,72 |
| 6 | R$ 4.185,04 | R$ 4.812,29 | R$ 5.021,50 | R$ 5.230,74 |
| 5 | R$ 4.045,08 | R$ 4.651,36 | R$ 4.853,57 | R$ 5.055,81 |
| 4 | R$ 3.909,80 | R$ 4.495,80 | R$ 4.691,25 | R$ 4.886,72 |
| 3 | R$ 3.779,05 | R$ 4.345,45 | R$ 4.534,36 | R$ 4.723,30 |
| 2 | R$ 3.652,67 | R$ 4.200,12 | R$ 4.382,72 | R$ 4.565,34 |
| 1 | R$ 3.530,51 | R$ 4.059,66 | R$ 4.236,15 | R$ 4.412,66 |
| | | | | |
| Aterado pela Lei nº 766/2018. | 766/2018. | | | |

| TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÁREA ESTRATÉGICIA | | | | |
| | | | | |
| CARGOS | CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO | | CARREIRA | CONTROLADORIA |
| Entre Níveis | | | | |
| 3,46% | | | | |
| REQUISITO | REQUISITO | POS GRADUAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| SUPERIOR | NÍVEL SUPERIOR | 15% | 20% | 25% |
| | | | | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO |
| | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | A | B | C | D |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO |
| 35 | R$ 11.807,33 | R$ 13.578,43 | R$ 14.168,77 | R$ 14.759,17 |
| 34 | R$ 11.412,46 | R$ 13.124,33 | R$ 13.694,92 | R$ 14.265,58 |
| 33 | R$ 11.030,79 | R$ 12.685,41 | R$ 13.236,93 | R$ 13.788,50 |
| 32 | R$ 10.661,89 | R$ 12.261,18 | R$ 12.794,25 | R$ 13.327,37 |
| 31 | R$ 10.305,33 | R$ 11.851,13 | R$ 12.366,37 | R$ 12.881,66 |
| 30 | R$ 9.960,69 | R$ 11.454,79 | R$ 11.952,80 | R$ 12.450,86 |
| 29 | R$ 9.627,57 | R$ 11.071,71 | R$ 11.553,07 | R$ 12.034,47 |
| 28 | R$ 9.305,60 | R$ 10.701,44 | R$ 11.166,70 | R$ 11.632,00 |
| 27 | R$ 8.994,39 | R$ 10.343,55 | R$ 10.793,25 | R$ 11.243,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 26 | R$ 8.693,59 | R$ 9.997,64 | R$ 10.432,29 | R$ 10.867,00 |
| 25 | R$ 8.402,86 | R$ 9.663,29 | R$ 10.083,41 | R$ 10.503,57 |
| 24 | R$ 8.121,84 | R$ 9.340,12 | R$ 9.746,19 | R$ 10.152,30 |
| 23 | R$ 7.850,22 | R$ 9.027,76 | R$ 9.420,25 | R$ 9.812,78 |
| 22 | R$ 7.587,69 | R$ 8.725,84 | R$ 9.105,21 | R$ 9.484,61 |
| 21 | R$ 7.333,93 | R$ 8.434,03 | R$ 8.800,70 | R$ 9.167,42 |
| 20 | R$ 7.088,67 | R$ 8.151,97 | R$ 8.506,38 | R$ 8.860,84 |
| 19 | R$ 6.851,60 | R$ 7.879,34 | R$ 8.221,91 | R$ 8.564,51 |
| 18 | R$ 6.622,46 | R$ 7.615,84 | R$ 7.946,94 | R$ 8.278,08 |
| 17 | R$ 6.400,99 | R$ 7.361,14 | R$ 7.681,17 | R$ 8.001,24 |
| 16 | R$ 6.186,92 | R$ 7.114,96 | R$ 7.424,29 | R$ 7.733,66 |
| 15 | R$ 5.980,01 | R$ 6.877,02 | R$ 7.176,00 | R$ 7.475,02 |
| 14 | R$ 5.780,02 | R$ 6.647,03 | R$ 6.936,02 | R$ 7.225,03 |
| 13 | R$ 5.586,72 | R$ 6.424,73 | R$ 6.704,06 | R$ 6.983,41 |
| 12 | R$ 5.399,89 | R$ 6.209,87 | R$ 6.479,85 | R$ 6.749,86 |
| 11 | R$ 5.219,30 | R$ 6.002,20 | R$ 6.263,15 | R$ 6.524,13 |
| 10 | R$ 5.044,75 | R$ 5.801,47 | R$ 6.053,69 | R$ 6.305,94 |
| 9 | R$ 4.876,04 | R$ 5.607,45 | R$ 5.851,24 | R$ 6.095,05 |
| 8 | R$ 4.712,97 | R$ 5.419,92 | R$ 5.655,56 | R$ 5.891,22 |
| 7 | R$ 4.555,36 | R$ 5.238,66 | R$ 5.466,42 | R$ 5.694,20 |
| 6 | R$ 4.403,01 | R$ 5.063,47 | R$ 5.283,60 | R$ 5.503,77 |
| 5 | R$ 4.255,76 | R$ 4.894,13 | R$ 5.106,91 | R$ 5.319,71 |
| 4 | R$ 4.113,44 | R$ 4.730,46 | R$ 4.936,12 | R$ 5.141,80 |
| 3 | R$ 3.975,87 | R$ 4.572,25 | R$ 4.771,04 | R$ 4.969,84 |
| 2 | R$ 3.842,91 | R$ 4.419,35 | R$ 4.611,48 | R$ 4.803,64 |
| 1 | R$ 3.714,39 | R$ 4.271,55 | R$ 4.457,26 | R$ 4.642,99 |
| | | | | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11) | | | | |
| ÁREA ESTRATÉGICIA | | | | |
| | | | | |
| CARGO | PROCURADOR JURÍDICO | | CARREIRA | JURÍDICA |
| Entre Níveis | | | | |
| 3,46% | | | | |
| REQUISITO | REQUISITO | POS GRADUAÇÃO | MESTRADO | DOUTORADO |
| SUPERIOR | NÍVEL SUPERIOR | 15% | 20% | 25% |
| | | | | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO |
| | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | A | B | C | D |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 35 | R$ 10.506,59 | R$ 12.082,55 | R$ 12.607,88 | R$ 13.133,24 |
| 34 | R$ 10.155,22 | R$ 11.678,47 | R$ 12.186,23 | R$ 12.694,03 |
| 33 | R$ 9.815,60 | R$ 11.287,91 | R$ 11.778,69 | R$ 12.269,50 |
| 32 | R$ 9.487,34 | R$ 10.910,41 | R$ 11.384,78 | R$ 11.859,17 |
| 31 | R$ 9.170,06 | R$ 10.545,54 | R$ 11.004,04 | R$ 11.462,57 |
| 30 | R$ 8.863,38 | R$ 10.192,86 | R$ 10.636,03 | R$ 11.079,23 |
| 29 | R$ 8.566,97 | R$ 9.851,98 | R$ 10.280,33 | R$ 10.708,71 |
| 28 | R$ 8.280,46 | R$ 9.522,51 | R$ 9.936,53 | R$ 10.350,58 |
| 27 | R$ 8.003,54 | R$ 9.204,05 | R$ 9.604,22 | R$ 10.004,42 |
| 26 | R$ 7.735,88 | R$ 8.896,24 | R$ 9.283,03 | R$ 9.669,85 |
| 25 | R$ 7.477,17 | R$ 8.598,72 | R$ 8.972,58 | R$ 9.346,46 |
| 24 | R$ 7.227,11 | R$ 8.311,15 | R$ 8.672,51 | R$ 9.033,89 |
| 23 | R$ 6.985,41 | R$ 8.033,21 | R$ 8.382,48 | R$ 8.731,77 |
| 22 | R$ 6.751,80 | R$ 7.764,55 | R$ 8.102,14 | R$ 8.439,75 |
| 21 | R$ 6.526,00 | R$ 7.504,88 | R$ 7.831,18 | R$ 8.157,50 |
| 20 | R$ 6.307,75 | R$ 7.253,90 | R$ 7.569,29 | R$ 7.884,69 |
| 19 | R$ 6.096,80 | R$ 7.011,31 | R$ 7.316,15 | R$ 7.621,01 |
| 18 | R$ 5.892,91 | R$ 6.776,83 | R$ 7.071,47 | R$ 7.366,14 |
| 17 | R$ 5.695,83 | R$ 6.550,19 | R$ 6.834,98 | R$ 7.119,79 |
| 16 | R$ 5.505,35 | R$ 6.331,13 | R$ 6.606,40 | R$ 6.881,69 |
| 15 | R$ 5.321,23 | R$ 6.119,40 | R$ 6.385,47 | R$ 6.651,54 |
| 14 | R$ 5.143,28 | R$ 5.914,75 | R$ 6.171,92 | R$ 6.429,10 |
| 13 | R$ 4.971,27 | R$ 5.716,95 | R$ 5.965,51 | R$ 6.214,09 |
| 12 | R$ 4.805,02 | R$ 5.525,76 | R$ 5.766,01 | R$ 6.006,27 |
| 11 | R$ 4.644,32 | R$ 5.340,96 | R$ 5.573,17 | R$ 5.805,40 |
| 10 | R$ 4.489,00 | R$ 5.162,34 | R$ 5.386,79 | R$ 5.611,26 |
| 9 | R$ 4.338,88 | R$ 4.989,70 | R$ 5.206,64 | R$ 5.423,60 |
| 8 | R$ 4.193,77 | R$ 4.822,83 | R$ 5.032,52 | R$ 5.242,22 |
| 7 | R$ 4.053,52 | R$ 4.661,54 | R$ 4.864,21 | R$ 5.066,90 |
| 6 | R$ 3.917,96 | R$ 4.505,64 | R$ 4.701,54 | R$ 4.897,45 |
| 5 | R$ 3.786,93 | R$ 4.354,96 | R$ 4.544,31 | R$ 4.733,67 |
| 4 | R$ 3.660,29 | R$ 4.209,32 | R$ 4.392,33 | R$ 4.575,36 |
| 3 | R$ 3.537,88 | R$ 4.068,55 | R$ 4.245,44 | R$ 4.422,35 |
| 2 | R$ 3.419,56 | R$ 3.932,48 | R$ 4.103,46 | R$ 4.274,45 |
| 1 | R$ 3.305,20 | R$ 3.800,97 | R$ 3.966,23 | R$ 4.131,50 |
| | | | | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11) | | | | | |
| ÁREA MEIO | | | | | |
| | | | | | |
| CARGOS | TESOUREIRO | | CARREIRA | INSTRUMENTAL | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entre Níveis | | | | | |
| 3,46% | | | | | |
| | REQUISITO | GRADUAÇÃO | PÓS GRADUAÇÃO | MESTRADO | |
| | NÍVEL MÉDIO | 9% | 15% | 20% | |
| | | | | | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | |
| | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | |
| NÍVEL | A | B | C | D | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | |
| 35 | R$ 4.959,07 | R$ 5.405,27 | R$ 5.702,91 | R$ 5.950,85 | |
| 34 | R$ 4.793,22 | R$ 5.224,51 | R$ 5.512,18 | R$ 5.751,84 | |
| 33 | R$ 4.632,92 | R$ 5.049,78 | R$ 5.327,84 | R$ 5.559,48 | |
| 32 | R$ 4.477,98 | R$ 4.880,90 | R$ 5.149,66 | R$ 5.373,56 | |
| 31 | R$ 4.328,23 | R$ 4.717,67 | R$ 4.977,44 | R$ 5.193,85 | |
| 30 | R$ 4.183,48 | R$ 4.559,90 | R$ 4.810,98 | R$ 5.020,15 | |
| 29 | R$ 4.043,57 | R$ 4.407,40 | R$ 4.650,09 | R$ 4.852,26 | |
| 28 | R$ 3.908,34 | R$ 4.260,01 | R$ 4.494,58 | R$ 4.689,99 | |
| 27 | R$ 3.777,64 | R$ 4.117,54 | R$ 4.344,27 | R$ 4.533,14 | |
| 26 | R$ 3.651,30 | R$ 3.979,84 | R$ 4.198,98 | R$ 4.381,54 | |
| 25 | R$ 3.529,19 | R$ 3.846,74 | R$ 4.058,56 | R$ 4.235,01 | |
| 24 | R$ 3.411,16 | R$ 3.718,10 | R$ 3.922,83 | R$ 4.093,38 | |
| 23 | R$ 3.297,09 | R$ 3.593,75 | R$ 3.791,64 | R$ 3.956,49 | |
| 22 | R$ 3.186,82 | R$ 3.473,57 | R$ 3.664,83 | R$ 3.824,17 | |
| 21 | R$ 3.080,24 | R$ 3.357,40 | R$ 3.542,27 | R$ 3.696,28 | |
| 20 | R$ 2.977,23 | R$ 3.245,12 | R$ 3.423,81 | R$ 3.572,66 | |
| 19 | R$ 2.877,67 | R$ 3.136,59 | R$ 3.309,30 | R$ 3.453,18 | |
| 18 | R$ 2.781,43 | R$ 3.031,70 | R$ 3.198,63 | R$ 3.337,70 | |
| 17 | R$ 2.688,41 | R$ 2.930,31 | R$ 3.091,66 | R$ 3.226,08 | |
| 16 | R$ 2.598,50 | R$ 2.832,31 | R$ 2.988,27 | R$ 3.118,19 | |
| 15 | R$ 2.511,60 | R$ 2.737,59 | R$ 2.888,33 | R$ 3.013,91 | |
| 14 | R$ 2.427,60 | R$ 2.646,04 | R$ 2.791,74 | R$ 2.913,11 | |
| 13 | R$ 2.346,42 | R$ 2.557,55 | R$ 2.698,37 | R$ 2.815,69 | |
| 12 | R$ 2.267,95 | R$ 2.472,01 | R$ 2.608,13 | R$ 2.721,53 | |
| 11 | R$ 2.192,10 | R$ 2.389,34 | R$ 2.520,91 | R$ 2.630,51 | |
| 10 | R$ 2.118,79 | R$ 2.309,44 | R$ 2.436,60 | R$ 2.542,54 | |
| 9 | R$ 2.047,93 | R$ 2.232,20 | R$ 2.355,11 | R$ 2.457,51 | |
| 8 | R$ 1.979,44 | R$ 2.157,55 | R$ 2.276,35 | R$ 2.375,32 | |
| 7 | R$ 1.913,24 | R$ 2.085,40 | R$ 2.200,22 | R$ 2.295,88 | |
| 6 | R$ 1.849,26 | R$ 2.015,65 | R$ 2.126,64 | R$ 2.219,10 | |
| 5 | R$ 1.787,42 | R$ 1.948,24 | R$ 2.055,52 | R$ 2.144,89 | |
| 4 | R$ 1.727,64 | R$ 1.883,09 | R$ 1.986,78 | R$ 2.073,16 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | R$ 1.669,86 | R$ 1.820,11 | R$ 1.920,34 | R$ 2.003,83 | |
| 2 | R$ 1.614,02 | R$ 1.759,24 | R$ 1.856,11 | R$ 1.936,81 | |
| 1 | R$ 1.560,04 | R$ 1.700,41 | R$ 1.794,04 | R$ 1.872,04 | |
| | | | | | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TABELA DE VENCIMENTOS BASICOS- ANEXO I (ART.11) | | | | | |
| ÁREA MEIO | | | | | |
| | | | | | |
| CARGOS | ESCRITURÁRIO E TELEFONISTA. | | CARREIRA | INSTRUMENTAL | |
| Entre Níveis | | | | | |
| 3,46% | | | | | |
| | REQUISITO | GRADUAÇÃO | PÓS GRADUAÇÃO | MESTRADO | |
| | NÍVEL MÉDIO | 9% | 15% | 20% | |
| | | | | | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | |
| | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | |
| NÍVEL | A | B | C | D | |
| | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | VENCIMENTO | |
| 35 | R$ 3.963,88 | R$ 4.320,70 | R$ 4.554,82 | R$ 4.756,64 | |
| 34 | R$ 3.831,31 | R$ 4.176,20 | R$ 4.402,49 | R$ 4.597,56 | |
| 33 | R$ 3.703,18 | R$ 4.036,54 | R$ 4.255,26 | R$ 4.443,81 | |
| 32 | R$ 3.579,34 | R$ 3.901,54 | R$ 4.112,95 | R$ 4.295,19 | |
| 31 | R$ 3.459,63 | R$ 3.771,06 | R$ 3.975,40 | R$ 4.151,55 | |
| 30 | R$ 3.343,93 | R$ 3.644,95 | R$ 3.842,45 | R$ 4.012,71 | |
| 29 | R$ 3.232,10 | R$ 3.523,05 | R$ 3.713,95 | R$ 3.878,51 | |
| 28 | R$ 3.124,01 | R$ 3.405,23 | R$ 3.589,74 | R$ 3.748,81 | |
| 27 | R$ 3.019,54 | R$ 3.291,35 | R$ 3.469,69 | R$ 3.623,43 | |
| 26 | R$ 2.918,55 | R$ 3.181,28 | R$ 3.353,66 | R$ 3.502,26 | |
| 25 | R$ 2.820,95 | R$ 3.074,89 | R$ 3.241,50 | R$ 3.385,13 | |
| 24 | R$ 2.726,61 | R$ 2.972,05 | R$ 3.133,10 | R$ 3.271,92 | |
| 23 | R$ 2.635,42 | R$ 2.872,66 | R$ 3.028,32 | R$ 3.162,50 | |
| 22 | R$ 2.547,29 | R$ 2.776,59 | R$ 2.927,04 | R$ 3.056,74 | |
| 21 | R$ 2.462,10 | R$ 2.683,73 | R$ 2.829,15 | R$ 2.954,51 | |
| 20 | R$ 2.379,76 | R$ 2.593,98 | R$ 2.734,54 | R$ 2.855,70 | |
| 19 | R$ 2.300,17 | R$ 2.507,23 | R$ 2.643,09 | R$ 2.760,20 | |
| 18 | R$ 2.223,25 | R$ 2.423,38 | R$ 2.554,69 | R$ 2.667,89 | |
| 17 | R$ 2.148,90 | R$ 2.342,34 | R$ 2.469,26 | R$ 2.578,67 | |
| 16 | R$ 2.077,03 | R$ 2.264,00 | R$ 2.386,68 | R$ 2.492,43 | |
| 15 | R$ 2.007,57 | R$ 2.188,29 | R$ 2.306,86 | R$ 2.409,08 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | R$ 1.940,43 | R$ 2.115,10 | R$ 2.229,71 | R$ 2.328,51 | |
| 13 | R$ 1.875,54 | R$ 2.044,37 | R$ 2.155,14 | R$ 2.250,64 | |
| 12 | R$ 1.812,81 | R$ 1.976,00 | R$ 2.083,07 | R$ 2.175,37 | |
| 11 | R$ 1.752,19 | R$ 1.909,92 | R$ 2.013,41 | R$ 2.102,62 | |
| 10 | R$ 1.693,59 | R$ 1.846,04 | R$ 1.946,07 | R$ 2.032,30 | |
| 9 | R$ 1.636,95 | R$ 1.784,31 | R$ 1.880,99 | R$ 1.964,34 | |
| 8 | R$ 1.582,21 | R$ 1.724,63 | R$ 1.818,08 | R$ 1.898,64 | |
| 7 | R$ 1.529,29 | R$ 1.666,96 | R$ 1.757,28 | R$ 1.835,15 | |
| 6 | R$ 1.478,15 | R$ 1.611,21 | R$ 1.698,51 | R$ 1.773,77 | |
| 5 | R$ 1.428,72 | R$ 1.557,33 | R$ 1.641,71 | R$ 1.714,45 | |
| 4 | R$ 1.380,94 | R$ 1.505,24 | R$ 1.586,81 | R$ 1.657,12 | |
| 3 | R$ 1.334,75 | R$ 1.454,91 | R$ 1.533,74 | R$ 1.601,70 | |
| 2 | R$ 1.290,12 | R$ 1.406,25 | R$ 1.482,45 | R$ 1.548,13 | |
| 1 | R$ 1.246,97 | R$ 1.359,22 | R$ 1.432,87 | R$ 1.496,36 | |
| | | | | | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | | | | | |

| | |
|---|---|
| | |
| ANEXO II | |
| | |
| TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO | |
| | |
| CARGOS | VALOR |
| Assessor Jurídico | R$ 1.499,11 |
| Secretário de Administração | R$ 3.287,54 |
| Assessor Parlamentar | R$ 1.571,88 |
| Art. 24 do PCCS. | |
| | |
| | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | |

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DO LOTACIONOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

| Cargos | Código | Vencimento Base (R$) | Grau de Instrução | Cargos Criados | Cargos Ocupados Efetivos | Cargos Ocupados Comissionados | Cargos Vagos Disponíveis |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Secretário de Administração | DAS | R$ 3.287,54 | Comissão | 1 | 0 | 1 | 0 |
| Controlador Interno do Legislativo | NS | R$ 3.714,39 | Nivel Superior | 1 | 0 | 0 | 1 |
| Contador | NS | R$ 3.530,51 | Nivel Superior | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Tesoureiro | NM | R$ 1.560,04 | Nível Médio | 1 | 0 | 0 | 1 |

| | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escriturário | NM | R$ 1.246,97 | Nível Médio | 1 | 0 | 0 | 1 | |
| Telefonista | NM | R$ 1.246,97 | Nível Médio | 1 | 0 | 0 | 1 | |
| Atendente de Serviços Gerais | NF | R$ 949,45 | Nível Fundamental | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Procurador Jurídico | NS | R$ 3.305,20 | Nível Superior | 1 | 1 | 0 | 0 | |
| Assessor Parlamentar | NM | R$ 1.571,88 | Nível Médio | 2 | 0 | 1 | 1 | |
| TOTAIS | | | | 11 | 3 | 2 | 6 | |
| Art. 29, Parágrafo Único do PCCs | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Alterado pela Lei nº 766/2018. | | | | | | | | |

ANEXO I

| CARGOS | SUBSÍDIOS |
|---|---|
| Secretário Municipal | R$ 3.287,55 |
| Vereadores | R$ 1.940,14 |
| Presidente da Câmara Municipal | R$ 2.540,74 |
| Prefeito Municipal | R$ 15.831,27 |
| Vice Prefeito | R$ 4.617,45 |

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**
**Presidente**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 15
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

## *CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE*

### *ATO*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2018**
**PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO nº 001/2018: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Mauri de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 513.080.889-49; DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018; VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 31/12/2018; VALOR GLOBAL: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), OBJETO: locação piso térreo de um imóvel comercial, sito na Av. Vitória, nº 972, lote nº. 07, quadra 64, com, destinado ao funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo nº 002/2018; Dispensa n° 002/2018.

### *LICITAÇÃO*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2018**
**DISPENSA Nº 002/2018**
Publicação para fins dos arts. 26 e 61,§ único, da Lei nº 8.666/93

Tendo em vista o que consta nos autos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** todos os atos do presente processo de dispensa nº 002/2018 e autorizo a contratação direta da locação do imóvel localizado na av. Vitória, nº 972, devidamente registrado sob a Matricula 37.582 do CRI de Sorriso-MT, de propriedade de Mauri de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 513.080.889-49, pelo valor anual de R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), para pagamento em 12 parcelas, através do contrato 001/2018, com fundamento do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

## *CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA*

### *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

**PORTARIA N° 06/2018**
**De 08 de janeiro de 2018**

**Fixa valores de diárias para vereadores da Câmara Municipal de Querência - MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 2° do art. 1° da Lei Municipal 617/2010:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica fixado os valores das diárias de viagem de vereadores da Câmara Municipal conforme lei municipal n° 617/2010:

I- R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) viagens Para fora do Estado;
II- R$ 275,00 ( duzentos e setenta e cinco reais) Para viagens à municípios distantes até 250 Km dentro do Estado (com pernoite):
III- R$ 225,00 ( duzentos e vinte e cinco reais) Para viagens à municípios distantes até 250 Km dentro do estado (sem pernoite):
IV- R$ 450,00 ( quatrocentos e cinquenta reais) Para demais municípios dentro do Estado:

**Art. 2**° As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 3°** Comunique-se aos Departamentos de Contabilidade e Financeiro para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n° Portaria 06/2015 De 13 de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Querência – MT, 08 de janeiro de 2018.

**Valdenício Anjos da Silva**
**Presidente**

**PORTARIA N° 05/2018**

**De 08 de janeiro de 2018**

**Fixa valores de diárias de Assessores e Funcionários da Câmara Municipal de Querência - MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 5° da Lei Municipal 618/2010:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Fica fixado os valores das diárias de viagem de Assessores e funcionários da Câmara Municipal conforme lei municipal n° 618/2010:

!- Para fora do Estado:
a. R$ 500,00 (quinhentos reais) para Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador Interno, tesoureiro, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo.
b. R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para Agente administrativo, Assessor de Imprensa, Recepcionista, vigia noturno, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de Limpeza e motorista.
II- Para municípios distantes até 250 Km dentro do Estado (com pernoite):
a. R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador Interno, tesoureiro, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo.
b. R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para Agente administrativo, Assessor de Imprensa, Recepcionista, vigia noturno, Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de Limpeza e motorista.
III- Para municípios distantes até 250 Km dentro do estado (sem pernoite):
a. R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para Assessor Jurídico, Assessor, Contábil, Controlador Interno, tesoureiro, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo.
b. R$ 125,00 (cem reais) para Agente administrativo, Assessor de Imprensa, Recepcionista, vigia noturno. Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de Limpeza e motorista.
IV- Para demais municípios dentro do Estado:
a. R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador Interno, tesoureiro, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo.
b. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Agente administrativo, Assessor de Imprensa, Recepcionista, vigia noturno. Auxiliar de serviços gerais, Auxiliar de Limpeza e motorista.

**Art. 2**° As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

**Art. 3°** Comunique-se aos Departamentos de Contabilidade e Financeiro para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria n° Portaria 01/2015 De 07 de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 08 de janeiro de 2018.

**Valdenício Anjos da Silva**
**Presidente**

## *CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA*

### *PORTARIAS*

**Portaria nº 015/2017.**
Em, 20 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre o recesso e Reduz a Jornada de trabalho dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras Providencias"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 202, centro, inscrita no CNPJ nº 24.990.152/0001-47, **ora representada pela Vereadora Luzia Nunes Brandão, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 10593837 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.101-68,** residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de se conter gastos visando maiores economias ao Legislativo Municipal durante o Recesso Parlamentar.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Recesso Parlamentar inicio em 20/12/2017, término em 02/02/2018.

Art. 2º - Recesso Administrativo 20/12/2017 a 19/01/2018.

Art. 3º - Reduzir a jornada de trabalho dos Servidores da Câmara Municipal de (08) oito para (04) quatro horas, no horário das 7 às 11h(horário de Cuiabá- MT), no período de 22/01/2018 a 02/02/2018, exceto em casos excepcionais, atendendo convocação desta Presidência. Ficando a servidora Simone Gonçalves de Paula e Silva de plantão no celular: 66-99912-5247.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se,
Publique – se,
Cumpra – se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de dezembro de 2017.**

**LUZIA NUNES BRANDÃO**
**PRESIDENTE CMRC**

---

**Portaria nº. 001/2018**
Em 02 de Janeiro de 2018

"Nomeia a Comissão para levantamento patrimonial físico e financeiro do exercício de 2018 e dá outras providencias"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 202, centro, inscrita no CNPJ nº 24990152/0001-47, **ora representada Vereadora Presidente Luzia Nunes Brandão, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 10593837 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.101-68,** residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor Paulo Bento de Moraes **Presidente**, o servidor Cleide Fernandes dos Santos S**ecretário** e a servidora Francisco da Silva Barros **membro**, para comporem a Comissão para levantamento patrimonial físico e financeiro do Poder Legislativo Municipal para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre – se,**
**Publique – se,**
**Cumpra – se.**

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2018.**

**Luzia Nunes Brandão**
**Presidenta**

---

**Portaria nº. 002/2018**
Em 02 de Janeiro de 2018

"Nomeia a Comissão de Licitação e dá outras providencias"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 202, centro, inscrita no CNPJ nº 24990152/0001-47, **ora representada, Vereadora Presidente Luzia Nunes Brandão, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 10593837 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.101-68** residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Francisco da Silva Barros **Presidente**, a servidora Patrícia Souza Timo Gomes **Secretária, e o servidora Rosane Fernandes dos Santos membro**, para comporem a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal para **o exercício financeiro de 2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se,

Publique – se
Cumpra – se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 02 de Janeiro de 2018.

**Luzia Nunes brandão**
**Presidenta**

---

**Portaria nº. 003/2018**
Em 23 de Janeiro de 2018

"Nomeia Comissão de Avaliação da Servidora Patrícia Souza Timo Gomes e dá outras providencias"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº 202, centro, inscrita no CNPJ nº 24990152/0001-47, **ora representada, Vereadora Presidente Luzia Nunes Brandão, brasileira, solteira, portadora da CI RG nº 10593837 SJ/MT, inscrita no CPF/MF 904.195.101-68** residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Jacqueline Cavalcante Marques **Presidente**, o servidor Paulo Bento de Moraes **Secretário, e a servidora Simone Gonçalves de Paula e Silva membro**, para comporem a Comissão de Licitação do Poder Legislativo Municipal para comporem a Comissão de Avaliação da Servidora Patrícia Souza Timo Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se
Cumpra – se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 23 de Janeiro de 2018.

**Luzia Nunes brandão**
Presidenta

---

## *CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS*

---

### *LICITAÇÃO*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

A Câmara Municipal de Rondonópolis por determinação do Sr. Presidente, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DAS SESSÕES (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS), REPORTAGENS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 05/02/2018 Horário: 08h30
Credenciamento: 05/02/2018 Horário: 08h00 às 08h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (**www.rondonopolis.mt.leg.br** – **LICITAÇÕES),** ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2018.

Fabiano Teixeira Franco
Pregoeiro

---

## *CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP*

---

### *PORTARIAS*

---

**PORTARIA Nº 002/2018**

Concede promoção horizontal por titulação e conclusão de curso à Servidora Rita Cácia de Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe os artigos 21 a 28 da Resolução nº 006/2011(PCCS) e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Rita Cácia de Andrade, promoção horizontal por titulação e conclusão de curso, da Classe "C" para a Classe "D".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
**Em,** 22 de janeiro de 2018

**Ademir Bortoli**
**Presidente**

---

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 17
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**PORTARIA Nº 003/2018**

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de um mês, a servidora Janeth Soares do Prado.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Janeth Soares do Prado, a partir do dia 22/01/2018, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 01 (um) mês referente ao quinquênio de 09/09/2012 à 08/09/2017, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 2306/2016.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
**Em,** 22 de janeiro de 2018.

**Ademir Bortoli**
**Presidente**

## *CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO*

### *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 022/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 022/2015; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. Contratada: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.403.765/0001-96. Data da Assinatura: 19/12/2017. **Vigência: 02/01/2018 à 31/12/2018**. **Objeto:** O presente Termo Aditivo ao contrato n° 022/2015 tem como objeto a prorrogação do contrato originário (contrato n°022/2015), para o ano de 2018, com as seguintes condições:

Respeito ao artigo 57, inciso II, IV da Lei 8.666/1993, bem como a cláusula Sétima, parágrafo único, do Contrato 022/2015 e demais cláusulas;
·Continuidade nos serviços prestados;

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária para o ano de 2018:

01.001.01.031.0001.2001.339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**EXTRATO CONTRATO**

**Terceiro TERMO ADITIVO AO Contrato nº 010/2015**; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 035/2017. **Locatária**: Câmara Municipal de Sorriso. **Locadora**: ALCILÉIA VALÉRIO MAZIERO. **Data da Assinatura**: 30/12/2017. **Vigência**: 01/01/2018 a 31/12/2018. **Objeto**: Contratação de locação do imóvel localizado na Av. São Francisco, nº 1552, esquina com a Rua Santa Cecília, Bairro São Domingos, Sorriso - MT, matriculado no Cartório de Imóveis da Comarca de Sorriso, sob o nº 4232, livro 02, em 11/08/2010. **Valor Total: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) cada.

Dotação Orçamentária**: 01.001.031.0001.2001.33.90.36.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

## *CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH*

### *ATOS*

**EXTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO CONTRIBUTIVA Nº 003/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT.**

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso**, com sede na Avenida Paraná n.º 1.725, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Sr. ALESSANDRO CARDERALLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 15.616.959 SSP/MT e do CPF/MF n.º 023.757.331-85, residente e domiciliado na Av. Roraima nº 332, Bairro Jardim Juliana nesta cidade de Tapurah - MT; doravante denominado simplesmente de **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº **33.003.757/0001-98**, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pela Vereadora **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1370018-9 SSP/ MT** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o n.º 027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **Tapurah/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

**1.2** A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

**1.3** A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

**2.1** O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de R$ **7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais),** que serão pagos em **12 (Doze)** parcelas mensais e iguais de R$ **600,00 (seiscentos reais).**

**2.2** O repasse da contribuição será efetuado até o último dia útil de cada mês, a partir de **janeiro de 2018**, por meio de boletos bancários à contratada.

**Parágrafo Único.** O valor da contribuição poderá ser reajustado anualmente, por acordo prévio, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

**5.1** O presente contrato associativo pela sua natureza é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **02/01/2018 a 31/12/2018.**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

**Tapurah/MT, 02 de janeiro de 2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018**

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si de um lado Município de Tapurah e do outro a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – ME**

Que fazem de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, Estado de Mato Grosso**, com sede na Avenida Paraná n.º 1.725, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo **Presidente da Câmara Municipal,** Sr. **ALESSANDRO CARDERALLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 15.616.959 SSP/MT e do CPF/MF n.º 023.757.331-85, residente e domiciliado na Av. Roraima nº 332, Bairro Jardim Juliana nesta cidade de Tapurah - MT; doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.497.185/0001-30 e Inscrição Estadual ISENTA, estabelecida à Avenida Rondônia, 695, Bairro Jardim Juliana, Tapurah no Estado de Mato Grosso, representada neste ato por **ROBERTO PAULO BANOWSKI**, Brasileiro, Casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.288.187-2 SSP/MT e do CPF nº 839.111.541-00, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justos e contratado, nas formas e condições das normas do Direito Público, tal qual, a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-Prestação de serviços de imprensa escrita (jornalismo) para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal. informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de uma pagina por mês, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**2.1.** A presente contratação tem como base a dispensa de licitação, nos termos art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei municipal 1070/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

E DE REAJUSTAMENTO

4.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de **R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)**.

4.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em **12 (doze) parcelas no valor R$- 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)**

4.3 Os pagamentos deverão ser efetuados após a apresentação da Nota Fiscal e da atestação da realização dos serviços pela área competente.

4.4 Os pagamentos serão realizados por depósito em **agência 4009-6**, conta **corrente nº 8249 - X ou cheque nominal à Contratada**,

4.5 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

4.6 O valor fixado neste Contrato não será reajustado durante a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de execução: o presente Contrato terá inicio na data de sua assinatura.

5.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da data de assinatura do presente Contrato;

5.3 O prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará no dia 31/12/2018, com o encerramento do Contrato.

5.4 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuados até 5 (cinco) dias da sua entrega.

5.5 O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei n° 8666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.5.1 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

Tapurah– MT; em 02 de janeiro de 2018.

## *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 18
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

### *PORTARIAS*

**PORTARIA Nº 47/2017 – de 28/12/2017**

SÚMULA: Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho de funcionário do CISVJ, e dá outras providências.

O Senhor **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo indeterminado com a Sra. JULIANA SOUZA SEBASTIÃO**,** brasileira, devidamente inscrita no RG nº 33.701.081-X SSP/SP e CPF nº 316.768.618-90, da função de Enfermeira a partir de 28 de dezembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em **28 de dezembro** de **2017**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**
**Presidente CISVJ**

**REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.**

**PORTARIA Nº 01/2018 – de 31/01/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e dá outras providências.

O Senhor **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares ao Sr. **ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS,** matrícula nº 140, lotado na função de Enfermeiro pelo período de 01/01/2018 a 31/01/2018 referente ao período aquisitivo de 08/11/2015 a 07/11/2016.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
.
Sede do CISVJ, em **01 de janeiro de 2018**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**
Presidente CISVJ

**REGISTRADO** e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

**PORTARIA Nº 02/2018 – de 01/01/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e dá outras providências.

O Senhor **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares a Sra. **NEUZIMAR SANDRI DE LIMA,** matrícula nº 154, lotado na função de Tec. de Enfermagem pelo período de 01/01/2018 a 31/01/2018 referente ao período aquisitivo de 03/07/2016 a 02/07/2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em **01 de janeiro de 2018**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**
Presidente CISVJ

**REGISTRADO** e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

**PORTARIA Nº 03/2018 – de 01/01/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e dá outras providências.

O Senhor **ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares a Sra. **ROSELI DE SOUZA GONÇALVES,** matrícula nº 64, lotada na função de Enfermeira Plantonista pelo período de 01/01/2018 a 31/01/2018 referente ao período aquisitivo de 04/06/2014 a 03/06/2015.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CISVJ, em **01 de janeiro de 2018**.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ALTIR ANTÔNIO PERUZZO**
Presidente CISVJ

**REGISTRADO** e **PUBLICADO** na data supra em local de costume.

## *CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES*

### *ATOS*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018**

**CREDOR: CRUZ E JASKULSKI LTDA - ME**
**DATA:**19/01/2018
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.
**VIGÊNCIA: 16/01/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018**

**CREDOR: KMX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**DATA:**23/01/2018
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.
**VIGÊNCIA: 16/01/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
**CREDENCIAMENTO Nº 007/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018**
**PROCESSO SELETIVO 01/2017**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sr. Ari Genésio Lafin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, na Sede Administrativa do Consórcio, situada a Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia – Sorriso/MT, para apresentar documentos exigidos e assumir a vaga disponibilizada no Edital 01/2017.

| Cargo: Farmacêutico | | |
|---|---|---|
| Candidato | Nº Inscrição | Ordem classificação |
| FERNANDA DOTTO | 027 | 1º |

O não comparecimento no prazo especificado implicará na renúncia tácita de direitos da convocada ao cargo no qual foi aprovada.

Sorriso – MT, 23 de janeiro de 2018.

**Ari Genézio Lafin**
**Presidente**
**Consórcio Público de Saúde**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018**
**PROCESSO SELETIVO 01/2017**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, sr. Ari Genésio Lafin, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado 01/2017, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, na Sede Administrativa do Consórcio, situada a Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia – Sorriso/MT, para apresentar documentos exigidos e assumir a vaga disponibilizada no Edital 01/2017.

| Cargo: Farmacêutico | | |
|---|---|---|
| Candidato | Nº Inscrição | Ordem classificação |
| FERNANDA DOTTO | 027 | 1º |

O não comparecimento no prazo especificado implicará na renúncia tácita de direitos da convocada ao cargo no qual foi aprovada.

Sorriso – MT, 23 de janeiro de 2018.

**Ari Genézio Lafin**
Presidente
Consórcio Público de Saúde

---

## *DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA*

---

### *LICITAÇÃO*

---

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018**
**Tipo: Menor Preço Global**
**Processo nº. 005/2018**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 006/2018, de 04 de Janeiro de 2018, torna público que encontra-se aberto Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº. 001/2018, do Tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, cujo objeto é o Contratação de Empresa especializada no ramo de Engenharia que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com fornecimento de materiais e de mão-de-obra, para Execução de Obra de Reforma e Reestruturação da Estação de Tratamento de Água – ETA, construída em Alvenaria, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com sessão de abertura e julgamento marcados para o dia 09 de Fevereiro de 2018, ás 09:00 horas, horário de Mato Grosso, na sede administrativa do DAES, sito à Av. Gabriel Müller, nº. 108N, Bairro Módulo 02, CEP: 78.320-000, Juína/MT.

Juína/MT, 23 de Janeiro de 2018.

**Fernanda Firmini de Lima Souza**
Portaria nº. 006/2018
Presidente da CPL

---

## *DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE*

---

### *ATO*

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.**

RECONHEÇO E HOMOLOGO a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 005/2018, que está fundamentado no artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação da (ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento), para enaltecer a importância dos serviços municipais de saneamento para a qualidade de vida da população Várzea-grandense.

**EMPRESA**: ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento

**CNPJ**: 20.057.071/0001-38

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 02/2018/DAE-VG

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2069 Fonte: 999, Elemento de Despesa: 33.90.39.

**VALOR**: Total Global de **R$: 12.000,00 ( doze mil reais)**

Várzea Grande, 22 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**
DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

---

## *EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA*

---

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

---

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016/ECSP**

**Origem:** Concorrência Pública n. 001/2015
**Processo Administrativo:** N. 040/2015/ECSP

**Contratante:** Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP.

**Contratada**: Medtrauma Centro Especializado Em Ortopedia e Traumatologia LTDA, CNPJ n. 15.397.179/0001-30.

**Objeto:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº **1922/2017/ECSP,** o presente Termo Aditivo que tem por objeto prorrogação do prazo de vigência **do Contrato Administrativo nº 01/2016/ECSP.**

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do **Contrato Nº. 01/2016/ECSP** por mais 12 (doze) meses, com início em: **25/01/2018** e seu término em: 25/01/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta).
Fundamento Legal: lei 8666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2018.

**Huark Douglas Correia**
**Diretor Geral**

**Álvaro Varella**
**Diretor Administrativo**

---

## *FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018**
**Contrato Nº: 002/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum -MUTUMPREV
CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA ME - CNPJ 09.517.508/0001-36
Objeto: Empresa para prestar Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira, Assessoria Jurídica e Reavaliação Atuarial.
Data de assinatura: 15/01/2018
Vigência 04 MESES.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**Terezinha Aparecida Leite Arissava**
**Diretora Executiva do MUTUMPREV**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018**
**Contrato Nº: 003/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum -MUTUMPREV
CONTRATADO: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA ME CNPJ 09.517.508/0001-36
Objeto: Serviços Técnicos Especializados em Assessoria na Área Previdenciária, na importação das informações constantes na base de dados dos segurados do MUTUMPREV, bem como o cadastro dos servidores, as respectivas contribuições, guias, e demais informações constantes no sistema informatizado da empresa Agenda Assessoria para o sistema denominado APEPREV da empresa Performance Assessoria Pública. Tem por objeto, também, a atualização da legislação municipal no que se refere as mudanças ocorridas em âmbito nacional em relação as regras previdenciárias, assim como, as diretrizes emanadas pela Secretaria de Previdência Social. Inclui, ainda, no objeto do presente, treinamento de servidores para utilização do sistema APEPREV bem como treinamento na utilização do sistema CADPREV (Sistema de informações dos regimes públicos de previdência social) da Secretaria de Previdência Social, também, capacitação
Data de assinatura: 15/01/2018
Vigência 01 MES.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

**Terezinha Aparecida Leite Arissava**
**Diretora Executiva do MUTUMPREV**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**
**Contrato Nº: 005/2018**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum - MUTUMPREV
CONTRATADO: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA EPP CNPJ 05.011.768/0001-84
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de consultoria na área previdenciária na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira,
Data de assinatura: 15/01/2018
Vigência 04 MESES.
Valor: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

**Terezinha Aparecida Leite Arissava**
Diretora Executiva do MUTUMPREV

---

## *INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE/MT*

---

### *PORTARIAS*

---

**PORTARIA Nº. 016/2018**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor efetivo cedido do Município para exercer Cargo em Comissão no Previlucas".

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei 2.697 de 16 de outubro de 2017, que dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lucas do Rio Verde–MT, e

Considerando especificamente o art.102 e parágrafo único, da Lei 2.697 de 16 de outubro de 2017, que trata da nomeação de servidor efetivo ou cedido da administração direta para exercer cargo em comissão no Previlucas.

Considerando especificamente a Portaria nº. 18/2018 que cedeu o servidor efetivo no cargo de Analista Administrativo para exercer cargo em comissão no Previlucas.

Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO, portador do RG nº 14475642 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 723.385.551-04, no cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde- MT, lotado na Divisão de Investimentos.

Art. 2º O servidor receberá o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de Gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado, reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

PARAGRAFO ÚNICO. A remuneração será restituída ao Município até o quinto dia útil do mês subsequente da competência da folha de pagamento, com recursos oriundos da Taxa Administrativa do Previlucas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Lucas Do Rio Verde/MT, 15 de janeiro de 2018.

**JULIANA TITLONI PINTO**
**Diretora Executiva do PREVILUCAS**

---

**PORTARIA N.º 017/2018**

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 257/2017 que concede Benefício de AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA SILVA".

A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, emitido em 22 de setembro de 2.017, referente a concessão do auxílio doença nº 6202243191 o qual determina a data de cessação do benefício em 22/01/2018;

Considerando a Portaria nº 318 de 25 de outubro de 2.017, que reenquadra a servidora LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA SILVA, no cargo de Supervisor na nova estrutura administrativa do PREVILUCAS;

Resolve:

**Art. 1º** Revogar a partir de 22 de janeiro de 2018 a Portaria nº 257/2017, que concede o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LEIDIANA BULHÃO DE OLIVEIRA SILVA, a partir de 06 de setembro de 2017 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** A servidora retornará as atividades laborais no cargo comissionado de SUPERVISOR, lotada no Departamento Administrativo e Previdenciário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Lucas do Rio Verde/MT, 22 de janeiro de 2018.

**JULIANA TIRLONI PINTO**
**Diretora Executiva do PREVILUCAS**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA*

---

### *ATO*

---

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**
**Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007**

De 23 de janeiro de 2018

"**Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

**Art. 3º -** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

**Parágrafo Único** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 4º -** O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 21
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**Art. 5º -** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 23 de janeiro de 2018.

**MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA**
**Prefeito Secretária Mun. De Ação Social**

**LUIZ OMAR PICHETTI**
**Secretário de Administração**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**
**Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007
De 23 de janeiro de 2018

ANEXO I

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 237549 | BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKABE | 14/06/1989 | 62,5 | 3º |

ASSISTENTE SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 237579 | WANDERSON FERREIRA | 25/10/1976 | 60,0 | 1º |

**MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA**
**Prefeito Secretária Mun. De Ação Social**

**LUIZ OMAR PICHETTI**
**Secretário de Administração**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**
**Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007**
De 23 de janeiro de 2018

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum;<br>2. Glicemia em jejum;<br>3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);<br>4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);<br>5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides);<br>6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista;<br>7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;<br>8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;<br>9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;<br>10. Exame de urina tipo I (E.A.S.);<br>11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;<br>12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);<br>13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;<br>16. Toxicológico (cabelo). |
| 02 | Docência. | Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico. | 1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. |
| 03 | Nutrição. | Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista. | 1. Parasitológico de fezes;<br>2. Bacteriológico e secreção nasofaringea;<br>3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia). |
| 04 | Saúde. | Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário. | 1. Exame Anti-HCV;<br>2. Exame (HBsAg);<br>3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). |

**MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA**
**Prefeito Secretária Mun. De Ação Social**

**LUIZ OMAR PICHETTI**
**Secretário de Administração**
CONCURSO PÚBLICO 001/2016
Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007**
**De 23 de janeiro de 2018**

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DOCUMENTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município;<br>2. RG;<br>3. CPF;<br>4. PIS/PASEP;<br>5. Título de Eleitor;<br>6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;<br>7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável;<br>8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);<br>9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);<br>10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;<br>11. Comprovante de endereço atual;<br>12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária;<br>13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus;<br>15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo;<br>16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo);<br>19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;<br>20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988;<br>21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal;<br>22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...);<br>23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;<br>24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;<br>25. 01 (uma) foto recente 3x4. |

**MAURO ROSA DA SILVA HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA**
**Prefeito Secretária Mun. De Ação Social**

**LUIZ OMAR PICHETTI**
**Secretário de Administração**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA*

---

**DECRETO N.º 009/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADA a senhora KELLY CRISTINA ADORNO para ocupar o cargo ASSESSORA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 10 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 010/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADA a senhora VANESSA LOPES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo CHEFE DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTÊNCIAL, lotada na Secretaria de Assistência Social do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 10 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 011/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADO o senhor AGNALDO BORGES FERREIRA para ocupar o cargo CHEFE DE RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 18 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 012/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADO o senhor CLODOALDO ADAMCZUK para ocupar o cargo CHEFE DO SERVIÇO E PROTEÇÃO ESPECIAL, lotado na Secretaria de Assistência Social do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DATS-1.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 23
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 18 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 013/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADO o senhor ANDRE GOSOY TELES para ocupar o cargo ASSESSOR DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 18 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 014/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADA a senhora ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONÇALVES para ocupar o cargo ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 18 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 015/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADA a senhora LETICIA DOBROVOSKI para ocupar o cargo de ASSESSORA DE NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 18 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 016/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica NOMEADA a senhora CLEONETE FERREIRA DE ARAUJO para ocupar o cargo de ASSESSORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotada na Secretaria de Educação do Município de Alta Floresta-MT. Padrão DAGS-2.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Em 18 de janeiro de 2018.

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**
**Prefeito Municipal**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
**PREGÃO PRESENCIAL 066/2017 – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Hugueney n° 572, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se **Registro de preços para futura e eventual aquisição, manutenção e recarga de extintores – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE para uso de diversas secretarias.** Tipo menor preço por item. Sagraram-se vencedora do certame a seguinte empresa: **WENER FERREIRA - ME** com valor total dos itens ganhos de **R$ 8.365,50,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885 ou 1165. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br. Alto Araguaia – MT, 23 de janeiro de 2018.

**Leidiane Pereira Farias**
**Pregoeira**

---

## *PORTARIAS*

---

**PORTARIA Nº 070, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

"Convoca Servidor para exercer suas atividades no regime de 40 horas semanais".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 27-A, da Lei nº 1.079, de 05 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o Servidor Deusdete Teodoro de Resende, para exercer suas atividades no Gabinete do Prefeito Municipal, devendo exercer suas atividades no regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2018.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 22 de janeiro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICESIO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 071, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.**

"Altera a composição da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 430, de 29 de junho de 2017".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 59, II, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 42, de 12 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V, do Art. 1º, da Portaria nº 430, de 29 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
V – Daiane Costa Nunes – Membro."

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2018.

**GUSTAVO DE MELO ANICESIO**
**Prefeito Municipal**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS*

### *LICITAÇÃO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de janeiro de 2018. **Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE*

### *ATOS*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017**

CONTRATADA: DIONES PLEIN ARENHARDT EIRELI - EPP
OBJETO: Prorroga o prazo de excecução da obra e vigencia do contrato devida a não conclusão no periodo esperado.
DATA: 23/01/2018
VIGÊNCIA: 23/04/2018
EXECUÇÃO: 23/04/2018

**DECRETO Nº. 005/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018**.

Proíbe a concessão de Licença Prêmio e Abono Pecuniário aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando,** que a recondução dos limites de gastos com pessoal deve ser atingida nos dois quadrimestres subsequentes.

DECRETA:

**ARTIGO 1º.** - Fica proibida a concessão de Licença Prêmio e Abono Pecuniário (Conversão em financeiro de 10 dias de férias a que o servidor tem direito) aos Servidores Públicos Municipais.

**ARTIGO 2º. –** As Férias poderão ser concedidas de acordo com o número de Férias vencidas, sendo prioridade os servidores com o maior acúmulo de Férias.

**ARTIGO 3º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**MAURO RUI HEISLER**
**Prefeito Municipal**

### *PROCESSO SELETIVO*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

**EDITAL 006/2017 – JULGAMENTO DE RECURSOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 562/2017, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga o resultado do julgamento de recursos da lista de inscritos para o certame, conforme segue:

| PROTOCOLO DO RECURSO Nº | CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 001/2018 | SIMONE ALVES DA SILVA CUNHA | 062/2018 | 020.247.511-56 | DEFERIDO |
| 002/2018 | SIMONE NUNES FUJIHARA PIMENTA | 070/2018 | 003.584.751-47 | DEFERIDO |
| 003/2018 | GEISA PEREIRA DOS SANTOS | 366/2018 | 036.966.711-30 | INDEFERIDO CANDIDATA NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXEGIDA PARA O CARGO PRETENDIDO CONFORME ITEM 2.6 DO EDITAL |
| 004/2018 | CLAUDIONOR TAMUXI IRANTXE | 076/2018 | 016.664.501-03 | INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL ITEM 2.7 CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA |
| 005/2018 | LUCIANETE ATUSI APALAIKIRA | 158/2018 | 716.652.931-87 | DEFERIDO |
| 006/2018 | EVONILDA SANTANA KAPOYTASI | 155/2018 | 059.541.151-76 | DEFERIDO |
| 007/2018 | MARIA LUCINDA KAMUNIU | 157/2018 | 004.975.821-71 | DEFERIDO |
| 008/2018 | IRACI NASCIMENTO DA SILVA | 061/2018 | 818.602.341-00 | DEFERIDO |
| 009/2018 | JEISIANE LEOCADIA RODRIGUES | 377/2018 | 047.388.841-66 | DEFERIDO |
| 010/2018 | JOCIELI CAROLINE DE ALMEIDA | 240/2018 | 057.234.101-64 | DEFERIDO |
| 011/2018 | FELIPE ALVES DOS SANTOS | 268/2018 | 001.691.572-02 | INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTO EXIGIDO NO EDITAL ITEM 2.7 CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA |
| 012/2018 | ANA FLAVIA DA SILVA LOPES | 275/2018 | 037.566.081-07 | DEFERIDO |

Brasnorte/MT, 22 de janeiro de 2018.

**Cleidi Schroder**
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 002/2017

| | |
|---|---|
| **Marcio Luis Saedt Saunali**<br>Membro | **Eslaide Schroeder**<br>Membro |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 25
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| | |
|---|---|
| **Solange Oliveira Santos**<br>Membro | **Laisa Angélica de Melo da Silva**<br>Membro |
| | |
| | |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

**EDITAL 007/2017 – LOCAIS DE PROVA**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017 da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria n° 562/2017, comunica aos interessados e para que cumpram os efeitos legais que por meio deste Edital divulga os locais de prova para o certame, conforme lista abaixo:

CARGO: TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adriana Amaral de Sousa Oliveira | 159/2018 | 050.629.981-31 |
| Adriana Conceição dos Santos | 087/2018 | 023.936.651-45 |
| Adrielly Mayara Cunha de França | 228/2018 | 035.616.451-94 |
| Alana Karoline Freitas | 125/2018 | 060.539.911-55 |
| Albertina Munhak Pereira | 052/2018 | 018.234.531-98 |
| Aline Cristina da Silva Matias | 292/2018 | 070.915.411-97 |
| Amanda Tayane Soares Cury | 347/2018 | 070.758.901-07 |
| Ana Paula dos Santos | 136/2018 | 050.420.861-61 |
| Andreia Rodrigues Nascimento | 230/2018 | 004.562.071-71 |
| Andressa Aparecida da Silva | 227/2018 | 056.892.421-52 |
| Andrieli Fernanda do Amaral | 130/2018 | 046.995.021-80 |
| Angela Maria Teodoro Veniltelli | 276/2018 | 017.325.661-94 |
| Belanizia Santos Chaves | 237/2018 | 000.575.145-42 |
| Camila de Souza Oliveira | 177/2018 | 064.535.921-18 |
| Célia Flor de Maio | 304/2018 | 045.628.311-03 |
| Claudia Maria Marques | 134/2018 | 020.402.819-16 |
| Dafne de Souza da Silva | 305/2018 | 056.892.741-94 |
| Daiane Alves de Amorim | 233/2018 | 046.954.931-95 |
| Dieinny Lauara Soares de Jesus | 081/2018 | 065.679.681-25 |
| Eleni Rodrigues Ruas | 032/2018 | 973.034.881-20 |
| Eliane Iung | 020/2018 | 056.046.431-22 |
| Eliane Martinho Marcelo | 037/2018 | 041.527.161-42 |
| Elisangela Baruff | 083/2018 | 029.744.571-50 |
| Erenilda Ribeiro dos Santos | 165/2018 | 002.382.221-01 |
| Fabiana Geralda Afonso de Ramos | 129/2018 | 056.075.569-48 |
| Fernanda Maria Galleti | 279/2018 | 907.937.221-87 |
| Flavia Aparecida de Jesus Ramos | 031/2018 | 018.987.291-82 |
| Franciele de Sousa Nascimento | 375/2018 | 047.291.901-65 |
| Franciele Malaquias Pinheiro | 102/2018 | 056.892.351-05 |
| Gehysianne Neto da Costa | 335/2018 | 060.167.751-00 |
| Gessica Cristina do Nascimento | 297/2018 | 048.487.041-62 |
| Glaci Ribeiro Gualberto | 187/2018 | 006.277.481-63 |
| Graciele da Silva Costa | 327/2018 | 047.386.761-30 |
| Greciele Silva Costa | 326/2018 | 064.791.231-74 |
| Hellen Aryanne de Paiva Antunes | 316/2018 | 056.772.881-10 |
| Ingridy Cauanne Fernandes dos Santos | 368/2018 | 060.483.201-08 |
| Isaltina Alves Machado Kumakura | 236/2018 | 496.542.681-91 |
| Ivanildes Dias Nogy | 350/2018 | 537.567.541-20 |
| Ivanir Gonçalves Cavalheiro | 216/2018 | 514.661.121-15 |
| Ivone Silva Marques | 329/2018 | 036.560.849-29 |
| Janaina do Nascimento | 196/2018 | 012.244.811-19 |
| Jaqueline Aparecida Reis Pereira Rodrigues | 018/2018 | 049.770.861-20 |
| Jayne Nayane Gualberto de Souza | 205/2018 | 047.388.751-75 |
| Jeane Santos da Silva | 049/2018 | 059.254.241-66 |
| Jessica Naiara Gomes de Oliveira | 362/2018 | 071.014.461-08 |
| Jessica Pereira de Castro | 135/2018 | 058.244.801-84 |
| Jocieli Caroline de Almeida | 240/2018 | 057.234.101-64 |
| Joisy Cristina dos Santos Rodrigues | 180/2018 | 016.200.792-24 |
| Josiane Neris | 085/2018 | 057.169.801-80 |
| Juciane Costa de Almeida | 369/2018 | 043.609.381-28 |
| Jucilene Dias Silva | 094/2018 | 005.667.162-83 |
| Juliana Alves do Carmo | 284/2018 | 065.071.211-00 |
| Juliana dos Reis Fernandes | 271/2018 | 033.511.461-08 |
| Juliana Ferreira das Neves | 262/2018 | 031.013.591-55 |
| Karina Soraya Seger | 126/2018 | 060.543.221-09 |
| Laisla Raiany Vicentin | 003/2018 | 076.673.729-26 |
| Laura Milena da Silva Moraes | 219/2018 | 041.188.741-64 |
| Leliane Antunes Rodrigues | 054/2018 | 052.064.451-42 |
| Lucimar de Freitas Santana | 235/2018 | 721.399.782-34 |
| Lucimeire Barros Nunes Stoker | 348/2018 | 032.874.111-60 |
| Maiara Luiza Pereira Prado | 340/2018 | 060.543.061-62 |
| Maria das Graças Souza da Silva | 127/2018 | 411.405.831-15 |
| Maria de Fatima de Oliveira Cardoso | 346/2018 | 068.669.581-05 |
| Maria Janete da Silva | 302/2018 | 008.338.161-95 |
| Maria Roseli de Oliveira Luiz | 139/2018 | 794.212.292-15 |
| Mariana Requena Camargo | 147/2018 | 052.377.391-99 |
| Micheli Gonçalves | 349/2018 | 049.130.411-00 |
| Natalia da Silva Santos | 256/2018 | 064.293.081-38 |
| Naytiara Naomi de Melo | 215/2018 | 064.713.101-37 |
| Nielle Karolise Justino de Souza | 353/2018 | 065.679.641-38 |
| Oélica Ferreira de Oliveira | 339/2018 | 024.673.881-23 |
| Patrícia Alves de Oliveira Santos | 181/2018 | 041.720.921-52 |
| Raque Cristina Barbosa de Souza | 035/2018 | 034.040.371-38 |
| Rosane Aparecida Berns | 169/2018 | 005.154.951-40 |
| Rose dos Santos Berns | 334/2018 | 966.470.431-87 |
| Roseli Prestes Pereira Avila | 033/2018 | 032.893.399-63 |
| Rosemar Costa de Oliveira Heringer | 120/2018 | 955.296.409-15 |
| Sarah Andrade da Costa | 252/2018 | 068.701.721-10 |
| Silvana da Silva Colinsque | 015/2018 | 042.396.551-45 |
| Sirlei Cristina Pontes Ramos | 266/2018 | 027.511.991-27 |
| Sirlei da Silva Bairros | 336/2018 | 694.433.432-15 |
| Sueli Jacinta Zerwes Muller | 373/2018 | 871.453.751-68 |
| Taylane Souza Nascimento | 270/2018 | 039.255.921-80 |
| Vanessa Rosa Ribeiro | 045/2018 | 065.911.821-10 |
| Vania Souza Silva | 232/2018 | 026.377.701-47 |
| Victória Barbhara Busto Vendruscolo | 296/2018 | 065.387.811-79 |
| Viviane Leocadia Rodrigues | 315/2018 | 054.565.911-62 |
| Welen Daiane da Silva Santos | 332/2018 | 043.480.151-80 |

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Ademir Gomes Mota | 164/2018 | 237.895.572-34 |
| Cledenilson Rodrigues de Jesus | 170/2018 | 056.001.091-56 |
| Cleomar Luis Scheroder | 080/2018 | 081.640.579-40 |
| Denildo da Cunha Brasão | 238/2018 | 895.341.311-72 |
| Eder João Regensburger | 108/2018 | 931.392.501-00 |
| Elias Vanderlei Alves da Silva | 298/2018 | 758.730.521-15 |
| Fernando Ferreira de Mello | 172/2018 | 026.683.871-59 |
| Ginaldo Santos Chaves | 174/2018 | 249.702.551-72 |
| Jhoni Arede Godoi | 376/2018 | 016.181.371-23 |
| Leandro Paiva Dias | 059/2018 | 013.166.931-12 |
| Lucas dos Santos Miranda | 300/2018 | 053.598.571-10 |
| Neuqueson Valerio de Souza | 075/2018 | 014.646.752-36 |
| Ocimar Vieira de Castro | 213/2018 | 015.674.182-28 |
| Osmair de Jesus da Silva | 026/2018 | 014.567.711-75 |
| Thiago Arede Godoi | 206/2018 | 034.465.801-58 |
| Valmar Martins Feitosa | 012/2018 | 550.760.921-72 |

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Luciomar Waracuxi | 116/2018 | 977.890.111-20 |

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL CENTRO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adriana do Nascimento Alves | 121/2018 | 006.732.601-35 |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 26
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| | | |
|---|---|---|
| Adriana Fronstak da Costa | 356/2018 | 025.743.411-98 |
| Adriana Grangeiro da Silva | 040/2018 | 000.199.101-93 |
| Adriana Reis da Silva | 115/2018 | 049.950.711-80 |
| Aline Grangeiro da Silva | 112/2018 | 032.642.351-61 |
| Amanda Maria Oliveira dos Reis de Lima | 337/2018 | 045.787.102-46 |
| Ana Camila da Silva Dantas | 244/2018 | 064.066.191-29 |
| Andreia Neiva Eugenia | 001/2018 | 735.011.232-72 |
| Camila Gracielli Lopes | 105/2018 | 035.668.821-60 |
| Cicera de Oliveira | 211/2018 | 966.847.041-91 |
| Claudineia Gonçalves | 265/2018 | 026.760.201-45 |
| Daniela do Nascimento Pereira Andrade | 029/2018 | 807.766.201-34 |
| Daniele da Silva Fraga | 251/2018 | 553.365.822-04 |
| Denise Ruas Pereira | 092/2018 | 066.364.161-65 |
| Diesika Priscila dos Santos | 314/2018 | 057.588.031-70 |
| Divina do Nascimento Batista | 141/2018 | 020.284.341-63 |
| Elaine Livinietz Teixeira | 308/2018 | 071.111.531-11 |
| Eunice Ferreira de Melo | 287/2018 | 009.831.341-03 |
| Fabiane Garcia Martins Rodrigues | 351/2018 | 034.676.901-90 |
| Francimara Aparecida Carneiro | 017/2018 | 071.700.811-80 |
| Francisca Medeiros Brito da Silva | 114/2018 | 701.012.053-68 |
| Helena Pereira de Mello | 217/2018 | 115.902.488-05 |
| Hosana Pereira de Oliveira | 113/2018 | 040.369.941-07 |
| Jaira Dias Carneiro | 303/2018 | 027.821.691-90 |
| Janete dos Santos | 193/2018 | 023.485.811-75 |
| Julissandra da Silva de Oliveira | 119/2018 | 023.573.421-70 |
| Jusilene Stolpo Gross | 047/2018 | 039.871.421-54 |
| Ketelem Maiara Reis Raimundo | 341/2018 | 053.727.381-62 |
| Leia Silva Rodrigues Maximino | 325/2018 | 928.597.471-68 |
| Lucimara Gomes Bernardo | 239/2018 | 056.892.451-78 |
| Magda Daiane de Camargo | 091/2018 | 023.992.121-69 |
| Marcia Gloria de Oliveira | 321/2018 | 495.407.501-72 |
| Maria Aparecida Bernardo Martins | 030/2018 | 650.655.301-49 |
| Maria Aparecida Ribeiro de Souza | 079/2018 | 012.740.101-60 |
| Maria Izabel Silva Santos | 310/2018 | 000.076.231-86 |
| Maria José Carlos de Fontes | 176/2018 | 049.583.971-08 |
| Maria Leonice Zamilian Cardoso | 163/2018 | 020.552.339-04 |
| Maria Lucia Alcantara de Oliveira da Silva | 333/2018 | 025.530.841-88 |
| Maria Lucia dos Reis Santos | 282/2018 | 395.911.741-87 |
| Marisa de Lima Pires | 007/2018 | 048.293.489-17 |
| Michele Damily Cezario Diperro | 069/2018 | 054.655.111-41 |
| Nayara Cardoso Zarzenon | 328/2018 | 039.220.091-07 |
| Nirelle Karoline Justino de Souza | 354/2018 | 047.113.281-06 |
| Patricia Moraes de Oliveira | 123/2018 | 035.933.871-23 |
| Rafael Dering | 138/2018 | 036.582.841-61 |
| Rosanea Cordeiro de Araújo | 173/2018 | 037.772.661-32 |
| Roselia Braga Borges | 145/2018 | 960.764.701-78 |
| Rosemeri Cruz Neves | 178/2018 | 035.745.811-73 |
| Silvia Ribeiro Vasques | 330/2018 | 035.836.391-89 |
| Sonia Fernandes | 200/2018 | 755.468.922-34 |
| Suzana Aparecida da Silva | 299/2018 | 023.552.201-58 |
| Tatiane Souza Medeiros | 272/2018 | 049.822.341-83 |
| Thais Caroline Rodrigues Faria | 280/2018 | 053.792.771-95 |
| Veronica da Silva Melo | 264/2018 | 701.137.514-78 |
| William Alexandre da Silva Ranher | 082/2018 | 048.430.851-38 |

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EMEB MUNDO NOVO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adriana Pereira Gomes | 208/2018 | 013.010.311-00 |
| Carmelita Ferreira Venancio | 312/2018 | 931.377.701-06 |
| Jessica Tamisa Carvalho Bispo | 259/2018 | 054.092.901-86 |
| Maria Aparecida Ferreira Waldow | 161/2018 | 883.958.391-20 |
| Niviane Dias de Freitas | 171/2018 | 016.737.091-09 |
| Vanilda Pereira da Silva dos Anjos | 025/2018 | 031.020.579-42 |

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EMEB TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Angelica Nunes Cotrim | 231/2018 | 042.146.301-57 |
| Celio Soares | 131/2018 | 838.560.801-04 |
| Gildenara Rodrigues Nogueira | 234/2018 | 704.859.321-05 |
| Lidia Cezario de Amorim | 118/2018 | 004.822.491-02 |
| Maria das Graças Oliveira Freitas de Andrade | 197/2018 | 010.805.011-42 |

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EMEB MARIA CANDIDA DE LIMA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Jussilene Vicente Figueira Zenere | 317/2018 | 747.957.912-87 |
| Maria Aparecida da Silva Santos | 364/2018 | 847.219.601-15 |
| Maria Caroline Garcia Ribeiro de Oliveira | 201/2018 | 076.452.861-05 |
| Reityeli Aline Santana Gomes de Oliveira | 294/2018 | 049.678.431-58 |
| Sueli dos Santos Mendes | 277/2018 | 020.247.521-28 |

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EMEB ADILSON JOSÉ

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adriana Fontoura | 043/2018 | 018.710.621-52 |
| Luzia Cruvinel de Oliveira | 286/2018 | 649.962.711-91 |

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS INDIGENAS IRANTXE

**LOCAL DE PROVA: EMEB. PASTOR, NA RUA CASTANHEIRA Nº 325, BAIRRO NOSSO LAR**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adriana Xinuxi Irantxe | 184/2018 | 019.108.241-43 |
| Alice Atusi | 168/2018 | 720.350.211-20 |
| Ana Paula Palatalú | 111/2018 | 047.308.711-11 |
| Anadir Orenaezakeno | 110/2018 | 027.274.811-01 |
| Clacilda Atusi Myky | 160/2018 | 026.425.461-95 |
| Ediane Marcileide Kamuntsi | 096/2018 | 040.858.531-55 |
| Edilza Luiara Kamembia | 255/2018 | 075.214.121-09 |
| Elizabete Maininstsi | 162/2018 | 984.783.971-91 |
| Gleicivane Inês Marikianeyno | 295/2018 | 071.674.591-78 |
| Isaura Kamenbia Irantxe | 071/2018 | 959.219.231-68 |
| Jadilson Kanuxi | 152/2018 | 054.377.071-00 |
| Lucianete Atusi Apalaikira | 158/2018 | 716.652.931-87 |
| Marcileide Kamenbia Irantxe | 073/2018 | 087.176.091-60 |
| Maria Lucinéia kamulu | 258/2018 | 716.369.601-97 |
| Mariceli Kutitsi | 109/2018 | 022.110.471-22 |
| Marina Leucinda Kamulu | 182/2018 | 955.998.511-68 |
| Patricia Inês Tipiusi | 254/2018 | 072.182.201-00 |
| Rosimeiry Aparecida Kamunu Kezoikairoce | 262/2018 | 049.463.791-93 |
| Serleide Irantxe | 072/2018 | 041.300.131-81 |
| Simone Cristianele Yemiuntsi | 185/2018 | 039.871.821-05 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA CENTRO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Alexsandra Cavalcante Braun | 097/2018 | 297.504.798-31 |
| Aline Passamani Becker Lourenço | 048/2018 | 971.859.731-04 |
| Ana Flavia da Silva Lopes | 275/2018 | 037.566.081-07 |
| Andreia Rosa de Almeida Lima | 370/2018 | 874.193.601-97 |
| Benedita Laura da Conceição | 067/2018 | 163.066.192-91 |
| Cristiano Alves | 324/2018 | 009.053.441-70 |
| Debora da Cunha Brazão | 078/2018 | 010.804.051-86 |
| Deuziene da Cunha Brazão | 342/2018 | 038.221.851-59 |
| Gladis Inês Martins Balmer | 242/2018 | 839.759.939-87 |
| Iraci Nascimento da Silva | 061/2018 | 081.602.341-00 |
| Joana Darc Azevedo dos Santos | 028/2018 | 945.105.551-72 |
| Joice Cristiane Travensoli | 004/2018 | 071.996.769-48 |
| Joziele Becker Mayer | 189/2018 | 010.499.661-71 |
| Luana Borguesan Lobo | 008/2018 | 020.247.541-71 |
| Lucimara de Lima Silva | 005/2018 | 071.703.709-64 |
| Marilene Serafim de Souza Feitosa | 014/2018 | 176.996.548-38 |
| Marinete Tavares Gomes | 191/2018 | 025.581.312-06 |
| Marisa Diniz de Oliveira Alves | 039/2018 | 000.416.051-79 |
| Neire das Graças Lucio | 006/2018 | 004.725.881-09 |
| Nerli Aparecida Ribeiro da silva | 188/2018 | 935.585.891-49 |
| Nilza Dias de Oliveira | 011/2018 | 047.831.291-18 |
| Poliana Rodrigues de Freitas | 365/2018 | 032.048.691-56 |
| Rosimar Braga Borges | 324/2018 | 023.052.451-65 |
| Sheila Pereira da Silva | 344/2018 | 848.096.712-91 |
| Sueli Prestes Pereira | 093/2018 | 032.899.919-97 |
| Taise Andrea Woehl | 023/2018 | 593.711.101-04 |

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS AREAS CENTRO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Aparecida Lucinéia de Souza Moraes | 372/2018 | 996.530.281-20 |
| Carlos Eleno Soares | 063/2018 | 735.982.081-20 |
| Cleudes Schroder | 306/2018 | 028.063.671-74 |
| Daiane Regina de Souza Nora Oliveira | 065/2018 | 064.201.239-33 |
| Deuzira Malvina da Cunha Brazão | 343/2018 | 933.110.101-59 |

| | | |
|---|---|---|
| Edna Ferreira Ribeiro | 224/2018 | 812.653.951-87 |
| Franciely Mayara Alves Rocha | 323/2018 | 025.523.401-56 |
| Giselly da Silva Chaves | 167/2018 | 015.737.031-33 |
| Helena Reis da Cunha | 285/2018 | 928.500.061-49 |
| Jackeline Araujo da Silva | 024/2018 | 031.197.761-81 |
| José Carlos Alves de Lima | 249/2018 | 962.291.951-00 |
| Juliana Vieira da Silva | 202/2018 | 038.899.831-89 |
| Laura Cristina Novais | 060/2018 | 674.776.402-10 |
| Lucimar Alves da Silva | 322/2018 | 876.810.641-68 |
| Marcelo Henrique Ribeiro | 367/2018 | 354.796.138-63 |
| Maria Francione Carneiro Moraes | 016/2018 | 054.511.231-10 |
| Mariana Vieira da Silva | 057/2018 | 038.899.821-07 |
| Natalia Sarate de Melo | 246/2018 | 024.468.341-75 |
| Nisseia da Silva Simão | 055/2018 | 050.590.241-99 |
| Ricardo Fernandes da Costa | 311/2018 | 045.512.631-33 |
| Simone Bernardes Pereira | 207/2018 | 011.729.151-05 |
| Simone Soares Rizzi | 137/2018 | 058.439.149-84 |
| Sueli Germano Neto | 128/2018 | 616.504.711-49 |
| Tatiane Chagas Passamani Silva | 149/2018 | 930.778.151-68 |
| Valneomar Alves de Lima | 046/2018 | 872.505.431-72 |
| Valquiria Dalila Moreira Viaro | 198/2018 | 016.451.231-46 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO CENTRO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Edit Zarzycki Simmi | 226/2018 | 641.297.640-04 |
| Maria Luiza Rocha Cota | 289/2018 | 378.875.131-20 |
| Sandra Calmon Requena Camargo | 146/2018 | 537.161.241-68 |
| Sandra Marchezan | 117/2018 | 852.068.571-49 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO CENTRO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adrieli de Jesus da Silva | 307/2018 | 044.489.931-67 |
| Aline Leite de Oliveira | 222/2018 | 057.472.251-38 |
| Aline Pereira da Cruz | 084/2018 | 930.550.131-15 |
| Antonio Carlos de Jesus da Silva | 209/2018 | 021.097.401-08 |
| Celina Aparecida Camargo Lopes | 183/2018 | 031.898.521-70 |
| Cleber Alves de Lima | 186/2018 | 701.565.041-03 |
| Edicleia Lucas da silva | 022/2018 | 042.877.571-30 |
| Edileusa Ana de Jesus | 101/2018 | 003.849.911-81 |
| Eric Finkler Munchen | 019/2018 | 039.135.091-94 |
| Edna de Jesus dos Anjos | 104/2018 | 048.965.195-07 |
| Fabiana Alexandre de Souza | 122/2018 | 047.124.361-23 |
| Francisca Rejane Alves da Silva | 090/2018 | 076.478.738-14 |
| Ivonete Bairros | 309/2018 | 002.619.361-23 |
| Izolde Griebeler Doerl | 204/2018 | 349.149.009-04 |
| Jeisiane Leocádia Rodrigues | 377/2018 | 047.388.841-66 |
| Jhonata Alves dos Santos | 338/2018 | 060.752.081-78 |
| João Jacinto de Deus Junior | 360/2018 | 013.127.561-52 |
| Liliane Vieira Dourado | 179/2018 | 057.376.071-35 |
| Luis Rogelio Vanni Barbosa | 283/2018 | 051.177.251-31 |
| Luzia Andreia Viana Silva | 319/2018 | 859.777.992-68 |
| Marcia Cristina da Rocha Silva | 253/2018 | 929.993.601-34 |
| Marilei de Souza | 051/2018 | 037.320.039-06 |
| Marinete Camargo de Souza | 194/2018 | 963.399.932-49 |
| Meire Pereira da Silva | 261/2018 | 041.896.101-86 |
| Mirieily Kelly Bernal | 002/2018 | 065.463.329-06 |
| Raiza Kevilin da Silva Nobre | 281/2018 | 059.857.711-48 |
| Roseli Ferreira de Sá Nardoni | 192/2018 | 016.579.641-32 |
| Rosilene Lopes da Silva | 133/2018 | 025.089.781-40 |
| Sayomara Pereira Lopes de Deus | 361/2018 | 734.419.101-68 |
| Simone Alves da Silva Cunha | 062/2018 | 020.247.511-56 |
| Thamara Miranda Freitas | 088/2018 | 103.115.126-58 |
| Thiago de Jesus da Silva | 260/2018 | 047.489.331-60 |
| Valdecy Sergio de Oliveira | 190/2018 | 036.658.661-03 |
| Valquiria Aparecida Reis Pereira | 021/2018 | 012.215.121-61 |
| Willian Victor dos Santos Moraes | 355/2018 | 028.816.541-18 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS AREAS – ESCOLA INDIGENAS IRANTXE

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Edivaldo Lourival Mampuche | 247/2018 | 021.301.471-86 |
| Maria Ilda Tipjusi | 210/2018 | 827.864.701-10 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO ME´DO MAGISTERIO – ESCOLAS INDIGENAS IRANTXE

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| José Pedro Venancio Ulipyace | 153/2018 | 001.067.681-31 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO – ESCOLAS INDIGENAS IRANTXE

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adelson Realino Iranche | 107/2018 | 042.364.681-82 |
| Ana Marilza Mãnitsi | 267/2018 | 052.875.841-13 |
| Danielle Cristianelle Naãsi Olaizairoce | 263/2018 | 036.054.791-54 |
| Darlene Claudinéia Kamulu | 257/2018 | 060.110.081-60 |
| Dulcilene Inês Kutitsi | 245/2018 | 716.653.661-68 |
| Elizangela Marcileide Njankaci | 074/2018 | 037.407.389-38 |
| Evonilda Santana Kapoytasi | 155/2018 | 059.541.151-76 |
| Jairo Ezonazokemaeze | 098/2018 | 065.564.961-11 |
| Karem Graciele Iuruci Irantxe | 106/2018 | 039.871.261-16 |
| Maria Lucinda Kamuniu | 157/2018 | 004.975.821-71 |
| Marta Tipuici | 250/2018 | 027.192.831-00 |
| Ronilson Irawaxi | 156/2018 | 041.220.601-33 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EMEB CEREJAL

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Ronilda Westphal | 143/2018 | 840.396.981-34 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA EMEB CEREJAL

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Charles Marcos de Arede | 241/2018 | 935.330.631-00 |
| Vanderson Pereira Nicchetti | 044/2018 | 050.312.821-00 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS AREAS EMEB CEREJAL

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Lucimar Moreira Aguiar | 038/2018 | 003.074.691-40 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO EMEB CEREJAL

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Claudineia Paulino da Silva | 144/2018 | 021.547.271-31 |
| Denison Diego Oliveira do Carmo | 150/2018 | 052.160.401-02 |
| Karina de Souza Oliveira | 223/2018 | 068.543.871-67 |
| Katia Coelho Silva | 220/2018 | 049.071.641-57 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EMEB ADILSON JOSÉ SCHUMACHER

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Andrea Alves de Lima | 064/2018 | 021.174.241-47 |
| Marcia Ferreira Santos | 089/2018 | 657.278.002-34 |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 28
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA EMEB ADILSON JOSÉ SCHUMACHER

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Valdinéia Rodrigues Alves | 291/2018 | 977.923.651-15 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER AREA EMEB ADILSON JOSÉ SCHUMACHER

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Weder José Szubris | 042/2018 | 028.273.881-97 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO EMEB ADILSON JOSÉ SCHUMACHER

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Ana Paula de Oliveira Caldeira | 013/2018 | 052.766.001-98 |
| Adriana Aparecida Perez Barradas | 229/2018 | 080.012.639-40 |
| Camila Carvalho da Rocha | 132/2018 | 704.841.061-20 |
| Cristiane Mirian Cardoso de Oliveira | 274/2018 | 014.294.761-09 |
| Luciana de Fatima da Silva Bessa | 290/2018 | 007.444.529-45 |
| Pamela Caroliny Vieira Romanzini | 225/2018 | 051.365.351-13 |
| Sandmara da Silva Almeida | 086/2018 | 057.467.341-52 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EMEB MARIA CÂNDIDA DE LIMA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Damiana de Almeida Silva | 195/2018 | 022.789.991-17 |
| Raquel Verginia de Paiva Antunes | 095/2018 | 019.804.281-74 |
| Roelivan Neres de Araujo | 142/2018 | 000.427.911-54 |
| Vanilza Conceição de Freitas | 100/2018 | 967.009.201-91 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS EMEB MARIA CÂNDIDA DE LIMA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Rose Meire Gonçalves da Silva | 068/2018 | 981.539.431-20 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO EMEB MARIA CÂNDIDA DE LIMA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Aline Almeida Venitelli | 243/2018 | 060.004.271-58 |
| Clenilda Maria Jek | 199/2018 | 604.453.191-00 |
| Daniela Cristina Kunzler | 099/2018 | 966.855.811-15 |
| Lilia Pereira de Oliveira Brazão | 214/2018 | 051.157.291-30 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO EMEB MUNDO NOVO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Antonia Sousa Barbosa | 103/2018 | 032.371.613-06 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO EMEB MUNDO NOVO

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Elizangela de Souza Assis Zanelatto | 148/2018 | 053.677.229-03 |
| Kênia Fernandes de Lima Ribeiro | 034/2018 | 032.646.521-96 |
| Leslia de Araujo Santos | 375/2018 | 027.937.341-44 |
| Leticia Amanda Pereira dos Anjos | 027/2018 | 094.334.209-00 |
| Luciana Souza | 331/2018 | 043.422.573-86 |
| Rita de Kassia Leoncio de Oliveira Guimarães | 041/2018 | 055.268.301-95 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EMEB SANTOS DUMONT

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Aparecida Alves Duarte Stauffer | 248/2018 | 808.555.711-87 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA EMEB SANTOS DUMONT

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Julia Cristina Mathias | 374/2018 | 008.799.901-39 |
| Rael Fernandes Turatti | 345/2018 | 048.250.931-75 |
| Roseli Lima Dias | 269/2018 | 802.775.609-00 |

CARGO: PROFESSOR ENSINO MÉDIO EMEB SANTOS DUMONT

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Dailane Rodrigues Reis | 359/2018 | 610.001.273-11 |
| Mariele Marques do Amarante | 053/2018 | 018.529.340-93 |
| Stephany Carmo Farias Mendes | 077/2018 | 049.046.161-11 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA EMEB TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Alessandra Kelly Fonseca de Souza Baldin | 066/2018 | 012.664.102-10 |
| Ediana Jaqueline da Silva | 252/2018 | 079.052.869-08 |
| Gislayne Mazui | 154/2018 | 632.814.901-82 |
| Simoni Nunes Fujihara Pimenta | 070/2018 | 003.584.751-47 |
| Veronice Gonçalves Justi | 140/2018 | 486.998.021-53 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA EMEB TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Maria Neuza de Figueiredo Ferraz | 036/2018 | 208.038.001-00 |
| Osvaldo Aparecido Braz Leite | 221/2018 | 571.804.741-34 |

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA EMEB TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA

**LOCAL DE PROVA: EMEB. 1º DE JUNHO – AVENIDA GENERAL OSÓRIO**

**Nº 499, BAIRRO CENTRO**

| CANDIDATO (A) | INSCRIÇÃO Nº | CPF Nº |
|---|---|---|
| Adriele Souza Freitas | 518/2018 | 049.617.261-17 |
| Catia Freitas de Andrade | 151/2018 | 063.668.471-77 |
| João Batista Pires dos Santos Junior | 288/2018 | 046.993.671-19 |
| Livonete Duarte de Sousa | 320/2018 | 559.422.611-72 |
| Ludimila Cristina Sales | 371/2018 | 060.186.931-19 |
| Wagner de Freitas Pereira | 010/2018 | 054.266.231-04 |
| Wanderson José da Silva | 203/2018 | 057.649.091-12 |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 29
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Brasnorte/MT, 22 de janeiro de 2018.

**Cleidi Schroder**
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
N° 002/2017

| | |
|---|---|
| **Eslaide Schroeder**<br>Membro | **Marli Plein Enzweiler**<br>Membro |
| **Solange Oliveira Santos**<br>Membro | **Laisa Angélica de Melo da Silva**<br>Membro |
| **Marcio Luis Saedt Saunali**<br>Membro | |
| | |

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES*

### *ATO*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2017**

**Interessada:** Todas as secretarias.

**Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e escâneres e contratação de empresa para aquisição/recargas de tonner/cartuchos** para atender as necessidades das secretarias do município de Cáceres, conforme especificação e quantitativo detalhado no termo de referência do edital.

Empresa Vencedora:
ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 12.544.341/0001-07 – Valor Total R$ 571.135,00 (quinhentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais).

MMC EQUIPEMENTOS REPROGRAFICOS LTDA – EPP – CNPJ: 03.885.780/0001-92 – Valor Total R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Valor total R$ 620.135,00 ( seiscentos e vinte mil, cento e trinta e cinco reais)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bll.org.br.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2018.

**Debhora Belussi**
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 596 - 2017

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO N° 01-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT, por um período de 12 meses.

**Realização:** 14 de fevereiro de 2018 às 09:30 horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de janeiro 2018.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 596 2017

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE*

### *DEMONSTRAÇÃO CONTABIL E FINANCEIRA*

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** relativo ao 5º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Novembro de 2017

**FABIO SCHROETER**
**Prefeito Municipal**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 6º Bimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 23 de Janeiro de 2018
FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 23 de Janeiro de 2018

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**ATO**

**DECRETO 2871/2018**

DECRETO Nº 2871/2018
De 23 de Janeiro de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Canarana - MT, o **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1.327/2017 de 22 de novembro de 2017.

D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Canarana, no Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender as seguintes dotações:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2.001-3.3.90.39.00.–Outros Serviços de Terceiro-PJ R$ 30.000,00

T O T A L R$ 30.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura da suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CAMARA MUNICIPAL
Unidade: CAMARA MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 30
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

01.01.01.031.0001.2.002-3.1.90.11.00– Vencimentos e Vant. Fixas R$ 30.000,00

T O T A L R$ 30.000,00

**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos, 23 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

### *CONCURSO PÚBLICO*

**Concurso Publico 001/2014**
**Edital de Convocação N° 003/2018**

**Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso**,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público homologado pelo decreto n°2449/14 de 28/12/2014. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Vandreia Sanfelice | Professor de Educação Infantil | Edital 001/2014 |

A candidata convocada tera 30 (trinta) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 18 de janeiro de 2018.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**
**Prefeito Municipal**

### *PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA*

### *LICITAÇÃO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 008/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **08 de Fevereiro de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2018, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA GERAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS BOA SORTE**". O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 23 de Janeiro de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**
**Prefeita Municipal**

**DEISE DIONE MUTSCHALL**
**Presidente da CPL**

### *PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA*

### *LEGISLAÇÕES*

**LEI N° 699, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento, cria o Fundo Municipal de Saneamento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I - saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;
VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;
II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;
III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II
Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 31
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 10 A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11 No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes.

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município (serviço terceirizado) de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 4º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em um município, só poderá ser disposto em outro município, se autorizado pelo município depositário. Observando que, no caso de consórcio intermunicipal de aterro sanitário, a autorização para a disposição final dos resíduos sólidos entre os municípios consorciados deverá atender as exigências legais.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Seção I
Da composição

Art. 12 A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13 O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14 O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;
III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;
IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15 Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16 O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17 O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.
§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.
§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.
§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18 Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tornar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19 O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III
Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20 Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21 São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;
IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;
VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;
VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
IX - Deliberar sobre recursos de competência do FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22 O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por no mínimo 5 (cinco) membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;
II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;
III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.
§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.
§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23 São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24 Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento
§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25 Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
II -Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;
III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26 O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 27 A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 28 O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29 Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.
§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI
Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30 A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I
Do Exercício da Titularidade

Art. 31 Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;
II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;
IV - por gestão associada com órgãos da administração direita e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo

vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32 São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I- a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33 Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII - Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34 Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35 O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II
Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36 A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimosde qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37 Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38 Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39 Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III
Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40 São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41 São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reúso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV
Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42 O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43 A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

§ 3º A empresa que se refere o inciso II deverá ser contratada através de processo licitatório.

Seção V
Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44 Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45 Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46 Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47 As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48 A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49 O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50 As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 51 As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52 Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53 Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54 Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV
DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55 O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56 São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;
V - definir as penalidades.

Art. 57 A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
VI - monitoramento dos custos;
VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
IX - subsídios tarifários e não tarifários;
X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;
§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58 Em caso de gestão associada à prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59 Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60 Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61 É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 À Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63 O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados pelo IBGE.

Art. 64 O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65 Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66 A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, inclusive por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68 Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69 Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelo IPCA (índice de preços ao consumidor ampliado).

Art. 70 Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71 Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 03 de janeiro de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**
**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 700, DE 03 DE JANEIRO DE 2018**

Dispõe sobre o processamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal para agroindústria de pequeno porte e a emissão do Selo de Origem aos produtos alimentícios produzidos no Município de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas para industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, processados por agroindústrias de pequeno porte, de pequena escala de produção e em regime artesanal, de acordo com o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M).

Art. 2º A presente traz um conjunto de medidas e normas que visam estimular o setor produtivo primário que opera em pequena escala e de forma artesanal, a produzir alimento de qualidade com menor custo, viabilizar a produção de alimentos básicos no Município, agregar valor aos produtos da cesta básica produzidos no Município, agregar valor a produção agropecuária, hortícolas e frutíferas das atividades produzidas em pequena escala, e promover o desenvolvimento sustentável, oportunizando a geração de emprego e renda nas pequenas propriedades.

Art. 3º Os trabalhos nas linhas de inspeção serão executados por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal, previamente treinados com estágio supervisionado pelo Serviço de Inspeção Estadual do Estado de Mato Grosso (S.I.S.E./MT) ou Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.).

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, manterá em seu quadro, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e Vegetal à disposição do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) a fim de executar os serviços solicitados.

Art. 4º São considerados passíveis de beneficiamento e produção as seguintes matérias primas, seus derivados e sub-produtos:

a) Produtos apícolas;
b) Ovos;
c) Frutas;
d) Cereais;
e) Derivados de Leite;
f) Derivados de Carnes;
g) Derivados de Peixes, crustáceos e moluscos;
h) Microorganismos;
i) Raízes, Tubérculos, Caules, Folhas, Flores e Sementes;
j) Outros produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal.

Parágrafo único. Os produtos de que trata este artigo poderão ser comercializados no Município de Cláudia, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 5º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M), para Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, terá como objetivo:

a) Agilizar e orientar os procedimentos para a instalação de Agroindústrias de pequeno porte que produzam em pequena escala e em regime artesanal;
b) Resguardar a saúde da população de zoonoses e demais doenças veiculadas em produtos inaturos ou não, de origem animal e vegetal;

c) Inspecionar e reinspecionar as agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, sob o ponto de vista industrial, higiênico e sanitário, realizando a inspeção e reinspeção, o recebimento, manipulação, elaboração, preparação, transformação, processamento, semi-processamento, desidratação, defumação, embalagem, rotulagem, resfriamento ou congelamento, estocagem, e expedição dos produtos e subprodutos destinados ou não a alimentação humana;

d) Expedir os competentes laudos de fiscalização e vistoria dos produtos oriundos das agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal;

e) Aprovar o número de registro do estabelecimento, bem como o uso de rótulos e carimbos nos produtos e subprodutos com origem nas agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal;

f) Registrar estatisticamente dados de recebimento, manipulação, processamento condenações, produção e outros que se tornarem necessários.

Art. 6º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) para agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, fica subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 7º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), para agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal será composto por Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo e auxiliar com capacitação técnica, tantos quantos se fizerem necessários, sendo um Médico Veterinário e/ou Engenheiro Agrônomo, o Inspetor-Chefe responsável pelos trabalhos de fiscalização.

CAPÍTULO I
Da Concessão

Art. 8º Para concessão do Selo de Origem os produtores, proprietários e/ou responsável pelo estabelecimento deverão apresentar para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, solicitando a inclusão no Programa Selo de Origem;

b) Laudo favorável a inclusão do empreendimento no Programa Selo de Origem;

c) Laudo Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do ICMS ou Inscrição de Produtor Rural na Secretaria de Estado da Fazenda, podendo ser dispensado este documento para os feirantes que vendam seus produtos exclusivamente na feira de Cláudia; e

e) Outros atestados ou exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º O estabelecimento produtor de alimentos manterá livro oficial, onde serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal objetivando o controle sanitário e a melhoria na qualidade da produção.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) poderá estabelecer, a seu critério, as análises rotineiras necessárias para cada produto produzido sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art. 10. O estabelecimento produtor de alimentos manterá em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto produzido com o lote que lhe deu origem.

Art. 11. Cada tipo de produto deverá ter fórmula e descrição do processo de industrialização registrado em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), e opcionalmente no INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso e Ministério da Agricultura, respeitada a legislação vigente.

Art. 12. O controle sanitário dos rebanhos que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir orientação de médico veterinário e dos órgãos oficias de defesa sanitária animal.

Parágrafo único. O controle fito sanitário e o uso de agrotóxicos das lavouras que geram matéria-prima para produção artesanal de alimentos é obrigatório e o acompanhamento será efetuado por Engenheiro Agrônomo, devendo serem seguidas suas orientações e dos órgãos oficiais de defesa sanitária vegetal.

Art. 13. As pessoas envolvidas na manipulação e produção de alimentos deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive gorros.

Parágrafo único. Nas unidades de produção de produtos de origem animal e vegetal é necessário o uso de botas impermeáveis, luvas, máscaras, aventais, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual) apropriado para cada linha de produção.

Art. 14. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para preservação de sua qualidade.

CAPÍTULO II
Das Instalações

Art. 15. As instalações do estabelecimento produtor de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção recomendados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), observando aspectos como:

a) Ambiente arejado com ventilação e temperatura adequada;

b) Luminosidade adequada;

c) É vedado o uso de madeira, madeirite, compensado laminados, gesso, aglomerado ou produtos similares na composição dos móveis e equipamentos dentro das dependências da agroindústria;

d) Destinação adequada de resíduos e rejeitos;

e) Água potável, com cloração, encanada e sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, inspecionada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde – VISA;

f) Distância recomendada de 50 m (cinquenta metros) de fontes de contaminação e mau cheiro, rios, fontes de água e esgoto;

g) A localização das Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal poderão ser no meio rural, suburbanas ou urbanas desde que atendam as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, seguindo as legislações pertinentes, a critério do S.I.M. e dependendo do produto, desde que não transgrida as normas urbanísticas, e não causem problemas de poluição;

h) Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, afastado das vias públicas no mínimo 5 m (cinco metros) devidamente cercado e com área que possibilite a circulação interna de veículo para facilitar a chegada de matérias-primas e a saída de produtos acabados;

i) Possuir piso de material impermeável, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como a permitir uma fácil lavagem e desinfecção;

j) Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material claro de fácil lavagem e desinfecção, preferencialmente com cantos e ângulos arredondados, local de lavagem dos vasilhames;

k) Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores (PVC, concreto, alumínio, etc.), construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação a entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

l) Dispor de equipamentos e mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência aço inoxidável, para manipulação dos produtos comestíveis, e que permitam uma perfeita lavagem e desinfecção;

m) Dispor de telas em todas as janelas e outras aberturas, de modo a impedir a entrada de insetos, sendo desejável, igualmente, que as Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal sejam dotadas de eficiente proteção contra roedores;

n) Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e depois da realização dos trabalhos industriais;

o) Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados nas Agroindústrias de pequeno porte, que produzam em pequena escala e em regime artesanal, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.);

p) Toda a unidade de produção deverá ter depósito de material de limpeza, sanitários, banheiro e vestiário próximo ao estabelecimento e de fácil acesso, a uma distância máxima de 30 m (trinta metros) da unidade processadora;

q) Os estabelecimentos industriais devem dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores; e

r) A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural juntamente com a Vigilância Sanitária, elaborarão as cartilhas, cartazes, folhetos e manuais de boas práticas de processamento e armazenamento dos produtos.

Parágrafo único. Todas as dependências destinadas à manipulação dos alimentos devem ser de uso exclusivo para este fim, sendo proibido seu uso para outras atividades.

Art. 16. A embalagem do produto quando necessário deverá conter as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, indicando, quando for o caso, que é produto artesanal e com inscrição no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

§ 1º Quando comercializados a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes, contendo informações previstas no caput deste artigo.

§ 2º Todo o rótulo do produto deverá trazer de forma clara a composição do produto e a tabela nutricional.

§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) determinará o tamanho padrão dos carimbos e das letras nele contido.

CAPÍTULO III
Das Características Específicas das Unidades de Produção de Embutidos

Art. 17 Entende-se como Unidade de Produção de Embutidos, o estabelecimento voltado a industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que industrialize até 500 (quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização, tendo um padrão mínimo de exigência.

§ 1º Entende-se por embutido todo o produto elaborado com carne ou outro material comestível curado ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal, ou películas artificiais desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

§ 2º Toda matéria prima de origem animal utilizada nos empreendimentos beneficiados por esta Lei na produção de embutidos, defumados e outros produtos comestíveis terão sua origem obrigatoriamente de abatedouros ou frigoríficos com Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), ou Estadual, ou Federal devidamente regularizada.

§ 3º Toda parte óssea depois de desossada, deve ser mantida sob refrigeração e devolvidas ao frigorífico de origem.

Art. 18. A Unidade de Embutidos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas por paredes e a área de produção e defumador, deve possuir local para lavagem de utensílios.

CAPÍTULO IV
Das características específicas das Unidades de produção de Doces, Chimias,
Doces em Calda, Geléias, Hortaliças pré-preparadas, Polpas,
Conservas Doces e Salgadas e Bebidas Fermentadas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 37
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Art. 19. Entende-se como unidade de produção de doces, chimias, hortaliças pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas, o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 500 (quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Parágrafo único. Este modelo de unidade poderá processar produtos de origem animal e vegetal, em conformidade com o caput deste artigo, no entanto, quando estiver produzindo produtos de origem animal não poderá processar produtos de origem vegetal e vice-versa.

Art. 20. A unidade artesanal de produção de doces, inclusive de leite, chimias, geléias, hortaliças pré-preparadas, polpas e conservas doces e salgadas deverá contar obrigatoriamente com local para recepção da matéria prima e local para manipulação e deve possuir local para lavagem de utensílios.

CAPÍTULO V
Das características específicas das Unidades de
Produção de Massas Doces e Salgadas

Art. 21. Entende-se como Unidade de produção de massas doces e salgadas, o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 300 (trezentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 22. A Unidade de produção de massas doces e salgadas deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre depósito de matéria prima e sala de processamento.

Parágrafo único. Nas unidades que utilizarem forno à lenha, o mesmo deverá ser instalado em dependência separada e ventilada.

CAPÍTULO VI
Das Características Específicas dos "entreposto de ovos"
Unidades de Recepção, Ovoscopia, Sanitização
e Acondicionamento de Ovos

Art. 23. Entende-se como unidade de recepção e acondicionamento de ovos o estabelecimento de construção simples, podendo ser em material de concreto, tijolo, material isotérmico, material pré-moldado em alvenaria e que acondicione até 500 (quinhentas) dúzias por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 24. A unidade de recepção e acondicionamento de ovos deverá contar obrigatoriamente com áreas separadas entre recepção e classificação, e sala de armazenagem para expedição.

CAPÍTULO VII
Das características específicas das unidades de recepção
e processamento de produtos Apícolas

Art. 25. Entende-se como unidade de recepção e produção de produtos apícolas o estabelecimento de construção simples, podendo ser em material de concreto, tijolo, material isotérmico, material pré-moldado em alvenaria e que processe até 200 (duzentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 26. A unidade de recepção e produção de produtos apícolas deverá contar obrigatoriamente com local para recepção, processamento e estocagem.

CAPÍTULO VIII
Das características específicas das unidades de produção
de Rapadura, Melado, Açúcar Mascavo, Farinha de Milho
Farinha de Mandioca, Polvilho, Bebidas Alcoólicas Destiladas.

Art. 27. Entende-se como unidade de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 1.500 (mil e quinhentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 28. A Unidade de produção de rapadura, melado e açúcar mascavo deverá contar obrigatoriamente com local para moagem, produção e depósito.

CAPÍTULO IX
Das características específicas das Unidades de
Produção de Queijo e Doce de Leite

Art. 29. Entende-se como Unidade de produção de queijo e doce de leite o estabelecimento voltado à industrialização artesanal, de construção simples, área física pequena e que produza até 300 (trezentos) quilos por dia, mas que apresente obrigatoriamente um fluxograma operacional racionalizado, de modo a facilitar os trabalhos de produção, inspeção e higienização.

Art. 30. A Unidade de produção de queijo e doce de leite deverá contar obrigatoriamente com locais para recepção, sala de produção e câmara fria para estocagem.

§ 1º O leite para produção de queijo deverá sofrer processo de pasteurização lenta ou industrial e o processo de pasteurização deve ser aprovado previamente pelo SIM.

§ 2º Todo o soro proveniente da operação deverá ser destinado para utilização na alimentação animal da propriedade ou de propriedades na comunidade, podendo ser destinado na produção de bebida láctea.

CAPÍTULO X
Das obrigações

Art. 31. Os produtores, responsáveis pelos estabelecimentos, devem:

a) Participar anualmente e, sempre que convidado, de cursos e treinamentos para o aperfeiçoamento dos processos de produção e qualidade dos produtos, visando a proteção a saúde da população;
b) Aceitar a visita da equipe especializada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural e Vigilância Sanitária Municipal;
c) Participar de feiras, exposições e demais eventos de divulgação do Programa Selo de Origem.
d) Zelar pela marca Selo de Origem dos produtos de Cláudia e pela qualidade dos produtos representados pelo programa, adotando todas as técnicas recomendadas para produção das matérias-primas e para a industrialização dos produtos com qualidade, bem como utilizar rótulos apropriados contendo obrigatoriamente a data de fabricação, validade e os ingredientes que compõem o produto.

CAPÍTULO XI
Da comercialização

Art. 32. A venda a entrega e o controle de validade dos produtos nos estabelecimentos de revenda ficam a cargo do produtor.

Art. 33. Os produtos devem ser produzidos, manuseados, transportados e comercializados sob condições que assegure a integridade e qualidade sanitária, conforme determina o Código de Vigilância Sanitária Municipal e o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

CAPÍTULO XII
Das Infrações e Penalidades

Art. 34. No caso de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares ou infrações que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 2º da Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989.

Art. 35. Além das infrações já previstas, incluem-se como tais, atos que procurem impedir, dificultar, burlar ou embaraçar a ação dos servidores da inspeção municipal.

Art. 36. As penalidades administrativas a serem aplicadas serão, conforme o caso:

I - advertência;
II - multa;
III - apreensão e/ou condenação dos produtos;
IV - suspensão da inspeção ou interdição permanente ou temporária do estabelecimento;
V - cancelamento do registro.

§ 1º As penalidades previstas nos incisos do caput deste artigo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.
§ 2º São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção sanitária, sob o conhecimento da Coordenação.
§ 3º As penalidades de multa, suspensão, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência da Coordenação do SIM.
§ 4º O Auto de Infração, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e a empresa responsável, devendo ser encaminhado à Coordenação do SIM, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.
§ 5º Os autuados que se enquadrem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de quinze dias, para apresentar sua defesa junto ao SIM.

Art. 37. As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 38. As multas serão aplicadas em Unidade de Padrão Fiscal Municipal de Cláudia - MT (UPF/MC), que tem seu valor unitário estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 39. Aos infratores aplicar-se-ão as seguintes multas:

I - Até 50 UPF/MC quando:
a) Estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
b) Não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
c) Utilizem água contaminada, e/ou sem tratamento adequado dentro do estabelecimento;
d) Não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
e) Estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
f) Permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
g) Permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
h) Não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
II - De 50 a 150 UPF/MC, quando:
a) Não possuírem registro junto ao SIM e estejam realizando comércio municipal
b) Estiverem sonegando, dificultando ou alterando as informações de abate;
c) Não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos ou outras matérias primas, em câmaras frias ou outras dependências conforme o caso;
d) Houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequada;

e) Do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no Auto de Infração, e/ou Termo de Notificação;

f) Houver utilização de matéria prima de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente lei.

g) Não apresentarem analise de qualidade do produto.

III - de 150 a 300 UPF/MC quando:

a) Ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embaraçar ou impedir a ação de inspeção;

b) Houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem a ação de inspeção;

IV - de 300 a 500 UPF/MC quando:

a) Houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação exigida;

b) Houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;

c) Houver utilização de matéria-prima sem inspeção ou inadequada para fabricação de produtos de origem animal;

d) Houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;

e) Não possuir responsável técnico habilitado;

V - de 500 a 750 UPF/MC quando:

a) Houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matéria-prima de origem animal ou não;

b) Houver abate de animais que não estejam em condições de abate, houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo e/ou guias de transito oficial da inspeção municipal.

c) Ocorrer à utilização do carimbo, guia de trânsito ou de rótulo registrado sem a devida autorização do SIM;

d) Houver cessão de embalagem rotulada, carimbo ou guia de trânsito a terceiros, visando facilitar o comercio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 40. O infrator, uma vez multado, terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 41. O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 42. Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 43. Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos nesta Lei, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

I - se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - forem adulterados, fraudados ou falsificados;

III - contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

IV - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;

V - estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM.

Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Lei, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II - fraudes, quando:

a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;

b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidam com o contido dentro da embalagem;

c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III - falsificações, quando:

a) os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

b) forem utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

Art. 44. A suspensão da inspeção, a interdição temporária do estabelecimento ou a cassação do registro serão aplicados quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa e tenha alguma das seguintes características:

I – cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou embaraço à ação fiscalizadora;

II – consista na adulteração ou falsificação do produto;

III – seja acompanhado de desacato ou tentativa de suborno;

IV – resulte, comprovada por inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em atividade.

Art. 45. As penalidades a que se refere a presente Lei serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 46. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 47. O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção sanitária será apurado pela Coordenação do SIM, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO XIII
Das Considerações Finais

Art. 48. O estabelecimento produtor de produtos comestíveis de origem animal e vegetal de origem artesanal, responderá pelas conseqüências sobre a saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência no que se refere aos aspectos higiênico-sanitários, à adição indevida de produtos químicos e biológicos, ao uso impróprio de práticas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 49. O empreendimento será suspenso do Programa sempre que não cumprir com os dispositivos previstos nesta Lei, com a conseqüente suspensão da emissão do Selo de origem.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 276/2009 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 03 de janeiro de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**
**Prefeito Municipal**

---

**LEI N° 701, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro para Acricláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer repasse financeiro, sob a forma de auxílio, no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), em única vez, para a Acricláudia - Associação de Criadores de Cláudia, inscrita no CNPJ sob nº 10.513.780/0001-27, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, s/n, Bairro Parque de Exposições, nesta Cidade.

Art. 2º A Acricláudia é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, a moldes da Alínea “a”, do Inc. I, do Art. 2º, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sem fins lucrativos, de Utilidade Pública Municipal, obrigada a construir, instalar e manter o Parque de Exposição da cidade de Cláudia para o fim a que se destina, em qualquer tempo, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Municipalidade, a teor dos §§ 1º e 2º, do Art. 1º, da Lei nº 253, de 16 de dezembro de 2008.

Art. 3º O auxílio de que trata o Art. 1º, tem como permissivo legal o disposto no Inc. V, do Art. 34 e Inc. XXIX, do Art. 79, da Lei Orgânica do Município de Cláudia/MT, combinado com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º O auxílio previsto no Art. 1º, formalizado através de Termo de Fomento, de acordo com o Inc. VIII, do Art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e concedido na forma do Art. 1º, desta Lei, será utilizado para quitação de despesas de energia elétrica, contador, manutenção e limpeza do recinto, em decorrência da não realização da Expocláudia e Festa do Peão em 2017, a principal fonte de receita da Associação.

Art. 5º A Acricláudia fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas de que trata o caput consistirá na apresentação de um relatório pormenorizado dos gastos realizados acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação contábil consignada na Lei Orçamentária Anual, a ser especificada no instrumento de formalização do repasse.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 17 de janeiro de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**
**Prefeito Municipal**

---

**LEI N° 702, DE 17 DE JANEIRO DE 2018**

Dispões sobre a criação e municipalização da Estrada Paraná, regulamenta sua extensão dentro do Município de Cláudia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica legalmente criada e incorporada à malha viária do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, a Estrada Paraná, bem como regulamentado e definido seu traçado e extensão.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 39
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho municipalizado serão de responsabilidade do Município.

Art. 2° A Estrada Municipal Paraná, possui a extensão de 2.810,00 (oitocentos e dez metros) metros, por 8,00 (oito) metros de largura e 30 (trinta) metros de faixa de domínio, conforme coordenadas, distâncias e pontos constantes no Memorial Descritivo e Mapa de Situação em anexo, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,
Em 17 de janeiro de 2018

**ALTAMIR KÜRTEN**
**Prefeito Municipal**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO*

### *ATOS*

**DECRETO N.º 005/2018**
**DE: 22.01.2018**

"**Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada nº 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.**"

**JEFERSON FERREIRA GOMES,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, bem com da Lei de Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê de Coordenação para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA
2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
3 – Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito;
4 – Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Vereador;
5 – Ana Paula Rodrigues Perfeito - Secretária de Planejamento, e
6 – Edilson Rangel da Silva - Secretário de Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:
**I.** Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
**II.** Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

**Art. 2º.** Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – José João Fernandes - Secretário de Obras;
2 – Eder José Rigo Piovezan - Coord. Manutenção e Reparo Veículo Leve/Pesado;
3 – Adejanes de Araújo Silva – Assistente Administrativo;
4 – Emílio Santos - Defesa Civil;
5 – Astolfo Caetano Pellet - Engenheiro Civil.

**Parágrafo Único.** São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o caput deste artigo.
**I.** executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;
**II.** observar os prazos indicados no cronograma de execução.

**Art. 3º.** A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

**Jeferson Ferreira Gomes**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL N.º 001/2018**
**DE: 23.01.2018**

**JEFERSON FERREIRA GOMES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL**, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º Bimestre/2017 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre/2017 e resultados orçamentários e financeiros de 2017, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 30 de janeiro de 2018
Horário: 16h30min
Local: Auditório do Centro de Eventos
"**Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)**"
**Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de janeiro de 2018.

**Jeferson Ferreira Gomes**
**Prefeito Municipal**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA*

### *LICITAÇÕES*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017**
**PROCESSO Nº 1983/2017**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 140/2017 conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MECÂNICA** PARA USO PELA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**ADJUDICADO** para as empresas:
**DIVINO MARCIANO LOPES - ME**
CNPJ: 09.556.640/0001-57
Vencedora dos itens 01 a 96 no valor total de R$ 320.261,12 (trezentos e vinte mil duzentos e sessenta um reais e doze centavos), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**
**PROCESSO Nº 1990/2017**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 141/2017 conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES SENDO ESTES DE FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**ADJUDICADO** para as empresas:
**DIVINO MARCIANO LOPES - ME**
CNPJ: 09.556.640/0001-57

Vencedora dos itens 01 a 61 no valor total de R$ 1.314.338,00 (um milhão trezentos e quatorze mil trezentos e trinta e oito reais), para Registro de Preços por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

**Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**
**Pregoeiro**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 40
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU*

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2018**
**PROCESSO 006/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PARECER SOCIAL E ORDEM JUDICIAL.",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (SETE) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ANA VERA DREIER**
**Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2018**
**PROCESSO 005/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESERTOS NO PROCESSO 111/2017**",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (SEIS) de Fevereiro de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 23 de Janeiro de 2018. **ANA VERA DREIER Pregoeira da Comissão Especial de Licitação**

## *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

**AVISO DE LICENÇA E INSTALAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT**, com **CNPJ nº 37.465.309/0001-67**, torna público que requereu junto à SEMA-MT, a **Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI,** para a atividade de Recuperação de Pavimentação Asfáltica, com Lama Asfáltica, no Município. Não foi determinado EIA/RIMA.

**AVISO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU - MT**, com **CNPJ nº 37.465.309/0001-67**, torna público que requereu junto à SEMA-MT, **Dispensa de Licenciamento Ambiental,** para a atividade de Construção de Piso Armado para Quadra Poliesportiva na E.E. André Antônio Maggi, no Distrito de Nova União, neste Município. Não foi determinado EIA/RIMA.

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ*

## *LEGISLAÇÃO*

**DECRETO Nº 6.462 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 6158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 11.461.955,55 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR SUPLEMENTADO |
|---|---|---|
| 26101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 4.973.961,20 |
| 97103 | RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 6.487.994,35 |
| **Total** | | **11.461.955,55** |

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

**EMANUEL PINHEIRO**
PREFEITO

**Republicado por ter saído incorreto.**

**ANEXO I**

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 15 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319094 | 0100000000 | 8.961,20 |
| 15 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319113 | 0100000000 | 70.000,00 |
| 10 | 451 | 0025 | 1000 | NOVOS CAMINHOS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS | F | 449051 | 0100000000 | 3.165.000,00 |
| 15 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319013 | 0100000000 | 180.000,00 |
| 10 | 451 | 0025 | 1019 | OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL | F | 449030 | 0100000000 | 700.000,00 |
| 10 | 451 | 0025 | 2156 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS | F | 339039 | 0100000000 | 850.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 4.973.961,20 |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97103 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 122 | 0014 | 2096 | ENCARGOS COM O PASEP | F | 339047 | 0100000000 | 1.337.034,30 |
| 04 | 122 | 0014 | 2113 | ENCARGOS COM TARIFAS DIVERSAS | F | 339039 | 0100000000 | 4.298.677,58 |
| 28 | 843 | 0998 | 8004 | ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA | F | 469071 | 0100000000 | 852.282,47 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.487.994,35 |

**ANEXO II**

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|---|---|

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 41
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319011 | 0100000000 | 403.409,04 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05101 - GABINETE DA VICE - PREFEITURA | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319011 | 0100000000 | 140.091,56 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319096 | 0100000000 | 280.008,00 |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319094 | 0100000000 | 233.126,61 |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319011 | 0100000000 | 1.152.221,63 |
| 04 | 129 | 0013 | 2125 | GESTÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | F | 339039 | 0100000000 | 720.088,01 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 13 | 392 | 0021 | 2127 | DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS | F | 339039 | 0100000000 | 343.133,55 |
| 27 | 812 | 0012 | 2168 | REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E | F | 339039 | 0100000000 | 240.000,00 |
| | | | | RECREATIVAS | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319011 | 0100000000 | 496.886,17 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 18 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319013 | 0100000000 | 437.820,41 |
| 18 | 122 | 0014 | 2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | F | 339039 | 0100000000 | 297.125,17 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 18 | 541 | 0024 | 2136 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE | F | 339039 | 0100000000 | 347.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:27101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 452 | 0025 | 2023 | COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS | F | 335043 | 0100000000 | 216.000,00 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:27502 - EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 15 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 319004 | 0100000000 | 467.769,02 |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:97101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 04 | 126 | 0016 | 2065 | GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E | F | 339039 | 0100000000 | 325.248,87 |
| | | | | COMUNICAÇÃO | | | | |
| 04 | 122 | 0014 | 2157 | EXECUTAR AS AÇÕES DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO | F | 339039 | 0100000000 | 757.995,07 |
| | | | | MUNICIPAL | | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR |
| 17 | 122 | 0014 | 2418 | ENCARGOS COM A SANECAP | F | 339141 | 0100000000 | 1.262.817,17 |
| 15 | 122 | 0014 | 2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | F | 449052 | 0100000000 | 4.371,46 |
| 10 | 451 | 0025 | 2156 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | F | 449052 | 0100000000 | 111.000,00 |
| | | | | OPERACIONAIS | | | | |
| 10 | 451 | 0025 | 1019 | OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E | F | 339030 | 0100000000 | 778,51 |
| | | | | RURAL | | | | |
| 10 | 451 | 0025 | 1019 | OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E | F | 339039 | 0100000000 | 169.542,01 |
| | | | | RURAL | | | | |
| 10 | 451 | 0025 | 1019 | OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E | F | 449039 | 0100000000 | 68.002,34 |
| | | | | RURAL | | | | |
| 10 | 451 | 0025 | 1001 | NOVOS CAMINHOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA | F | 449039 | 0100000000 | 2.441.682,05 |
| | | | | VIÁRIO URBANO E RURAL | | | | |
| 10 | 451 | 0025 | 1001 | NOVOS CAMINHOS - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA | F | 339030 | 0100000000 | 39.673,00 |
| | | | | VIÁRIO URBANO E RURAL | | | | |
| 10 | 451 | 0025 | 2156 | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | F | 339047 | 0100000000 | 31.447,79 |
| | | | | OPERACIONAIS | | | | |
| 15 | 122 | 0014 | 2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | F | 339030 | 0100000000 | 24.000,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 122 | 0014 | 2005 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | F | 339039 | 0100000000 | 115.300,00 |
| 10 | 451 | 0025 | 1019 | OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL | F | 449051 | 0100000000 | 290.935,48 |
| 15 | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F | 339039 | 0100000000 | 6.409,17 |
| 15 | 122 | 0014 | 2001 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | F | 339039 | 0100000000 | 38.073,46 |
| TOTAL | | | | | | | | 11.461.955,55 |

**DECRETO N° 6.499, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.**

"**DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**EMANUEL PINHEIRO,** Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

**D E C R E T A**:

Capítulo I
Da Execução Orçamentária

Seção I
Disposições Preliminares

**Art. 1º** Para a execução do orçamento do exercício de 2018, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações, observarão as normas de execução de despesa pública, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, o disposto na Lei nº 6.202, de 07 de agosto de 2017 (LDO 2018), Lei nº 6.252 de 11 de janeiro de 2018 (LOA 2018) e as disposições de natureza orçamentária contidas neste decreto.

Seção II
Do Contingenciamento

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Planejamento contingenciará e tornará indisponíveis os recursos orçamentários consignados na Lei nº 6.252 de 11 de janeiro de 2018 (LOA 2018), com a finalidade de executar o orçamento de acordo com a disponibilidade efetiva de caixa e resguardar o equilíbrio das contas públicas, pelo prazo de 120 (centro e vinte) dias, cabendo prorrogação deste prazo por igual período, no caso de indisponibilidade de caixa.

**§ 1º** O contingenciamento a que refere o caput deste artigo não se aplicará nos casos de operações de crédito e convênios em que ficar comprovada a disponibilidade financeira, bem como aos fundos quando operando com recurso cuja origem não seja fonte 100.

**§ 2º** O contingenciamento não atingirá as seguintes despesas, caso em que será permitido o respectivo empenho, na seguinte ordem:

I - precatórios;
II – despesas com pessoal e encargos sociais;
III - juros e encargos da dívida;
IV - amortização da dívida;
V- obrigações tributárias e contributivas;
VI - tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e móvel, combustível, impressão de documentos e transmissão de dados;
VII - contrapartida de convênios celebrados junto à esfera Federal e Estadual.

**§ 3º** Para as despesas fixas de pessoal, contratos e encargos, os empenhos deverão ser feitos por estimativa.

**§ 4º** As demais despesas apenas serão liberadas caso comprovada a existência de disponibilidade financeira e mediante análise do Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos, submetido ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

**§ 5º** Os pedidos de descontingenciamento de saldos orçamentários das demais despesas deverão ser feitos dentro do sistema SAFIRA, devidamente justificados e encaminhados à SMP para análise e eventual liberação.

**Art. 3º** Para manter o equilíbrio financeiro do exercício, fica suspenso o pagamento de indenização de licença prêmio nas hipóteses em que são permitidas a indenização.

**Art. 4º** O aumento da despesa com pessoal apenas será admitido se a despesa estiver abaixo do limite estabelecido na alínea b do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Poderá ser submetida a regime especial de execução orçamentária e financeira, sob a gestão da Secretaria Municipal de Fazenda, a unidade orçamentária que incorrer nas seguintes hipóteses:

I - for inscrita nos cadastros de inadimplentes federal ou estadual e deixar de suspender ou excluir a respectiva pendência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência formal;
II - deixar de regularizar documentos do Sistema SAFIRA por mais de 03 (três) dias úteis;
III - não obedecer à ordem de preferência do art. 2º deste Decreto;
IV - estiver com a conciliação bancária não regularizada há mais de 05 (cinco) dias úteis;
V - descumprir qualquer obrigação contida neste Decreto que comprometa o equilíbrio financeiro do Município;
VI - cometer qualquer irregularidade na execução ou na prestação de contas de convênios de ingresso, de convênio de descentralização ou de instrumentos similares, bem como deixar de prestar informações necessárias, ou prestá-las de forma divergente das informações, à plena execução e controle do Convênio, nos Sistemas SIGCON, SICONV e Sistema SAFIRA.

**§ 1º** Poderá ser concedido o prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização das pendências previstas neste artigo.

**§ 2º** O regime especial de que trata este artigo poderá ser realizado mediante bloqueio de execução no Sistema SAFIRA, o qual será efetivado pela Contabilidade Geral do Município cujo produto esteja sendo impactado até que ocorra o respectivo saneamento a que se referem os incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo.

**§ 3º** Antes da inclusão de unidade orçamentária no regime especial a que alude este artigo, o seu respectivo titular e o Diretor Administrativo e Financeiro deverão ser prévia e formalmente comunicados.

Seção III
Dos Créditos Adicionais

**Art. 6º** Para solicitações de crédito adicional e alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa (Alterações de QDD), as Unidades Orçamentárias deverão fazê-lo via sistema SAFIRA e encaminhar cópia do pedido via ofício, endereçado ao Secretário Municipal de Planejamento, através do sistema Módulo de Virtualização de Processos (MVP);

**Art. 7º** Para que a Secretaria Municipal de Planejamento - SMP atenda a solicitação de crédito adicional, é importante que o órgão solicitante conheça, antecipadamente, sobre suas limitações legais, a existência ou não do projeto/atividade/operação especial, objeto do crédito orçamentário, o valor desse crédito, quando existir, eventuais reforços ou reduções já aprovadas ou em andamento, os saldos disponíveis, as parcelas já empenhadas ou comprometidas, as fontes de recursos para o seu financiamento, etc.

**Art. 8º** Os Decretos que tratam sobre Créditos Adicionais serão publicados quinzenalmente.

**§ 1º** As solicitações a que refere o caput deste artigo, recebidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, até o dia 15 de cada mês, se aprovadas, serão processadas e a referida alteração orçamentária será emitida no primeiro dia útil subsequente ao final da quinzena.

**§ 2º** As solicitações recebidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, até o último dia de cada mês, se aprovadas, serão processadas e a referida alteração orçamentária será emitida no primeiro dia útil subsequente ao final do mês.

**§ 3º** Os remanejamentos autorizados só serão efetivados no Sistema SAFIRA depois de terem seus Decretos publicados no Diário Oficial.

**Art. 9º** Caberá à própria Unidade Orçamentária a responsabilidade pela exatidão das informações, pela verificação dos limites autorizados na LOA/2018, bem como pelas consequências decorrentes da implantação da solicitação.

**Parágrafo Único.** É de responsabilidade do Ordenador de despesa indicar a origem dos recursos oferecidos para cancelamento.

**Art. 10** Poderá ser autorizado o remanejamento de dotações entre Unidades Orçamentárias, em consonância com as regras estabelecidas por este Ato.

**Art. 11** É vedada a suplementação de dotações anteriormente oferecidas em cancelamento, assim como a anulação de dotações que já tenham sido suplementadas, salvo se motivada por fatos supervenientes de difícil previsibilidade e mediante justificativa circunstanciada do Ordenador de despesa da UO em questão.

**Art. 12** Fica vedado o cancelamento ou anulação das dotações e saldos orçamentários previstos:

I – para despesas com pessoal e encargos sociais que não seja para atender especificamente insuficiências ou ajustes na própria folha de pagamento e seus encargos;
II – para despesas obrigatórias que não seja para atender insuficiências ou ajustes na folha e seus encargos ou excepcionalmente de outras despesas obrigatórias;
III – para despesas continuadas que não seja para atender insuficiências ou ajustes na folha de pagamento e seus encargos sociais e excepcionalmente despesas obrigatórias ou outras despesas de caráter continuado para manutenção das secretarias ou da cidade.

**Parágrafo único.** Qualquer movimentação do orçamento, fora do explicitado no caput, só poderá ser realizada com expressa autorização do chefe do Executivo, com avaliação prévia do Comitê de Eficiência dos Gastos Públicos.

**Art. 13** As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à SMP, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e operações especiais e as correspondentes metas.

**Art. 14** No caso dos créditos adicionais do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, quando não for possível a apuração automática pelo sistema SAFIRA do superávit

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 43
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

financeiro, a Controladoria Geral do Município encaminhará parecer técnico à SMP, demonstrando o superávit financeiro apurado por Unidade Orçamentária e por fonte de recurso, desde que motivado pelo órgão, até 30 (trinta) dias após o fechamento do balanço das Unidades Orçamentárias, precedida de comprovação dos ativos financeiros disponíveis.

Seção IV
Das Disposições Finais

**Art. 15** A SMP poderá, independente de solicitação das unidades orçamentárias envolvidas, proceder à indisponibilização de créditos orçamentários ou a abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas visando à adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas e ao reequilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art. 16** O déficit financeiro, independente da fonte de recurso, será suprido pelo excesso de arrecadação, sendo proibida sua destinação para outros fins enquanto não forem satisfeitas as despesas obrigatórias e essenciais.

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Planejamento e a Secretaria Municipal de Fazenda, isoladas ou conjuntamente com outras Secretarias, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 18** A execução orçamentária e financeira das despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será mensalmente monitorada pela Secretaria Municipal de Planejamento e pela Secretaria Municipal de Fazenda, que poderão tomar medidas necessárias para manter o equilíbrio orçamentário-financeiro das contas municipais.

**Art. 19** As disposições contidas no presente decreto não se aplicam à Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados – ARSEC.

**Art. 20** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de janeiro de 2018.

**EMANUEL PINHEIRO**
Prefeito Municipal

**JESUS LANGE ADRIEN NETO**
Secretário Municipal de Planejamento

**ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO**
Secretário Municipal de Fazenda

**MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BRITO**
Secretário Controlador Geral do Município

---

## *PORTARIAS*

---

**PORTARIA SMGE Nº 1899/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2017.10.25/0000042-989120 e análise e manifestação técnica nº 227- 03/ASSEJUR/2017/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **D- eferir -** Elevação de Classe, do (a) servidor (a) CARLOS JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2031916, d**a CLASSE C para CLASSE D**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 25/10/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 1900/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2017.10.17/0000031-276020 e análise e manifestação técnica nº 229- 03/ASSEJUR/2017/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **I-ndefeferir** Pedido de Elevação de Classe, do (a) servidor (a) ROSANA CORREA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2012759, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 1925/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2017.10.24/0000025-845320 e análise e manifestação técnica nº 231- 03/ASSEJUR/2017/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **I-ndefeferir** Pedido de Elevação de Classe, do (a) servidor (a) JUSTINA AMELIA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2580704, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 1926/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2017.10.17/0000017-965020 e análise e manifestação técnica nº 228- 03/ASSEJUR/2017/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **I-ndefeferir** Pedido de Elevação de Classe, do (a) servidor (a) PAULO CESAR ARRUDA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO) CLT, matrícula 4007927, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 200/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº RM 2017.12.11/0000002-949320 e análise e manifestação técnica nº 003-03/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **D- eferir -** Elevação de Classe, do (a) servidor (a) ADEMILTON GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL (EM EXTINÇÃO) CLT, matrícula 4007271, d**a C para D**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 11/12/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12/01/2017

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 201/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº RM 2017.12.15/0000007-329920 e análise e manifestação técnica nº 006-03/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **D- eferir -** Elevação de Classe, do (a) servidor (a) NATÁLIA DE MENEZES VASCONCELOS, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4858295, d**a A para B**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 15/12/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15/01/2017

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 202/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017; e

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº RM 2017.12.27/0000003-277320 e análise e manifestação técnica nº 004-03/2018/ASSEJUR/SMGE;
RESOLVE:

Art. 1º **D- eferir -** Elevação de Classe, do (a) servidor (a) MONISE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIRIATO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, matrícula 4849617, d**a A para B**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/12/2017.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15/01/2018

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 139/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.001.766/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art.1º- Deferir pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) JOÃO BOSCO EVANGELISTA TAVARES, INSPETOR DE TRIBUTOS II, Matrícula 2010389, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir de 29/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 143/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 130261/2016, 2937/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE n° 305/2000, referente a **averbação de tempo de serviço** , do (a) servidor (a) MARLI RIGO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1573686, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 195/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 00.003.044/2018-1, conforme Simulação de Abono de Permanência.
RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** o pedido de **Abono de Permanência** do(a) Servidor(a) EDNA DA SILVA RIBEIRO, AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2564561, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, qual seja 26/09/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA SMGE Nº 221/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 766/2017;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 4018/2018 e 0011-01/2018-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir **Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo**, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) ANDERSON DE JESUS QUIRINO, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula 4039512, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 18 de Janeiro de 2018.

**ADRIANA PAULA MARTINS BARBOSA**
Secretária Adjunta de Gestão

---

**PORTARIA PGM N° 002/2018**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 8º da Lei Complementar n° 208, de 16 de junho de 2010,
RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar os Procuradores do Município abaixo relacionados para exercer as atribuições do cargo, conforme quadro abaixo:

| PROCURADOR | ÓRGÃO |
|---|---|
| DANIEL ZAMPIERI BARION | NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – CUIABÁ 300 ANOS(NAEst300) |
| ROBER CAIO MARTINS RIBEIRO | NÚCLEO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – CUIABÁ 300 ANOS(NAEst300) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá – MT, 23 de janeiro de 2018.

**NESTOR FERNANDES FIDELIS**
Procurador-Geral do Município

---

***PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS***

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018** – Processo Administrativo nº 129.581/2017. **OBJETO**: Contratação Emergencial de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção de 121 cruzamentos

semafóricos existentes no município de Cuiabá, sob demanda, com fornecimento de pessoal e troca de peças, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto. **CONTRATADA**: ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.692.792/0001-05, representada neste ato pelo Senhor Ronaldo César Salles Silva. **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, sem possibilidade de prorrogação. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 597.498,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação Nº. 001/2018, realizado com fundamento no Inciso IV do Art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018** – Originário do Processo Administrativo nº 129.581/2017 e Dispensa de Licitação Nº 001/2018. **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, representada neste ato por seu Secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto. **CONTRATADA:** ELETROVAG SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.692.792/0001-05, representada neste ato pelo Senhor Ronaldo César Salles Silva. **OBJETO**: Contratação Emergencial de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção de 121 cruzamentos semafóricos existentes no município de Cuiabá, sob demanda, com fornecimento de pessoal e troca de peças, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, sem possibilidade de prorrogação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 15601; Projeto Atividade: 2034; Elemento da Despesa: 33.90.39; Fonte: 182. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 597.498,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais). **AMPARO LEGAL**: A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação Nº. 001/2018, realizado com fundamento no Inciso IV do Art. 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

---

**EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10874/2014**-**PARTES:** Município de Cuiabá, através da Controladoria Geral do Município, neste ato representado pelo seu Controlador Geral do Município, Senhor Marcus Antônio de Souza Brito e do outro lado, a empresa INFO PLUS SISTEMAS, GESTÃO DE PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.041.000/0001-16, representada neste ato pelo Senhor Mohamed Kandoussi**. OBJETO:** Consiste em

**1.1.** Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de 15 de janeiro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

**1.2.** Da alteração da Cláusula Sétima do Contrato – Dos Encargos da Contratante

**ONDE SE LÊ:**

Gestora/Fiscal do Contrato: Edna Rodrigues da Silva, RG: 914291, CPF: 895.027.952-53, Matrícula: 4043390

**LEIA-SE**:

Gestora do Contrato: Marineia da Silva Canavarros, RG: 08663149, CPF: 791.751.471-49, Matrícula: 4873560, Cargo: Assistente I.

Fiscal do Contrato: Wanderson Arruda de Oliveira, RG: 13118627, CPF: 900.852.211-04, Matrícula: 4859622, Cargo: Auditor

Suplente de Fiscal do Contrato: Cristovam Braz Santana Junior, RG: 12825972, CPF: 025.228.511-52, Matrícula: 4877641, Cargo: Coordenador de Gestão de Pessoas e Previdência.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 129.175/2017, vinculado ao Contrato nº. 10874/2014, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 018/2013, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados dos sistemas informatizados e dados não informatizados para captação, digitação, digitalização, validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC do TCE/MT, conforme leiaute das tabelas, formato, tipo de arquivo, cronograma, das cargas exigidas pelo TCE/MT, ou seja, atenda os moldes definidos pelo TCE/MT, com respaldo no Parecer Jurídico nº. 460/PCP/2017, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

---

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 027-2015-2017-2018**

**CONCEDENTE** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - **CNPJ:** 03.533.064/0001 – 46.

**CONVENENTE**: INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ICEMAT – **CNPJ**: 14.914.071/0001-04.

OBJETO:

A SOLICITAÇÃO PARA PROMOVER A PRORROGAÇÃO, CONFORME AS CLÁUSULAS NONA DO TERMO DE CONVENIO QUE MEDIANTE SUAS INCLUSÕES, REFERENTES AO NÃO PAGAMENTO DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2017.

CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE: R$- 0,00

**PRAZO**: O presente convênio terá vigência por mais 02 (dois) meses a partir da data do dia 01/01/2018 a 28/02/2018 apresentado na vigência programada do referido projeto possibilitando a sua prorrogação mediante aprovação da concedente quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**DATA DE ASSINATURA:**

Cuiabá, 15 dezembro de 2017.

**ASSINAM:**

O Sr. **WILTON COELHO PEREIRA**, CPF: 314.581.731-00 – Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano – CONCEDENTE.

O Sr. **TIAGO OLIVEIRA DE LIMA**, CPF: 033.202.381-83 – Presidente da Entidade Instituto dos Cegos do Estado de mato Grosso - ICEMAT – CONVENENTE.

---

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 46
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – SMCET/CMC/CUIABÁ**

"**O Conselho Municipal de Cultura de Cuiabá resolve publicar o calendário de reuniões ordinárias aprovado em reunião para esse fim e da outras providências".**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CUIABÁ E PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 273, de 05 de dezembro de 2011, que regulamenta o Fundo Municipal de Apoio e Estímulo à Cultura de Cuiabá, e considerando que o mesmo Fundo é destinado a proporcionar suporte financeiro à administração municipal das políticas de cultura e apoiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, com a finalidade de estimular e fomentar a produção artístico-cultural do município de Cuiabá, estando o Conselho Municipal de Cultura de Cuiabá de comum acordo com a iniciativa;
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2018, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Cultura de Cuiabá realizado em reunião extraordinária no dia 16 de Janeiro de 2018, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de Janeiro de 2018.

**Francisco Antônio Vuolo**
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SMCET
Presidente do Conselho Municipal da Cultura – Biênio 2017/2019

**CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2018**

| DIA | MÊS | LOCAL | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 05/02/2018 | Fevereiro | Auditório da Prefeitura Municipal de Cuiabá | 17:15hs |
| 12/03/2018 | Março | SMCET | 17:15hs |
| 09/04/2018 | Abril | SMCET | 17:15hs |
| 14/05/2018 | Maio | SMCET | 17:15hs |
| 11/06/2018 | Junho | SMCET | 17:15hs |
| 09/07/2018 | Julho | SMCET | 17:15hs |
| 13/08/2018 | Agosto | SMCET | 17:15hs |
| 10/09/2018 | Setembro | SMCET | 17:15hs |
| 08/10/2018 | Outubro | SMCET | 17:15hs |
| 12/11/2018 | Novembro | SMCET | 17:15hs |
| 10/12/2018 | Dezembro | SMCET | 17:15hs |

---

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá – SMADES/MT**, em conforme com Artigo 20 da Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas e emitidas no mês de **Janeiro a Junho de 2017**, pela **Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA.**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2018.

| N.º DE ORDEM | N.º PROTOCOLO | TIPO DE LICENÇA | N.º LICENÇA | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | ATIVIDADE LICENCIADA | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0.133.044/2016-1 | 002/2017 | L.P | Paulo Marion | 494.188.230-04 | Predio Comercial | Rua 30, nº26, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá-MT |
| 2 | 0.131.571/2016-1 | 001/2017 | L.P | Olho Vivo Participações S/A | 10.769.015/0001-71 | Construção de Galpão Comercial | Av. Carmindo de Campos, nº474, Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT |
| 3 | 0.118.902/2016-1 | 007/2017 | L.P | Plaenge Empreendimentos Ltda | 78.638.061/0003-38 | Incorporação de empreendimentos Imobiliários | Av. Senegal x Avenida E2 x Av. sem nome, S/N, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá-MT |
| 4 | 0.132.867/2016-1 | 006/2017 | L.P | Eudario Batista Correa | 274.959.301-87 | Residencial Multifamiliar | Rua Rio Xingu (Antiga Rua 4), Lote 14, Bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT |
| 5 | LD000008/2017 | 003/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obras Públicas | Diversas Ruas do Loteamento Centro América, Cuiabá-MT |
| 6 | LD000011/2016 | 004/2017 | L.P | Paulo Pereira de Sousa | 616.115.061-15 | Construção de Predio Comercial | Rua Major Gama, n°907, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT |
| 7 | 0.132.932/2016-1 | 011/2017 | L.P | Odg Transportes e Serviços Ltda | 04.703.129/0001-17 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermun, interestad. E internac | Av. Salim Felicio - Área B1, Parque Cuiabá, Cuiabá-MT |
| 8 | 0.130.383/2016-1 | 014/2017 | L.P | Nereide Lucia Martinelli Preto | 013.604.429-87 | Obra Residencial | Av. Noemia Evangelista Martins, Qd 05, Lote 16, Boa Esperança, Cuiabá-MT |
| 9 | 0.132.935/2016-1 | 009/2017 | L.P | Odg Transportes e Serviços Ltda | 04.703.129/0001-17 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos | Av. Salim Felicio - Área B2, Parque Cuiabá, Cuiabá- |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | perigosos e mudanças, intermun, interestad. E internac | MT |
| 10 | 0.128.516/2016-1 | 012/2017 | L.P | Aleciane Cristina Sanches de Andrade | 690.173.601-00 | Obra Comercial | Av. Fernando Correa da Costa, n° 4177, Cuiabá-MT |
| 11 | 0.129.624/2016-1 | 083/2017 | L.P | Jorge Ragnini | 196.250.229-53 | Obra Comercial - Oficina Mecânica | Rua S/D (Rua D), Lote 17, Bairro Nova Esperança III, Cuiabá-MT |
| 12 | 0.116.728/2016-1 | 089/2017 | L.P | Izair Boligon | 206.375.359-87 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. B, Quadra 31, Lote 08, Recanto dos Passaros, Cuiabá - MT |
| 13 | 0.073.772/2016-1 | 015/2017 | L.P | Instituto Federal de Educação Ciencia e Tecnologia do Estado de MT | 10.784.782/0002-31 | Instituto de Ensino | Rua Zumira Canavarros, n° 95, Bairro Centro, Cuiabá-MT |
| 14 | 0.018.886/2017-1 | 020/2017 | L.P | Melim Const. E Incorp. Ltda | 13.532.079/0001-43 | Obra Residencial | Estrada A(Lot. Pq. Humaitá) - Parque Atalaia, Cuiabá-MT |
| 15 | LD0000016/2017 | 019/2017 | L.P | Farm Empreendimentos Ltda | 17.572.564/0001-00 | Obra Comercial | Av. Ciriaco Cândia, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT |
| 16 | LD0000009/2017 | 018/2017 | L.P | Ivan Guedes Lobo | 093.579.712-20 | Salas Comerciais para fins de Locação | Av. Agrícola Paes de Barros, n°368, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT |
| 17 | 0.003.685/2016-1 | 022/2017 | L.P | American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Estação Rádio Base (Torre Celular) | Rua São Judas Tadeu, Lote 20, Quadra B, Santa Marta, Cuiabá-MT |
| 18 | 0.003.712/2016-1 | 023/2017 | L.P | American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Estação Rádio Base (Torre Celular) | Rua Safira, Lote 8, Quadra 18, s/n, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT |
| 19 | 0.120.246/2016-1 | 024/2017 | L.P | Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos | 34.028.316/4635-53 | Correio Nacional | Rua São Joaquim, nº285, Bairro Porto, Cuiabá/MT. |
| 20 | 0.117.318/2016 | 025/2017 | L.P | Marcos Paulo Gama Correa Martins | 286.826.998-26 | Obra Comercial Clínica Odontológia | Rua Comandante Costa, 1588 - Centro Sul |
| 21 | LD0000069/2017 | 026/2017 | L.P | Hannah Engenharia e Construção LTDA | 24.602.500/0001-61 | Construção e Reforma de Prédio Comercial | Av. Miguel Sutil, n°3945, Bairro Areão, Cuiabá/MT |
| 22 | LD0000056/2017 | 027/2017 | L.P | Coxipó Incorporação Imobiliária Ltda | 22.514.299/0001-35 | Implantação Condomínio Residencial Multifamiliar | Av. Alexandre Barros, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT |
| 23 | 0.113.609/2016-1 | 030/2017 | L.P | Soares&Caldas Ltda-EPP | 07.603.614/0001-07 | Motéis | Rua Projetada, nº520, Qd 37B, Lote 03, Bairro Centro América, Cuiabá/MT |
| 24 | LD0000006/2017 | 028/2017 | L.P | RM Ponce Fabricação e Comércio de Alimentos Congelados - EPP | 26.581.934/0001-22 | Fabricação e Comércio de Alimento e Congelados | Rua Trinta e dois, nº 03, Quadra 72, Bairro Santa Cruz II, Cuiabá/MT |
| 25 | 0.123.445/2016-1 | 017/2017 | L.P | Associação Brasil BSGI | 62.249.198/0047-81 | Reforma de Templo Religioso | Rua Comandante Costa, nº 2090, Bairro Centro Sul, Cuaibá/MT |
| 26 | 0.134.838/2016-1 | 034/2017 | L.P | James Leonardo Parente Ávila | 655.189.001-63 | Obra Comercial | Rua Tenente Tavares (Rua Chofi), Lote 09, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT |
| 27 | LD0000167/2017 | 035/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra de Implantação de Ponte sobre o Córrego Anjicá | Córrego Anjicá - Cuiabá/MT |
| 28 | LD0000165/2017 | 036/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra de Implantação de Ponte sobre o Córrego Conceição | Córrego Conceição Açu - Cuiabá/MT |
| 29 | LD000064/2017 | 037/2017 | L.P | Osvaldo Tomyama | 595.152.101-78 | Construção de salas comerciais | Av. Brasil, Lot. 17, Quadra 47, CPA II, Cuiabá/MT |
| 30 | 0.093.530/2016-1 | 038/2017 | L.P | MRV-Prime Projeto mt m Incorporações SPE LTDA | 22.694.614/0001-53 | Obra Residencial | Av. Mario Palma, s/n, Bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT |
| 31 | LD0000108/2017 | 039/2017 | L.P | Arena Gourmet Empreendimentos LTDA - ME | 10.289.771/0001-02 | Obra Comercial (Bares/Lanchonetes) | Rua Claudio Manoel da Costa, nº 16, Jardim Primavera, Cuiabá/MT |
| 32 | LD0000107/2017 | 042/2017 | L.P | Francielly Daiany Cristaldo de Lima | 007.232.121-04 | Residencial Multifamiliar | Rua Barão de Melgaço, Lt. 09, Qd. 37, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 33 | LD0000159/2017 | 043/2017 | L.P | MRV Prime Projeto MT P Incorporadora SPE LTDA - Chapada das Rosas | 22.722.393/0001-80 | Construção Residencial Multifamiliar | Rua São Roque, s/n, Morada do Ouro, Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 0.129.764/2016-1 | 041/2017 | L.P | Associação Biblica e Cultural de Varzea Grande | 05.319.212/0001-50 | Construção Civil | Rua Safira, esq. Com a Rua das Orquídeas, Qd. 11, Lt. 11, 15 e 16 (remembrada), Bosque da Saúde, Cuiabá/MT |
| 35 | LD0000137/2017 | 054/2017 | L.P | Palmiro da Silva Maciel | 537.704.041-49 | Obra Comercial | Rua 37, Qd. DB02, Lt. 07 e 34, Santa Terezinha, Cuiabá/MT |
| 36 | LD0000185/2017 | 047/2017 | L.P | Moretti e Coelho Ltda - EPP | 06.249.103/0001-76 | Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festa | Av. 8 de Abril, Qd. 01, nº 244, Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 37 | LD0000117/2017 | 044/2017 | L.P | Jucélio Gilmar Veiga | 378.147.101-20 | Obra Comercial | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1338, Quilombo, Cuiabá/MT |
| 38 | 0.056.257/2017-1 | 049/2017 | L.P | MRV Prime Projeto MT N Incorporações SPE LTDA | 23.716.035/0001-27 | Obra Residencial | Av. Beira Rio, s/n, Bela Marina, Cuiabá/MT |
| 39 | LD0000204/2017 | 046/2017 | L.P | Amarildo Alves de Mendonça | 040.705.958-05 | Residencial Multifamiliar | Rua 30, Lt. 07, Tancredo Neves, Cuiabá/MT |
| 40 | LD0000018/2017 | 048/2017 | L.P | Wanderley Pastro | 473.158.909-63 | Obra Comercial | Rua 01, Lt. 11, 12, 13, 14 e 15, Residencial JK, Cuiabá/MT |
| 41 | LD0000273/2017 | 055/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Vila Rosa, Morada da Serra e Loteamento Mato Grosso II, Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT |
| 42 | 0.047.183/2017-1 | 050/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMP/IPDU | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Projetada, s/n, esqina coma Rua Militar, Jardim Leblon, Cuiabá/MT |
| 43 | LD0000073/2017 | 056/2017 | L.P | Marcelo Franco de Carvalho | 545.518.541-15 | Edificação Comercial | Av. B, Qd. 11, Lt. 10 e 17, Parque das Nações, Cuiabá/MT |
| 44 | LD0000125/2017 | 057/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretária Municipal de Saúde | 15.084.338/0001-46 | Serviços Públicos | Rua João de Barro, Esquina com a Rua Tupuiunas, Lt. Parque Ohara, Cuiabá/MT |
| 45 | 0.047.180/2017-1 | 051/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMP/IPDU | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Av. Domingas Alves da Costa, nº 10, São João Del Rey, Cuiabá/MT |
| 46 | 0.099.339/2016-1 | 061/2017 | L.P | José Carlos Oliveira Giacomeli | 002.326.591-41 | Residencial Multifamiliar | Rua Perugia, Qd. E-90, nº 06, Jardim Itália, Cuiabá/MT |
| 47 | 0.109.162/2016-1 | 059/2017 | L.P | Benedito Nobre da Silva | 250.479.494-00 | Obra Comercial | Rua 13, Qd. 06, Lts 2 e 3, Altos do Coxipó, Cuiabá/MT |
| 48 | 0.128.337/2016-1 | 063/2017 | L.P | Igreja Universal do Reino de Deus | 29.744.778/0001-97 | Construção de Templo Religioso | Av. 15 de Novembro esquina com a Av. Tem. Coronel Duarte, s/n, Centro Sul, Cuiabá-MT |
| 49 | LD0000317/2017 | 058/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Diversas Ruas do Bairro São Sebastião 1ª e 2ª Etapa, Região Sul da Cidade de Cuiabá/MT |
| 50 | LD0000168/2017 | 060/2017 | L.P | Nardete Aparecida Piaia Pael | 500.489.701-97 | Lote Urbano, Destinado á Construção de uma oficina mecânica | Av. Brasil, nº 1656, Cidade Alta, Cuiabá/MT |
| 51 | LD0000179/2017 | 064/2017 | L.P | Pedro Francisco Cruz | 175.058.301-49 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua 24, Qd. 48, Lt. 18 e 19, Santa Cruz, Cuiabá/MT |
| 52 | 0.102.415/2016-1 | 066/2017 | L.P | MRV Prime Projeto MT Q Incorporações SPE Ltda | 22.722.353/0001-38 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. 03 margeada pela Rua 4 e Travessa 01, Morada do Ouro II, Cuiabá/MT |
| 53 | LD0000057/2017 | 065/2017 | L.P | Locação de Mão de Obra MT - Ltda | 11.922.022/0001-25 | Lavanderia | Rua das Dálias, nº 521, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 54 | LD0000193/2017 | 062/2017 | L.P | Cloro Mato Grosso Ltda - EPP | 33.687.278/0001-38 | Recuperação de Mat. Plástico e Fabricação de Embalagens de Materiail Plástico | Rua P, Qd. 2/6, Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 55 | LD0000366/2017 | 067/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Girassol, Serra Dourada, Cuiabá/MT |
| 56 | 0.050.738/2017-1 | 053/2017 | L.P | Secretaria Municipal de Planejamento | 03.533.064/0001-46 | Construção e Reforma de Prédio Público | Av. Salim Felício com Rua 15, Jardim Paulicéia, Cuiabá/MT |
| 57 | LD0000365/2017 | 068/2017 | L.P | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Brilhante, Alvorada, |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Cuiabá/MT |
| 58 | 0.060.512/2016-1 | 003/2017 | L.I | Oncocenter Oncologia Clinica Ltda ME | 09.663.715/0001-07 | Serviços de quimioterapia | Av. Mato Grosso, nº188, Bairro Araés, Cuiabá-MT |
| 59 | 0.094.368/2016-1 | 001/2017 | L.I | Toni Jacques Ribeiro Rodrigues | 452.486.131-91 | Residencial Multifamiliar | Rua Q, Quadra 40, Lote 16, Parque Atalaia, Cuiabá-MT |
| 60 | 0.109.386/2016-1 | 002/2017 | L.I | Sandra Zanol Gomes | 667.450.201-49 | Obra Residencial | Rua 3 (Amapa), Quadra 38, Lote 09-CPA II, Cuiabá-MT |
| 61 | LD0000008/2017 | 005/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obras Públicas | Diversas Ruas do Loteamento Centro América, Cuiabá-MT |
| 62 | 0.115.402/2016-1 | 007/2017 | L.I | Catini Empreendimentos Ltda | 14.811.067/0001-10 | Edificação de Clinica Médica Ambulatorial | Av. Egito, Esquina Av. Rússia e esq. Com Rua Italia, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT |
| 63 | 0.015.409/2015-1 | 008/2017 | L.I | MRV Prime Parque Chapada Mantiqueira Incorp. SPE Ltda | 13.724.798/0001-66 | Incorporações de Imóveis | Av. Itaparica, s/n, Bairro Jardim Gramado, Cuiabá-MT |
| 64 | 0.115.469/2016-1 | 010/2017 | L.I | Kasual Ar Empreendimentos Boa Esperança SPE Ltda | 26.044.095/0001-39 | Construção de Edificios | Rua 43, Quadra 88, Lotes 01 á 20, n° 1100, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT |
| 65 | LD0000011/2016 | 009/2017 | L.I | Paulo Pereira de Sousa | 616.115.061-15 | COnstrução de Prédio Comercial | Rua Major Gama, nº907, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT |
| 66 | 0.044.906/2016-1 | 011/2017 | L.I | Villa Jardim Incorporações Ltda | 12.213.335/0001-77 | Incorporação de Empreendimentos Imobiliários | Av. Planejada ao lado do Villa Jardim, Cuiabá-MT |
| 67 | 0.109.408/2016-1 | 013/2017 | L.I | Juliano Augusto Cardoso | 487.172.821-87 | Obra Residencial | Av. Uruguai, Qd. 47, Lote 02, Santa Rosa, Cuiabá-MT |
| 68 | 0.099.051/2016-1 | 012/2017 | L.I | Rosilene Aparecida Vasconcelos Magalhães | 650.953.831-87 | Residencial Multifamiliar | Rua B, Quadra 09, Lote 05, Loteamento Village Flamboyant, Bairro do Pari, Cuiabá-MT |
| 69 | 0.003.685/2016-1 | 015/2017 | L.I | American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Estação Rádio Base (Torre Celular) | Rua São Judas Tadeu, Lote 20, Quadra B, Santa Marta, Cuiabá-MT |
| 70 | 0.003.712/2016-1 | 016/2017 | L.I | American Tower do Brasil - Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Estação Rádio Base (Torre Celular) | Rua Safira, Lote 8, Quadra 18, s/n, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT |
| 71 | 0.009.477/2016-1 | 153/2017 | L.I | Federação Sindical dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso | 03.986.478/0001-20 | Sindicato | Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, 135, CPA I, Cuiabá-MT |
| 72 | LD0000079/2017 | 014/2017 | L.I | SENAI-Serviço Nacional de Apredizagem Industrial | 03.819.150/0001-10 | Preparação de pessoas para exercerem atividades produtivas de forma autônoma | Av. Getúlio Vargas, nº426, Centro, Cuiabá-MT |
| 73 | LD0000105/2017 | 019/2017 | L.I | Cleonice Poloto | 335.701.759-87 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua 8, atual Rua Mar del Plata, nº 14, Qd 07, Jardim das Américas - Etapas III, Cuiabá/MT |
| 74 | 0.059.180/2016-1 | 020/2017 | L.I | Ellen Suzetti Flores Achaca | 707.407.501-94 | Residencial Multifamiliar | Rua Joana Angélica Soror (ant. B), Qd. 02, Lotes 40 e 41, Bairro Parque Residencial Universitário, Cuiabá/MT |
| 75 | 0.086.368/2016-1 | 018/2017 | L.I | Mario Viana | 021.703.101-34 | Residencial Multifamiliar | Rua Santo Antonio, S/N, Bairro Boa Esperança |
| 76 | 0.076.160/2016-1 | 023/2017 | L.I | Construtora e Imobiliária Paiaguás | 11.009.202/0001-10 | Construtora e Imobiliária | Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Manduri, Gleba Pascoal Ramos, Cuiabá/MT |
| 77 | LD0000167/2017 | 024/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra de Implantação de Ponte sobre o Córrego Anjicá | Corrego Anjicá - Cuiabá/MT |
| 78 | LD0000165/2017 | 025/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra de Implantação de Ponte sobre o Córrego Conceição Açu | Córrego Conceição Açu-Cuiabá/MT |
| 79 | 0.129.624/2016-1 | 026/2017 | L.I | Jorge Ragnini | 196.250.229-53 | Obra Comercial | Rua S/D ( Rua D), Lot. 17, Bairro Nova Esperança III, Cuiabá/MT |
| 80 | LD0000166/2017 | 027/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra de Implantação da Ponte sobre o Córrego Tamanduá | Região de Conceição - Açu, Zona Rual, Córrego Tamanduá, Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | LD0000213/2017 | 030/2017 | L.I | Fabio Barbosa Viana da Silva | 009.318.991-50 | Obra Residencial | Av. A, Quadra 2, Lot. 14/15, Capão do Gama, Cuiabá/MT |
| 82 | LD0000108/2017 | 032/2017 | L.I | Arena Gourmet Empreendimentos LTDA - ME | 10.289.771/0001-02 | Obra Comercial/Bares/Lanchonete | Rua Claudio Manoel da Costa, nº16, Jardim Primavera, Cuiabá/MT |
| 83 | 0.092.522/2016-1 | 033/2017 | L.I | Sergio Kuroyanagi Edificações LTDA | 19.800.414/0001-23 | Obra Residencial | Rua Santa Efigenia, Lt. 40 e 41, Qd.G, Santa Marta, Cuiabá/MT |
| 84 | LD0000215/2017 | 035/2017 | L.I | Brooklin Construções e Incorporações LTDA - ME | 82.325.556/0001-12 | Construtora e Incorporadora | Av. Dr. Meirelles, s/n, próximo ao Brasil 21 no Osmar Cabral, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT |
| 85 | LD0000202/2017 | 039/2017 | L.I | Olho Vivo Participações S/A | 10.769.015/0001-72 | Obra Comercial | Av. Carmindo de Campos, nº 474, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT |
| 86 | LD0000197/2017 | 037/2017 | L.I | Bigolim Materiais para Construção LTDA | 00.364.964/0001-98 | Obra Comercial | Rua 25, Qd. Industrial 2/6, 2/7 , Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 87 | 0.054.492/2017-1 | 038/2017 | L.I | Melim Const. E Incorp. Ltda | 13.532.079/0001-43 | Obra Residencial | Estrada A (Lotemaneto Pq. Humaitá), Parque Atalaia, Cuiabá/MT |
| 88 | LD0000273/2017 | 043/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Vila Rosa, Morada da Serra e Loteamento Mato Grosso II, Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT |
| 89 | 0.047.183/2017-1 | 040/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMP/IPDU | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Projetada, s/n, esqina coma Rua Militar, Jardim Leblon, Cuiabá/MT |
| 90 | LD0000166/2017 | 027/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra de Implantação da Ponte sobre o Córrego Tamanduá | Região de Conceição - Açu, Zona Rual, Córrego Tamanduá, Cuiabá/MT |
| 91 | LD0000125/2017 | 045/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá/Secretária Municipal de Saúde | 15.084.338/0001-46 | Serviços Públicos | Rua João de Barro, Esquina com a Rua Tupuiunas, Lt. Parque Ohara, Cuiabá/MT |
| 92 | 0.047.180/2017-1 | 041/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá/SMP/IPDU | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Projetada, s/n, esqina coma Rua Militar, Jardim Leblon, Cuiabá/MT |
| 93 | LD0000317/2017 | 046/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Diversas Ruas do Bairro São Sebastião 1ª e 2ª Etapa, Região Sul da Cidade de Cuiabá/MT |
| 94 | 0.029.116/2016-1 | 044/2017 | L.I | QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura | 13.733.490/0001-87 | Construção de Torre de Telefonia de Celular | Rua Cardeal, Lot. Parque Residencial Universitário, Cuiabá/MT |
| 95 | 0.132.867/2016-1 | 047/2017 | L.I | Eudario Batista Corrêa | 274.959.301-87 | Residencial Multifamiliar | Rua Rio Xingu (antiga Rua 4), Lt. 14, Grande Terceiro, Cuiabá/MT |
| 96 | LD0000185/2017 | 050/2017 | L.I | Moretti e Coelho Ltda - EPP | 06.249.103/0001-76 | Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festa | Av. 8 de Abril, Qd. 01, nº 244, Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 97 | 0.038.642/2016-1 | 049/2017 | L.I | Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda -ME | 03.449.844/0001-02 | Comercio Varejista de Artigos Esportivos | Rua Benjamin Pedroso da Silva, n] 05, Morada da Serra 2, Cuiabá/MT |
| 98 | LD0000366/2017 | 053/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Girassol, Serra Dourado, Cuiabá/MT |
| 99 | LD0000302/2017 | 052/2017 | L.I | Osvaldo Tomyama | 595.152.101-78 | Construção de Salas Comerciais | Av. Brasil, Lt 17, Qd. 47, CPA II, Cuiabá/MT |
| 100 | LD0000299/2017 | 051/2017 | L.I | Plaenge Empreendimentos Ltda | 78.638.061/0003-38 | Obra Residencial | Rua 8 de Abril, s/n, Jardim Kennedy, Cuiabá/MT |
| 101 | 0.050.738/2017-1 | 042/2017 | L.I | Secretaria Municipal de Planejamento | 03.533.064/0001-46 | Construção e Reforma de Prédio Público | Av. Salim Felício com Rua 15, Jardim Paulicéia, Cuiabá/MT |
| 102 | LD0000365/2017 | 054/2017 | L.I | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua Brilhante, Alvorada, Cuiabá/MT |
| 103 | 0.114.294/2015-1 | 015/2017 | L.O | Moto Brasil Eireli | 05.109.619/0001-52 | Comercio por atacado de Peças e acessórios para motocicletas e motonetas | Av. General Melo, nº180, Bairro Centro Sul, Cuiabá-MT |
| 104 | 0.060.512/2016-1 | 012/2017 | L.O | Oncocenter Oncologia Clinica Ltda ME | 09.663.715/0001-07 | Serviços de quimioterapia | Av. Mato Grosso, nº188, Bairro Araés, Cuiabá-MT |
| 105 | 0.106.187/2016-1 | 001/2017 | L.O | Galaxie Comercio de veiculos Ltda | 11.510.710/0001-88 | Comercio Varejista de Automóveis | Av. Fernando Correa da Costa, nº 1944, Bairro Pico do Amor |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | 0.114.209/2016-1 | 003/2017 | L.O | Maria Tereza Marranghelo Maluf | 114.270.068-22 | Atividade Médica Ambulatorial restrito a consultas | Av. Miguel Sutil, nº8000, Bairro Jardim Mariana, Sala 1501 e 1502 Cuiabá-MT |
| 107 | 0.114.218/2016-1 | 002/2017 | L.O | Sandra Franco de Assis Eirelli | 18.908.498/0001-50 | Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | Av. Miguel Sutil, nº8000, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá-MT |
| 108 | 0.114.223/2016-1 | 004/2017 | L.O | Centro de Dermatologia S/S LTDA | 06.056.574/0001-68 | Atividade Médica Ambulatorial restrito a consultas | Av. Miguel Sutil, nº8000, Bairro Jardim Mariana, Sala 1501 e 1502 Cuiabá-MT |
| 109 | 0.098.564/2016-1 | 011/2017 | L.O | Rege Incorporadora Ltda | 11.832.298/0001-12 | Residencial Multifamiliar | Rua 11, Quadra 09, Lote 14 e 15, Residencial Tropical Ville, Cuiabá-MT |
| 110 | 0.040.418/2016-1 | 014/2017 | L.O | Lance Indústria e Comércio de Papel Ltda-ME | 23.461.589/0001-20 | Fabricação de Produtos de Papel para uso doméstico e higiênico | Rua Pe. Walmir Delfino César, n°251, Bairro Goiabeiras |
| 111 | 0.099.004/2016-1 | 009/2017 | L.O | Moura e Moura Ltda EPP | 23.907.840/0001-38 | Apraelhamento de Placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardosia e outras pedras | AV. Miguel Sutil, 12050, Novo Terceiro, Cuiabá-MT |
| 112 | 0.083.043/2016-1 | 023/2017 | L.O | Renato Oliveira Santana - ME | 11.634.254/0001-88 | Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial | Av. Marechal Deodoro, 1290, Centro, Cuiabá-MT |
| 113 | 0.097.759/2016-1 | 010/2017 | L.O | Smart Fit Academia Jardim das Américas Ltda | 24.430.408/0001-61 | Atividade de condicionamento Físico | Av. Tancredo Neves, 165, Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT |
| 114 | 0.107.794/2016-1 | 020/2017 | L.O | Jonilson de Oliveira Clementino | 25.242/220/0001-52 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | Rua 09, n°20, Bairro Pedra 90, Cuiabá-MT |
| 115 | 0.109.171/2016-1 | 022/2017 | L.O | Adilza Nunes da Silva | 14.514.656/0001-37 | Motéis | Av. Ouro Preto, S/N, Bairro Ouro Fino, Cuiabá-MT |
| 116 | 0.094.328/2016-1 | 025/2017 | L.O | MRV Prime Projeto MT INC. SPE LTDA | 19.479.882/0001-48 | Edificação de Condomínio Res. Multifamiliar | Rua 32,n°277,Bairro Santa Cruz II, Cuiabá-MT |
| 117 | 0.074.641/2016-1 | 021/2017 | L.O | Wilson Kisels - ME | 03.627.162/0001-42 | Serviços de manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores | Av. Oatomos Canavaros, n°245, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT |
| 118 | 0.019.490/2016-1 | 005/2017 | L.O | Embalagens Novo Horizonte Eireli -ME | 07.848.417/0001-58 | Fabricação de Chapas e Embalagens de Papelão ondulado | Rua E, qd Ind. Lotes 31 a 39, Distrito Industrial, Cuiabá-MT |
| 119 | 0.055.732/2016-1 | 026/2017 | L.O | Ihoneth Mabaco Antunes - ME | 08.666.735/0001-60 | Imunização e Controle de Pragas Urbanas | Rua Diamantino, n° 432, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá-MT |
| 120 | 0.080.251/2016-1 | 028/2017 | L.O | Adriano Ghillard Borges ME | 01.213.265/0001-30 | Comércio varejista de madeira e artefatos | Av. Beira Rio, Lote A1, n°4050, Bairro Coxipó, Cuiabá-MT |
| 121 | 0.117.266/2016-1 | 018/2017 | L.O | Zimo Serviços Automotivos Funilaria e Pintura Ltda - ME | 25.168.957/0001-72 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | Av. Gonçalo Antunes de Barros, n°18, Bairro Carumbé, Cuiabá-MT |
| 122 | 0.059.898/2016-1 | 027/2017 | L.O | Rota 73 Centro Automotivo Eireli ME | 24.664.684/0001-94 | Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos de automotores | Rodovia Palmiro Paes de Barros, n°595, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá-MT |
| 123 | 0.123.507/2016-1 | 07/2017 | L.O | Cliniprev Diagnosticos Ltda | 23.217.132/0001-75 | Serviços de Tomografia | Rua Baltazar Navarros, 459, Bandeirantes, Cuiabá-MT |
| 124 | 0.014.881/2016-1 | 024/2017 | L.O | Odontologia Arruda Sociedade | 10.339.068/0001-53 | Atividade Odontológica | Rua Professor João Felix, n°877, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT |
| 125 | 0.040.662/2015-1 | 023/2017 | L.O | R R Duffeck ME | 15.586.104/0001-05 | Restaurantes e Similares | Rua Jules Rimet, n°20, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá-MT |
| 126 | 0.076.127/2016-1 | 006/2017 | L.O | Mercado Maxvalu ME | 11.304.205/0001-87 | Minimercado/Mercearia | Rua Jaciara, Quadra 10, Lote 7B, Bairro CPA II, Cuiabá-MT |
| 127 | 0.123.466/2016-1 | 073/2017 | L.O | Premier Comercio Varejista de Gas GLP e Agua ME | 25.355.115/0001-20 | Comércio varejista de gás liquefeito de Petróleo | Av. Damien Biancardini, n°01, Bairro Parque Cuiabá, Cuiabá-MT |
| 128 | 0.063.386/2016-1 | 77/2017 | L.O | GT Turbo Comercio e Serviços de Tubos Automotivos Eireli - ME | 17.583.430/0001-76 | Serviços de Manutenção e reparação mecânica de Veículos de automotores | Rua 3, Numero 200 A, Bairro São Jose (Coxipó), Cuiabá-MT |
| 129 | 0.109.053/2016-1 | 34/2017 | L.O | Marmotec Industria e Comercio de Marmore Sinteticos Ltda ME | 01.837.197/0001-80 | Fabricação de Artefatos de Material plastico para uso na construção, exceto | Rua Um, 430, São José, Cuiabá-MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | tubos e acessorios | |
| 130 | 0.133.104/2016-1 | 32/2017 | L.O | Amaggi Exportação e Imp. Ltda | 77.294.254/0001-94 | Escritório Empresarial e Comercial | Av. Andre Antonio Maggi, n°303, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT |
| 131 | 0.008.859/2015-1 | 038/2017 | L.O | Vigano Pest Control Ltda | 21.469.503/0001-80 | Imunização e Controle de Pragas Urbanas | Rua Lima, n°16, Jardim das Américas, Cuiabá-MT |
| 132 | 0.098.231/2016-1 | 37/2017 | L.O | Rafael L. C. Otto Restaurante ME | 14.618.644/0001-52 | Restaurantes e Similares | Rua La Paz, 05, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT |
| 133 | 0.120.248/2016-1 | 006/2017 | L.O | Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos | 34.028.316/0016-90 | Atividades de Correio Nacional | Coordenada Geográfica 15°35'54.92"S e 56°5'45.36"W, Cuiabá-MT |
| 134 | 0.107.542/2016-1 | 051/2017 | L.O | Leo Baratto | 229.554.450-53 | Residencial Multifamiliar | Rua dos Burutis com a Rua das Sebiperunas, nº 58, Jardim das Palmeiras, Cuiabá-MT |
| 135 | 0.089.939/2016-1 | 117/2017 | L.O | Transobras Transportes e Locações Ltda - ME | 00.147.387/0001-03 | Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | Rua Progresso, n°100, Bairro Coophamil, Cuiabá-MT |
| 136 | 0.086.854/2016-1 | 040/2017 | L.O | Thiago Pinho dos Santos ME | 19.948.012/0001-70 | Laboratórios clinicos | Av. Carlos Addor de Souza, n° 01, Bairro São João Del Rei, Cuiabá-MT |
| 137 | 0.012.088/2016-1 | 050/2017 | L.O | Clinica Odontológica CPA Ltda | 11.365.193/0001-09 | Atividade Odontológica | Av. Brasil, n°09, Quadra n°66, Bairro CPA II, Cuiabá-MT |
| 138 | 0.038.052/2016-1 | 048/2017 | L.O | Ícone Alimentações Ltda EPP-EPP | 19.902.057/0001-04 | Restaurantes e Similares | Av. Coronel Escolástico, n°592, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT |
| 139 | 0.123.013/2016-1 | 046/2017 | L.O | Zailde Soares Cardoso | 106.575.921-53 | Bar, lanchonete | Av. Jornalista Roberto J. Brunini, n°10, Quadra 04, Bairro Jardim Europa, Cuiabá-MT |
| 140 | 0.130.566/2016-1 | 042/2017 | L.O | Clinica Pediatrica São Judas Ltda ME | 37.470.283/0001-45 | Clinica Médica | AV. Tancredo Neves, s/n, Bairro Barbado, Cuiabá-MT |
| 141 | 0.041.632/2016-1 | 47/2017 | L.O | SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | 03.819.150/0012-72 | Outras Atividades de Ensino não especificadas anteriormente | Av. A, n°956, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá-MT |
| 142 | 0.132.863/2016-1 | 045/2017 | L.O | Maria Lidia de Antonio Dallorto | 502.668.531-53 | Salão Comercial | Rua Ponta Porã (Antiga Rua H), Bairro Loteamento Glorinha, Cuiabá-MT |
| 143 | 0.045.473/2016-1 | 035/2017 | L.O | Napoli Marmoraria e Granito Eireli - ME | 24.347.832/0001-47 | Aparelhamento de Placas de Mármore, granito, ardósia e outras pedras | Rua "C", n°02, Lote 02, Quadra 03, Bairro São Roque, Cuiabá-MT |
| 144 | 0.073.573/2016-1 | 044/2017 | L.O | Centro Vitaliza de Medicina, estética Avanç. E Laborat. Ltda ME | 22.874.993/0001-63 | Atividade Médica ambulatorial restrita a consultas | Av. Fernando Correa da Costa, n°4621, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT |
| 145 | LD 0000031/2017 | 043/2017 | L.O | NP3 Comércio e Serviços Ltda-ME | 01.667.155/0001-49 | Comercio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotivos | Rua Profº André Avelino Ribeiro, n°495, Cidade Alta, Cuiabá-MT |
| 146 | 0.123.612/2016-1 | 052/2017 | L.O | Locaenge Comercio e Locação de Maquinas e Equipamentos LTDA | 15.294.690/0001-06 | Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | Rua Ponta Porã (Antiga Rua H), Bairro Loteamento Glorinha, Cuiabá-MT |
| 147 | LD0000039/2017 | 053/2017 | L.O | Plaenge Empreendimentos Ltda | 78.638.061/0003-38 | Construção de Edifícios | Rua T, n°867, Jardim Aclimação, Cuiabá-MT |
| 148 | 0.108.571/2016-1 | 061/2017 | L.O | Aroeira Alimentos Indústria Comércio e Distribuição Ltda | 26.084.489/0001-10 | Torrefação e moagem de café | Rua J, Quadra 2A, Lote 01, s/n, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá-MT |
| 149 | 0.063.247/2016-1 | 064/2017 | L.O | ALN Comércio de Pneus Cuiabá Ltda | 24.450.473/0001-59 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar | Av. Tenente Coronel Duarte, nº1027, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT |
| 150 | LD0000031/2017 | 060/2017 | L.O | NP3 Comércio e Serviços Ltda - ME | 01.667.155/0001-49 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automores | Rua Professor André Avelino Ribeiro, nº495, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT |
| 151 | 0.098.931/2016-1 | 057/2017 | L.O | General Car Auto Center Ltda - ME | 24.584.415/0001-18 | Serviços de Manut. e Reparação Mecânica de veículos automotores | Av. General Mello, 1314, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT |
| 152 | 0.099.317/2016-1 | 056/2017 | L.O | Clair Marcio Ferreira Garcia & Ltda ME | 16.542.134/0001-74 | Aparelhamento de placas de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | Rua São Jerônimo, 531, Bairro São Francisco, Cuiabá-MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | 0.109.895/2016-1 | 069/2017 | L.O | Facilita Distribuidora de Bebidas Ltda | 07.424.734/0001-47 | Comércio Varejista de Bebidas | Avenida Ramiro de Noronha, Gal, nº715, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT. |
| 154 | 0.087.534/2016-1 | 071/2017 | L.O | Benedito C. Costa - ME | 03.102.902/0001-27 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automores | Rua 08, Quadra 14, nº02, Bairro Morada da Serra, Bairro CPA III, Cuiabá/MT |
| 155 | 0.121.261/2016-1 | 066/2017 | L.O | Ziminiani Cia Ltda ME | 04.989.987/0001-70 | Serviços de Manut. e Reparação Mecanica de veículos automotores | Rua Capitão Iporã, Nº46, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá/MT |
| 156 | 0.121.927/2016-1 | 067/2017 | L.O | J. Moraes da Mota (MT Cereais e Ração Eireli - EPP) | 08.471.000/0001-81 | Fabricação de Alimentos para Animais | Rua Alameda E, s/nº, Bairro Jardim Industriario I, Cuiabá/MT. |
| 157 | 0.103.554/2016-1 | 065/2017 | L.O | Work Out Academia de Musculação Ltda | 11.669.548/0001-45 | Atividade de Acondicionamento Fisico | Rua 30, Quadra C, Nº24, Bairro Jardim Industriario I, Cuiabá/MT. |
| 158 | 0.077.344/2016-1 | 068/2017 | L.O | Jose Francisco Rodrigues Mendes | 24.122.693/0001-53 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | Av. Archimendes Pereira Lima, Nº 941, Bairro Santo Antônio do Pedregal, Cuiabá/MT |
| 159 | 0.123.690/2016-1 | 078/2017 | L.O | Sweet Hotelaria Ltda EPP | 10.280.589/0001-82 | Motéis | Av. República do Líbano, nº 1544, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT |
| 160 | 0.024.344/2016-1 | 077/2017 | L.O | WIN- Investimentos e Participações Ltda | 08.734.902/0001-63 | Construção Residencial Multifamiliar | Rua Paulo Sampaio, nº 127, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT |
| 161 | LD0000007/2017 | 073/2017 | L.O | Quintal Cuiabano Restaurante Ltda-ME | 23.903.957/0001-43 | Restaurante e Similares | Av. Brasil, nº 13, Qd. 46, CPA II, Cuiabá/MT |
| 162 | LD0000029/2017 | 072/2017 | L.O | Med K Prod Serv Med Hospitalar Lab Ltda | 33.024.183/0001-34 | Atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidade para atendimento a urgência | Av. Jose Rodrigues do Prado, nº 252, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT |
| 163 | 0.134.880/2016-1 | 074/2017 | L.O | Prime Inox Industria, Com. e Serv. Metalurgica Ltda-Me | 26.163.786/0001-51 | Fabricação de Maq. e Equip. para as Insdústrias de Alimentos, peças e acessórios | Av. Manoel J. de Arruda (Av. Beira Rio), nº 1988, Anexo 2002, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT |
| 164 | LD0000070/2017 | 070/2017 | L.O | Pantanal Norte Hotel | 09.367.570/0001-99 | Hotelaria | Rua A, nº 400, Jardim Industriario, Cuiabá/MT |
| 165 | 0.123.695/2016-1 | 076/2017 | L.O | Plaza Hotelaria Ltda-ME | 00.119.908/0001-19 | Motéis | Av. Miguel Sutil, nº 5898, Despraiado, Cuiabá/MT |
| 166 | LD0000071/2017 | 082/2017 | L.O | Clínica Cardiológica Dr. Adena Ltda-EPP | 01.526.302/0001-60 | Médica Ambulatória Restrita a Consulta | Av. Isaac Povoas, nº516, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 167 | 0.131.764/2016-1 | 080/2017 | L.O | Bella Pietra Incorporadora e Construtora SPE Ltda | 15.474.797/0001-36 | Condomínio Residencial | Rua do Contorno, S/N, Bairro Pedra 90, Cuiabá/MT |
| 168 | 0.025.845/2017-1 | 081/2017 | L.O | M. A. Brito e D. A. Brito LTDA - ME | 07.373.177/0001-82 | Discotecas, Danceteria, Salões de Dança e Similares | Av. Doutor Meireles, nº444, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT |
| 169 | LD0000055/2017 | 083/2017 | L.O | Park Líbino Empreendimento Imobiliário | 17.350.830/0001-41 | Residencial Multifamiliar Vertical | Rua Des. José Barros do Vale c/ Trav. Marechal Antônio Anibal da Mota, Bairro Jd. Independência, Cuiabá/MT |
| 170 | 0.079.943/2015-1 | 079/2017 | L.O | Gil Marcos Carneiro Subtil Junior | 14.098.197/0001-58 | Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de veículos automotores | Av. Doutor Miereles, nº559, Bairro Tijucal, Cuiabá/MT |
| 171 | 0.134.136/2016-1 | 085/2017 | L.O | Natclin Clínica Odontológica Ltda-ME | 05.696.107/0001-30 | Atividade Odontológica | Av. Dom Bosco, nº1054, Centro Sul, Cuiabá/MT |
| 172 | LD0000054/2017 | 089/2017 | L.O | SPE Jardim Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda | 13.838.561/0001-06 | Construtora e Incorporadora | Av. Das Flores Esq. C/ Rua dos Lírios e Rua dos Crisantemos, Qd. 53,Bairro Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 173 | 0.117.140/2016-1 | 086/2017 | L.O | Edinalva de Oliveira | 25.348.748/0001-00 | Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) | Av. 01, nº 09, Bairro Residencial Altos Parques I, Cuiabá/MT |
| 174 | LD0000006/2016 | 056/2017 | L.O | EASY Soluções Diagnosticas Ltda-ME | 19.993.061/0001-25 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório | Rua Botafogo, nº 89, Areão, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT |
| 175 | LD0000118/2017 | 096/2017 | L.O | LNR Comércio e Serviços Terceirizados EIRELI - EPP | 24.388.089/0001-73 | Serviços Combinados para apoio a Edifícios, exceto Condomínio Prediais | Av. Alenker, nº 06, Bairro CPA 1, Cuiabá/MT |
| 176 | LD0000021/2017 | 097/2017 | L.O | ARAM Motos Comércio e Serviços | 17.361.020/0001-90 | Manutenção e Reparação de motocicletas e | Rua Um, Lote 04, Qd 01, Jardim Industriário II, |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | motonetas | Cuiabá/MT |
| 177 | LD0000048/2017 | 091/2017 | L.O | Mahfouz & Mahfouz Ltda | 03.164.811/0001-16 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativos | Av. Mato Grosso, Nº 474, Bairro Araés, Cuiabá/MT |
| 178 | LD0000007/2016 | 094/2017 | L.O | Fraga Odontologia LTDA - ME | 03.819.065/0001-51 | Atividade Odontológica | Av. Filinto Muller, Nº 370, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT |
| 179 | 0.093.044/2016-1 | 093/2017 | L.O | Maria Beatriz Haeffner Albert Eiureli - ME | 70.432.562/0001-90 | Facricação de protudos de padaria e confeitaria com predominancia de produção própria. | Av. Portugual, nº 346, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT |
| 180 | 0.085.335/2016-1 | 087/2017 | L.O | Residencial Brisas do Parque Construtora Ltda | 15.661.597/0001-92 | Construção Residencial Vertical Multifamiliar | Rua Nossa Senhora da Guia, Lote 01, Qd A, Jd. Santa Marta, Cuiabá/MT |
| 181 | 0.040.349/2016-1 | 099/2017 | L.O | Alcione Ribeiro de Melo - ME | 13.262.273/0001-56 | Comércio Varejista de Bebidas | Rua Guiratinga, Qd. 77, Lote 20, CPA II, Cuiabá/MT |
| 182 | 0.060.608/2015-1 | 098/2017 | L.O | Hospital Jardim Cuiabá Ltda | 05.994.724/0001-11 | Renovação da licença para atividades hospitalares | Av. das Flores, nº843, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 183 | 0.127.057/2016-1 | 265/2017 | L.O | Sucatão Paraná LTDA | 14.489.742/0001-37 | Comércio Atacadista de resíduos e sucatas metálicos | Av. Fernando Correa da Costa, nº8400, Jardim Presidente, Cuiabá/MT |
| 184 | 0.083.246/2016-1 | 103/2017 | L.O | ACJ Distribuidora de Produtos Veterinário LTDA - ME | 07.086.554/0001-00 | Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo | Av. Fernando Corrêa da Costa, nº6940, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT |
| 185 | LD0000058/2017 | 102/2017 | L.O | Brisa da Chapada - 2ª Etapa | 21.002.238/0001-98 | Condomínio Residencial Multifamiliar | Av. José Torquato da Silva, nº 767, Bairro Jardim Vitória, Cuiabá/MT |
| 186 | 0.067.224/2016-1 | 104/2017 | L.O | Tec New Distribuidora e Logística de Produtos Alimentícios Veterinários Ltda | 01.685.677/0001-73 | Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo | Av. Fernando Corrêa da Costa, nº6940, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT |
| 187 | LD0000010/2016 | 106/2017 | L.O | Individualize Comércio e Prestação de Serviço | 11.645.103/0001-25 | Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo e Materiais Elétricos | Rua Desembargador Trigo de Loureiro, Nº 701, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT |
| 188 | 0.107.041/2016-1 | 101/2017 | L.O | BS Indústria e Comercio de artefatos de Cimento Ltda-ME | 24.569.059/0001-63 | Fabricação de artefato de cimento para uso na construção | Rua E, Quadra 14, Lot 01 á 06, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 189 | LD0000044/2017 | 110/2017 | L.O | Baba de Moça Doces e Salgados EIRELI - EPP | 00.318.787/0001-34 | Lanchonete, Casas de chá, de Suco e Similares | Av. Filinto Muller, 202, Bairro Popular, Cuiabá/MT |
| 190 | 0.078.405/2016-1 | 107/2017 | L.O | Oliveira Okazaki e Okazaki Ltda-ME | 05.193.025/0001-72 | Motéis | Av. Projetada ( Rua Ouro Preto), nº 1014, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT |
| 191 | LD0000127/2017 | 109/2017 | L.O | Extinprag Controle Integrado de Praga LTDA - ME | 01.788.007/0001-82 | Imunização e Controle de Pragas Urbanas | Rua Roberto Jaques Brunini, Quadra 01, Bairro Jardim Europa, no Município de Cuiabá/MT |
| 192 | 0.109.053/2016-1 | 034/2017 | L.O | Preformax Indústria Plástica S/A | 01.837.197/0001-80 | Galpão Comercial para Locação | Rua: L, nº 135, Distrito Integrado Industrial e Comercial de Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 193 | 0.048.463/2017-1 | 111/2017 | L.O | Rodobens Incorporadora Imobiliária 348-LTDA Golden Green | 15.302.965/0001-06 | Residencial Multifamiliar | Rua: Atenas (esquina com Rua Estocolmo), Bairro Senhor dos Passos, Cuiabá/MT |
| 194 | 0.111.825/2016-1 | 058/2017 | L.O | Clinica Pirilampo Médicos Ltda | 25.063.542/0001-34 | Atividade Médica Ambulatorial com recurso para realização de exames complementares | Rua: General Valle, nº224, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT |
| 195 | LD0000195/2017 | 113/2017 | L.O | MB Terceirização e Serviços LTDA | 10.517.972/0001-01 | Limpeza em prédios e em domícilios | Rua do Frederico Kunze, nº139, Jardim Primavera, Cuiabá/MT |
| 196 | 0.078.076/2015-1 | 114/2017 | L.O | Genesis Bus Agencia de Viagens e Turismo Ltda - EPP | 06.041.564/0001-59 | Transporte Rodoviário, Coletivo de Passageiro, Sob regime de fretamento, Intermun, Interestad. e Internac | Rua: 15, nº 15, Qd. 15, Lot. 33, Altos do Coxipó, Cuiabá/MT |
| 197 | 0.077.340/2016-1 | 112/2017 | L.O | Geoplus Indústria E Comércio de Massa Asfáltica LTDA - EPP | 24.311.168/0001-86 | Fabricação de outros produtos de minerais não - metálicos não especificados anteriormente | Rodovia Palmiro Paes de Barros, KM 11, Qd. 01, Lot. 04-06, Residencial Nova Esperança, Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 198 | 0.050.464/2017-1 | 117/2017 | L.O | E.B.F. Restaurante LTDA EPP | 06.115.774/0001-44 | Restaurantes e Similares | Av. José Rodrigues do Prado, Qb. 09, Bairro Santa Rosa, Nº 13, Cuiabá/MT |
| 199 | 0.123.442/2016-1 | 028/2017 | L.O | Kelli Pereira da Silva | 778.851.631-72 | Obra Residencial | Rua 51, Qd. 41, Lot. 2/3, Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 200 | 0.053.700/2017-1 | 127/2017 | L.O | Conselho Deliberativo da Unidade Educacional 08 de Abril | 04.330.332/0001-95 | Atividade de associações de defesa de direitos sociais | Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2859, Bela Vista, Cuiabá/MT |
| 201 | 0.118.577/2016-1 | 115/2017 | L.O | Medmaster Comercio e Serviços LTDA - ME | 03.323.841/0001-28 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | Rua Santa Efigenia, Lt. 40 e 41, Qd. G, Santa Marta, Cuiabá/MT |
| 202 | LD0000140/2017 | 123/2017 | L.O | Imprimais Comunicação Visual Ltda | 12.025.522/0001-27 | Impressão de material para uso publicitário | Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 967, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT |
| 203 | 0.118.580/2016-1 | 124/2017 | L.O | Dihol Distribuidora Hospitalar LTDA | 26.792.580/0001-90 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | Av. 8 de Abril, nº 1610, Sala A, Jardim Independencia, Cuiabá/MT |
| 204 | LD0000051/2017 | 116/2017 | L.O | Marcos Roberto Margreiter Pneus EPP | 08.081.896/0003-54 | Reforma de pneumáticos usados, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos | Rua Historiador Rubens de Mendonça, nº 1919, Sala 01, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT |
| 205 | LD000088/2017 | 118/2017 | L.O | BHG Imobiliária Hotelaria e Turismo S/A | 33.957.796/0003-96 | Hotelaria | Av. Fernando Correa da Costa, nº 93, Bairro Areão, Cuiabá/MT |
| 206 | 0.030.508/2016-1 | 119/2017 | L.O | Disveco Ltda | 02.971.360/0001-66 | Comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos | Av. Fernando Correa da Costa,Bairro Jardim Kennedy, nº1800, Cuiabá/MT |
| 207 | 0.106.549/2016-1 | 122/2017 | L.O | Radio FM Morena Ltda | 04.942.709/0002-48 | Atividade de Radio | Rua Marechal Deodoro, nº 504, Santa Helena, Cuiabá/MT |
| 208 | 0.051.123/2017-1 | 126/2017 | L.O | Ferraresi e Cia Ltda ME | 10.144.449/0001-87 | Obra Residencial | Rua Nova Odessa, Qd. 18 ( área remembrada A), Jardim Presidente, Cuiabá/MT |
| 209 | 0.036.805/2015-1 | 140/2017 | L.O | Maria Adriana Ribeiro EPP | 26.605.212/0001-96 | Hotelaria | Av. Fernando Corea da Costa, nº 8780, Coxipó, Cuiabá/MT |
| 210 | 0.117.239/2016-1 | 134/2017 | L.O | Ribeiro e Rosa Ltda - ME | 08.398.255/0001-66 | Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Elétrica e Pintura de Veículos | Rua São Benedito, nº 425, Lixeira, Cuiabá/MT |
| 211 | 0.100.754/2016-1 | 133/2017 | L.O | A.F. Borges Eireli ME | 24.400.759/0001-20 | Comércio Varejista de Pneus, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículo | Av. Miguel Sutil, nº 1343, Poção, Cuiabá/MT |
| 212 | 0.086.079/2016-1 | 141/2017 | L.O | Maria de Fatima Camanho | 18.711.243/0001-01 | Comércio Varejista de Bebidas e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) | Rua Rondonópolis, nº 52, Parque Amperco, Cuiabá/MT |
| 213 | LD0000149/2014 | 144/2017 | L.O | Romulo Cesar Miranda Guimarães | 13.931.059/0001-45 | Obra Residencial | Rua da fé com Rua da Esperança, Jd. Primavera, Cuiabá/MT |
| 214 | LD0000049/2017 | 143/2017 | L.O | José Carlos Santiago - ME | 17.247.427/0001-91 | Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores | Av. V2, Qd. 27, Lt. 12, Nova Esperança, Cuiabá/MT |
| 215 | LD0000101/2017 | 146/2017 | L.O | Silva & Panzza Silva Ltda - ME | 01.777.067/0001-08 | Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores | Av. Manuel José de Arruda, nº 1775, Praeirinho, Cuiabá/MT |
| 216 | 0.095.369/2016-1 | 147/2017 | L.O | Longevitta Serviços Medicos - ME | 06.100.628/0001-45 | Atividade médica ambulatórial com recursos para realização de exames complementares | Av. das Flores, Qd. 54, Lt. 02/03, Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 217 | LD0000209/2017 | 132/2017 | L.O | MT Solução Ambiental LTDA - ME | 26.095.900/0001-53 | Imunização e Controle de Pragas Urbanas | Rua Gralha Azul, nº 10, Qd. 120, CPA IV, Cuiabá/MT |
| 218 | 0.123.145/2016-1 | 131/2017 | L.O | Eliane Perez Comercio e Manutenção Eireli ME | 25.241.615/0001-30 | Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores | Rua Alameda C, s/n, Jd. Industriário, Cuiabá/MT |
| 219 | LD0000218/2017 | 129/2017 | L.O | Green Ambiental Projeto e Execuções Ltda | 03.399.173/0002-01 | Cultivo e Tratamento de Madeira de Eucalipto | Rod. Br 364, Km 265, Chácara Citriodora, Zona Rural, Cuiabá/MT |
| 220 | 0.078.597/2016-1 | 059/2017 | L.O | M Diesel Caminhões e Ônibus Ltda | 07.811.058/0001-64 | Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para | Av. Ayrton Senna da Silva,s/nº, Setor Distrito |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 56
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Veículos Automotores | Industrial, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT |
| 221 | LD0000115/2017 | 356/2017 | L.O | Eunice Martins de Souza e Silva e CIA Ltda | 09.374.124/0001-01 | Atividade Médica Ambulatorial com recurso para realização de exames complementares | Rua Cel. Miranda Reis, nº 438, Poção, Cuiabá/MT |
| 222 | 0.086.358/2016-1 | 151/2017 | L.O | Warlen Bruno Alves Evangelista | 23.454.767/0001-07 | Serviços de Lavagem. Lubrificação e Polimento de Veículo Automotores | Rua Treze de Junho, nº 1075, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT |
| 223 | 0.090.863/2015-1 | 137/2017 | L.O | Laboratório Carlos Chagas Ltda | 15.009.798/0013-43 | Laboratórios Clínicos | Rua Manoel da Costa Granja, nº452, Jardim das Américas, Cuiabá/MT |
| 224 | 0.117.259/2016-1 | 135/2017 | L.O | Laboratório Carlos Chagas Ltda | 15.009.798/0010-09 | Laboratórios Clínicos | Av. das Flores, nº 553, Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 225 | LD0000147/2017 | 148/2017 | L.O | Classibras Classificadora e Certificadora Brasil Central S/C | 04.986.720/0001-29 | Galpão Comercial | Av. B, Qd. EQP, Lt. 69 e 71, Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 226 | LD0000254/2017 | 153/2017 | L.O | Allan Lombriller Rodrigues - PRO DENT | 16.864.596/0001-08 | Clínica Odontológica | Av. 05, Qd. 61, Nº 01, Parque Cuiabá/MT |
| 227 | LD0000155/2017 | 155/2017 | L.O | Moto Raça Ltda | 02.286.296/0003-46 | Comércio e Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas | Av. Isaac Povoas, nº 971, Centro Sul, Cuiabá/MT |
| 228 | LD0000068/2017 | 161/2017 | L.O | CX Construções Ltda | 10.745.793/0001-21 | Construção civil | Rua Eustácio de Siqueira c/ Rua Projetada, nº 687, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT |
| 229 | LD0000096/2017 | 152/2017 | L.O | Jorge Fernandes Farias - ME | 01.526.302/0001-60 | Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral | Av. Joaquim Martins de Siqueira, nº 1685, Lt. 18, Qd. 43, Santa Cruz I, Cuiabá/MT |
| 230 | 0.076.569/2016-1 | 154/2017 | L.O | João Souza de Amorim | 12.668.544/0001-05 | Comércio varejista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | Rua Curitiba, nº18, Jardim Novo Horizonte, Cuiabá/MT |
| 231 | 0.087.590/2016-1 | 139/2017 | L.O | Rastroforte Agronegócios Ltda | 00.811.544/0001-33 | Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com predominância de Insumos agropecuários | Rua Paraguai, nº 100, Ribeirão da Ponte, Cuiabá/MT |
| 233 | 0.064.674/2017-1 | 159/2017 | L.O | Biogio Danhoni Junior | 37.436.581/0001-16 | Comércio Varejista de mercad. Em geral, com predominância de produt. Alimentícios - minimercado | Av. 05, Qd. 55, nº 08, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 234 | 0.083.055/2016-1 | 169/2017 | L.O | Patrícia Rios de Mello | 18.998.817/0001-66 | Serviços de Manuteção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores | Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, nº 402, Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT |
| 235 | 0.118.965/2016-1 | 158/2017 | L.O | Cristiano da Costa - ME | 25.403.134/0001-84 | Serviços de Lavagem, Lubrificação, Polimento e Borracharia para Veículos Automotores | Av. Argélia, nº 961, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT |
| 236 | 0.118.183/2017-1 | 157/2017 | L.O | Castelli Materiais para Construção Ltda - EPP | 11.000.062/0001-10 | Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral | Av. Arquimedes Pereira Lima, Qd. 02, nº 08, Santa Cruz, Cuiabá/MT |
| 237 | LD0000025/2017 | 172/2017 | L.O | Centro de Infusão Biológicos de MT Ltda | 10.276.828/0002-01 | Atividades de Serviços de Complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | Av. das Flores, nº843, sala 46, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 238 | LD0000242/2017 | 173/2017 | L.O | Lomi Empreendimentos Imobiliarios Ltda | 74.096.710/0001-01 | Obra Comercial | Av. Rui Barbosa, Lt. Recanto dos Pássros, Cuiabá/MT |
| 239 | 0.090.317/2016-1 | 171/2017 | L.O | Thiago Marcondes Ferreira ME | 25.247.112/0001-72 | Atividade de Condicionamento Físico | Av. Miguel Sutil, nº 13762, Cidade Alta, Cuiabá/MT |
| 240 | 0.104.445/2015-1 | 138/2017 | L.O | Laboratório Carlos Chagas Ltda | 15.009.798/0007-03 | Laboratórios Clínicos | Av. Ribeirão Preto, Qd. 07, Lt. 19, CPA I, Cuiabá/MT |
| 241 | 0.090.871/2016-1 | 165/2017 | L.O | Franca Alimentos LTDA -EPP | 21.222.372/0001-32 | Fabricação de produtos de panificação industrial | Av. Edna M. de Albuquerque Affi, nº 107-D, Nova Esperança, Cuiabá/MT |
| 242 | 0.089.269/2016-1 | 170/2017 | L.O | Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S. A. | 27.093.558/0037-26 | Aluguel de Andaimes | Rua D ( Lt. Ind. St Ind. Área A), nº 504, Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 243 | 0.046.754/2017-1 | 167/2017 | L.O | Misael da Silva Campos | 394.009.307-63 | Obra Comercial | Av. General Ramiro de Noronha, Esquina com Av. Filinto Muller, Jardim Cuiabá,Cuiabá/MT |
| 244 | 0.114.893/2016-1 | 169/2017 | L.O | Pneuar Comércio de Pneus Ltda | 03.532.991/0007-37 | Comércio de Pneumáticos, Manutenção de Veículos e Outros | Av. Carmindo de Campos, nº2336, Campo Velho, Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 245 | 0.113.664/2016-1 | 168/2017 | L.O | Phloraceae Farmacia de Manipulação Ltda EPP | 74.075.094/0001-02 | Comércio Varejista de Produtos Farmaceuticos com Manipulação de Fórmulas | Av. Isaac Povoas, nº1326, Goiabeiras, Cuiabá/MT |
| 246 | 0.133.833/2016-1 | 166/2017 | L.O | F. Imada & Cia Ltda - EPP | 36.882.140/0001-88 | Comércio Varejista dfe Ferragens e Ferramentas | Av. 15 de Novembro, nº 591, Porto, Cuiabá/MT |
| 247 | 0.088.807/2015-1 | 163/2017 | L.O | Comercial de Alimentos J M Ltda | 01.466.831/0001-16 | Comércio Varejista de Mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados | Av. Espigão, s/n, Qd. 89, Lt. 4 Setor 3, Tijucal, Cuiabá/MT |
| 248 | LD0000065/2017 | 176/2017 | L.O | Contact Prime Comércio e Serviços Ópticos Ltda - EPP | 13.227.534/0001-05 | Comércio e Varejista de Artigo ópticos | Rua Cândido Mariano, nº 538, Sala 02, Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 249 | 0.056.023/2016-1 | 175/2017 | L.O | ACN da Silva Alcantara Eireli - ME | 24.620.695/0001-72 | Casa de Festas e eventos | Av. Ribeirão Preto, nº 287, CPA I, Cuiabá/MT |
| 250 | 0.017.065/2016-1 | 177/2017 | L.O | Cell Site Solutions Cessão de Infraestrutura AS | 15.811.119/0001-11 | Serviços de Engenharia | Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 1395, Lt. 01, Qd. 24, Residencial Dom Bosco, Cuiabá/MT |
| 251 | 0.089.747/2016-1 | 180/2017 | L.O | Brasdomi Produtos Domissanitarios Ltda EPP | 21.705.979/0001-73 | Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar | Av. Miguel Sutil,nº13762, Novo Terceiro, Cuiabá/MT |
| 252 | LD0000162/2017 | 181/2017 | L.O | Locações e Transp. Moreira Ltda - ME | 27.174.928/0001-49 | Coleta de Resíduos Não Perigosos | Rua 29 ( Lt CPA III), s/n, Qd. 48, Morada da Serra, Cuiabá/MT |
| 253 | LD0000231/2017 | 174/2017 | L.O | Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda | 08.029.323/0004-62 | Condomínio Vertical Multifamiliar | Rua São Francisco, Jardim Califórnia, Cuiabá-MT |
| 254 | LD0000004/2017 | 001/2017 | L.E | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Av. Dante Martins de Oliveira, Bairro Residencial Santa Inês, Cuiabá-MT |
| 255 | 0.097.113/2016-1 | 002/2017 | L.E | Kasual Ar Empreendimento Boa Esperança | 26.044.095/0001-39 | Construção de Edifícios | Rua 43, Quadra 88, Lotes 01 á 20, n°100, Bairro Boa Esperança , Cuiabá-MT |
| 256 | 0.044.906/2016-1 | 003/2017 | L.E | Villa Jardim Incorporações Ltda | 12.213.335/0001-77 | Incorporação de Empreendimentos Imobiliários | Av. Planejada ao lado do Villa Jardim, Cuiabá-MT |
| 257 | 0.022.225/2017-1 | 004/2017 | L.E | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Av. Getúlio Vargas x Rua Pedro Celestino x Rua Joaquim Murtinho, Centro, Cuiabá-MT |
| 258 | LD000072/2017 | 005/2017 | L.E | Coxipó Incorporações Imobiliária Ltda | 22.514.299/0001-35 | Construção Civil | Av. Alexandre Barros, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT |
| 259 | 0.028.391/2017-1 | 008/2017 | L.E | Condomínio Residencial Belvedere | 09.310.842/0001-14 | Manutenção de Árvores | Av. Das Palmeiras, s/n, Jardim Imperial, Cuiabá/MT |
| 260 | LD0000227/2017 | 010/2017 | L.E | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-64 | Serviços Públicos | Av. Carmindo de Campos, n° 3328, Dom Aquino, Cuiabá/MT |
| 261 | LD0000224/2017 | 011/2017 | L.E | Kasual Ar Empreendimento Boa Esperança SPE LTDA | 26.044.095/0001-39 | Erradição de Indivíduos Arbóreos | Rua: Pontes e Lacerda, Qd. 88, Lot. 1-20, Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 262 | LD0000298/2017 | 012/2017 | L.E | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Limpeza de Terreno sem Erradicação de Indivíduos Arbóreos | Região da Ecoville, zona rural do Município de Cuiabá/MT |
| 263 | 0.059.594/2017-1 | 013/2017 | L.E | Eneida Barreto Borges | 468.991.971-20 | Limpeza de Terreno com Erradicação de Indivíduos Arbóreos | Rua Havana,nº285,Jd. Das Américas, Cuiabá/MT |
| 264 | 0.064.698/2017-1 | 015/2017 | L.E | Jamir Fernando Jardim Prates | 159.088.601-15 | Recebimento de Aterro | Av. República do Líbano, s/n, Despraiado, Cuiabá/MT |
| 265 | 0.031.789/2017-1 | 016/2017 | L.E | Luis Barbosa | 594.101.911-49 | Erradicação de Indivíduos arbóreos | Av. das Torres, s/n, Pedra 90, Cuiabá/MT |

**Juares Silveira Samaniego**
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**
**SMADES**

**Luís Lucien Rosa e Silva**
**Coordenador de Licenciamento Ambiental**
CLA/SMADES

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 58
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá – SMADES/MT**, em conforme com Artigo 20 da Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas e emitidas no mês de **Julho a Dezembro de 2017**, pela **Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA.**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2018.

| N.º DE ORDEM | N.º PROTOCOLO | TIPO DE LICENÇA | N.º LICENÇA | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | ATIVIDADE LICENCIADA | BAIRRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LD0000306/2017 | L.P | 073/2017 | Incorporadora Itália Ltda | 37.504.396/0001-14 | Obra Comercial | Rua das Mangabas ( Antiga Rua D), Area A6-a remanescente, Loteamento Alphaville, Cuiabá/MT |
| 2 | LD0000256/2017 | L.P | 071/2017 | Magrão Vidros Móveis e Decorações Ltda | 10.497.742/0001-28 | Obra Comercial | Rua 24 de Outubro, nº 19, Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 3 | LD0000163/2017 | L.P | 075/2017 | Transportadora Crescente Ltda | 10.346.942/0001-80 | Obra Comercial | Rua Joaquim de Albuquerque, nº39, Porto, Cuiabá/MT |
| 4 | LD0000338/2017 | L.P | 077/2017 | Imobiliária Paiaguás Ltda | 11.009.202/0001-86 | Obra Residencial | Rua dos Imigrantes, Pascoal Ramos, Cuiabá/MT |
| 5 | LD0000307/2017 | L.P | 079/2017 | Douglas Massailke Zampoli | 618.006.352-49 | Obra Comercial | Av. Newton Rabello de Castro, nº 01, Qd. 164, Pedra 90, Cuiabá/MT |
| 6 | LD0000139/2017 | L.P | 080/2017 | Paraná Locadora de Bens e Empreendimentos Imobiliários Ltda - EPP | 07.314.131/0001-08 | Obra Comercial | Av. Fernando Corrêa da Costa, área C, Jardim São José, Cuiabá/MT |
| 7 | LD0000291/2017 | L.P | 081/2017 | Otto Medeiros de Azevedo Junior | 797.441.331-04 | Infra-Estrutura | Rua Baltazar Navarro, 241, Bairro dos Bandeirantes, Cuiabá/MT |
| 8 | LD0000374/2017 | L.P | 072/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua 8, Rua 19B, Rua 20 e Av. C, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT |
| 9 | LD0000336/2017 | L.P | 074/2017 | União Adm Empreendimentos e Participações Ltda | 11.881.184/0001-62 | Obra Comercial | Av. Historiador R. de Mendonça, Qd. 21, Nº 1718, Bosuqe da Saúde, Cuiabá/MT |
| 10 | LD0000246/2017 | L.P | 070/2017 | Melim Construções e Incorporações LTDA | 13.532.079/0001-43 | Obra Residencial Multifamiliar | Estrada A, Lt. 48, Lot. Parque Humaitá I, Parque Atalaia, Cuiabá/MT |
| 11 | LD0000392/2017 | L.P | 076/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Av. Dante M. de Oliveira, Jardim Eldorado, Leito do Córrego Carumbé, Cuiabá/MT |
| 12 | LD0000294/2017 | L.P | 088/2017 | Superintendência Regional da Polícia Federal/MT | 00.394.494/0028-56 | Obra Comercial | Av. Historiador Rubens de Mendoça, 1205, Araes, Cuiabá/MT |
| 13 | LD0000398/2017 | L.P | 086/2017 | Congrege Construtora e Incorporadora Ltda | 06.947.876/0001-52 | Obra Residencial Unifamiliar | Rua H, Parque Ataláia, Cuiabá/MT |
| 14 | LD0000152/2017 | L.P | 031/2017 | Igreja Evangélica Assembléia de Deus | 03.486.123/0001-12 | Estacionamento | Av. Goiás, Esq. Travessa Flamengo, Novo Horizonte, Cuiabá/MT |
| 15 | LD0000411/2017 | L.P | 087/2017 | Clinica de Tratamento Renal Ltda | 36.958.692/0001-22 | Serviços de Diálise e Nefrologia | Rua das Orquídeas, nº 399, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 16 | 0.105.088/2016-1 | L.P | 090/2017 | Maria Marcia Rondina Batista | 413.647.599-34 | Obra Comercial | Cruzamento entre as Ruas 04 e 06, Qd. 22, nº 135, Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT |
| 17 | LD0000424/2017 | L.P | 091/2017 | C M F Construções Ltda | 02.245.010/0001-12 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. Santa Cruz, nº1000,Santa Criuz, Cuiabá/MT |
| 18 | LD0000404/2017 | L.P | 092/2017 | Stúdio Comércio Atacadista de Produtos de Informática Ltda | 08.710.871/0001-00 | Comércio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | Rua Mistral, Lt. 17, Qd. 10, Lt Jardim Bom Clima, Cuiabá/MT |
| 19 | LD0000464/2017 | L.P | 096/2017 | Oliney da Silva e Cia Ltda - ME | 97.535.313/0001-86 | Obra Comercial | Rua Candido Mariano, 873, Centro Histórico |
| 20 | LD0000268/2017 | L.P | 100/2017 | Única Construtora e Incorporadora Ltda | 03.417.991/0001-09 | Obra Comercial | Rua Antonio Gratidiano Dorileo, 221, Coxipó, Cuiabá/MT |
| 21 | LD0000347/2017 | L.P | 097/2017 | Raia Drogasil S/A | 61.585.865/0001-51 | Obra Comercial | Rua érico Preza, Lotes 09,10,11 e 12, Bairro Jardim Itália, Cuiabá/MT |
| 22 | LD0000345/2017 | L.P | 098/2017 | Raia Drogasil S/A | 61.585.865/1737-65 | Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, | Av. das Flores, 248, Lotes 01 e 02, Qd. 28, Jd. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | sem manipulação de fórmulas | Cuiabá, Cuiabá-MT |
| 23 | LD0000541/2017 | L.P | 114/2017 | Alpha Mall Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda | 06.343.499/0001-16 | Ampliação de decks | Av. Érico Prezza, com a Rua A e Rua C, Lt. 01, Qd. C02, Loteamento Alphaville, Cuiabá/MT |
| 24 | LD0000543/2017 | L.P | 115/2017 | Alpha Mall Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda | 06.343.499/0001-16 | Ampliação de decks | Av. Érico Prezza, com a Rua A e Rua C, Lt. 01, Qd. C02, Loteamento Alphaville, Cuiabá/MT |
| 25 | LD0000413/2017 | L.P | 099/2017 | Igreja Evangélica Assembléia de Deus | 03.486.123/0001-72 | Obra Comercial | Av. Joaquim Martins de Siuqira ( antiga Rua 55), Boa Esperança, Coxipó, Cuiabá/MT |
| 26 | LD0000263/2017 | L.P | 105/2017 | César Missias Torres Lopes | 023.078.817-35 | Obra de Ampliação Comercial | Rua A-4,Lt. 04, Qd. 135, Parque Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 27 | LD0000506/2017 | L.P | 104/2017 | Atacadão S.A | 75.315.333/0081-93 | Comercial Hipermercado | Av. Arquimedes Pereira Lima, nº 6944, Bairro São José, Cuiabá/MT |
| 28 | LD0000523/2017 | L.P | 112/2017 | MRV Prime Projeto MT Q Incorporadora SPE Ltda | 22.722.353/0001-38 | Obra de Drenagem e Pavimentação | Rua 04, Rua 01, Rua N, Av. 03, Bairro Morada do Ouro II, Cuiabá/MT |
| 29 | LD0000587/2017 | L.P | 111/2017 | Alex Vieira Passos | 629.435.371-87 | Obra Comercial | Rua Edgar Vieira, nº 775, Qd. 142, Lt. 01, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 30 | LD0000462/2017 | L.P | 102/2017 | João José de Miranda Néto | 009.322.961-57 | Obra Comercial | Av. Senegal, Esquina com a Rua Eliseu Benevides, Qd. 07, Lt. 04, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT |
| 31 | LD0000429/2017 | L.P | 106/2017 | R. J. Consultoria Empresarial Ltda - EPP | 28.148.225/0001-09 | Obra Comercial | Rua 13, s/nº, Qd. 11, Bairro Parque das Nações Indigínas, Cuiabá/MT |
| 32 | 0.110.935/2016-1 | L.P | 093/2017 | Vico Transportadora e Comércio de Combustível LTDA | 81.893.505/0002-05 | Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. | Rua Ayrton Senna da Silva, s/n, Distrito Industrial,Cuiabá/MT |
| 33 | LD0000538/2017 | L.P | 116/2017 | Marcon Engenharia e Construções Ltda | 03.307.088/0001-87 | Obra Comercial | Rua Pedro Paulo de Farias, nº 984, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá-MT |
| 34 | LD0000500/2017 | L.P | 122/2017 | Domingos Iglesias Filho | 773.753.007-04 | Edificação Comercial | Av. das Flores, Lt. 02, Qd. 28, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 35 | LD0000636/2017 | L.P | 117/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT | 03.533.064/0001-46 | Obras de Pavimentação asfáltica e sistema de drenagem de águas pluviais | Ruas Diversas do Bairro Primeiro de Março, Cuiabá/MT |
| 36 | LD0000219/2017 | L.P | 120/2017 | Marcio Bernado da Silva | 360.444.159-53 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua Dr. Luiz Felipe Saboia Ribeiro, nº493, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 37 | LD0000545/2017 | L.P | 119/2017 | Plaenge Empreendimentos Ltda | 78.638.061/0003-38 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. General Ramiro de Noronha, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 38 | LD0000646/2017 | L.P | 132/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Sec. De Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obra de Pavimentação e Drenagem Urbana | Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Emilio S. Araújo, Rua Projetada 08, Beco 06, Beco 07, Beco 08, Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada C, Rua Projetada 04, Rua das Mansões, Rua Benvindo Costa ( Trecho 1 e Trecho 2), Rua Projetada 2, Bairro Riberão do Lipa, Cuiabá-MT |
| 39 | LD0000722/2017 | L.P | 133/2017 | Loja Maçônica Triângulo da Fraternidade | 03.687.548/0001-40 | Obra Comercial | Rua O, Setor B, Qd. 01, Lt. 05 e 06, nº 278, Bairro Tancredo Neves, Cuiabá-MT |
| 40 | LD0000647/2017 | L.P | 128/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obra de Pavimentação e Drenagem Urbana | Ruas Bastolomeu de Amorim, José Cipriano da Cruz, Camboatá, Embaúba, Cajari, Av. Campo Verde, Bairro |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Jardim Gramado, Cuiabá-MT |
| 41 | LD0000546/2017 | L.P | 121/2017 | Conceição Aparecida Boni Klunge | 327.821.601-68 | Construção de Duas Unidades Habitacional Unifamiliar | Rua 21, Lt. 10, Qd. 33, Morada do Ouro, Cuiabá-MT |
| 42 | LD0000642/2017 | L.P | 131/2017 | União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia | 07.121.135/0009-61 | Estação de Torre | Rua Dr. Celestina Botelho, nº 134, Qd. 01, Lt. 02, Morada do Ouro II, Cuiabá-MT |
| 43 | LD0000322/2017 | L.P | 129/2017 | GMB Participações Societárias Ltda | 17.952.260/0001-60 | Edificações Comerciais | Rua Joaquim Mortinho, nº 1924, Centro Sul, Cuiabá-MT |
| 44 | LD0000625/2017 | L.P | 123/2017 | Leandro Cesar Pereira Miranda | 011.534.161-74 | Obra Comercial | Rua T, Qd. 28-B, Lt. 08, Bairro Jard. Aclimação, Cuiabá-MT |
| 45 | LD0000499/2017 | L.P | 127/2017 | Arthur Severino da Silva | 284.788.431-91 | Obra Comercial | Rua 06, Lt. 12, Qd. 38, Bairro Dom Bosco, Cuiabá-MT |
| 46 | LD0000591/2017 | L.P | 130/2017 | Carlos Jerônimo Gonçalves | 145.095.806-06 | Obra Comercial | Rua 7de Setembro, nº 359, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT |
| 47 | LD0000666/2017 | L.P | 126/2017 | Kassen Ali Hammound | 603.797.901-49 | Obra Comercial | Rua das Papoulas com a Rua 09, Qd. 25, Lt 01, Jard. Cuiabá-MT |
| 48 | LD0000535/2017 | L.P | 142/2017 | Roberto Carvalho de Almeida | 002.146.201-15 | Infra-Estrutura | BR - 364km, Cuiabá-MT |
| 49 | LD0000534/2017 | L.P | 149/2017 | Adalberto Lebrinha Carvalho de Almeida | 048.387.771-91 | Infra-Estrutura | BR - 364km, Cuiabá-MT |
| 50 | LD0000772/2017 | L.P | 150/2017 | Daniel de Azevedo | 292.975.911-91 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. A, Nº 33, Qd. 10, Loteamento Joquei Clube, Parque Cuiabá, Cuaibá-MT |
| 51 | LD0000451/2017 | L.P | 137/2017 | Carlos Eduardo Pereira dos Santos | 378.612.801-44 | Obra Comercial | Av. Érico Gonçalves Preza Filho, nº 37, Jard. I tália I, Cuiabá-MT |
| 52 | LD0000458/2017 | L.P | 141/2017 | Osmar Augusto Teixeira | 163.249.789-15 | Obra Comercial | Av. Tancredo de Almeida Neves, esq. com a Rua N, Bairro Jard. Califórnia, Cuiabá-MT |
| 53 | LD0000656/2017 | L.P | 143/2017 | Hannah Engenharia e Construção LTDA Burguer King | 24.602.500/0001-61 | Obra Comercial/ Bares/Lanchonetes | Av. Miguel Sutil, nº 3945, Bairro Areão, Cuiabá-MT |
| 54 | LD0000724/2017 | L.P | 136/2017 | Agro Ferragens Luizão Ltda | 24.774.390/0002-04 | Edificações Comerciais (deposito de materias não perigosos) | Av. Carmindo de Campos, nº 2387, Qd. 01, Lt. 30, Loteamento Ana Poupina, Jard. Paulista, Cuiabá-MT |
| 55 | LD0000674/2017 | L.P | 134/2017 | Secretaria de Estado das Cidades | 03.507.415/0016-20 | Pavimentação asfáltica e Drenagem Urbana | Rua I, 03, 01, Salinas, J1, 07 e 05, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT |
| 56 | LD0000770/2017 | L.P | 147/2017 | Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico | 03.533.726/0001-88 | Obra Comercial - Cooperativa de trabalho médico | Área B remembrada, situada na Barão de Melgaço, Rua Comandante Costa, Rua Cel. Benedito Leite, Cuiabá-MT |
| 57 | LD0000658/2017 | L.P | 135/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Obra Comercial - Barracão | Rua Pedro Paulo de Farias Junior (antiga Av. A), esq. com Rua A/D, Cuiabá-MT |
| 58 | LD0000621/2017 | L.P | 180/2017 | Adão Carlos Vivalba | 396.476.681-04 | Comércio Varejista | Av. Newton Rabello de Castro, Lt. 01, Qd. 52, Pedra 90, Cuaibá-MT |
| 59 | LD0000721/2017 | L.P | 153/2017 | Secretaria de Estado das Cidades | 03.507.415/0016-20 | Pavimentação asfaltica e Drenagem Urbana | Nossa Senhora da Guia, Cuiabá-MT |
| 60 | LD0000402/2017 | L.P | 151/2017 | Imobiliária Paiaguás Ltda | 11.009.202/0001-10 | Obra Residencial Multifamiliar | Rodovia dos Imigrantes, Cuiabá-MT |
| 61 | LD0000745/2017 | L.P | 155/2017 | MRV Prime Projeto MT D Incorporadora SPE Ltda | 19.417.188/0001-04 | Obra Residencial Multifamiliar - conjuntos habitacionais verticais | Rua 1, nº 106, Próximo ao Condomínio Belvedere, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT |
| 62 | LD0000188/2017 | L.P | 145/2017 | LW Empreendimentos Ltda EPP | 11.195.848/0001-30 | Obra Comercial - Salas Para aluguéis | Rua 21, Qd. 02, Módulos 06 ao 10, Distrito Industrial, Cuiabá-MT |
| 63 | LD0000733/2017 | L.P | 156/2017 | Borrachas Drebor Ltda | 02.962.425/0001-07 | Obra Comercial- Artefatos de borracharia para recondicionamento de pneumáticos | Av. V, nº 502, Distrito Industrial, Cuiabá-MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | LD0000712/2017 | L.P | 157/2017 | Marcio Santiago Azevedo | 458.790.521-68 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua 76, Casa 17, Setor I, CPA III, Cuiabá-MT |
| 65 | LD0000774/2017 | L.P | 159/2017 | Lindalva Dalbuquerque Chaves de Miranda | 828.847.901-44 | Residencial Multifamiliar Vertical | Rua 25 (Rua Francisco de Paula), Qd. 28, Área C Desdobrada, Bairro Boa Esperança, Cuiabá-MT |
| 66 | LD0000568/2017 | L.P | 158/2017 | Infinity Locação de Automóveis Ltda - EPP | 15.123.699/0001-54 | Locação de Automóveis sem Condutor | Av. General Melo, Qd. 05, Lt. 06, Poção, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT |
| 67 | LD0000709/2017 | L.P | 160/2017 | Paulo Ferreira Rocha | 888.032.109-06 | Edificações Comerciais | Rua das Violetas, Lt. 01, Qd. 33, Jard. Cuiabá, Cuiabá-MT |
| 68 | 0.018.380/2016-1 | L.P | 154/2017 | Humberto Ribeiro de Moura | 468.214.495-20 | Edificações Comerciais | Rua Manoel Leopoldino, nº 597, Bairro Araés, Cuiabá-MT |
| 69 | LD0000282/2017 | L.I | 057/2017 | Altos do Parque Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda SPE | 14.693.275/0001-62 | Área Verde Urbanizada - Parque Temático | Av. 6, fundo do Residencial Altos do Parque, Cuiabá/MT |
| 70 | LD0000374/2017 | L.I | 055/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Rua 8, Rua 19B, Rua 20 e Av. C, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT |
| 71 | LD0000392/2017 | L.I | 056/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Av. Dante M. de Oliveira, Jardim Eldorado, Leito do Córrego Carumbé, Cuiabá/MT |
| 72 | LD0000367/2017 | L.I | 058/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Av. Campina Verde, Jd. Gramado e Pq. Geórgio, Cuiabá/MT |
| 73 | 0.126.350/2016-1 | L.I | 059/2017 | Leo Monteiro Costa e Silva | 420.510.451-00 | Obra Comercial | Av. Senador Metelo, nº 768, esq. Rua CMTE.Costa, Porto, Cuiabá/MT |
| 74 | LD0000399/2017 | L.I | 060/2017 | Pactual Administração de Imóveis Ltda | 02.785.789/0001-69 | Obra Comercial | Av. São Sebastiaão, nº3139, Quiçombo, Cuiabá/MT |
| 75 | LD0000467/2017 | L.I | 061/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Pavimentação e drenagem de águas pluviais | Diversas Ruas do bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT |
| 76 | LD0000294/2017 | L.I | 063/2017 | Superintendência Regional da Polícia Federal/MT | 00.394.494/0028-56 | Obra Comercial | Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205, Araes, Cuiabá/MT |
| 77 | LD0000411/2017 | L.I | 062/2017 | Clinica de Tratamento Renal Ltda | 36.958.692/0001-22 | Serviços de Diálise e Nefrologia | Rua das Orquídeas, nº 399, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 78 | LD0000004/2016 | L.I | 064/2017 | Gabriel Empreendimentos Ltda ME | 013.377.324/0001-95 | Residencial Multifamiliar | Rua Patos de Minas, Lt. A, B, C, Jardim Mariana, Cuiabá/MT |
| 79 | 0.085.868/2017-1 | L.I | 065/2017 | Nereide Lucia Martinelli Preto | 013.604.429-87 | Obra Residencial | Av. Noemia Evangelista Martins, Qd. 05, Lt. 16, Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 80 | 0.086.133/2017-1 | L.I | 066/2017 | MRV Prime Projeto MT Q Incorporações SPE Ltda | 22.722.353/0001-38 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. 03 margeada pela Rua 04 e Travessa 01, Morada do Ouro II, Cuiabá/MT |
| 81 | 0.096.405/2016-1 | L.I | 067/2017 | Paulo Cesar Thomas | 371.022.909-00 | Obra Comercial | Rua Joaquim Pinto de Oliveira (Antiga Av. Haiti), s/n, Qd. 14, Lt. 01 e 03, Jardim Das Américas |
| 82 | LD00000107/2017 | L.I | 071/2017 | Francielly Daiany Cristaldo de Lima | 007.232.121-04 | Residencial Multifamiliar | Rua Barão de Melgaço, Lt. 09, Qd. 37, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 83 | 0.086.573/2016-1 | L.I | 069/2017 | Cooperativa dos Produtores Rurais Cinturão Verde Cuiabá | 02.921.618/0001-10 | Comércio Varejista de Hortifrutigranjeiros | Estrada Vicinal 04, S/N, Rotatória do Cinturão Verde, Bairro Pedra 90, Zona Rural, Cuiabá/MT |
| 84 | LD0000541/2017 | L.I | 082/2017 | Alpha Mall Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda | 06.343.499/0001-16 | Ampliação de decks | Av. Érico Prezza, com a Rua A e Rua C, Lt. 01, Qd. C02, Loteamento Alphaville, Cuiabá/MT |
| 85 | LD0000543/2017 | L.I | 081/2017 | Alpha Mall Cuiabá Empreendimentos Imobiliários Ltda | 06.343.499/0001-16 | Ampliação de decks | Av. Érico Prezza, com a Rua A e Rua C, Lt. 01, Qd. C02, Loteamento Alphaville, Cuiabá/MT |
| 86 | LD0000523/2017 | L.I | 078/2017 | MRV Prime Projeto MT Q Incorporadora SPE Ltda | 22.722.353/0001-38 | Obra de Drenagem e Pavimentação | Rua 04, Rua 01, Rua N, Av. 03, Bairro Morada do Ouro II, Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | LD0000405/2017 | L.I | 072/2017 | Associação Brasil SGI | 62.249.198/0047-81 | Obra Comercial | Rua Comandante Costa, nº2090, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT |
| 88 | LD0000398/2017 | L.I | 074/2017 | Congrege Construtora e Incorporadora Ltda | 06.947.876/0001-52 | Obra Residencial Unifamilar | Rua H, Parque Ataláia, Cuiabá/MT |
| 89 | LD0000464/2017 | L.I | 076/2017 | Oliney da Silva e Cia Ltda - ME | 97.535.313/0001-86 | Obra Comercial | Rua Candido Mariano, nº 873, Cuiabá/MT |
| 90 | LD0000306/2017 | L.I | 073/2017 | Incorporadora Itália Ltda | 37.504.396/0001-14 | Obra Comercial | Rua das Mangabas (antiga Rua D), Area A6-a remanescente - loteamento Alphaville, Cuiabá/MT |
| 91 | 0.110.935/2016-1 | L.I | 079/2017 | Vico Transportadora e Comércio de Combustível LTDA | 81.893.505/0002-05 | Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. | Rua Ayrton Senna da Silva, s/n, Distrito Industrial,Cuiabá/MT |
| 92 | LD0000527/2017 | L.I | 075/2017 | Marcelo Franco de Carvalho | 545.518.541-15 | Limpeza de Terreno com Erradicação de Indivíduos Arbóreos/Edificações de Salas Comerciais | Av. B, Qd. 11, Lt. 10 e 17, Bairro Parque das Nações, Cuiabá-MT |
| 93 | LD0000636/2017 | L.I | 084/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT | 03.533.064/0001-46 | Obras de Pavimentação asfáltica e sistema de drenagem de águas pluviais | Ruas Diversas do Bairro Primeiro de Março |
| 94 | LD0000576/2017 | L.I | 086/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Serviços Públicos | Trecho da Rua de Acesso ao INPE, Rua 3 até Rua Araraguaia do lt. Jard. União, Cuiabá/MT |
| 95 | LD0000246/2017 | L.I | 080/2017 | Melim Construções e Incorporações LTDA | 13.532.079/0001-43 | Obra Residencial Multifamiliar | Estrada A, Lt. 48, Lt. Pq Humaitá, Bairro Pq. Atalaia, Cuiabá/MT |
| 96 | LD0000593/2017 | L.I | 087/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obra de recuperação de pavimento e implantação de rede de drenagem pluvial | Estrada do Coxipó do Ouro, Bairro Doutor Fábio 1, Cuiabá/MT |
| 97 | LD0000168/2017 | L.I | 083/2017 | Nardete Aparecida Piaia Pael | 500.489.701-97 | Lote Urbano, Destinado á Construção de uma oficina mecânica | Av. Brasil, nº 1656, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT |
| 98 | LD0000631/2017 | L.I | 088/2017 | IPM2 Investimetos e Participações Ltda ME | 23.984.147/0001-69 | Construção e Incorporação | Av. Dr. Meirelles, s/n, Próximo ao Brasil 21 no Osmar Cabral, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT |
| 99 | LD0000462/2017 | L.I | 089/2017 | João José de Miranda Néto | 009.322.961-57 | Obra Comercial | Av. Senegal, Esquina com a Rua Eliseu Benevides, Qd. 07, Lt. 04, Bairro Jard. Aclimação, Cuiabá/MT |
| 100 | LD0000595/2017 | L.I | 090/2017 | Superintendencia Regional do Departamento de Policia Federal de MT | 00.394.494/0028-56 | Obra-Base Gise/Alojamento | Av. Getulio Vargas, nº 1425, Centro, Cuiabá/MT |
| 101 | LD0000646/2017 | L.I | 106/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Sec. De Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obra de Pavimentação e Drenagem Urbana | Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05, Rua Emílio |
| 102 | LD0000587/2017 | L.I | 096/2017 | Alex Vieira Passos | 629.435.371-87 | Obra Comercial | Rua Edgar Vieira, Nº 755, Qd. 142, Lote 01, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 103 | LD0000614/2017 | L.I | 094/2017 | Centro Diagnóstico e Terapia em Oftalmologia Ltda | 12.213.615/0001-85 | Edificações Comerciais | Rua dos Lírios com Rua das Dálias, Qd. 36, Lote 21, Jd. Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 104 | LD0000571/2017 | L.I | 090/2017 | Ginco Incorporada Ltda | 05.808.790/0001-80 | Abertura de Via | Av. Projetada D, Rodovia Helder Cândia ( MT 010), Cuiabá/MT |
| 105 | LD0000647/2017 | L.I | 097/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá - Secretaria de Obras Públicas | 03.533.064/0001-46 | Obra de Pavimentação e Drenagem Urbana | Rua Bartolomeu de Amorim, José Cipriano da Cruz, Camboatá, Embaúba, Cajari, Av. Campina Verde |
| 106 | LD0000338/2017 | L.I | 093/2017 | Imobiliária Paiaguás Ltda | 11.009.202/0001-86 | Obra Residencial | Rua dos Imigrantes, Bairro Pascoal Ramos, Cuiabá/MT |
| 107 | LD0000726/2017 | L.I | 103/2017 | Agropatas Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP | 03.862.602/0001-46 | Obra Comercial | Rua 01, Qd. 19, Lote 01, Recanto dos Pássaros |
| 108 | LD0000219/2017 | L.I | 100/2017 | Marcio Bernado da Silva | 360.444.159-53 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua Dr. Luiz Felipe Saboia Ribeiro, nº 493, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | LD0000069/2017 | L.I | 105/2017 | Hannah Engenharia e Construção LTDA | 24.602.500/0001-61 | Construção e Reforma de Prédio Comercial | Av. Miguel Sutil, nº 3945, Bairro Areão, Cuiabá/MT |
| 110 | 0.121.132/2016-1 | L.I | 107/2017 | Rodrigues Filho & Segala Ltda | 10.477.051/0001-62 | Construção de Condomínio Residencial | Rua 32, Lote 01, Qd. 49, Morada do Ouro, Cuiabá-MT |
| 111 | LD0000722/2017 | L.I | 109/2017 | Loja Maçônica Triângulo da Fraternidade | 03.687.548/0001-40 | Obra Comercial | Rua O, Setor B, Qd. 01, Lotes 05 e 06, Nº 278, Bairro Tancredo Neves, Cuiabá-MT |
| 112 | LD0000666/2017 | L.I | 111/2017 | Kassen Ali Hammound | 603.797.901-49 | Obra Comercial | Rua das Papoulas com Rua 09, Qd. 25, Lt. 01, Jardim Cuiabá-MT |
| 113 | LD0000152/2017 | L.I | 108/2017 | Igreja Evangélica Assembléia de Deus | 03.486.123/0001-12 | Estacionamento | Travessa Flamengo, esq. com Av. Goiás, Novo Horizonte, Cuiabá-MT |
| 114 | LD0000179/2017 | L.I | 117/2017 | Pedro Francisco Cruz | 175.058.301-49 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua Vinicius de Moraes (antiga Rua 24), Qd. 48, Residencial Santa Cruz, Cuiabá-MT |
| 115 | LD0000770/2017 | L.I | 118/2017 | Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico | 03.533.726/0001-88 | Obra Comercial - Cooperativa de trabalho médico | Área B remembrada, situada na Barão de Melgaço com Rua comandante, com Cel. Benedito Leite, Cuiabá-MT |
| 116 | LD0000674/2017 | L.I | 115/2017 | Secretaria de Estado das Cidades | 03.507.415/0016-20 | Pavimentação asfáltica e Drenagem Urbana | Rua I, 03, 01, Salinas, J1, 07 e 05, Bairro Morada do Ouro III, Cuiabá-MT |
| 117 | LD0000721/2017 | L.I | 116/2017 | Secretaria de Estado das Cidades | 03.507.415/0016-20 | Pavimentação asfáltica e Drenagem Urbana | Nossa Senhora da Guia, Cuiabá-MT |
| 118 | LD0000802/2017 | L.I | 114/2017 | João Borges de Oliveira | 167.726.871-91 | Obra Residencial | Rua 43, Qd. 64, nº 14, Boa Esperança, Cuiabá-MT |
| 119 | LD0000342/2017 | L.I | 119/2017 | Luiz Fernando Rios | 359.361.269-00 | Obra Comercial | Rua Livorno, esq. Av. das Torres, Bairro Jard. Itália, Cuiabá-MT |
| 120 | LD0000336/2017 | L.I | 120/2017 | União Adm Empreendimentos e Participações Ltda | 11.881.184/0001-62 | Obra Comercial | Av. Historiador R. de Mendonça, Qd. 21, nº 1718, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT |
| 121 | LD0000546/2017 | L.I | 123/2017 | Conceição Aparecida Boni Klunge | 327.821.601-68 | Construção de Duas Unidades Habitacional Unifamiliar | Rua 21, Lt. 10, Qd. 33, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT |
| 122 | LD0000506/2017 | L.I | 122/2017 | Atacadão S.A | 75.315.333/0081-93 | Comercial Hipermercado | Av. Arquimedes Pereira Lima, nº 6944, Bairro São José, Cuiabá-MT |
| 123 | 0.017.035/2016-1 | L.O | 189/2017 | Cell Site Solutions Cessão de Infraestrutura AS | 15.811.119/0001-11 | Instalação de Poste Metálico Autoportante para ERB de Internet e ERB | Rua Princesa Isabel, Qd. 175, Lt. 22, C. 8, Alto da Serra, Cuaibá/MT |
| 124 | 0.123.593/2016-1 | L.O | 191/2017 | Top Motos Serviços Mecânicos Eireli - ME | 23.808.802/0001-28 | Manutenção e Recuperação de Motocicleta | Rua D, s/n, Lt. 04, Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT |
| 125 | LD264/2017 | L.O | 197/2017 | M. A. S. dos Santos - EPP | 13.320.568/0002-12 | Fabricação de Produtos de Carne | Rua Presidente Afonso Pena, nº 1079, Quilombo, Cuiabá/MT |
| 126 | LD5/2017 | L.O | 196/2017 | Lisandra Aparecida dos Santos Vilela - ME | 21.311.009/0001-93 | Serviço de Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | Av. Dr.º José Feliciano de Figueiredo, Qd. C, Porto, Cuiabá/MT |
| 127 | LD201/2017 | L.O | 200/2017 | Copeçal Distribuidora de Auto Peças Ltda -ME | 07.018.204/0002-80 | Comércio Atacadista de Lubrificantes | Rua Ceará, nº 01, Qd. 121, CPA II, Cuiabá/MT |
| 128 | LD221/2017 | L.O | 194/2017 | Pizzaiola Restaurante e Pizzaria Eireli - ME | 24.789.355/0001-70 | Comércio Varejista de Mercadorias em geral, c/ predom. De prod. Alimentício | Rua General Ramiro Noronha, Nº 474, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 129 | LD132/2017 | L.O | 195/2017 | L.B Steak House Ltda - ME | 25.314.172/0001-60 | Restaurante e Similares | Av. Hermínia Torquato da Silva, S/Nº, Paiaguás, Cuaibá/MT |
| 130 | LD142/2017 | L.O | 201/2017 | MRV Prime Parque Chapada Mantiqueira Inc. SPE Ltda | 13.724.798/0001-66 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. João Batista S. de Oliveira (antiga Itaparica), nº 1470, Jardim Gramado, Cuiabá/MT |
| 131 | 0.123.208/2016-1 | L.O | 192/2017 | Nandaia Mobiliário Inteligente Ltda ME | 04.829.019/0001-04 | Fabricação de móveis com predominância de madeira | Av. Rui Barbosa, nº207, Parque Residencial Universitário, Cuiabá-MT |
| 132 | LD430/2017 | L.O | 203/2017 | A. W. R Construtora Ltda - ME | 07.404.553/0001-59 | Obra Residencial Multifamiliar | Rua Cel. Menna |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Gonçalves, Areão, Cuiabá/MT |
| 133 | 0.106.752/2016-1 | L.O | 202/2017 | João de Deus da Silva Rocha | 14.286.732/0001-02 | Serviço De Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores | Rua 151, nº40, Lt. CPA IV, Morada da Serra, Cuiabá/MT |
| 134 | LD292/2017 | L.O | 204/2017 | Cargil Alimentos Ltda | 01.961.898/0013-60 | Comerciais e Serviços | Av. Ayrton Senna da Silva, Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 135 | LD261/2017 | L.O | 187/2017 | Imagens - Medicina Diagnostica Ltda | 11.135.984/0003-04 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | Av. das Flores, nº 843 (dentro do hospital Jardim Cuiabá), Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT |
| 136 | LD40/2017 | L.O | 190/2017 | Fernanda de Roma Santana S/A | 704.153.901-68 | Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Av. Gen. Valle, nº560, Bandeirante, Cuiabá/MT |
| 137 | 0.036.738/2016-1 | L.O | 186/2017 | Maria Santana Leite - ME | 23.840.170/0001-80 | Comércio Varejista de produtos farmacêutico, sem manipulação de fórmulas | Av. C, nº 102 - A, Residencial Coxipó, Cuiabá/MT |
| 138 | 0.100.240/2016-1 | L.O | 185/2017 | Edmundo Tenuta Neto & Cia Ltda | 25.242.542/0001-00 | Clínica Odontológica | Av. Tenente Coronel Duarte, nº 610, Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 139 | 0.074.037/2016-1 | L.O | 182/2017 | Gráfica do Preto Ltda - ME | 03.750.414/0001-26 | Impressão de Materiais para outro uso | Av. Dr. Meirelles, Qd. 03, Lt. 09, Setor II - Tijucal, Cuiabá/MT |
| 140 | 0.063.629/2017-1 | L.O | 188/2017 | Miriam Harumi Borba Kuzia | 358.804.778-60 | Galpão Comercial para Locação | Av. Fernando Correa da Costa, 91, Areão, Cuiabá/MT |
| 141 | LD0000438/2017 | L.O | 209/2017 | Dismarina Com. De Produtos Domésticos Ltda | 32.938.029/0001-05 | Comércio atacadista de Mercad. em geral, sem pred. de alimentos ou de insumo agropecuários | Rua 03, Qd. 04, nº 07, Bairro Jardim Alencastro, Cuiabá/MT |
| 142 | LD000076/2017 | L.O | 215/2017 | J. C. Bernado ME | 07.213.278/0001-96 | Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores | Rua A, Qd. 25, Lt. 03, Jardim Araça, Cuiabá/MT |
| 143 | LD000020/2017 | L.O | 216/2017 | Casa do Adubo S. A | 28.138.113/0007-62 | Comércio Atacadista de defensivo agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | Av. Fernando Correa da Costa, n 3010, Loja 02, Jardim Shangri-lá, Cuiabá/MT |
| 144 | LD0000352/2017 | L.O | 217/2017 | Ouro Fino Química Ltda | 09.100.671/0005-22 | Comércio Atacadista de defensivo agrícola, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | Rua projetada, nº 150, Armazem 1km, Distrito Insdustrial, Cuiabá/MT |
| 145 | LD0000204/2017 | L.O | 219/2017 | Amarildo Alves de Mendonça | 040.705.958-05 | Residencial Multifamiliar | Rua 30, Qd. 34, Lt. 07, Tancredo Neves, Cuiabá/MT |
| 146 | LD0000091/2017 | L.O | 218/2017 | Paulina Maria dos Santos Cavalleiro - ME | 33.653.585/0001-06 | Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos | Rua José de Lacerda Cintra, nº 03, Qd. 23, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT |
| 147 | LD0000093/2017 | L.O | 213/2017 | Piramid Distribuidora de Bebidas | 19.582.381/0001-92 | Distribuidora de Bebidas | Estrada Jurumirim, Qd. 01, Casa 04, Dr. Fábio II, Cuiabá/MT |
| 148 | LD0000018/2016 | L.O | 199/2017 | Vagner A. dos Santos Eireli - EPP | 03.573.206/0001-07 | Comércio Varejista de mercadorias em geral, c/ predom. de prod. Alimentício minimercado | Prof. Floriano Siqueira de Carvalho, nº 288, Novo Terceiro, Cuiabá/MT |
| 149 | LD0000445/2017 | L.O | 208/2017 | Agromeireles Comércio Mercantil Ltda EPP | 09.126.403/0001-71 | Serviços e Comércios | Av. Historiador Rubens de Mendonça ( Av. do CPA), nº 1731, Sala 1209, Cuiabá/MT |
| 150 | LD0000339/2017 | L.O | 226/2017 | Decorliz Lar Center Ltda | 33.040.262/0002-10 | Comercio Varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico não especificados anteriormente | Av. Fernando Correa da Costa, nº 2792, Coxipó, Cuiabá/MT |
| 151 | LD0000435/2017 | L.O | 222/2017 | Vanguard Home Empreendimentos Imobiliários Ltda | 08.029.323/0004-62 | Obra Residencial | Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Jardim Leblon, Cuiabá/MT |
| 152 | LD0000310/2017 | L.O | 224/017 | Sendas Distribuidoras S/A | 06.057.223/0001-71 | Comercio Varejista de Mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercado | Av. Fernando Correa da Costa, nº4875, Coxipó, Cuiabá/MT |
| 153 | LD0000082/2017 | L.O | 229/2017 | Grifort Indústria e Serviço de Apoio e Assistência a Saúde Ltda | 70.487.814/0011-50 | Obra Comercial | Rua Haiti esquina com Rua Lima, Lt. 15, Qd. 19, Jardim das Américas, Cuiabá/MT |
| 154 | 0.118.965/2016-1 | L.O | 227/2017 | Cristiano da Costa - ME | 25.403.134/0001-84 | Serviços de Lavagem, | Av. Argélia, nº 961, Jardim |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Lubrificação e Polimento e Borracharia de Veículos | Aclimação, Cuiabá/MT |
| 155 | 0.090.497/2017-1 | L.O | 223/2017 | L. Ventura Soares & Cia Ltda -ME | 20.514.344/0001-26 | Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral | Av. Maria Auxiliadora Grissolia ( Antiga Rua 07), s/n, Bairro Nova Conquista, Cuiabá/MT |
| 156 | 0.083.050/2016-1 | L.O | 156/2017 | Brava Auto Center Peças e Serviços Ltda - ME | 10.774.634/0001-55 | Serviços de Lanternagem, funilaria e Pintura de Veículos | Av. João Gomes Sobrinho, nº641, Lixeira, Cuiabá/MT |
| 157 | 0.106.548/2016-1 | L.O | 207/2017 | Televisão Centro América Ltda | 03.476.876/0001-05 | Televisão Aberta | Rua Marechal Deodoro, nº 504, Santa Helena, Cuiabá/MT |
| 158 | LD0000364/2017 | L.O | 228/2017 | F. Tavares da Costa Veiga - ME | 09.150.946/0001-09 | Produtos de Padaria e Confeitaria e Lanchonete | Av. Brasil, nº430, Morada da Serra, Cuiabá/MT |
| 159 | LD0000362/2017 | L.O | 235/2017 | Matilde R. C. Kletke e Cia Ltda EPP | 02.541.180/0001-10 | Aluguel de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem operador | Av. A, Qd. 2, Lt. 9, LoteamentoNova Esperança II, Jardim Industriário, Cuiabá/MT |
| 160 | 0.122.958/2016-1 | L.O | 234/2017 | Romulo Cesar Miranda Guimarães | 209.311.401-10 | Obra Comercial | Av. Brasília,nº443, Jardim das Américas, Cuiabá/MT |
| 161 | LD0000456/2017 | L.O | 231/2017 | CX Construções Ltda | 10.745.793/0001-21 | Obra Residencial Multifamiliar | Rod. Emanuel Pinhiero, Jardim Ubirajara, Cuiabá/MT |
| 162 | 0.075.149/2017-1 | L.O | 233/2017 | Gerencial Empreendimentos Torres do Planalto SPE Ltda | 18.453.495/0001-70 | Obra Residencial | Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Carumbé, Cuiabá/MT |
| 163 | LD0000046/2017 | L.O | 240/2017 | Alfredo Almerindo Monteiro - ME | 97.342.281/0001-00 | Serviço de Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Av. General Mello, nº 3391, Bairro Praieiro, Cuiabá/MT |
| 164 | LD0000474/2017 | L.O | 239/2017 | Real e Cia Ltda | 00.988.303/0007-30 | Comércio Atacadista de Alimentos para Animais | Rua K, nº1398, Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 165 | LD0000015/2017 | L.O | 236/2017 | Brinks Segurança e Transporte de Valores Ltda | 60.860.087/0042-77 | Oficina Mecânica | Av. Miguel Sutil, nº7841, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT |
| 166 | LD0000482/2017 | L.O | 237/2017 | José Ruiz Gonçalves | 227.274.492-04 | Obra Comercial | Av. Carmindo de Campos, Bairro Jardim California, Cuiabá/MT |
| 167 | LD0000509/2017 | L.O | 241/2017 | Neo Industria e Comercio de Tintas e Revestimentos Eireli ME | 07.420.906/0001-04 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | Rua K, nº 1058, Distrito Insdustrial, Cuiabá/MT |
| 168 | LD269/2017 | L.O | 110/2017 | SINDPECO - Sindicato dos Peritos Oficiais Criminais do Estado de Mato Grosso | 00.190.475/0001-98 | Obra Comercial | Rua XX, Lt. 28,29 e 30, Qd. 13, Residencial Dom Bosco, Cuiabá/MT |
| 169 | LD124/2017 | L.O | 245/2017 | Andrade Borges e Andrade Borges Ltda EPP | 21.158.445/0001-74 | Educação Infantil (pré-escola) | Rua F, s/n, Qd. 15, C. 24, Village Flamboyant, Cuiabá/MT |
| 170 | LD391/2017 | L.O | 244/2017 | Ascensão Construções Comércio e Serviços (Lava - Jato) | 03.562.585/0001-21 | Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores dentre outros | Av. Thomé de Arruda Fortes, s/n, Vila 02, C. 06, Bairro Morada do Ouro, Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 171 | LD112/2017 | L.O | 252/2017 | F. C. T. Costa Neto Eireli - ME | 23.933.025/0001-43 | Fabricação de Pordutos de Padaria e Confeitaria com Predominância de Produção Própria | Rua 08 (Lot. CPA III), nº 25, Qd. 14, setor 5, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT |
| 172 | LD590/2017 | L.O | 248/2017 | R. M. de Oliveira - Serviços Automotivos | 23.663.918/0001-16 | Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores | Av. Fernando Correa da Costa, nº 5392, Cuiabá/MT |
| 173 | LD244/2017 | L.O | 249/2017 | Joerico Ribeiro de Oliveira - ME | 21.963.983/0001-31 | Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários | Rua 1, Qd. 2, Setor B, C. 3, Bairro Santa Terezinha ( 2 Etapa), Cuiabá/MT |
| 174 | LD373/2017 | L.O | 254/2017 | Gracielle Fernandes -ME | 27.714.415/0001-83 | Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores | Rua B, nº 2530, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 175 | LD36/2017 | L.O | 255/2017 | Edilza Siqueira de Souza Eirele - ME | 26.721.243/0001-02 | Casa de Carne e Mineração | Rua Professor João Nunes Ribeiro, nº 178, Bairro Cidade Alta, Cuiabá/MT |
| 176 | LD536/2017 | L.O | 258/2017 | Pantanal Norte Hotel Ltda ME | 09.367.570/0001-99 | Prestação de Serviços na Área de Construção | Rod. BR364 entre os KM 16 e 18, s/nº, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 177 | LD89/2017 | L.O | 257/2017 | V. D. Stahl Indústria de Churrasqueiras Eireli - ME | 18.253.628/0001-64 | Fábrica de Churrasqueiras | Rua Carlos Alberto Feitosa Macedo, nº 10, Qd. 95 J, Bairro Nova Esperança, Cuiabá/MT |
| 178 | LD495/2017 | L.O | 256/2017 | Instituto Tropical de Medicamento | 05.422.276/0001-81 | Atividade médica | Rua Almirante Henrique P. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Reprodutiva e Menopausa Ltda - EPP | | ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | Guedes, nº 195, Duque de Caxias, Cuiabá/MT |
| 179 | LD482/2017 | L.O | 265/2017 | José Ruiz Gonçalves | 227.274.492-04 | Obra Comercial | Av. Carmindo de Campos, nº963, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT |
| 180 | LD532/2017 | L.O | 263/2017 | Arsie Participações e Investimentos Ltda | 08.944.151/0001-00 | Obra Comercial | Av. José R. do Padro, nº1000, Bairro Ribeiro da Ponte, Cuiabá/MT |
| 181 | LD483/2017 | L.O | 273/2017 | Jatos de Abrasivos JG Comercio e Serviços | 00.976.732./0011-11 | Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda | Rua D, nº115, Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 182 | 0.049.755/2016-1 | L.O | 262/2017 | Jet Vap Locadora, Lava Jato e Estacionamento Eireli - ME | 21.427.988/0001-40 | Lava Jato e Estacionamento | Rua Tapázio, nº 393, Bairro Bosque da Saude,Cuiabá/MT |
| 183 | 0.034.664/2017-1 | L.O | 247/2017 | Marcia Regina Amorim Pedr Angelo | 950.941.211-20 | Obra Comercial | Av. Itália, Qd. 09, nº 08, Jard. Itália, Cuiabá/MT |
| 184 | 0.108.643/2017-1 | L.O | 260/2017 | Adriano Gonçalves de Almeida | 14.431.936/0001-54 | Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo | Rua A, nº2876, Novo Paraíso, Cuiabá/MT |
| 185 | 0.114.996/2016-1 | L.O | 246/2017 | Loja do borracheiro Pneus e Camaras LTDA | 10.363.290/0002-72 | Comercio a varejo de peneumáticos e camaras de ar | Av. Beira Rio, nº 1813, Bairro Praeirinho, Cuiabá/MT |
| 186 | 0.099.894/2016-1 | L.O | 261/2017 | Incardio - Instituto Cardiovascular do Centro Oeste Ltda | 24.716.862/0001-83 | Atividade médica ambulatorial restrita a consulta | Rua Almirante Henrique Pinheiro Guedes, nº 442, Duque de Caxias, Cuiabá/MT |
| 187 | 0.097.748/2016-1 | L.O | 243/2017 | S. C. M. Vieira Ind. E Com. De Uniformes Eireli-EPP | 25.302.760/0001-84 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais | Av. Ipiranga, nº 1645, Jard. Independência, Cuiabá/MT |
| 188 | LD0000393/2017 | L.O | 268/2017 | Buainain Serviços de Limpeza Express Ltda ME | 14.897.753/0001-56 | Limpeza em prédios e em domicílios | Av. Alenker, Qd. 06, Lt. 06, CPA I, Cuiabá/MT |
| 189 | LD0000172/2017 | L.O | 267/2017 | PH Express Transport Ltda - ME | 11.914.227/0001-69 | Transporte Rodoviário de Cargas, exceto produtos perigosos e mudanças | Av. Manoel José de Arruda, nº 1243, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT |
| 190 | LD0000420/2017 | L.O | 270/2017 | Uniko 87 Empreendimento Ltda | 15.810.099/0001-64 | Obra Residencial Vertical Multifamiliar | Rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº 10, Jardim Petropolis, Cuiabá/MT |
| 191 | LD0000648/2017 | L.O | 274/2017 | SM Empreendimentos Ltda | 06.212.452/0001-13 | Obra Residencial Multifamiliar | Av. Manoel José de Arruda, Bairro Grande Terceiro, Cuiabá/MT |
| 192 | LD0000562/2017 | L.O | 272/2017 | DM Centro Automitivo Ltda - ME | 28.144.629/0001-24 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores | Av. General Melo, nº 1517, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT |
| 193 | 0.085.231/2017-1 | L.O | 269/2017 | Jocilene Martins de Almeida | 23.346.311/001-02 | Comércio Varejista de Pescado | Av. Edna M. De Albuquerque Affi ( Av. das Torres), nº 4A, Quadra 35 - A, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT |
| 194 | 0.073.304/2016-1 | L.O | 277/2017 | Navantino Reiners Borba Eireli | 24.961.633/0001-24 | Laboratórios Clínicos | Rua Nilo Peçanha, nº 155, Qd. 07, Lt. 05, Bairro Santa Helena, Cuiabá/MT |
| 195 | 0.059.847/2015-1 | L.O | 284/2017 | Milton M. Rios EPP | 21.713.499/0001-54 | Impressão de Material para uso publicitário | Rua Presidente Afonso Penna, nº 1100, Morada do Sol, Cuiabá-MT |
| 196 | 0.059.871/2015-1 | L.O | 283/2017 | A. S. Santos & Cia Ltda - ME | 00.113.059/0001-96 | Impressão de Material para uso publicitário | Rua Presidente Afonso Penna, nº 1100, Santa Helena, Cuiabá-MT |
| 197 | LD0000608/2017 | L.O | 276/2017 | Rita O. R. Santos EIRELI - EPP | 20.133.808/0001-54 | Comércio Varejista de Tintas | Av. Miguel Sutil, nº 14428, Qd. 06, Lotes 01 e 02, Bairro Jard. Ubatã, Cuiabá/MT |
| 198 | LD0000609/2017 | L.O | 275/2017 | Maria das Graças Rios EIRELI | 08.626.189/0001-34 | Comércio Varejista de Tintas | Av. Miguel Sutil, nº 14428, Barracão 01, Cophamil, Cuiabá/MT |
| 199 | LD0000517/2017 | L.O | 280/2017 | Dimebras Distribuidora de Medicamentos Brasil Ltda | 76.472.349/0004-30 | Comércio Atacadista de medicamento e drogas de uso humano | Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 4463, Bairro Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT |
| 200 | LD0000644/2017 | L.O | 279/2017 | Ademar Garcia | 020.795.598-00 | Prédio Comercial - Salas para Aluguel | Rua 24 de Outubro, nº 812, Bairro Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 201 | LD0000448/2017 | L.O | 284/2017 | Boris Felsky dos Santos | 13.150.777/0001-84 | Atividade médica ambulatorial restrita a Consultas | Av. das Flores, nº 945, 12 andar, sala 1209, Edifício SB Medical, Jardim Cuiabá,Cuiabá/MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 202 | LD0000198/2017 | L.O | 278/2017 | Carro Import Comércio e Representação Ltda | 97.377.774/0001-78 | Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores | Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1980, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT |
| 203 | LD0000400/2017 | L.O | 297/2017 | Polipeças Distribuidora Automotiva Ltda | 02.222.289/0002-08 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores | Av. Fernando Correa da Costa, nº 5809, Parque Ohara, Cuiabá/MT |
| 204 | LD0000266/2017 | L.O | 295/2017 | Dias da Silva & Praeiro Ltda ME | 13.755.865/0001-00 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza | Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 631, Jd. Petropolis, Cuiabá/MT |
| 205 | LD0000492/2017 | L.O | 292/2017 | Eduardo Nunes de Siqueira 53146875187 | 27.553.565/0001-52 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, comércio varejista de bebidas | Rua Ministro João Alberto, nº 10, Bairro Araés, Cuiabá/MT |
| 206 | LD0000311/2017 | L.O | 293/2017 | Amafisio Clinica Médica Ltda - ME | 74.177.684/0001-38 | Atividades de fisioterapia e terapia ocupacional | Rua Luiz Antônio de Figueiredo, nº800, Bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT |
| 207 | LD0000539/2017 | L.O | 291/2017 | MA Comércio e Serviços Ltda | 04.398.282/0001-88 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | Rua 21, S/N, Lote 07 e 13, Qd. 2/7, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT |
| 208 | LD0000754/2017 | L.O | 299/2017 | Elisabete de Queiroz | 181.210.801-00 | Condomínio Multifamiliar Vertical | Rua Benedito Maciel da Cruz, Antiga Rua 34, Boa Esperança, Cuiabá/MT |
| 209 | LD0000453/2017 | L.O | 302/2017 | Clinemat Nefrologia de Mato Grosso Ltda | 27.638.296/0001-27 | Clínica de Hemodiálise | Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 564, Bairro Areão, Cuaibá/MT |
| 210 | LD0000309/2017 | L.O | 303/2017 | Diogo Geraldino Comrcio e Medicamentos ME | 09.263.348/0001-46 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula | Rua Barão de Melgaço, nº 3525, Bairro Centro, Cuiabá/MT |
| 211 | LD0000732/2017 | L.O | 285/2017 | Elifrancis Industria Comércio Gráfica e Editora | 08.866.744/0001-03 | Impressão de Material para uso industrial, comercial e publicitário, fotocópias | Rua Tenente Sergio Xavier de Mattos, nº 425, Poção, Cuiabá/MT |
| 212 | LD0000710/2017 | L.O | 286/2017 | Claudio Cleber Ottaiano | 288.618.416-00 | Residencial Multifamiliar | Rua Uruguai, nº 17, Jard. Tropical, Cuiabá/MT |
| 213 | LD0000676/2017 | L.O | 287/2017 | Cat Construtora e Incorporadora Ltda | 10.547.551/0001-23 | Condomínio Residencial Multifamiliar | Rua dos Lírios, nº 205, Vale dos Lírios, Cuiabá/MT |
| 214 | LD0000156/2017 | L.O | 288/2017 | WM Comércio de Medicamento Ltda - ME | 21.948.681/0001-94 | Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | Av. Tenente Coronel Duarte, nº 29, Centro Norte, Cuiabá/MT |
| 215 | LD0000657/2017 | L.O | 290/2017 | IUNI UNIC Educacional Ltda | 33.005.265/0005-65 | Educação Superior - Graduação | Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3300, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá/MT |
| 216 | LD0000371/2017 | L.O | 298/2017 | Patricia Munhoz Munhoz | 551.627.701-91 | Atividade Ambulatorial Restrita a Consultas ( Clínica Odontológica) | Rua 2800, Qd. 28, C. 29, Jard. Imperial, Cuiabá/MT |
| 217 | LD0000370/2017 | L.O | 301/2017 | Fio Nobre Diamond Indústria e Comércio de Confecções Ltda | 19.092.936/0001-18 | Obra Comercial | Rua Barão de Melgaço, nº217, Porto, Cuiabá/MT |
| 218 | LD0000533/2017 | L.O | 294/2017 | Vitoria Descontaminadora Comércio e Serviços Ltda ME | 27.769.383/0001-13 | Serviços de Instalação, Manutenção e Reparação de acessórios para veículos | Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1115, Bairro Jardim Industriário, Cuiabá/MT |
| 219 | 0.081.102/2016-1 | L.O | 304/2017 | Camargo Comércio de Peças e serviços para motocicletas Eireli Eireli- ME | 24.838.652/0001-68 | Comercio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | Rua 16 ( Lot. Jd. Das Aroeiras), Qd. 17, Nº 06, Bairro Jard. Aroreira, Cuiabá/MT |
| 220 | 0.056.776/2015-1 | L.O | 289/2017 | Verdão Materiais de Construção Ltda | 37.432.150/0003-46 | Comercio de Materiais de Construção | Av. Archimedes Pereira Lima, nº 3000, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT |
| 221 | LD0000381/2017 | L.O | 305/2017 | Cuiabá Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda | 24.852.723/0001-59 | Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | Av. Arquimedes Pereira Lima, nº 3988, Cachoeira das Garças, Cuiabá-MT |
| 222 | LD0000191/2017 | L.O | 307/2017 | Eros Motel Eireli - ME | 08.415.508/0001-62 | Motéis | Av. Republica da Líbano, nº 1520, Jard. Bom Clima, Despraiado, Cuiabá-MT |
| 223 | LD0000280/2017 | L.O | 309/2017 | American Tower do Brasil-Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Torre de Estação Rádio Base - Infraestrutura | Rua Balonha, Jardim Itália, Cuiabá-MT |
| 224 | LD0000275/2017 | L.O | 311/2017 | American Tower do Brasil-Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Torre de Estação Rádio Base - Infraestrutura | Rua Tiete, s/n, Qd. 34, Lote 08, Jard. Paulista, Cuiabá-MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 225 | LD0000372/2017 | L.O | 308/2017 | American Tower do Brasil-Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Torre de Estação Rádio Base - Infraestrutura | Avenida A, Esquina com a Rua 11, Lote 15, Quadra 29, Loteamento Recanto Dos Pássaros – Cuiabá / MT |
| 226 | LD0000277/2017 | L.O | 310/2017 | American Tower do Brasil-Cessão de Infraestrutura Ltda | 04.052.108/0001-89 | Torre de Estação Rádio Base - Infraestrutura | Rua Beverly Hills, Q 07, Lt. 03, Jard. Califórnia, Cuiabá-MT |
| 227 | LD0000452/2017 | L.O | 312/2017 | Nivaldo Pintor | 325.831.171-49 | Edificação Comercial (Barracão) | Parq. Nova Esperança, Qd. 31, Lote 09, Cuiabá-MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 228 | LD0000787/2017 | L.O | 316/2017 | Caiscais Alimentos Ltda - EPP | 28.864.123/0001-90 | Restaurantes e Similares | Av. Coronel Escolástico, nº 592, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT |
| 229 | LD0000284/2017 | L.O | 314/2017 | Donachica Quitutes Ltda ME | 27.006.366/0001-24 | Padaria, Fabricação de Produtos de Padaria, Lanchonete | Av. das Palmeiras, Qd. 10, Casa 11, Bairro Jard. Imperial, Cuiabá-MT |
| 230 | LD0000703/2017 | L.O | 317/2017 | BIG Casa Comércio de Materiais para Construção Ltda ME | 14.931.176/0001-71 | Comércio de Materiais de Construção | Av. Dante de Oliveira, nº 1228, Bairro Jard. Leblon, Cuiabá-MT |
| 231 | LD0000550/2017 | L.O | 315/2017 | CECORD - Centro Integrado de Cardiologia Ltda EPP | 10.247.469/0001-83 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | Av. Aclimação, Bosque da Saúde, nº 335, 4º andar - Hospital São Matheus, Cuiabá - MT |
| 233 | LD0000813/2017 | L.O | 318/2017 | SPE Duque de Caxias Empreendimento Imobiliário 2 Ltda | 16.900.317/0001-14 | Residencial Multifamiliar Horizontal | Rua José Haddad esq. c/ Rua Des. José Barros do Vale e Rua Franklin Cassiano da Silva, nº 50, Cuiabá-MT |
| 234 | LD0000569/2017 | L.O | 319/2017 | Doctor Pet Clinica Veterinaria e Pet Shop Ltda ME | 10.508.820/0001-42 | Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários | Av. Fernando Correa da Costa, nº 771, Areão, Cuiabá - MT |
| 235 | LD0000665/2017 | L.O | 321/2017 | Selad Adm. De Imóveis Ltda | 10.584.434/0001-30 | Edificação Comercial (salas e lojas) | Av. Beira Rio, Lote A, Qd. 02, Shangri-la, Cuiabá-MT |
| 236 | 0.092.730/2016-1 | L.O | 320/2017 | Só Direção Hidráulica Ltda ME | 86.949.369/0001-60 | Serviço de Manutenção e Reparação mecânica de veículos automotores e comercio de peças | Rua João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 822, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT |
| 237 | LD0000290/2017 | L.E | 018/2017 | Horizontte Participações Ltda | 09.457.440/0001-47 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Rua João Batista de Oliveira, S/N, Vista Alegre, Cuiabá/MT |
| 238 | LD0000235/2017 | L.E | 017/2017 | Conjunto Habitacional Bom Jesus - 1ª Etapa | 09.001.183/0001-34 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. Balneário Dr. Meirelles, ao lado do Balneário Dr. Meirelles, Osmar Cabral, Cuiabá/MT |
| 239 | 0.083.013/2017-1 | L.E | 020/2017 | Wilson Belone | 778.584.178-00 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Rod. Palmiro Paes de Barros, Lt 01 e 02, Qd. 07, Parque dos Piquizeiros, Cuiabá/MT |
| 240 | 0.081.088/2017-1 | L.E | 019/2017 | F. M. Participações e Negócios Ltda | 19.091.607/0001-52 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. Antártica, s/nº, Ribeirão da Ponte, Cuiabá/MT |
| 241 | LD0000341/2017 | L.E | 023/2017 | Katia Naomi Yabusame | 993.851.631-91 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Lote 07 da Zona 02, Zona Rural do Distrito Sucuri, Cuiabá/MT |
| 242 | LD0000455/2017 | L.E | 024/2017 | Melim Construções e Incorporações Ltda | 13.532.079/0001-43 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. das Torres, s/n, Lt. 6-B e 6-C, Jardim Imperial, Cuiabá/MT |
| 243 | LD0000476/2017 | L.E | 025/2017 | Evaldo Giordani | 343.728.810-53 | Limpeza de área, sem erradicação de indivíduos arbóreos | Rodovia MT 010, Km 14,5, Zonal Rural, Cuiabá/MT |
| 244 | 0.086.569/2017-1 | L.E | 026/2017 | Ministério da Defesa - Exército Brasileiro de Informações | 00.394.452/0533-04 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. Senador Filinto Muller, nº 123, Duque de Caxias, Cuiabá/ MT |
| 245 | LD502/2017 | L.E | 029/2017 | Valdemir Tavares Pereira | 589.262.089-15 | Poda dos galhos de individuo arbóreo | Rua das Canelas, nº 215, Qd U1, Lt. 05 Condomínio Alphaville, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT |
| 246 | LD486/2017 | L.E | 028/2017 | C D Oeste Eletro S/A | 03.447.395/0001-63 | Limpeza de Terreno sem Erradicação de Indivíduos Arbóreos | Av. José Rodrigues do Prado ( Av. Antartica), s/n, ao lado do Condomínio Japuíra, Bairoo Ribeirão da Ponte, Cuiabá-MT |
| 247 | LD527/2017 | L.E | 030/2017 | Marcelo Franco de Carvalho | 545.518.541-15 | Limpeza de Terreno com Erradicação de Indivíduos Arbóreos/Edificações de | Av. B, Qd. 11, Lt. 10 e 17, Bairro Parque das Nações, Cuiabá-MT |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Salas Comerciais | |
| 248 | 0.098.497/2017-1 | L.E | 031/2017 | Mitra Arquidiocesana de Cuiabá | 03.005.139/0006-20 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. XV de Novembro, nº664, Bairro Porto, Cuiabá-MT |
| 249 | 0.044.808/2016-1 | L.E | 033/2017 | MRV Prime Projetos MT K Incorporação SPE Ltda | 22.722.311/0001-05 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Travessa Araputanga, esquina com Av. das Seringueiras, Qd. 16, s/n, Bairro Jard. Das Palmeiras, Cuiabá-MT |
| 250 | LD654/2017 | L.E | 032/2017 | Jamir Fernando Jardim Prates | 159.088.601-15 | Recebimento temporário de aterro (bota fora) | Av. República do Líbano, s/n, Bairro Despraiado, Cuiabá-MT |
| 251 | LD640/2017 | L.E | 034/2017 | Prefeitura Municipal de Cuiabá | 03.533.064/0001-46 | Limpeza de área, sem erradicação de indivíduo arbóreo | Rua Professora Tereza Lobo, Senhor dos Passos, Área da CNBB, Cuiabá-MT |
| 252 | 0.112.470/2017-1 | L.E | 035/2017 | A&C Administradora de Bens Móves e Móveis Próprios Ltda | 27.735.128/0001-50 | Galpão de Distribuição e Logística/ Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. O, esquina com a Rua Projetada, Distrito Industrial, Cuiabá-MT |
| 253 | LD0000528/2017 | L.E | 037/2017 | Airton José Mendonça | 207.473.061-68 | Limpeza de Terreno sem Erradicação de Indivíduos Arbóreos | Estrada Ponte de Ferro - Belvedere (Prolong Av. das Palmeiras), área de expansão urbana leste, Cuiabá-MT |
| 254 | LD0000338/2017 | L.E | 038/2017 | Imobiliária Paiaguás Ltda | 11.009.202/0001-86 | Obra Residencial | Rua dos Imigrantes, Loteamento Pascoal Ramos, Região Sul, Cuiabá-MT |
| 255 | LD0000639/2017 | L.E | 043/2017 | Missão Evangélica Luz da Vida | 37.464.195/0001-30 | Limpeza de área com erradicação de indivíduos arbóreos | Rod. Emanuel Pinheiro KM 22, Zona Rural Conj. Rio dos Peixes, Região Oeste, Cuiabá-MT |
| 256 | LD0000765/2017 | L.E | 041/2017 | A&C Administradora de Bens Móves e Móveis Próprios Ltda | 27.735.128/0001-50 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Av. O, esquina com a Rua Projetada, Distrito Indústrial, Cuiabá-MT |
| 257 | LD0000756/2017 | L.E | 040/2017 | Maria Marcia Rondina Batista | 413.647.599-34 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Rua 04 e 06, Qd. 22, nº 135, Recanto dos Pássors, Cuiabá-MT |
| 258 | LD0000815/2017 | L.E | 044/2017 | Condomínio Edifício Imperal | 33.053.687/0001-82 | Erradicação de indivíduos arbóreos | Rua Batista das Neves, nº 612, Bairro Centro Norte, Cuiabá-MT |
| 259 | LD0000805/2017 | L.E | 045/2017 | Valmir de Souza Pinto | 458.135.159-68 | Recebimento e Movimentação de Aterro | Rua 11, nº 09, Qd. 03, Bairro Jard. União, Cuiabá-MT |
| 260 | LD0000841/2017 | L.E | 046/2017 | Fernando Augusto Carvalho | 141.437.201-91 | Limpeza de Terreno para retirada de entulho, sem erradicação de indivíduos arbóreos | Av. Joaquim Augusto da Costa Marques, nº 577, Bairro do Quilombo, Cuiabá-MT |
| 261 | LD0000447/2017 | L.E | 021/2017 | Aparecida P. Camacho | 320.764.449-04 | Extração de Cascalho | Área de 50,000 hectares, situada na Estância Giorgia, Cuiabá-MT |
| 262 | LD0000431/2017 | L.E | 022/2017 | Aparecida P. Camacho | 320.764.449-04 | Extração de Cascalho | Área de 50,000 hectares, situada na Estância Giorgia, Cuiabá-MT |
| 263 | 0.118.730/2015-1 | L.I | 099/2017 | Zildete de Souza Ribeiro | 421.812.832-49 | Edificação de Prédio Comercial para Hotelaria | Av. 30, Lote nº 06, Bairro Jd. Industriário I, Cuiabá-MT |

**Juares Silveira Samaniego**
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
SMADES

**Luís Lucien Rosa e Silva**
Coordenador de Licenciamento Ambiental
CLA/SMADES

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 70
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL*

### *LICITAÇÃO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **19 de Fevereiro de 2018,** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (PA e PSF).**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707 ou e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br

Feliz Natal – MT, 23 de Janeiro de 2018.

**NEUZA MARIA DA ROSA**
**PREGOEIRA**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE*

### *ATO*

**ERRATA**

Errata às Leis Municipais nº 766/2018 e 767/2018 publicadas no diário oficial de contas do dia 23/01/2018 - site http://www.tce.mt.gov.br/diario/preview/numero_diario_oficial/1286.

| **Onde se lê** | **Leia-se** |
|---|---|
| Lei Municipal 766/2018 | Lei Municipal 767/2018 |
| Lei Municipal 767/2018 | Lei Municipal 766/2018 |

Figueirópolis d'Oeste – MT, 23 de janeiro de 2018.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**
**Prefeito Municipal**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE*

### *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

**DECRETO Nº 002/18 de 02/01/18**

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PREVIGUAR – PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O orçamento anual da PREVIGUAR – Previdência Social do Município de Guarantã do Norte, para o Exercício Financeiro de 2018, descriminados pelos anexos integrantes do presente Decreto, estima a Receita em R$ 11.912.000,00 (Onze Milhões, Novecentos e Doze Mil Reais), e fixa a Despesa em igual importância.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuições Patronais e dos Segurados da Prefeitura, Câmara e dos demais órgãos sujeitos a orçamentos próprios; Receitas patrimoniais, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
R$ 3.097.000,00
Receitas de Contribuições – Servidor Ativo Civil - Executivo
R$ 2.940.000,00
Receitas de Contribuições – Servidor Ativo Civil – Legislativo
R$ 47.000,00
Receitas de Contribuições – Servidor Ativo Civil – Previdência
R$ 35.000,00
Receitas de Contribuições – Servidor Inativo
R$ 75.000,00

RECEITAS PATRIMONIAIS
R$ 4.800.000,00
Remuneração dos Investimentos Renda Fixa
R$ 4.800.000,00

RECEITAS – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
R$ 4.015.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
R$ 4.015.000,00
Receitas de Contribuições – Patronal Ativo Civil - Executivo
R$ 3.900.000,00
Receitas de Contribuições – Patronal Ativo Civil – Legislativo
R$ 70.000,00
Receitas de Contribuições – Patronal Ativo Civil – Funcionário Previguar
R$ 45.000,00

Total Geral da Receita
R$11.912.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa" integrantes deste Decreto:

1 – POR FUNÇÃO DO GOVERNO
09 – Previdência Social
R$ 5.162.000,00
99 – Reserva Legal do R.P.P.S
R$ 6.750.000,00

Total Geral das Despesas
R$11.912.000,00

2 – POR SUB-FUNÇÃO
272 – Previdência do Regime Estatutário
R$ 5.162.000,00
999 – Reserva Legal do R.P.P.S
R$ 6.750.000,00

Total Geral das Despesas
R$11.912.000,00

3 – POR PROGRAMAS
0041 – Gestão da Política de Benefícios Previdenciários
R$ 5.162.000,00
Reserva Legal do R.P.P.S.
R$ 6.750.000,00

Total Geral das Despesas
R$11.912.000,00

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA
3.0 – Despesas Correntes
R$ 5.150.000,00
4.0 – Despesas de Capital
R$ 12.000,00
Reserva do R.P.P.S.
R$ 6.750.000,00

Total Geral das Despesas
R$11.912.000,00

5 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Previguar – Fundo Mun. Prev. Social de Guarantã do Norte
R$ 5.162.000,00
Reserva do R.P.P.S.
R$ 6.750.000,00

Total Geral das Despesas
R$11.912.000,00

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**NP 001/2018-A**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 71
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**
**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional.**

---

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO Nº 005/2018**

**OBJETO**: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a execução de serviço publicitário de criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.
**DATA:** 10/01/2018
**CONTRATADA: M. VITORINO DA SILVA - ME**
**VALOR: R$ 262.500,00**

Guarantã do Norte, 10 de janeiro de 2018.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**
**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 004/2018**

**OBJETO**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.**
**DATA:** 05/01/2018
**CONTRATADA:** F. L. FINGER DA ROSA EIRELI - ME
**VALOR** R$ **20.500,00**

Guarantã do Norte, 05 de Janeiro de 2018.

**Érico Stevan Gonçalves**
Prefeito Municipal

---

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. OBJETO**: Processo Para contratação de empresa devidamente qualificada para operacionalização de bolsas estágios para alunos regulamente matriculadas em instituições de ensino instaladas no municípios. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. VALOR:** R$ 916.776,00 (novecentos e dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). **PRAZO:** 02/01/2018 à 02/01/2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº 116/2018**. Guarantã do Norte-MT, 02 de janeiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

---

EXTRATO DE CONTRATO
**CONTRATO Nº 001/2018**

**OBJETO**: Contratação de empresa devidamente qualificada para operacionalização de bolsas estágios para alunos regulamente matriculadas em instituições de ensino instaladas no município.
**DATA:** 02/01/2018
**CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**
**VALOR: R$ 916.776,00**

Guarantã do Norte, 02 de janeiro de 2018.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**
**Prefeito Municipal**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA*

---

### *ATOS*

---

**PORTARIA Nº 001/2018**
De 02 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor estatutário – Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO,** CPF 044.595.688-70, para o cargo em comissão DAS 03, Diretor do Setor de Arrecadação, na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora estatutária Srª **JULIA CRISTINA GARCIA DOS SANTOS**, CPF 007.313.320-59, titular do cargo acima citado, que se encontra de férias, pelo período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 002/2018**
De 02 de janeiro de 2018

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA,** Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei"

R E S O L V E

**Artigo 1º -** Tornar sem efeito a Portaria nº 272/2017 de 14-12-2017 que designou a Comissão de Processante para apurar fatos do servidor **Sr. EMMANOELL PINHEIRO DOS SANTOS,** CPF **952.034.001-72,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, exercendo o cargo de mensageiro.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº004/2018**
De 02 de janeiro de 2018.

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E**

**Artigo 1º –** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de reavaliação e depreciação de bens móveis e imóveis do patrimônio físico da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

**MAURO EVALDO JOSÉ MACÊDO – CPF 453.588.771-34**
**MARIZETH SOUZA FERREIRA – CPF 317.980.981-72**
**LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANICÉSIO – CPF 024.947.201-50**

**Artigo 2º -** A comissão acima mencionada terá validade por um período de 02 (dois) anos, a contar do dia 18 de dezembro de 2017**.**

**Artigo 3º -** A presidência da referida comissão ficará a cargo do **Sr. MAURO EVALDO JOSÉ MACÊDO.**

**Artigo 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de dezembro de 2017**.**

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº003/2018**
De 02 de janeiro de 2018.

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E**

**Artigo 1º –** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de baixa de bens móveis e imóveis do patrimônio físico da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT**.**

**DENISE FERREIRA – CPF 522.652.261-49**
**LUANE RIBEIRO GONÇALVES – CPF 039.021.111-78**
**HELOISE SOUZA LOPES – CPF 014.666.721-29**

**Artigo 2º -** A comissão acima mencionada terá validade por 02 (dois) anos, contados a partir do dia 18 de dezembro de 2017**.**

**Artigo 3º -** A presidência da referida comissão ficará a cargo da Senhora DENISE FERREIRA**.**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 72
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**Artigo 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 18 de dezembro de 2017**.**

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº005/2018**
De 08 de Janeiro de 2.018

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Exonerar o servidor estatutário senhor **MARCUS VINICIUS SILVA DIAS**, portador do CPF nº 025.345.661-48, do cargo em comissão DAS 03 – Diretor do Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar 082/2017, datada de 19 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria 169/2017, datada de 13 de junho de 2.017.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº006/2018**
De 08 de Janeiro de 2.018

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor estatutário - Sr. **MARCUS VINICIUS SILVA DIAS,** portador do CPF 025.345.661-48**,** exercendo o cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços a partir da presente data no Departamento de Recursos Humanos.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº007/2018**
De 08 de Janeiro de 2.018

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor **FILIPE SANTOS CIRIACO**, portador do CPF nº 026.153.441-61, para o cargo em comissão DAS 03 – Diretor do Departamento de Licitações, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo I da Lei Complementar 082/2017, datada de 19 de janeiro de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº008/2018**
De 08 de Janeiro de 2.018

"Dispõe sobre autorização para movimentação financeira das contas bancárias do Município de Guiratinga/MT".

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o Sr. **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, CPF 021.709.881-90, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria 175/2017, datada de 29/06/2017, para em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, portador do RG nº 170.595-18 SSP/MT e CPF nº410.232.777-00, efetuar as movimentações financeiras abaixo relacionadas:

009 – EMITIR CHEQUES
010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 – AUTORIZAR COBRANÇA
026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
038 – ENDOSSAR CHEQUE
093 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 – SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
095 – CANCELAR CHEQUES
096 – BAIXAR CHEQUES
098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 – EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
101 – EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
106 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
107 - EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
123 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
126 – EMITIR COMPROVANTES
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE –
129 – EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
061 – ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO
015 – ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES
039 – ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 – ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2.018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº009/2018**
De 08 de Janeiro de 2.018

""**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora estatutária – Srª. **LUANE RIBEIRO GONÇALVES**, CPF nº. 039.021.111-78, para o cargo em comissão DAS 04, Coordenadora de Convênios, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº. 084/2017, datada de 09 de novembro de 2017.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 08 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº010/2018**
De 12 de janeiro de 2018

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com base na lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos**:**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 73
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**1 - FILIPE SANTOS CIRIACO -** CPF nº 026.153.441-61 – Presidente - Titular

**LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANICESIO -** CPF 024.947.201-50 - suplente

**2 – MARCUS VINICIUS SILVA DIAS -** CPF nº 025.345.661-48 - membro – titular

**JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA -** CPF 033.897.481-48 – suplente
**3 - JOSÉ TEODORO FILHO -** CPF 044.595.688-70 – membro - titular
**HELIANE PAIXÃO NEVES -** CPF 006.654.071-22 – suplente.

**Artigo 2º -** Tornar sem efeito a Portaria nº 040/2017, datada de 10 de janeiro de 2017.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº011/2018**
De 12 de janeiro de 2018

"**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** A partir da presente data, designar a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 010/2018, datada de 12 de janeiro de 2018, para prestar serviços referente aos procedimentos licitatórios realizados pelo Instituto Previdência Municipal de Guiratinga/MT-IPMG, sendo a comissão supracitada composta pelos seguintes membros:

**1 - FILIPE SANTOS CIRIACO -** CPF nº 026.153.441-61 – Presidente - Titular

**LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE ANICESIO -** CPF 024.947.201-50 - suplente

**2 – MARCUS VINICIUS SILVA DIAS -** CPF nº 025.345.661-48 - membro – titular

**JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA -** CPF 033.897.481-48 – suplente
**3 - JOSÉ TEODORO FILHO -** CPF 044.595.688-70 – membro - titular
**HELIANE PAIXÃO NEVES -** CPF 006.654.071-22 – suplente.

**Artigo 2º -** Tornar sem efeito a Portaria nº 042/2017, datada de 10 de janeiro de 2017.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº012/2018**
De 15 de janeiro de 2018

"Dispõe sobre autorização para movimentação financeira das contas bancárias do Município de Guiratinga/MT

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor estatutário - Sr. **ADMILSON SILVA CORREIA,** portador do CPF sob n.º 567.953.511-49, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para em conjunto com Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **FÁBIO TRINDADE GUIMARÃES**, portador do RG nº 141.864-54 SSP/MT e CPF nº 021.709.881-90, efetuar as movimentações financeiras abaixo relacionadas:

009 – EMITIR CHEQUES
010 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
011 – AUTORIZAR COBRANÇA
026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
031 – AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
038 – ENDOSSAR CHEQUE
093 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, EXCETO POR
094 – SUSTAR/CONTRA - ORDENAR CHEQUES
095 – CANCELAR CHEQUES
096 – BAIXAR CHEQUES
098 – EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
100 – EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
101 – EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
106 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNIC
107 - EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETR
118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU
119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
123 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRE
126 – EMITIR COMPROVANTES
128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS P/ MESMA TITULARIDADE –
129 – EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMER
133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ
150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC
061 – ASSINAR PROPOSTA DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO
015 – ESTIPULAR CLAUSULAS E CONDIÇÕES
039 – ASSINAR INSTR DE CREDITO
064 – ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 15 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº013/2018**
De 19 de janeiro de 2018
" HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei**".**

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear a servidora **– Srª. FLAVIA RODRIGUES CAMPOS,** CPF 043.873.981-75**,** para o cargo de coordenadora do cadastro único do Programa Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1058/2.009, de 15 de janeiro de 2.009 e seu anexo**.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 19 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº014/2018**
De 22 de janeiro de 2018
" HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido a servidora **– Srª. MONICA LUANA BERLAMINA DUARTE,** CPF 010.354.851-33, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da área do Programa Saúde da Família PSF I, Bairro Santa Maria Bertila, na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada através da Portaria 102/2013, de 03/06/2013.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria 102/2013, datada de 03 de junho de 2013

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de janeiro de 2018

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Guiratinga/MT, 22 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

## *LEGISLAÇÃO*

---

DECRETO Nº 001/2.018
De 03 de janeiro de 2018

"Declara LUTO OFICIAL nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2018".

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 74
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor NELSON DE SOUZA SILVA, ex-vereador por oito anos no município de Guiratinga.
Considerando que o mesmo foi prefeito do município por dois mandatos, no período de 1993 a 1996 e 1997 a 2000.
Considerando ainda os relevantes serviços prestados ao nosso Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no Município de Guiratinga-MT, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 002/2.018**
De 04 de janeiro de 2018

"Declara PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Guiratinga-MT, no dia 04 de janeiro de 2018, no período vespertino, a partir das 13:00 horas e dá outras Providências".

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Considerando o falecimento do Ilustríssimo Senhor NELSON DE SOUZA SILVA, ex-vereador por oito anos no município de Guiratinga.
Considerando que o mesmo foi prefeito do município por dois mandatos, no período de 1993 a 1996 e 1997 a 2000.
Considerando ainda os relevantes serviços prestados ao nosso Município.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais de Guiratinga-MT, no dia 04 de janeiro de 2018, no período vespertino, a partir das 13:00 horas, exceto quanto aos serviços essenciais, assegurados pela legislação pertinente, nas áreas de limpeza pública e saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 004/2.018**
De 12 de janeiro de 2018

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelece os dias de pontos facultativos no exercício de 2.018 e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Ficam divulgados os dias de Feriados Nacional, Estadual e Municipal e estabelecidos os dias de Pontos Facultativos no Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, para o exercício **de 2.018,** com base na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de nº 468/2017 de 22/22/17 e no Decreto do Estado de Mato Grosso de nº 1.318/2017 de 21/12/2017, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, assegurados pela legislação pertinente, nas áreas de limpeza pública, finanças, saúde e educação:

01 de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;
25 de janeiro (quinta-feira), ponto facultativo – Lei Municipal 1.450/2017
12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;
14 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13 horas;
30 de março (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;
21 de abril (sábado) Tiradentes - feriado nacional;
30 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;
01 de maio (terça-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
31 de maio (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
01 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
24 de junho (domingo) – São João Batista Padroeiro da Cidade – feriado municipal;
02 de agosto (quinta-feira) - Aniversário da cidade – feriado municipal;
07 de setembro (sexta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
12 de outubro (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
28 de outubro (domingo) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
02 de novembro (sexta-feira) Finados - feriado nacional;
15 de novembro (quinta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
16 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;
19 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
20 de novembro (terça-feira) Consciência Negra - feriado estadual;
24 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo;
25 de dezembro (terça-feira) Natal - feriado nacional;
31 de dezembro (segunda-feira) - ponto facultativo.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 006/2.018**
**De 15 de janeiro de 2018**

"Dispõe sobre a nomeação de membro do CONSELHO TUTELAR DE GUIRATINGA – MT, em substituição a Conselheira VANEIDE MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF 811.155.551-20, que encontra-se em gozo de férias no período de 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018".

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do município no seu artigo 66, VI e a Lei Municipal de nº 1331/2014, datada de 26 de setembro de 2014.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica nomeado o Sr. **WESLLEY DE SOUZA SANTOS,** CPF 039.280.151-50, que foi eleito **conselheiro suplente** para compor o Conselho Tutelar de Guiratinga-MT, em substituição à conselheira tutelar **VANEIDE MARTINS DE OLIVEIRA ALMEIDA,** CPF 811.155.551-20**,** que encontra-se de em gozo de férias no período de 16 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018,

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guiratinga/MT, 15 de janeiro de 2018

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

**DECRETO Nº 007/2.018**
De 16 de janeiro de 2018

**"Dispõe sobre valor de URM – Unidade de Referência Municipal e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu artigo 66, VI.
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº Lei Complementar nº 075/2015, datada de 24 de fevereiro de 2015 - (Código Tributário).

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor da URM (Unidade de Referência Municipal), para vigorar no exercício de 2.018 em R$ **83,65 (oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

**Artigo 2º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 16 de janeiro de 2018.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**
Prefeito Municipal

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE*

---

### *ATO*

---

**PORTARIA Nº 026/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 75
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação do Senhor Geraldo Vicente da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor GERALDO VICENTE DA SILVA, portador do CPF sob nº 387.917.301-04 e RG Nº. 787548 SSP/MT, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 23 de Janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

_____
**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

***PORTARIAS***

---

**PORTARIA Nº 011, de 12 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA ROSINARA DE LOURDES FERREIRA SCOPEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é "Fornecimento de Material Didático que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Carine Lagemann.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 015, de 16 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE CASSOL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Eliane Cassol para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas, para concessão de benefício sócio assistencial às famílias carentes atendidas pelo CRAS, do município de Ipiranga do Norte – MT".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Aldenir Luiza Alichandre.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 018, de 16 de Janeiro de 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO DOS SANTOS CADENE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TONER) PARA ENTREGA IMEDIATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Alessandro dos Santos Cadene para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Aquisição de Suprimentos de Informática (Cartuchos de Toner) para entrega imediata".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Adilson José Pessatto.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 019, de 17 de Janeiro de 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR CRIS MEURI DA SILVA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Cris Meuri da Silva para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos permanentes para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de Janeiro de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 020, de 18 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA CARINE LAGEMANN PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada para Executar o Transporte de Alunos da Zona Rural deste município de Ipiranga do Norte - MT, durante o ano letivo de 2018".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora Rosinara de Lourdes Ferreira Scopel.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 18 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 023, de 22 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA O SERVIDOR RUAN ALÉCIO CORRÊA FONTEBASSE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor Ruan Alécio Corrêa Fontebasse para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é "Prestação de serviços de Publicações Oficiais no Diário Oficial da União".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Aparecida Teixeira Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 025, de 22 de Janeiro de 2017.**

DESIGNA O SERVIDOR DEBORA ANANDA TSUNEMI YAMADA BARBOSA NANDI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Debora Ananda Tsunemi Yamada Barbosa Nandi para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de material médico para atender as necessidades das unidades de saúde dos municípios integrantes deste Consórcio".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente a servidora Ilda Pereira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2017.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 017, de 16 de Janeiro de 2018.**

DESIGNA A SERVIDORA APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Aparecida Teixeira Pereira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos da Estação de Transbordo do município de Ipiranga do Norte – MT até o Aterro Sanitário".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente o servidor Adisonir Schneiders de Paula.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2018.

**PEDRO FERRONATTO**
**Prefeito Municipal**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ*

---

### *LICITAÇÃO*

---

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 022/2017, oriunda do Pregão Presencial n° 027/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, através do **PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,** para "**Contratação de empresa para prestar serviços de locação, implantação, migração e manutenção de software integrado de gestão na área de água e esgoto para o município de Itanhangá-MT."**, de acordo com a legislação específica vigente. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, estabelecida a Avenida Brasil, n° 115 – Sala 04, CPA II, cidade Cuiabá-MT – CEP: 78.055-508. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 42.390,00 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais)**, sendo que foi aderido os seguintes itens:

| Item | Descrição | Und | Qtde | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de Serviços de Implantação, Conversão/Migração de Dados e Treinamento. | Serv. | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 02 | Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Software Integrado de Gestão na Área de Água e Esgoto para o Município de Itanhangá-Mt. | Mês | 11 | R$ 2.490,00 | R$ 29.390,00 |
| **R$ 42.390,00** (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais). | | | | | |

Itanhangá-MT, 23 de janeiro de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**
**Prefeito Municipal**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA*

---

### *ATOS*

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**

**"APRESENTAÇÃO DO RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA"**

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da servidora **Janayna Pinhas Nantes**, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 305 de 05 de dezembro de 2017, e disposições legais e,

**Considerando**, a publicação do Edital Complementar nº 007 de 18 de janeiro de 2018, o qual apresentou os acertos por disciplina e as respectivas notas obtidas pelos candidatos,

**Considerando**, que nenhum candidato fez qualquer questionamento ou apresentou qualquer recurso administrativo acerca do resultado apresentado das provas e da pontuação obtida,

**Resolve,** Consolidar as notas e apresentar a Classificação Geral e o Resultado Prévio dos candidatos por Nível de Escolaridade e cargo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Apresenta no Anexo I deste Edital Complementar a Classificação Geral e o Resultado Prévio dos candidatos por Nível de Escolaridade e cargo.

**1.2.** O prazo estabelecido para apresentação de recurso administrativo quanto a colocação no Resultado Final desse Processo Seletivo Simplificado é até

11:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018, diretamente no site da empresa organizadora: contato@sosconsultoria.com.br

**2.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
**2.1.** Editais complementares serão publicados no site: www.itauba.mt.gov.br

Itaúba MT, 22 de janeiro de 2018.

**Janayna Pinhas Nantes**
**Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

---

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 – C - CARGO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Itaúba - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma Prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará a seguinte retificação no Anexo I do Edital de Concurso Público nº 002/2017, conforme abaixo discriminado:

I - **INCLUIR** junto ao Anexo I o conteúdo programático de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** dos cargos de Professor - Licenciatura em Educação Física e registro no conselho e Professor - Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.

PROFESSOR - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Anatomia: grupos musculares, ossos, tendões e articulações; Princípios científicos do treinamento; Recreação e jogos; Treinamento desportivo; Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Primeiros Socorros; Organização de Eventos; conhecimentos básicos inerentes à área de atuação.

PROFESSOR - LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Nouns: Singular and Plural; Compound; Genitive; Countable and Uncountable. Articles: A/An and The; Use and Omission. Quantity: Some; Any; (Too/Very/So) Much; (So/Too) Many; A lot of; (A) Little; (A) Few; No; None; All; Everybody/thing; Whole; Both; Either; Neither; Enough. Pronouns: Personal; Possessives Adjectives and Pronouns; Reflexive; Some/Anything; Some/Anybody. Adjectives: Form; Position; Order; Comparative and Superlative; As…as. Verbs: Affirmative, Interrogative and Negative Forms; Verbal tenses: Simple and Compound/The Present, the Past, the Future; Modals ; Auxiliary Verbs ; -ing Form and Infinitive; Imperative Mood; Yes/No Questions ; Wh-questions ; Passive Voice. Adverbs: Form; Meaning; Manner; Place; Time; Degree; Frequency; Probability. Prepositions: Meaning; Form; Positions; Place; Movement; Time; Means of Transport. Linking Words/Conjunctions: Time; Contrast; Reason and Result; Purpose. Relative Clauses. If-clauses. Phrasal Verbs. Reported Speech. Word-Formation.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Itaúba - MT, 15 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal

---

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 78
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**ANEXO I**
**PARTE INTEGRANTE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 – RESULTADO GERAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL "PRÉVIA" DOS CANDIDATOS DO NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

| CODIGO | NOME DO CANDIDATO | NOME DO CARGO | NÍVEL DO CARGO | Notas C. Gerais | Notas C. Espec. | SOMA Acertos | SOMA NOTAS | RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7061 | ISMAEL COSTA RODRIGUES | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 16 | 48 | **12** | **64** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6985 | LUZIANE MIRANDA CARDOSO | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 12 | 42 | **10** | **54** | **2º CAD. RESERVA** |
| 7071 | OSVALDO PEREIRA NIZA | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 16 | 36 | **10** | **52** | **3º CAD. RESERVA** |
| 6996 | MAYCON SANTOS DE AGUIAR | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 16 | 18 | **7** | **34** | DESCLASSIFICADO |
| 7039 | PRISCILA NUNES | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 7091 | ALCILEIA ALVES ROCHA | Auxiliar de Serviços Gerais (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 6953 | MARILDO DUARTE DE AGUIAR | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 28 | 60 | **17** | **88** | **1º CAD. RESERVA** |
| 7022 | AVERCINO INACIO DE MELO NETO | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 32 | 54 | **17** | **86** | **2º CAD. RESERVA** |
| 6926 | SINVALDO DA SILVA | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 32 | 54 | **17** | **86** | **3º CAD. RESERVA** |
| 6984 | SERGIO MACHADO DE OLIVEIRA | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 20 | 60 | **15** | **80** | **4º CAD. RESERVA** |
| 6899 | ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 24 | 54 | **15** | **78** | **5º CAD. RESERVA** |
| 7034 | ANDERSON HABOLD MACIANO | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 20 | 42 | **12** | **62** | **6º CAD. RESERVA** |
| 6897 | DHIEGO VERONE MARTINS | Motorista (Curso de Emergência + Pass.) (S. de Administração) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 7087 | EDIMAR OLIVEIRA ONEDA | Motorista MOPP (CNH | Fund. Incompleto | 28 | 54 | **16** | **82** | **1º CAD. RESERVA** |
| 7070 | MAILON OLIVEIRA RODRIGUES | Motorista MOPP (CNH | Fund. Incompleto | 20 | 54 | **14** | **74** | **2º CAD. RESERVA** |
| 6908 | VALDECIR PRADO | Motorista MOPP (CNH | Fund. Incompleto | 20 | 48 | **13** | **68** | **3º CAD. RESERVA** |
| 6979 | GIOVANI GONÇALVES PAIM | Motorista MOPP (CNH | Fund. Incompleto | 16 | 36 | **10** | **52** | **4º CAD. RESERVA** |
| 6975 | ASSIS APARECIDO DE PAULA CAMPOS | Motorista MOPP (CNH | Fund. Incompleto | 8 | 30 | **7** | **38** | DESCLASSIFICADO |
| 7075 | ROBSON PEREIRA CONCEIÇÂO | Motorista MOPP (CNH | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 6909 | RENATA RODRIGUES NUNES | Vigia (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 28 | 54 | **16** | **82** | **1º CAD. RESERVA** |
| 7072 | RUBENS DE SOUZA PIRONI | Vigia (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 20 | 54 | **14** | **74** | **2º CAD. RESERVA** |
| 7037 | ODAIR CARDOSO | Vigia (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 24 | 42 | **13** | **66** | **3º CAD. RESERVA** |
| 6968 | APARECIDA ROSALINA DE ALMEIDA | Vigia (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 20 | 42 | **12** | **62** | **4º CAD. RESERVA** |
| 6963 | DILSON GONZAGA DE JESUS | Vigia (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 7073 | ELAINE GOMES DE LIMA AZEVEDO | Vigia (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 7062 | JAIR ROSA DA ROCHA | Vigia (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 32 | 48 | **16** | **80** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6995 | ANTONIO CARLOS CARVALHO PINHEIRO | Vigia (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 24 | 54 | **15** | **78** | **2º CAD. RESERVA** |
| 7052 | SALMOS PEREIRA MOITINHA | Vigia (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 24 | 48 | **14** | **72** | **3º CAD. RESERVA** |
| 7049 | PAULO HENRIQUE PIRES DE MORAES | Vigia (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 24 | 36 | **12** | **60** | **4º CAD. RESERVA** |
| 6901 | HERLISON SILVA CONCEIÇÃO | Vigia (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 16 | 36 | **10** | **52** | **5º CAD. RESERVA** |
| 6936 | PATRICIA NEGRETE | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 28 | 54 | **16** | **82** | **1º APROVADO** |
| 6888 | LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 28 | 54 | **16** | **82** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6940 | SANDRA CRISTINA SIQUEIRA BARBOSA | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 24 | 48 | **14** | **72** | **2º CAD. RESERVA** |
| 6905 | LUCIANA MARIA RODRIGUES NUNES | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 20 | 48 | **13** | **68** | **3º CAD. RESERVA** |
| 6976 | ANGELA MARIA ALVES | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 24 | 36 | **12** | **60** | **4º CAD. RESERVA** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7017 | URÇULA MARIA FONSECA RIBEIRO | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 28 | 30 | **12** | **58** | **5º CAD. RESERVA** |
| 6956 | CRISTIANA ARISTIDES DE ALMEIDA | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 16 | 42 | **11** | **58** | **6º CAD. RESERVA** |
| 6948 | VALDINEIA RIGO DE SOUZA | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 20 | 36 | **11** | **56** | **7º CAD. RESERVA** |
| 7088 | PATRICIA NUNES DA SILVA | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 8 | 48 | **10** | **56** | **8º CAD. RESERVA** |
| 6910 | MATILDE SARATE | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 24 | 30 | **11** | **54** | **9º CAD. RESERVA** |
| 7082 | ROSI LIMA ALVES | Zelador(a) (Secretaria de Administração) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 6977 | LUCILEIA DA SILVA | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 24 | 48 | **14** | **72** | **1º CAD. RESERVA** |
| 7081 | ADENISIA ISBOA SOARES BENITES | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 24 | 42 | **13** | **66** | **2º CAD. RESERVA** |
| 6949 | ARLETE RAMOS DE MORAES TEIXEIRA | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 20 | 42 | **12** | **62** | **3º CAD. RESERVA** |
| 7079 | ELISABETE NIZA CORREIA | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 28 | 24 | **11** | **52** | **4º CAD. RESERVA** |
| 7010 | CRISTIANE AIRES | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 16 | 36 | **10** | **52** | **5º CAD. RESERVA** |
| 6966 | MARIA CRISTINA ALVES TEIXEIRA | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 12 | 36 | **9** | **48** | **6º CAD. RESERVA** |
| 7016 | VANDERLEIA PORTELA DE AGUIAR | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 6955 | DIEIS CAMARGO PEREIRA | Zelador(a) (Secretaria de Educação) | Fund. Incompleto | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |

**OBS** Candidatos com notas lançadas em vermelhos estão previamente desclassificados, pela ausência, ou por não ter alcançado o mínimo de 40% de acertos das questões

Candidatos com notas iguais foram classificados pelos critérios do desempate previsto no item 10 do Edital de Abertura.

Itaúba MT, 22 de janeiro de 2018

**Janayna Pinhas Nantes**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL "PRÉVIA" DOS CANDIDATOS DO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

| CODIGO | NOME DO CANDIDATO | NOME DO CARGO | NÍVEL DO CARGO | Notas C. Gerais | Notas C. Espec. | SOMA Acertos | SOMA NOTAS | RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7006 | **ESLEM DIANE CHAFRAO (P.N.E.)** | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 48 | **14** | **72** | **1º APROVADO** |
| 6959 | RENATA DA COSTA RODRIGUES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 48 | **14** | **72** | **1º APROVADO** |
| 7033 | KEILA GOMES BRAGA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 48 | **14** | **72** | **2º APROVADO** |
| 7024 | ALESSANDRA AMARAL DE OLIVEIRA BRITO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 42 | **14** | **70** | **3º APROVADO** |
| 6957 | DAIANE SANTOS SANTANA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 42 | **14** | **70** | **4º APROVADO** |
| 6967 | MAYKON RICHEL ROHDE MARQUES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 42 | **14** | **70** | **5º APROVADO** |
| 7046 | MATHEUS MESQUITA NEVES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 42 | **14** | **70** | **6º APROVADO** |
| 6942 | SIMONE APARECIDA DA ROSA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 36 | **13** | **64** | **7º APROVADO** |
| 6945 | ANGELICA ANTONIA DE LIMA DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 36 | **13** | **64** | **8º APROVADO** |
| 7036 | LILIAN MOREIRA AGUIAR DE LIMA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 48 | **12** | **64** | **9º APROVADO** |
| 7025 | VANESSA PINHEIRO DA SILVA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 48 | **12** | **64** | **10º APROVADO** |
| 6913 | ELOIZA DE NAZARE BUENO ROCHA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 32 | 30 | **13** | **62** | **11º APROVADO** |
| 6890 | GELSON JOSE DA SILVA BARROS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 42 | **12** | **62** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6895 | FÁTIMA DANIELI BELATO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 36 | **12** | **60** | **2º CAD. RESERVA** |
| 6896 | TATIANE VERONE MARTINS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 36 | **12** | **60** | **3º CAD. RESERVA** |
| 7002 | ANDRESSA ARAUJO DOS REIS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 36 | **12** | **60** | **4º CAD. RESERVA** |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6929 | LUANA DA SILVA MEDEIROS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 36 | **12** | **60** | **5º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7015 | VALDIRENE FERREIRA FIDELES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 30 | **12** | **58** | **6º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6965 | KLEMIR MARQUES MARTINS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 42 | **11** | **58** | **7º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7063 | ROZELI ASSUNÇÃO DUTRA GUIMARÃES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 42 | **11** | **58** | **8º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6916 | KARINE ARISTIDES DE ALMEIDA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 36 | **11** | **56** | **9º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6964 | DAVID DOS SANTOS SARMENTO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 36 | **11** | **56** | **10º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7067 | RAMONA SOARES GUEDES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 30 | **11** | **54** | **11º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6935 | KATIANA DA SILVA BELEM | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 30 | **11** | **54** | **12º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7084 | VANESSA ALVES DA SILVA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 30 | **11** | **54** | **13º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6932 | ANDRESSA CAROLINE DA CRUZ | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 30 | **11** | **54** | **14º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6991 | ANDRIELI ALVES LEGRAMANTI | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 30 | **11** | **54** | **15º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7089 | ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 36 | **10** | **52** | **16º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6971 | VILSINEIA GUIMARAES MOURAO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 36 | **10** | **52** | **17º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6954 | TIFANI RENATA OLIVEIRA DE AGUIAR | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 36 | **10** | **52** | **18º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6934 | FERNANDA MONTEIRO DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 30 | **10** | **50** | **19º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6972 | JESSICA APARECIDA PINTO PRADO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 30 | **10** | **50** | **20º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6911 | VALRILENE DE CAMARGO VITORINO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 30 | **10** | **50** | **21º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7000 | FRANCIANE CARVALHO DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 8 | 42 | **9** | **50** | **22º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7005 | ALINE LEMES VASCONCELOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 8 | 42 | **9** | **50** | **23º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 6903 | VANESSA GARCIA DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 24 | **10** | **48** | **24º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7054 | ROSINEIS ASSUNÇÃO DUTRA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 24 | 24 | **10** | **48** | **25º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |
| 7060 | FLÁVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 18 | **10** | **46** | **26º CAD. RESERVA** | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6974 | MARILDA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 30 | **9** | **46** | **27º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 6992 | LUCIANA MARTINS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 30 | **9** | **46** | **28º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 6943 | TATIELLE NAIARA DOS SANTOS SOUZA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 30 | **9** | **46** | **29º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 7055 | NÚBIA OLIVEIRA DA SILVA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 30 | **9** | **46** | **30º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 6937 | ANDREIA ANTUNES RIBEIRO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 8 | 36 | **8** | **44** | **31º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 7031 | TATIELLI PEREIRA LUZ | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 12 | 30 | **8** | **42** | **32º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 6889 | ROSALINA EMÍDIO DE ALMEIDA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 24 | **8** | **40** | **33º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 7053 | AMANDA GRACIENE DE CARVALHO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 8 | 30 | **7** | **38** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7012 | ISLA CRISTINA AIRES DE MORAES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 12 | 24 | **7** | **36** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7066 | JOSEANE DE SOUZA FAGUNDES | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 18 | **7** | **34** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7027 | JOSIANE LEMES VASCONCELOS DE SOUZA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 16 | 18 | **7** | **34** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 6993 | MARIA RAIMUNDA BARBOSA PASCOAL | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7068 | MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7076 | ANA CLAUDIA DA SILVA BATISTA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7045 | ANA SELMA DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7023 | ELISANGELA LOPES DE ARAÚJO | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7085 | ROZIANE ALVES DA SILVA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 6951 | MARCIA MENDES DOS SANTOS | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 6947 | THAIENE SOARES FERREIRA | Apoio Adm. Educacional (Classe B/TDI) (Sec. de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | | | | | | | | | |
| 7047 | LIDIANA LAURA DE ARRUDA | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 28 | 36 | **13** | **64** | **1º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |
| 7051 | JANICE APARECIDA DOS SANTOS | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 42 | **12** | **62** | **2º CAD. RESERVA** | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6924 | BENEDITO JUSTINO DO CARMO | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 30 | **10** | **50** | **3º CAD. RESERVA** | |
| 7007 | FRANCINETE SILVA DOS SANTOS CAMARGO | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 24 | **9** | **44** | **4º CAD. RESERVA** | |
| 6894 | SOLANGE TORRES GONCALVES | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 12 | 30 | **8** | **42** | **5º CAD. RESERVA** | |
| 6960 | JÉSSICA BARRIN FERREIRA | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 20 | 18 | **8** | **38** | **6º CAD. RESERVA** | |
| 6902 | MARCOS CESAR DOS SANTOS PINTO | Professor(a) Magistério/TDI (Secretaria de Educação) | Nível Médio/Técnico | 0 | 0 | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO | |
| **OBS** | Candidatos com notas lançadas em vermelhos estão previamente desclassificados, pela ausência, ou por não ter alcançado o mínimo de 40% de acertos das questões | | | | | | | | |
| | Candidatos com notas iguais foram classificados pelos critérios do desempate previsto no item 10 do Edital de Abertura. | | | | | | | | |
| Itaúba MT, 22 de janeiro de 2018 | | | | | | | | | |
| **Janayna Pinhas Nantes** | | | | | | | | | |
| Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado | | | | | | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL "PRÉVIA" DOS CANDIDATOS DO NÍVEL SUPERIOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017**

| CODIGO | NOME DO CANDIDATO | NOME DO CARGO | Notas C. Gerais | Notas C. Espec. | Pós Graduação | SOMA Acertos | SOMA NOTAS | RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7048 | JAMILE MARTINS MALUF | Médico Veterinário (SADEMA) | 16 | 24 | | **8** | **40** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6904 | WANDA SILVA MONTEIRO | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 42 | 3 | **12** | **65** | **1º APROVADO** |
| 7040 | ADRIANA LOPES DE ARAÚJO | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 24 | 36 | | **12** | **60** | **2º APROVADO** |
| 6987 | MARCELA DE PAIVA ALVES DOS SANTOS | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 16 | 42 | 3 | **11** | **61** | **3º APROVADO** |
| 7090 | CINTHIA DOS SANTOS ROCHA | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 36 | 3 | **11** | **59** | **4º APROVADO** |
| 6930 | LUCAS DE SALES COSTA | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 28 | 30 | | **12** | **58** | **5º APROVADO** |
| 6893 | ANA CLÁUDIA DOS SANTOS | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 36 | | **11** | **56** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6928 | MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 30 | 3 | **10** | **53** | **2º CAD. RESERVA** |
| 6978 | MARA DA SILVA SANTOS | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 30 | | **10** | **50** | **3º CAD. RESERVA** |
| 7064 | ALEXANDRA RODRIGUES DE C. CARRARA | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 12 | 36 | | **9** | **48** | **4º CAD. RESERVA** |
| 7083 | GEZIANE DE SOUZA LOPES | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 12 | 36 | | **9** | **48** | **5º CAD. RESERVA** |
| 6907 | GESSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 24 | | **9** | **44** | **6º CAD. RESERVA** |
| 6998 | PAULA LUANA BATISTA SOARES | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 12 | 30 | | **8** | **42** | **7º CAD. RESERVA** |
| 6912 | PATRICIA MARIA MACCARI | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 16 | 24 | | **8** | **40** | **8º CAD. RESERVA** |
| 7003 | EDNA CRISTINA VENANCIO | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 24 | 12 | 3 | **8** | **39** | **9º CAD. RESERVA** |
| 6915 | WELSON ALVES CARVALHO | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 20 | 18 | | **8** | **38** | **10º CAD. RESERVA** |
| 6920 | MARIZETE SAUER | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 8 | 30 | | **7** | **38** | DESCLASSIFICADO |
| 7077 | MARIA EXPEDITO DA SILVA VIANA | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 0 | 0 | | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 7038 | MARCOS KWOLL | Professor(a) Licenciatura Plena em Pedagogia (Secretaria de Educação) | 0 | 0 | | **0** | **0** | DESCLASSIFICADO |
| 6973 | ANDRÉIA GARCIA DE SOUZA | Professor(a) Licenciatura Plena Qualquer Área (Secretaria de Educação) | 28 | 48 | | **15** | **76** | **1º CAD. RESERVA** |
| 6989 | SIDNEIA GOMES DA SILVA. | Professor(a) Licenciatura Plena Qualquer Área (Secretaria de Educação) | 24 | 42 | | **13** | **66** | **2º CAD. RESERVA** |
| 7001 | CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES | Professor(a) Licenciatura Plena Qualquer Área (Secretaria de Educação) | 20 | 36 | | **11** | **56** | **3º CAD. RESERVA** |
| 7021 | MARILZA ANTUNES PEREIRA | Professor(a) Licenciatura Plena Qualquer Área (Secretaria de Educação) | 16 | 30 | | **9** | **46** | **4º CAD. RESERVA** |
| 6917 | VANIA KOVALSKI DE OLIVEIRA | Professor(a) Licenciatura Plena Qualquer Área (Secretaria de Educação) | 20 | 24 | | **9** | **44** | **5º CAD. RESERVA** |
| **OBS** | Candidatos com notas em vermelhos estão previamente desclassificados, pela ausência, ou por não ter alcançado o mínimo de 40% de acertos das questões | | | | | | | |
| | Candidatos com notas iguais foram classificados pelos critérios do desempate previsto no item 10 do Edital de Abertura. | | | | | | | |
| Itaúba MT, 22 de janeiro de 2018 | | | | | | | | |
| **Janayna Pinhas Nantes** | | | | | | | | |
| Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado | | | | | | | | |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 83
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

### *PORTARIAS*

**PORTARIA Nº. 011/2018**

**SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA MARIA CECILIA ANACLETO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a partir de 01/01/2018, a servidora **MARIA CECILIA ANACLETO**, portadora da C.I. R.G. nº. 3.534.176-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 735.502.139-72, Professora efetiva desta Municipalidade, da função de **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 048/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de Janeiro de 2018.

**VALCIR DONATO**
PREFEITO

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2018 a 18/02/2018.

---

**PORTARIA Nº. 010/2018**

**SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA CELINA APARECIDA PANTA DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a partir de 01/01/2018, a servidora **CELINA APARECIDA PANTA**, portadora da C.I R.G. nº. 1090947-8 SJ/MT e inscrita no CPF nº 829.964.311-20, Professora efetiva desta Municipalidade, da função de **Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Elza Kooler Heller**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 049/2017 de 01 de Fevereiro de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de Janeiro de 2018.

**VALCIR DONATO**
**PREFEITO**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2018 a 18/02/2018.

---

**PORTARIA Nº. 009/2018**

**SÚMULA: "EXONERA A SERVIDORA CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO DIRETORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a partir de 01/01/2018, a Srª. **CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO**, portadora da C/I RG 90704168 SSP/PR e do CPF 047.767.079.26, Professora efetiva nesta municipalidade, da **Função de Diretora da Escola Municipal Educandário Nª. Srª. Aparecida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentado na Lei Municipal 727/2007 com suas alterações pela Lei Municipal nº 1025/2014, referente a conclusão do mandato do Biênio 2016/2017, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 094/2017 de 28 de março de 2017.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de Janeiro de 2018.

**VALCIR DONATO**
**PREFEITO**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2018 a 18/02/2018.

---

**PORTARIA Nº. 012/2018**

**SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO PARA DIRETORA MUNICIPAL DA ESCOLA MUN. EDUNCANDARIO Nª. S ª. APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a partir de 02/01/2018, a Srª. **CLAUDIA AKEMY PEREIRA MATSUMOTO**, portadora da C/I RG 90704168 SSP/PR e do CPF 047.767.079.26, Professora efetiva nesta municipalidade, para **Função de Diretora da Escola Municipal Educandário Nª. Srª. Aparecida**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentado na Lei Municipal 727/2007 com suas alterações pela Lei Municipal nº 1025/2014, referente a conclusão do mandato do **Biênio 2018/2019**, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 19 de Janeiro de 2018.

**VALCIR DONATO**
**PREFEITO**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/01/2018 a 18/02/2018.

---

**PORTARIA Nº 006/2018**

"NOMEIA KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA"

O Excelentíssimo Senhor Ederson Rodrigues Santos, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

**CONSIDERANDO** os termos do art.3º. da Lei nº. 2.604/55, e artigos 2º. e 4º. da Resolução COFEN nº. 302/05 dispõe sobre normatização e definição das Atribuições do Enfermeiro **RESPONSÁVEL TÉCNICO** seja acompanhada e fiscalizada por um enfermeiro(a).

RESOLVE

**Art. 1º** - Designar a servidora **KARYNE FABIOLA ANACLETO NALEVAIKO**, portadora do CPF nº. 033.576.991-84 e RG nº. 1893682-2 SESP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** pelas atividades de enfermagem da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT**,** em 2018, com remuneração de 20% de seu salario base;

**Art. 2º** - O mandato da Responsabilidade Técnica da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba será de 01 ano, podendo ser renomeado se necessário.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, 18 de Janeiro de 2018.
.

**EDERSON SANTOS RODRIGUES**
PRESIDENTE DA F.H.S.M.I

Registre-se,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 84
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/01/2018 a 16/02/2018.

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA*

---

**PORTARIA N.º 3.616/2018.**

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao Servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro cargo não acumulável, ao servidor Sr. **LEANDRO AZENHA HENEMAM**, matrícula n.º **1372**, investido no cargo de **Técnico de Gestão Escolar - 40 horas,** durante o período de **25 de Janeiro de 2018 a 23 de Janeiro de 2021,** enquanto estiver de Estágio Probatório no cargo de destino.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **19** de **Janeiro** de **2018**.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**PORTARIA N.º 3.617/2018**

Dispõe sobre exoneração de **JOSÉ ANDRADE GOMES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

**Art. 1.º - Exonerar devido à Aposentadoria por Idade,** o servidor **JOSÉ ANDRADE GOMES,** mat. n.º **152,** a partir da data de **02** de **Janeiro** de **2018,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "A", Nível "15", junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Divisão Programa Apoio ao Reflorestamento.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **19** de **Janeiro** de **2018.**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume..

---

**PORTARIA N.º 3.618/2018.**

Designa Comissão Especial de Avaliação de Móveis inservíveis do patrimônio municipal para fins de alienação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1.205/2010**,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica designada a Comissão Especial de Avaliação com o fim de avaliar móveis do patrimônio municipal inservíveis para utilização pela Municipalidade, para fins de alienação na forma da Lei Municipal n.º **1.205/2010**, a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

| NOME | CARGO | ORGÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| **José Carlos Divino** | Agente Administrativo II | Secretaria de Administração | Presidente |
| Antônio Amauri Wisniewski | Assessor de Depto. de Estrada e Rodagem | Sec. de Infraestrutura | Membro |
| Orlando Oliveira e Silva | Mecânico | Secretaria de Educação | Membro |
| José Aparecido Magalhães | Mecânico | Sec. de Infraestrutura | Membro |
| **Sebastião Alves da Silva** | Técnico em Transporte | Secretaria de Educação | Membro |
| **Saulo Evangelista dos Santos** | Vereador | Câmara Municipal | Membro |

**Art. 2.º -** Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá protocolar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Laudo de Avaliação, individualmente por Lote de bem ou bens, o estado e a situação ou característica dos bens e o respectivo valor por Lote de móvel ou móveis.

**Art. 3.º -** Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 4.º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **23** de **Janeiro** de **2018**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE*

---

### *ATOS*

---

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 239/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017**

**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATO DE GESTÃO TEM POR FINALIDADE O FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA POR MEIO DE ESTABELECIMENTO DE PARCERIA ENTRE AS PARTES CONTRATANTES.
**MOTIVO DO ADITIVO:** ALTERAÇÃO DE METAS

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**
**DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.138/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 04/2017**

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO COLETIVO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
**MOTIVO:** ADITIVO DE VALOR
**DATA:** 22/11/2018

**FLORI LUIZ BINOTTI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 95/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2017**

**CONTRATADO:** THOMAZ E THOMAZ LTDA EPP
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**MOTIVO DO ADITIVO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
**VIGÊNCIA**: 30/01/2019

**ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**
**DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 85
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

### *LICITAÇÃO*

**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**
**E REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 que trata do" **Pregão Presencial com** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de reservatório e caixas de água, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para extermínio de baratas, formigas, cupins, pernilongos, ratos e demais insetos, dos prédios públicos do município de Lucas do Rio Verde-MT, sofreu alterações quanto ao Item 8.5 – Qualificação Técnica, Anexo I Termo de Referência. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

**Dia:** 07 de Fevereiro de 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30 horas até as 08:00 horas, do dia 07 de Fevereiro de 2018.

**Abertura dos envelopes:** Às 08:00 horas, do dia 07 de Fevereiro de 2018, no endereço abaixo.

**Edital Completo: Afixado no endereço** Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**Jéssica Regina Wohlemberg**
**Pregoeira**

---

**1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** que o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018 que trata da **"** Pregão Eletrônico para aquisição, de mobiliários para unidade escolar Proinfância Girassol, **INSCRITA SOB TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601178.**", sofreu alterações quanto ao Item 8.5 – Qualificação Técnica e demais itens do Edital. Diante das alterações necessário se faz a reabertura integral do certame, conforme se segue:

**Data de Início para o recebimento das propostas: Das: 08h00m do dia 25/01/2018 às 17h00m do dia 07/02/2018** (horário de Brasília)

**Data e horário de início da sessão:Dia: 08/02/2018 às 08:30 horas (horário de Brasília)**

**Data e horário de início da disputa:Dia: 08/02/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília)**

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de janeiro de 2018.

**Jéssica Regina Wohlemberg**
**Pregoeira**

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2018**
**E REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2018**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, implementos agrícolas, equipamentos de jardinagem, independente de marca e categoria para atendimento da frota deste Município.

**Dia**: 19 de Fevereiro 2018

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 07:30hs até as 08:00hs, do dia 19 de Fevereiro 2018.

**Abertura dos envelopes :** Às 08:00hs, do dia 19 de Fevereiro 2018.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque do Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde – MT, de 23 de Janeiro de 2018.

**Jéssica Regina Wohlemberg**
**Pregoeira**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Flori Luiz Binotti, torna público que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2018 para realização de revisão nos veículos da marca Fiat da Administração Pública Municipal, com a empresa: Ascia Comércio de Veículos LTDA, CNPJ 28.258.221/0002-64, no valor estimado de R$ 47.076,00 (Quarenta e sete mil, e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde MT, 23 de Janeiro de 2018.

**Flori Luiz Binotti**
Prefeito Municipal

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ*

### *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o "**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PARA TELEVISÃO, RÁDIO, JORNAL IMPRESSO E INTERNET, PARA A PREFEITURA DE MATUPÁ/MT"**, da respectiva **Tomada de Preço nº 004/2017.**

**CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quarta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 25.000,00**
- **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 80.000,00**
- **Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 15.000,00**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R$ 80.000,00**
- **Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0047.2.128 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 33.000,00**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 97.000,00**
- **Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 60.000,00**
- **Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 35.000,00**
- **Código Geral: 12.120.0.1.18.451.0019.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 30.000,00**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.039 – Realização de Festival de Teatro, Festival de Gastronomia dos Migrantes, Concurso Belezas de Matupá, entre outros - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 5.000,00**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Realização de Festiv. Comemorativas ao Aniv. Do Munic. Show de Talentos, Noite Gospel, Baile de Miss Matupá, Gincana Cultural - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 15.000,00**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Natal Iluminado (Decoração Natalina) - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 10.000,00**

- **Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Realização do Reveillon - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 15.000,00**

CLÁUSULA OITAVA - O valor para a presente Termo, considerando sua vigência até 31 de Dezembro de 2018, será de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**

**Assinatura: 03/01/2018**

---

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 023/2017**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**
OBJETO: "**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ORGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA-DF"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 09/2017 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2017.**

**OBJETIVO**: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta –** O valor global pelos serviços citados na Cláusula Segunda, será aditado a importância de **R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

**Cláusula Oitava –** As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato à conta da seguinte rubrica orçamentária: **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0033.2.**094 – **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria – Fonte 0.1.00.00.00**

Assinatura: **03/01/2018**

---

**EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 021/2013**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **ANTONIO VANDERLAN SCARTEZENI**
OBJETO: **Locação de Imóveis localizados no lote 06, quadra 01, Bairro ZI-001, destinados à instalação e funcionamento da sede da Secretaria de Educação e Almoxarifado Central,** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Educação do município de Matupá/MT.**"** De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 019/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 03/2013, lotes 07 e 08.**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

**Valor Aditivado:** A importância de **R$ 3.251,42** (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) e Dotação Orçamentária:

- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 975,40**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 2.276,02**

Assinatura: **03/01/2018**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA*

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 032/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: CARLOS BASSETO
**CPF: 557.711.738-00**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 08 (OITO) meses contados a partir de 01 de JANEIRO de 2018 até 01 de SETEMBRO de 2018.**
O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 6.425,84** (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
ASSINATURA: **28 de Dezembro de 2017.**
VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Setembro de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 035/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS-ME**
**CNPJ: 10.778.901/0001-62**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 08 (OITO) meses contados a partir de 02 de JANEIRO de 2018 até 02 de setembro de 2018.**
O Valor total do aditivo será de **56.000,00**(cinquenta e seis mil reais)
ASSINATURA: **28 de Dezembro de 2017.**
VIGENCIA: **02 de Janeiro de 2018 a 02 de Setembro de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 043/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **SAMIR PEREIRA KHALAF**
**CNPJ: 16.366.251/0001-24**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 07 (SETE) meses contados a partir de 14 de JANEIRO de 2018 até 14 de AGOSTO de 2018.**
O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 16.450,00** (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)
ASSINATURA: **12 de Janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **14 de Janeiro de 2018 a 14 de Agosto de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **DENIL FRANCISCA DE PAULA MENDES**
**CPF: 869.653.601-00**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 06 (SEIS) meses contados a partir de 01 de JANEIRO de 2018 até 01 de jULHO de 2018.**
O Valor total do aditivo do contrato será de **R$ 4.458,48**(quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
ASSINATURA: **28 de Dezembro de 2017.**
VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Julho de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 057/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **k3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME**
**CNPJ: 10.676.614/0001-41**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 03 (TRES) meses contados a partir de 06 de JANEIRO de 2018 até 06 de ABRIL de 2018.**

ASSINATURA: **02 de Janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **06 de Janeiro de 2018 a 06 de Abril de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 066/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **FERRARI CELL LTDA – EPP**,
CNPJ**: 11.350.664/0001-05**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.**
ASSINATURA: **28 de Dezembro de 2017.**
VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 001/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA**
CPF: **329.462.011-04**

OBJETO: **CONTRATO de** locação de um imóvel, para funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste Município de Nova Brasilândia – MT.
VALOR: O valor total do contrato do aluguel será de **R$ 12.118,80 (doze mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 87
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 002/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **JOSÉ PASCOAL DE FREITAS**
CPF**: 299.977.801-59**
OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel no Distrito de Peresópolis neste Município para funcionamento do Centro de Referencia de Assistência Social – Cras Intinerante da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.
VALOR: O valor total do contrato do aluguel será de **R$ 6.605,04 (seis mil seiscentos e cinco reais e quatro centavos).**
ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 003/2018**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **MARIA NEVES DA SILVA**
CPF: **026.425.511-99**
OBJETO: **Contrato** de locação de imóvel neste município para funcionamento do **NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO).**
VALOR: O valor total do contrato do aluguel será de **R$ 10.906,92 (dez mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos).**
ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **02 de janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2015**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 150 (CENTO E CINQUETA) DIAS contados a partir de 06 de JANEIRO de 2018 até 04 de JUNHO de 2018.**

ASSINATURA: **05 de Janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **06 de Janeiro de 2018 a 04 de Junho de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 040/2015**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP CNPJ: 08.314.292/0001-49**

OBJETO: **prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS contados a partir de 10 de JANEIRO de 2018 até 09 de MAIO de 2018.**

ASSINATURA: **09 de Janeiro de 2018.**
VIGENCIA: **10 de Janeiro de 2018 a 09 de Maio de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 067/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**
CONTRATADA: **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME**
CNPJ**: 19.707.627/0001-05**
OBJETO: **Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.**
ASSINATURA: **28 de Dezembro de 2017.**
VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Março de 2018.**
FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM*

---

### *ATO*

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO ( DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018 )**

O Município de Nova Mutum – MT, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que houve alteração no aviso da Dispensa nº 002/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato no dia 22.01.2018 e no Diário Oficial de Contas ( TCE ) no dia 23.01.2018, onde se lê: **fulcrada no art. 24 inciso XVI, da Lei 8.666/93**, deve se ler: **fulcrada no art. 24 inciso XXII, da Lei 8.666/93**. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

**Erick Cristian da Silva**
**Presidente da CPL**

---

### *LICITAÇÕES*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS** - Objeto: **aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual) para servidores municipais** - Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de fevereiro de 2018. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao site oficial do município<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes> ou e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br/, ou no Departamento de Licitação ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum – MT, 23 de janeiro de 2018.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Objeto: contratação de empresa para construção e urbanização de estacionamentos na Avenida dos Beija Flores, Avenida das Seriemas e Avenida dos Canários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2018. Horário: 08:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

**Erick Cristian da Silva**
**Presidente da CPL**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

Objeto: contratação de empresa para execução da iluminação pública na Av. São Paulo ( Distrito Industrial Sul ) e na academia ao ar livre ( Escola Carlos Drummond ), conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 09 de fevereiro de 2018. Horário: 14:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes, ou pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br, e ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 23 de janeiro de 2018.

**Erick Cristian da Silva**
Presidente da CPL

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Nova Mutum - MT, através do Ordenador de Despesa, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2018 - Processo Administrativo nº 011/2018, o qual tem por objeto a aquisição de máquina de demarcação viária horizontal, no valor de total R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), com base no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores. Nova Mutum – MT, 23 de janeiro de 2017.

**JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**
**Gerente de Gabinete**
Ordenador de Despesa – Port. n. 039/2017

---

**AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial n º 128/2017 -** O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: "**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço continuado de apoio a gestão e melhoria de**

**processo de negócios da Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT e loação de software para gestão dos processos e Business Inteligente (BI)",** do qual sagrou – se vencedora a Empresa **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP, CNPJ – 07.281.368/0001-14, valor R$ 334.200,00 ( trezentos e trinta e quatro mil e duzentos reais )**. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interpor recursos.

Nova Mutum-MT, 23 de janeiro de 2018.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**
**Pregoeiro**

---

## *PORTARIAS*

---

**PORTARIA SAD Nº 018/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2018.

"Concede Licença Gestante à Servidora Enedina Ines Dias Nonato e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à Servidora Enedina Ines Dias Nonato – Monitora de Creche - 30h, nomeada através da Portaria nº 167/2016 de 08 de Março de 2016, conforme Artigos 104 e 114 da Lei Complementar nº 014/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença gestante, a partir de 15 de Janeiro de 2018, conforme atestado médico, devendo retornar ao trabalho no dia 14 de Julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA SAD Nº 019/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Maria Silvana Alves Gonzaga do cargo de Professor Ed. Básica Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia – 20hr, nomeada pela Portaria 086/2012 de 1° de Fevereiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA SAD Nº 020/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Vania Schmoeller dos Santos Queiroz do cargo de Monitora de Creche – 30hr, nomeada pela Portaria 050/2015 de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA SAD Nº 021/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018.

"Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Isolda Maria Gottems Batista do cargo de Professor Ed. Básica Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia – 20hr, nomeada pela Portaria 199/2011 de 25 de Março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº 022/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018.

"Eleva o Nível da Servidora Claudia Prestes Brandão da Silva e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal Interino de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o Nível da Servidora Claudia Prestes Brandão da Silva, nomeada através da Portaria n.º 463/2014 de 21 de Agosto de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 064/2010 de 09 de junho de 2010, Artigo 41 do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Mutum.

Art. 2º O Servidor passará a ocupar o Cargo de Professor Educação Básica - Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização – 30 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal Interino de Administração**

---

**PORTARIA Nº 023/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018.

"Eleva o Nível da Servidora Marileide Antonia da Silva e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal Interino de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o Nível da Servidora Marileide Antonia da Silva, nomeada através da Portaria n.º 594/2014 de 10 de Dezembro de 2014, em conformidade com a Lei Complementar nº 064/2010 de 09 de junho de 2010, Artigo 41 do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nova Mutum.

Art. 2º O Servidor passará a ocupar o Cargo de Professor Educação Básica - Nível Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização – 30 horas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 89
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal Interino de Administração**

---

**PORTARIA SAD Nº 024/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018

"Concede Transposição de Carga Horária ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder transposição de carga horária de 20 h/a para 30 h/a semanal, a servidora Isolda Maria Gottems Batista, nomeada pela portaria 111/2010 de 1° de Março de 2010, no cargo de Professor Nível Superior Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA SAD Nº 025/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2018

"Concede Transposição de Carga Horária ao Servidor que Menciona e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder transposição de carga horária de 20 h/a para 30 h/a semanal, a servidora Maria Silvana Alves Gonzaga, nomeada pela portaria 122/2006 de 1° de Março de 2006, no cargo de Professor Nível Médio com Nível Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA SAD Nº 026/2018.**

Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2018.

"Concede Licença Gestante à Servidora Cristina Aparecida dos Santos e dá outras providências".

De acordo com as atribuições que foram conferidas ao Sr. Geder Luiz Genz, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso pelo Decreto nº 41 de 04 de Abril de 2016, Art. 2º, Inciso I;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante à Servidora Cristina Aparecida dos Santos – Professor Ed. Básica Nível Superior Licenciatura Plena em Pegagogia - 30h, nomeada através da Portaria nº 258/2014 de 11 de Julho de 2014, conforme Artigos 104 e 114 da Lei Complementar nº 014/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum – MT.

Art. 2º A Servidora terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença gestante, a partir de 22 de Janeiro de 2018, conforme atestado médico, devendo retornar ao trabalho no dia 21 de Julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Geder Luiz Genz**
Secretário Municipal de Administração

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ*

---

### *LICITAÇÃO*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**''COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "**
**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**
**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de trator de esteiras e trator pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Transportes e Assuntos Indigenas, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/02/2018 às 08h00min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**
Pregoeiro Oficial

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA*

---

### *ATOS*

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 039/2018.**

SÚMULA: "FIXA O VENCIMENTO DE RENOVAÇÃO DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DOS PONTOS COMERCIAIS/SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO DOMINGOS RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 135 da Lei Municipal Nº 990/2017;

DECRETA:

Art. 1° - O prazo do Vencimento de Renovação da Taxa de Licença para Funcionamento dos pontos comerciais/serviços no Município de Paranaíta/MT, será até dia 31 de Março ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - O não recolhimento da taxa descrita no artigo anterior implica às penalidades descritas na Lei Municipal Nº 990/2017.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 16 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2018.**

SÚMULA: "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO DOMINGOS RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei

Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I

Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Parágrafo único Em se tratando de entidades da administração indireta, a competência é do Secretário Municipal do órgão ao qual a entidade encontra-se vinculada.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.

§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 17 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 041/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor MOISES BARBOSA DA SILVA, no cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos/Saneamento, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 92
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Nomeada a Comissão Permanente de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório do GABINETE DO PREFEITO, que avaliará a efetivação dos servidores, a qual será composta como segue:

- ASSISTENTE SOCIAL: Michele Rupolo;
- PSICÓLOGA: Auda Ferreira Novaes Paschoal;
- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Lucia Helena Rodrigues Elias
- CHEFE IMEDIATO: Andréia Fabiana dos Reis
- SERVIDOR EFETIVO: Clary Brauwers Konrad

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaita/MT**

---

**PORTARIA Nº. 062/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo por férias concedido a servidora ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 17 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**PORTARIA Nº. 063/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer Jurídico Nº 04/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o RETORNO do afastamento de AUXILIO DOENÇA da servidora JANE MAIARA DA COSTA DA SILVA lotada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**PORTARIA Nº. 064/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RETORNO DO AFASTAMENTO DE AUXILIO DOENÇA DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer Jurídico Nº 05/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o RETORNO do afastamento de AUXILIO DOENÇA da servidora ELIANE SCHOMOLLER DE ALMEIDA, lotada no cargo de ASSESSOR TECNICO EM FINANÇAS E CONTROLE, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018– cujo objeto é: "Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidade de Saúde PSF IV de Paranaíta/MT, conforme Proposta nº 13898.131000/1140-01/MINISTERIO DA SAÚDE e Proposta nº 13898.131000/1140-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE", o(a) seguinte servidor(a):

NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta / MT**

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 066/2018.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018– cujo objeto é: "Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidade de Saúde PSF IV de Paranaíta/MT, conforme Proposta nº 13898.131000/1140-01/MINISTERIO DA SAÚDE e Proposta nº 13898.131000/1140-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE", o(a) seguinte servidor(a):

NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA - Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta / MT**

---

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 067/2018.**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 93
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018– cujo objeto é: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em planejamento, desenvolvimento e implantação de site com banco de dados e manutenção mensal com garantia de segurança do banco de dados da Prefeitura de Paranaíta/MT ", o(s) seguinte(s) servidor(es):

ANTONIO RAIMUNDO DE MACENA SILVA - Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração;

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 18 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**PORTARIA Nº. 068/2018**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 79 da Lei Complementar Municipal Nº 012/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora TATIANY MARQUES DE AMURIM SOUZA, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DE PARANAITA-MT
Em, 19 de Janeiro de 2018.

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**
**Prefeito de Paranaíta/MT**

---

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017**

Do Apostilamento: Cláusula Primeira: Inclui-se na Cláusula 12, na seção 12.1, a seguinte dotação orçamentária : 0515 - 12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.30.00.00 – Sec. de Obras, Serv. Urbanos.

Paranaíta – MT, 23 de Janeiro de 2018.

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2018**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 111/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL: N° 085/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antonio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços da empresa RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 15.205.954/0001-08, estabelecida na Estrada Inacio Antonio Kroth, s/nº., Lote 45 d Sala B, Bairro Area Rural de Sinop, no Município de Sinop/MT, CEP nº. 78.559-899, contato da CONTRATADA: email: assistentefinanceiro@bdsblocos.com.br, Fone: (66) 3515-8834, representado neste ato pelo seu Proprietário o Sr. Richard Deves, portador do RG nº. 1096488752 SJS/RS e do CPF nº. 004.173.640-08, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de 20.000M² de piso intertravado (paver), para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT.

| DO CONTRATADO: RD BLOCOS E PISOS DE CONCRETO EIRELI - EPP | |
|---|---|
| DO ITEM/DO VALOR UNITÁRIO | |
| ITEM | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | R$ 48,00 |

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Paranaíta - MT, 23 de Janeiro de 2018.

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e unidade de Saúde PSF IV de Paranaíta/MT, conforme Proposta nº 13898.131000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE e Proposta nº. 13898.131000/1140-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: 23/01/2018 A 23/01/2019 – 12 (Doze) meses
VALOR: R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais).
PARANAÍTA, 23/01/2018

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e unidade de Saúde PSF IV de Paranaíta/MT, conforme Proposta nº 13898.131000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE e Proposta nº. 13898.131000/1140-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: 23/01/2018 A 23/01/2019 – 12 (Doze) meses
VALOR: R$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
PARANAÍTA, 23/01/2018

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: KSS COMERCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e unidade de Saúde PSF IV de Paranaíta/MT, conforme Proposta nº 13898.131000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE e Proposta nº. 13898.131000/1140-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: 23/01/2018 A 23/01/2019 – 12 (Doze) meses
VALOR: R$ 42.432,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais).
PARANAÍTA, 23/01/2018

---

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal e unidade de Saúde PSF IV de Paranaíta/MT, conforme Proposta nº 13898.131000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE e Proposta nº. 13898.131000/1140-03/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
VIGÊNCIA: 23/01/2018 A 23/01/2019 – 12 (Doze) meses
VALOR: R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).
PARANAÍTA, 23/01/2018

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA*

---

### *LICITAÇÃO*

---

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 03 (três) Caminhonetes 4x2, Flex 2.5, mínimo 159 cv, Cabine Dupla, Transmissão Automática, Air Bag Duplo Frontal, Volante com Comandos Integrados de Áudio, Licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/02/2018**, Terça - feira **às 09:00h (horário Brasília** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www**.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de Janeiro de 2018. **Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 94
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS",** da empresa **EDITORA POSITIVO LTDA -** CNPJ nº **79.719.613/0001-33,** no valor total de **R$ 924.826,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ALINE VANESSA MOCHI**
**Presidente da CPL**

### *PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA*

### *PORTARIAS*

**PORTARIA N.º 02/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LILIANI CUSTODIO PALMEIRA NUNES."

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LILIANI CUSTODIO PALMEIRA NUNES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 30 de dezembro de 2017 e término em 13 de abril de 2018, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2018.05.00001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23/01/2018.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**
**Secretário de Administração**

**PORTARIA N.º 03/2018**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LUZIGELE DE JESUS MOTA SANTOS."

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA -

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º1391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. LUZIGELE DE JESUS MOTA SANTOS, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC - NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA), lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de 27 de dezembro de 2017 e término em 09 de fevereiro de 2018, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2017.05.00162P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 23/01/2018.

**ANDERSON DA SILVA LIMA**
**Secretário de Administração**

### *PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE*

### *LICITAÇÕES*

Porto Alegre do Norte, 23 de Janeiro de 2018.

Oficio nº 09/2018
Para Publicação
DOE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº01/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Manutenção de Ar Condicionado, para atender as secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/02/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº02/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gênero Alimentício: Leite Longa vida, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 16/02/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº03/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais/**insumos/produtos** Odontológicos, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 26/02/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº04/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Doces, Bolos e Salgados, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 19/02/2018 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº05/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Construção, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/02/2018 as 15h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 95
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº06/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de hospedagem do tipo casa de apoio em cuiaba, para atender a secretaria de Saúde de Porto Alegre do Norte-MT, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/02/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**Valdisson Santos Barbosa**
**Pregoeiro**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS*

---

### *ATOS*

---

**DECRETO Nº 002/2018**
**De: 19 de Janeiro de 2018.**

"**Fica Reajustado o Valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG), Para o Exercício de 2018 e dá Outras Providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - UFMPG, para R$ 31,96 (trinta e um reais e noventa e seis centavos), para o exercício de 2018.

**Parágrafo Único**: A Unidade Fiscal Municipal de Porto dos Gaúchos - (UFMPG) foi reajustada em 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), em conformidade com o disposto no §1º do Artigo 391º da Lei Municipal nº. 278/2009 de 09 de Dezembro de 2009, de acordo com o índice do INPC do ano de 2017 divulgado no site www.ibge.gov.br.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 003/2018**
De: 19 de Janeiro de 2018

"**Fica Reajustada a Tabela de Tarifa Pelo Fornecimento de Água Para o Exercício de 2018 e dá Outras Providencias."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições legais e ainda em conformidade com o Artigo 392 da Lei Municipal nº 278/2009 que Dispõe Sobre o Código Tributário;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica reajustada a tabela de tarifa pelo fornecimento de água para o exercício 2018 no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), conforme índice do (INPC) referente ao ano de 2017, divulgado no site www.ibge.gov.br.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

### *LICITAÇÃO*

---

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 05/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2018**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 45/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por item, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI** , com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS E DE JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO ALMEIDA COSTA, DA COMUNIDADE SÃO JOÃO, DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS- MT.

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO PRESENCIAL
**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL N°. 260 DE 25/08/2009 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**Forma de execução:**---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
**Data**:---------- **05/02/2018**
**Horário**:---------- Das 07h00minh às 08h00minh (Horário Local)
**Local:**---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO
**Data**:---------- 05**/02/2018**
**Horário**:---------- 08h00min Horas (horário local)
**Local:**---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**
**Pregoeiro Nomeado**
Portaria nº 45/2018

---

### *PORTARIAS*

---

**PORTARIA N° 048/2018**
**De: 22 de Janeiro de 2018**

"Nomeia **Luciana Temponi de Moura Barbosa** e da outras providências".

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Luciana Temponi de Moura Barbosa** inscrita no CPF nº 046.004.061-84 no cargo de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, a partir de 22 de Janeiro de 2018 lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 22 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 049/2018**
De: 22 de Janeiro de 2018

"Exonera **Alessandro Isernhagen Hydalgo** e dá outras providências".

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I Art. 55 da Lei 018/1991;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 96
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

RESOLVE:

**Art. 1º -** Exonerar **Alessandro Isernhagen Hydalgo** inscrito no CPF 039.367.331-63 a partir de 22 de Janeiro de 2018 do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Planejamento Integrado,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 051/2018**
**De: 23 de Janeiro de 2018**

"Eleva a Classe do servidor **Augustinho Olivato** e dá outras providências"

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe do servidor **Augustinho Olivato** de (C/C – N/7) para **(C/D – N/7)** nomeado no cargo de 215 – Agente de Saúde Ambiental em 11/03/1998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 052/2018**
**De: 23 de Janeiro de 2018**

"Eleva a Classe da servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** e dá outras providências"

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Maria da Conceição Neris da Silva** de (C/B – N/4) para **(C/C – N/4)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem em 01/02/2006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 050/2018**
**De: 23 de Janeiro de 2018**

"Nomeia **Alessandro Isernhagen Hydalgo** e dá outras providências".

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Alessandro Isernhagen Hydalgo** inscrito no CPF nº 039.367.331-63 no cargo de **Chefe do Departamento de Licitação**, a partir de 23 de Janeiro de 2018 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 23 de Janeiro de 2018.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**

---

## *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

---

**TERMO ADITIVO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 22/2017, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 esquina com a Cerro Largo, s/nº, Setor Industrial, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, na pessoa do seu representante legal, o sócio – proprietário senhor Naor Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1371626-3 SSP/MT e CPF nº. 875.385.801-82, residente e domiciliado na Rua das Avencas, n° 671, Bairro Jardim Aurora no Município de Sorriso/MT doravante denominado de CONTRATADO.

DA FINALIDADE
O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 041/2017, aumentando o valor do ITEM, passando o valor Unitário de R$: 4,78 á R$: 4,91.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Sétima do Contrato 041/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3, com a adição de R$ 0,13 (Treze Centavos) ao valor Unitário (Litro).

CLAÚSULA SEGUNDA
A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL 022/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

| COMBUSTÍVEIS EM GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código TCE - MT | Qtde. | Un. | Descrição | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Global |
| 01 | 149108-3 | 42.800 | Lt | Gasolina Comum | Ipiranga | R$: 4,91 | R$: 210.148,00 |

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de Janeiro de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME**
**CNPJ Sob n° 06.298.630/0001-70**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 97
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**Naor Teixeira Ribeiro**
**CONTRATADO**

**Gilson Braun Machado**
**CPF 048.650.111.61**
**Testemunha**

**Matheus Ricardo Maccari**
**CPF 028.440.291-59**
**Testemunha**

---

**TERMO ADITIVO**
**QUARTO TERMO ADITIVO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 118//2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 42/2017, PARA REGISTRO DE PREÇO, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338 esquina com a Cerro Largo, s/nº, Setor Industrial, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, na pessoa do seu representante legal, o sócio – proprietário senhor Naor Teixeira Ribeiro, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1371626-3 SSP/MT e CPF nº. 875.385.801-82, residente e domiciliado na Rua das Avencas, n° 671, Bairro Jardim Aurora no Município de Sorriso/MT doravante denominado de CONTRATADO.

DA FINALIDADE
O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato nº 118/2017, aumentando o valor do ITEM, passando o valor Unitário de R$: 4,11 á R$: 4,27. E o ITEM 2, passando o Valor Unitário de R$ 4,19 á R$ 4,35.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula Sétima do Contrato 118/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3, com a adição de R$ 0,16 (Dezesseis Centavos) ao valor Unitário (Litro) do ITEM 1 – Óleo Diesel Comum. E a adição de R$ 0,16 (Dezesseis Centavos) ao valor Unitário (Litro) do ITEM 2 – Óleo Diesel S10.

CLAÚSULA SEGUNDA
A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:
2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL 042/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

| COMBUSTÍVEIS EM GERAL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código TCE - MT | Qtde. | Un. | Descrição | Marca | Vlr. Unitário | Vlr. Global |
| 01 | 149109 -1 | 259.500 | Lt | Óleo Diesel Comum | Ipiranga | R$: 4,27 | R$:1.108.065,00 |
| 02 | 399877 -0 | 89.000 | Lt | Óleo Diesel S10 | Ipiranga | R$: 4,35 | R$: 387.150,00 |
| TOTAL | | | | | | | R$: 1.495.215,00 |
| (Um Milhão e Quatrocentos e Noventa e cinco Mil e Duzentos e Quinze Reis) | | | | | | | |

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 23 de Janeiro de 2018.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**
**Prefeito Municipal**
**CONTRATANTE**

**ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME**
**CNPJ Sob n° 06.298.630/0001-70**
**Naor Teixeira Ribeiro**
**CONTRATADO**

**Gilson Braun Machado**
**CPF 048.650.111.61**
**Testemunha**

**Matheus Ricardo Maccari**
**CPF 028.440.291-59**
**Testemunha**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO*

### *LICITAÇÃO*

**PUBILCAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018**
**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N º 01/2018**

O prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados período para **CREDENCIAMENTO** do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, referente ao objeto definido como: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA COM VISTAS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO/REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E LICENÇAS MÉDICAS.**

PERIODO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO **SERÁ DE 24 DE JANEIRO ATÉ DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**

HORÁRIO: 07:00 AS 11:00 e 13:00 AS 17:00 HORAS

**LOCAL:** Sala Licitações da Prefeitura de Porto Esperidião-MT. Rua Arnaldo Jorge da Cunha–444 – Centro. **Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: será no dia seguinte, após encerramento do prazo para recebimento dos envelopes as 09h00min.**

Porto Esperidião-MT, 23 DE JANEIRO DE 2018

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU*

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**

1 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018, de 19 de Janeiro de 2018

**2 – OBJETO**: a locação de imóvel residencial em alvenaria, com telha de barro e na laje , com unidade construída de 165,80 m², conforme matrícula sob nº 5.173 folha 065 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Poxoréu– MT., de propriedade de terceiros, tendo por finalidade do funcionamento da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes na Modalidade " Casa Lar". Apresentamos a referida solicitação com fundamento no Artigo 24 inciso X da Lei Federal n.º 8.666

**3 – PROPRIETÁRIO:** Valtércio Teixeira de Oliveira
Endereço: Av Tancredo Neves, s/nº - Bairro João Pessoa
CPF: 104.462.901-06
RG: 122315-1 SSP/MT

**4 – VALOR ANUAL**: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

**5 – PRAZO:** 12 (doze) meses.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 98
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: inciso X do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 06 Unid-001 -3390.36.00.00 –Proj/ativ.: 2058 –

**NELSON ANTONIO PAIM**
**PREFEITO DE POXORÉU**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA*

### *PORTARIA*

**PORTARIA n. 003**
DATA: 02 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de bens, produtos e serviços pata atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Maralucia Pinto Pereira Marques, funcionária efetiva no cargo de Agente Adminstrativo, para acompanhar e fiscalizar os contratos de obras serviços e aquisições quais irão ser firmados entre as empresas e este município no decorrer do exercicio de 2018, desde que sejam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2018.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**
**Prefeito Municipal**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM*

### ATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ERRATA:** Retificamos que a redação da PORTARIA:
Nº 10/2018, publicada no dia 22/01/2018 no TCE;

— onde se Lê: **PORTARIA Nº 10/2017**
— ler-se-á: **PORTARIA Nº 10/2018**

Santa Carmem–MT, 23 de janeiro de 2018.

**MARCELI SALETE TAFAREL**
**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ERRATA:** Retificamos que a redação das PORTARIAS:
Nº 11/2018, publicada no dia 22/01/2018 no TCE;

— onde se Lê: **PORTARIA Nº 11/2017**
— ler-se-á: **PORTARIA Nº 11/2018**

Santa Carmem–MT, 23 de janeiro de 2018.

**MARCELI SALETE TAFAREL**
**PREGOEIRA**

**PORTARIA Nº 12/2017**
**DATA: 05 de janeiro de 2018.**

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento N° 03/2018.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS,** PREFEITO MUNICIPAL em exercício de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia OS SRª, MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO, DIRCE INES NIEDERLE MENIM e PAULA REJANE WEBER como membros da Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento Nº 03/2018.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 05 de janeiro de 2018.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**
**Prefeito Municipal em exercício**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2018**

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. PABLO LIBERAL BORTOLAS,

CONVOCA:

•Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
•Autoridades e Funcionários Públicos;
•Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
•Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
•Agricultores e Pecuaristas
•Demais pessoas interessadas

A participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 06/02/2018 (Terça-feira), com início às 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

**AVALIAÇÃO DE METAS DO 6º BIMESTRE DO RREO E 2º SEMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2017.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 23 de fevereiro de 2018.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**
**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2018**

Conforme Lei Complementar Nº101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina que as discussões sobre ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, sejam um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. PABLO LIBERAL BORTOLAS,

CONVOCA:

•Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;
•Autoridades e Funcionários Públicos;
•Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;
•Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;
•Agricultores e Pecuaristas
•Demais pessoas interessadas

A participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 06/02/2018 (Terça-feira), com início às 18:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Alvorada, esquina com a Avenida Duque de Caxias-MT com a seguinte pauta:

**AVALIAÇÃO DE METAS DO 6º BIMESTRE DO RREO E 2º SEMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2017.**

Prefeitura Municipal de Santa Carmem
Estado de Mato Grosso
Em, 23 de fevereiro de 2018.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**
**Prefeito Municipal em exercício**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 99
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2018**

Em conformidade com o artigo 52 da LEI COMPLEMENTAR 101/2000 fica Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Diário Oficial de Contas e no site: www.santacarmem.mt.gov.br, o **RGF- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** referente ao **2º Semestre/2016** da Prefeitura Municipal de Santa Carmem–MT, por um período de 30 (trinta) dias à contar desta data.

Santa Carmem-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**
**Prefeito Municipal em exercício**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ*

### *LICITAÇÃO*

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**
**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial n° 001/2018**

**Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas de vôo para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 001/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Fevereiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de janeiro de 2018. **Astor Albrecht** - Pregoeiro

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**
**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de FEVEREIRO de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Janeiro de 2018.

**MARIA CILENE PEREIRA**
**Pregoeira Oficial**

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** DAYANE PEREIRA DA COSTA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 12.407.556/0001-86**. VIGÊNCIA:** 23/01/2018 ATÉ 23/01/2019; **VALOR:** R$ 120.395,00**; OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA . **DATA:** 23/01/2018.

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2017.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**OBJETO:** O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 002/2017, em referência aos itens: (ITEM 17 - ROTA: SÃO SEBASTIÃO) e (ITEM 18 – ROTA: SERRA DOS MAGALHÃES, P.A. SERRA DOS MAGALHAES), PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2018 ATÉ 13/02/2019, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado**. **FAVORECIDA: JULIANO BIONDO ME/CNP**J nº 10.595.925/0001-86. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 002/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**
**PREFEITA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 003/2017.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM O ESCOPO DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE N.º 003/2017, EM REFERÊNCIA AOS ITENS: (ITEM 14 - ROTA: IMBÚ P.A MÃE MARIA); (ITEM 15 – ROTA: TREVO CAPÃO VERDE P.A DOM PEDRO) PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DE 13/02/2018 ATÉ 13/02/2019, NOS MESMOS MOLDES ORIGINÁRIOS. **FIRMADO EM:** 10/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado**. **FAVORECIDA:** VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME/**CNPJ sob nº10.677.306/0001-30**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 003/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**
**PREFEITA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATO ORIGINAL Nº 004/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**OBJETO:** O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 004/2017, em referência aos itens: (Item 01 - ROTA: Adamantina/Pompéia Espigão do LesteMatutino); (Item 02 - ROTA: Bunge Espigão do Leste); (Item 03 - ROTA: Bunge/Marcela e Espigão do Leste); (Item 05 - ROTA: Damasco/Tatuíbi Espigão do Leste); (Item 06 - ROTA: Faz. Nanai Espigão do Leste); (Item 07 - ROTA: Faz. Taiúva -Espigão do Leste); (Item 09 - ROTA: Faz. Joatão -Espigão do Leste); (Item 10 - ROTA: Rio Fontoura/Alvorada Espigão do Leste); (Item 11 - ROTA: Fazenda Princesa Espigão do Leste) e (Item 12 - ROTA: Princesa Alvorada Espigão do Leste). Passando a vigorar a partir de 13/02/2018 até 13/02/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado**. **CONTRATADA**: A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ sob nº 10.424.285/0001-41. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 004/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**
**PREFEITA.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 005/2017.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**OBJETO:** O presente Aditivo tem o escopo de prorrogar o prazo de vigência do contrato de n.º 005/2017, em referência aos itens: (Item 04 - ROTA: Fazenda Araúna – Espigão do Leste); (Item 08 – ROTA: Retiro 200 – Espigão do Leste) e (Item 13 – ROTA: Fazenda Brejão - Pontinópolis). Passando a vigorar a partir de 13/02/2018 até 13/02/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 19/01/2018. **VALOR: O valor do contrato original fica inalterado**. **CONTRATADA**: COOPERATIVA NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS- COOPERNAV**, CNPJ nº 21.603.760/0001-63**. **VIGÊNCIA**: 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e Cláusulas Sétima do Contrato nº 005/2017. São Félix do Araguaia - MT, 19 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**
**PREFEITA.**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL*

### *PROCESSOS SELETIVOS*

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**EDITAL Nº: 002/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em conformidade com o disposto nas **Leis Municipais nº 1.035/2013, nos termos dos arts. 195 a 198, e nº: 1.053/2013, nos termos do arts. 40 a 43, nº: 924/2011** torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, para fins de suprimento de cargo em caráter temporário no seu Quadro de Pessoal, em virtude de afastamento legalmente concedido ao servidor efetivo, cuja ausência está prejudicando a continuidade de serviço público essencial, a saber:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 100
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| Cargo Público | Nº de Vaga Estimada | Carga Horária Semanal | Requisito/ Escolaridade | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Médico Clinico Geral | 01 | 40 horas | Ensino Superior Completo em Medicina / Registro Ativo no Conselho da Classe | R$ 16.719,20 |

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado para contratação imediata será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº 030/2018 e por eventuais retificações posteriores que serão publicadas, se for o caso.

**1.2.** A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

**1.4.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração NÃO precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

**1.5.** A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

**1.6.** Este edital, em observância ao disposto nas **Leis Municipais nº 1.035/2013, nos termos dos arts. 195 a 198, e nº: 1.053/2013, nos termos do arts. 40 a 43** estabelecem as regras para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, abrangendo a seleção, a contratação por tempo determinado e a dispensa do profissional contratado.

**1.7.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses**, admitida a prorrogação por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, para a vaga disponível, **devendo o cargo ser desocupado quando do retorno do servidor licenciado.**

**1.8.** O candidato é responsável por todas as informações a serem prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e, a constatação, em qualquer fase do processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação implicará a exclusão do candidato ou, se for o caso, a rescisão contratual, além das penalidades cabíveis.

**1.9.** A Administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço, nos termos da Lei Municipal n. 924/2011.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.2** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (quando o candidato for do sexo masculino);

**2.3** Ter idade mínima de dezoito anos completos;

**2.4** Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

**2.5** Não ter vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (anexo), currículo padronizado (anexo), formulário de relação de títulos (anexo), e demais documentos (anexo), no período do dia **23/01/2018 a 05/02/2018**, das **8h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h00min de segunda-feira a sexta-feira** (exceto feriado), na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Lions Internacional, – Jardim Ipê, no Município de Sapezal – MT.

**3.2** A realização da inscrição irá gerar um número de cadastro de inscrição do candidato. Realizada a inscrição, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações.

**3.3** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, portanto as **inscrições serão gratuitas**.

**3.4** Fica vedada a participação neste processo seletivo de familiares até terceiro grau de membros da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 030/2018.

**3.5** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir as fichas de inscrições, currículos e formulários de relação de títulos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**3.6** No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

**3.7** Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital, o que implicará o conhecimento, na aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, não lhe sendo possível alegar seu desconhecimento.

**3.8** Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

**4. ANÁLISE CURRICULAR E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINÁTORIA**

**4.1** A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito no quadro de critérios abaixo:

**Médico Clinico Geral**

| CRITÉRIOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO | Obs. |
|---|---|---|
| Habilitação legal cópia autenticada de Diploma ou Certificado de Colação de Grau em curso de graduação. | Não gera pontuação | Pré- requisito. Caráter Eliminatório. |
| Experiência profissional devidamente comprovada na área pretendida. | 5 (cinco) pontos por cada período de 6 (seis) meses. | Caráter Classificatório. |
| Curso de Especialização ou Pós Graduação em instituição de ensino credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas, na área especifica ou na formação relacionada ao cargo. | 15 (Quinze) pontos para cada curso | Caráter Classificatório. |
| Cursos específicos na área pretendida com carga horária igual ou superior às 20h | 01 (um) ponto para cada curso | Caráter Classificatório. |

**4.2** Só são válidos para pontuação os cursos já concluídos com o respectivo certificado.

**4.3** A Comprovação de tempo de serviço em empresa ou instituição somente se dará com a Xérox da Carteira de Trabalho ou declaração carimbada pelo empregador.

**4.4** Só são válidos cursos específicos realizados após a data de formação acadêmica.

**4.5** Cada título será considerado uma única vez.

**4.6** Documentos comprobatórios para a Prova de Título:

a) Diploma (fotocópia frente e verso) ou Certificado de Conclusão em papel timbrado, devidamente autenticado.

Documentos comprobatórios para Tempo de Serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou termino, se for o caso).

**4.7** Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

**4.8** A seleção do currículo e a avaliação de títulos (análise curricular) serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria Interna.

**4.9** A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.

**4.10** – Havendo empate na ANÁLISE CURRICULAR e AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, o critério para desempate será:

a) O candidato de maior idade.

b) O candidato com maior tempo de experiência no serviço público;

c) O candidato com maior tempo na função.

**5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

**5.1** Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal (www.sapezal.mt.gov.br), e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação.

**5.2** A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**5.3** O candidato que não comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, após convocação de que trata o item anterior será considerado desistente, sendo o próximo candidato, na ordem de classificação, convocado para preencher a vaga.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1** Os Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Comissão Processo Seletivo, em impresso próprio, entregues sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

**6.2** O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01(um) dia útil após publicação dos respectivos editais.

**6.3** Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será devidamente divulgada no site da Prefeitura Municipal de Sapezal (www.sapezal.mt.gov.br), e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

**7. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

**7.1** O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

**7.2** O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

**7.3** Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Regime Jurídico dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

**8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino; Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Prova de Atestado Civil (Certidão de Nascimento ou Casamento); Carteira Funcional (se profissão Regulamentada); PIS ou PASEP; CPF e RG do Cônjuge;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 101
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

**8.2** Toda a documentação comprobatória deverá ser encaminhada em envelope tamanho ofício, lacrado, devendo constar do lado de fora, em letra legível: o nome do candidato e o cargo pretendido.

**8.3** É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

**8.4** São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada nos itens 8.1 e 8.2 deste edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

**9.2** A aprovação nesta seleção constitui requisito para a contratação, gerando expectativa e não direito de contratação, em observância à oportunidade e à conveniência das necessidades da Administração Pública.

**9.3** É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

**9.4** Os contratos administrativos temporários poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por ato unilateral da contratante, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao contratado, salvo pagamento dos dias trabalhados, férias proporcionais e décimo terceiro salário proporcional.

**9.5** Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

**9.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e quadros de aviso da SMS.

**9.7** O prazo de vigência do presente edital será de 12 (doze) meses.

**9.8** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição e outra Informação Referente ao Cargo
Anexo II – Ficha de Inscrição
Anexo III – Modelo de Currículo
Anexo IV – Formulário de Relação de Títulos
Anexo V – Documentação para Inscrição
Anexo VI – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Sapezal- MT, 22 de Janeiro de 2018.

**Marcos Roberto Luciano**
**Presidente da Comissão de Seleção da SMS**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**EDITAL Nº. 02/2018**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO CARGO**

| VAGAS | CARGO | ATRIBUIÇÕES DO CARGO |
|---|---|---|
| 01 | **Médico Clinico Geral** | Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clinicar e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 02/2018**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: _____
Identidade: _____- _____ Órgão Expedidor:_____
C.P.F.: _____ Data de Nascimento: _____/____/_____
Nacionalidade:_____ Naturalidade: _____
Título de Eleitor: _____ Zona:_____ Seção: _____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Município_____UF:_____
Escolaridade: _____
Tel: ( ) _____Celular: ( )_____
E-mail: _____

**DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2018.**

**DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.**

Data da Inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**
Destinatário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Endereço: Avenida Lions Internacional, 1789 – Jardim Ipê – Sapezal - MT.
Assinatura do recebedor: _____
Sapezal, _____ de _____ de 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**EDITAL Nº. 02/2018**

**ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO**

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____ _____
Endereço:_____Nº_____
Bairro: _____ Município _____
UF:_____
Telefone: ( ) _____ Celular ( ) _____
e-mail:_____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: _____ UF: _____
Profissão:_____

a) FORMAÇÃO
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas: _____
_____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas:_____:_____
_____
b.2-Instituição onde Trabalhou: _____
Cargos ocupados ou funções exercidas _____
Período: _____/ ____/_____.
Descreva as atividades desenvolvidas: _____
_____
**Tempo de experiência profissional na função/cargo a que concorre**: _____

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

Assinatura: _____ Data: ____/ _____/2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**
**EDITAL Nº. 02/2018**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**Cargo:** _____

**Nome do candidato:** _____

| Histórico/Resumo do documento | | | |
|---|---|---|---|
| Nº do Título | Histórico / Resumo | Pré-Pontuação | (em branco) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 102
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Sapezal, ____ de _____ de 2018.

_____
**Assinatura do candidato**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 02/2018**

**ANEXO V - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
2. Carteira de identidade (cópia);
3. Cadastro de pessoa física CPF (Cópia);
4. Comprovante de residência atual;
5. Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar );
6. Carteira Funcional;
7. Diploma de Especialização;
8. Cópia de certificados de cursos, com a carga horária igual ou maior há 20 horas;
9. Currículo devidamente preenchido (Anexo III);
10. Formulário de Relação de Títulos devidamente preenchido (Anexo IV);

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 02/2018**

**ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| EVENTO | DATA |
|---|---|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 22/01/2018 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO | 23/01/2018 a 05/02/2018 |
| HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS | 07/02/18 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS | 09/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS | 15/02/2018 |
| REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | 16/02/2018 |
| HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL | 19/02/2018 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL | 21/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE EVENTUAL RECURSO QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL | 22/02/2018 |
| HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO | 23/02/2018 |

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP*

## *ATOS*

**DECRETO Nº 009/2018**
**DATA: 11 de janeiro de 2018.**

SÚMULA: Disciplina a Programação Orçamentária e Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do aperfeiçoamento das normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando o correto cumprimento do Orçamento – Programa, aprovado pela Lei nº 2514/17, de 22 de dezembro de 2018, principal instrumento viabilizador e orientador das ações planejadas pela Administração;

Considerando que o Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento, definindo as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício;

Considerando que durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, porém, que exigem a atuação do Poder Público;

Considerando que para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução foi criado na Lei Federal nº 4.320/64 o dispositivo legal denominado "Crédito Adicional", reforçado pela Constituição Federal no capítulo "Finanças Públicas", bem como na Constituição Estadual de Mato Grosso, artigo 165 e incisos, e na Lei Orgânica do Município, no art. 136;

Considerando que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas à maior eficiência na administração financeira da municipalidade e a cronologia dos pagamentos dos Restos a Pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro;

Considerando que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação financeira global da municipalidade e, finalmente;

Considerando o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; os art. 48, 49 e 60 da Lei nº 2464/2017 – LDO 2018; e ainda a Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.1º. A execução orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2018 obedecerá ao disposto no Orçamento-Programa aprovado pela Lei n° 2514/2017, de 22 de dezembro de 2017, bem como nas disposições contidas na Lei nº 2464/2017 – LDO/2018, no arts. 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016, e no disposto neste Decreto.

Art. 2º. Do Desdobramento da Receita e da Despesa, temos o que segue:

I – o Anexo I - Dispõe sobre o Desdobramento da Receita Estimada no Orçamento em Metas Mensais e Bimestrais para o exercício, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com a fonte de recursos;

II – o Anexo II - Dispõe sobre o Desdobramento da Despesa fixada no Orçamento em metas mensais e bimestrais para o exercício, por Órgão Orçamentário e de acordo com a Fonte de Recursos para fins de acompanhamento e controle.

Art. 3º. A Programação Orçamentária, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento, destina-se à:

I - assegurar a implementação do planejamento realizado em cada Secretaria, com vistas à melhor execução dos Programas de Governo;

II - identificar as causas do déficit orçamentário, quando houver;

III - identificar as possíveis falhas no Planejamento Orçamentário.

Art. 4º. O dirigente de cada órgão, com base nos valores das dotações definidas nos Anexos da Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela atual Administração e obedecendo sempre:

I - o montante de cada quota mensal estabelecida para o órgão;

II - o limite da dotação disponível por projeto, atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, observando-se eventuais alterações orçamentárias procedidas por suplementação ou redução e as alterações dos valores da quota de regularização nos termos do disposto neste Decreto;

III – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto aprovado no Orçamento-Programa/2018, observadas as eventuais alterações procedidas nos termos deste Decreto.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 103
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Parágrafo único. Os valores para o exercício de 2018 são os aprovados pela Lei nº 2514/17, de 22 de dezembro de 2017, e seus Anexos.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º. Em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais se dividem em 03 (três) modalidades, sendo:

I – o Suplementar, destinado ao reforço de dotação orçamentária;

II - o Especial, destinado às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – o Extraordinário, às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Art. 6º. Dependem de Leis específicas as seguintes alterações:

I – a abertura de Crédito Especial na forma da Lei Federal nº 4.320/64;

II – o remanejamento de recursos entre unidades orçamentárias - transposição;

III – o remanejamento de dotações entre categorias econômicas;

IV – o remanejamento de dotações entre projetos, atividades e operações especiais;

V – o remanejamento de dotações entre Grupos de Despesas ou a inclusão de Grupo de Despesa em ação já existente, tendo como fonte o remanejamento;

VI – a alteração de modalidade de aplicação ou inclusão de modalidade de aplicação em ação já existente, tendo como fonte o remanejamento;

VII – a abertura de fonte resultante de anulação.

Art. 7º. As solicitações de Créditos Suplementares e/ou Especiais, previstas no artigo anterior, devem ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês, na forma dos Anexos V e VI do presente Decreto, devendo obedecer aos critérios da art. 43 da Lei 4.320/64, quais sejam:

I – as razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária, devendo ser abordado os seguintes aspectos:

a) se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta e, em caso afirmativo, como se deu esse incremento;

b) quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa;

c) quais as implicações caso não haja autorização do pleito em comento.

II - as consequências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação, previstas para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física, explicitando:

a) se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos e, em caso afirmativo, especificar como e quanto;

b) se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos e, em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

Art. 8º. Não dependem de autorização legislativa as seguintes alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA, e nos artigos 14 e 15 da Lei nº 2.464/2017 – LDO/2018:

I – a incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação, inclusive de convênios não previstos ou previstos a menor (inclusão de categoria econômica e grupo de natureza de despesa em ação já existente; suplementação ou abertura de fonte);

II – a incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro (inclusão de categoria econômica e grupo de natureza de despesa em ação já existente, suplementação ou abertura de fonte);

III – a operação de crédito (inclusão de categoria econômica e grupo de natureza de despesa em ação já existente, suplementação ou abertura de fonte).

§1º. Para apuração do excesso de arrecadação deverá ser obedecida a fonte de recursos e deduzidos os Restos a Pagar sem cobertura financeira.

§2º. As solicitações de Créditos Suplementares previstas no art. 7º devem ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, preferencialmente nos últimos 15 (quinze) dias de cada mês.

§3º Para as suplementações à conta de recursos decorrentes de Excesso de Arrecadação e da Apuração de Superávit Financeiro deverá ser observado a Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016 e ainda:

I – para o Excesso de Arrecadação:

a) se provenientes de convênio e/ou repasses fundo a fundo não previstos, anexar cópia do competente instrumento devidamente assinado, ou proposta/convênio devidamente cadastrado no órgão de origem dos recursos, bem como cronograma de liberação;

b) se decorrente de recursos de operação de crédito não prevista, encaminhar cópia do contrato assinado, bem como cronograma de liberação;

c) se no decorrer do exercício for verificado a tendência de excesso de arrecadação da receita prevista, caberá ao Departamento de Orçamento da Secretaria de Planejamento, finanças e Orçamento, comunicar o Gestor sobre a possibilidade de acrescer créditos orçamentários à LOA, identificando a fonte de recursos.

II – para Superávit Financeiro:

a) a Diretoria Executiva de Orçamento, com base nos documentos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, deverá encaminhar à Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, até o dia 05 de fevereiro de 2018, o ANEXO VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO para suplementação à conta de recursos de superávit financeiro do exercício de 2017 das fontes de recursos de livre aplicação, e caberá ao (a) Prefeito (a) Municipal eleger as áreas prioritárias para reforço orçamentário;

b) o Departamento de Orçamento das Secretarias, com base nos documentos fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, deverá encaminhar a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, até o dia 05 de fevereiro de 2018, o ANEXO VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO para suplementação à conta de recursos de superávit financeiro do exercício de 2017 das fontes de recursos vinculados.

§4º. À critério do Gabinete do (a) Prefeito (a) e/ou da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, outros documentos necessários à instrução do pedido poderão ser solicitados.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, através da Diretoria Executiva de Orçamento obedecerá aos seguintes prazos, conforme segue:

I – de 15 (quinze) dias para encaminhar ao Poder Legislativo as alterações que dependem de autorização legislativa específica, contados a partir do recebido na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – Diretoria Executiva de Orçamento;

II – de 15 (quinze) dias para as alterações contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA), efetuadas pela Diretoria Executiva de Orçamento, contados a partir do recebido na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§1º. Excetua-se desta regra as solicitações decorrentes de sentenças judiciais, de Convênios e/ou Aditivos que poderão ocorrer a qualquer momento que se fizerem necessário.

§2º. Enquanto não expirado o prazo para envio do processo, a Unidade Orçamentária poderá pedir sua devolução a fim de proceder a alterações.

§3º. Expirado o prazo disposto no parágrafo anterior, o processo poderá ser devolvido, porém só poderá ser objeto de nova remessa no período subseqüente.

§4º. O processo de Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial, caso não atenda aos requisitos técnicos e/ou legais, poderá ser indeferido ou devolvido à Unidade Orçamentária solicitante para ajustes pela Diretoria Executiva de Orçamento.

§5º. No caso da devolução prevista no parágrafo anterior, a Secretaria solicitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para proceder aos ajustes e reencaminhar o processo à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, sob pena de indeferimento compulsório.

§6º. Ainda na hipótese de devolução, os prazos estipulados no nos incisos I e II, recomeçam a contar da data do retorno do processo devidamente ajustado.

§7º. Somente após as publicações da respectiva Lei e do Decreto, a Diretoria Executiva de Orçamento providenciará as alterações nos Sistemas de Orçamento, Contabilidade e Compras.

Art. 10. Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2018, relativo ao Orçamento do Município, Lei nº 2514/17, referente às despesas do Legislativo, da Administração Direta – Secretarias Municipais e da Administração Indireta, os quais observarão o detalhamento contido no referido Anexo.

§1º. Para as alterações de QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa é necessário o envio do Anexo VIII devidamente preenchido à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento que tem até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, para proceder à análise e posterior efetivação da alteração.

§2º. Para efeito deste Decreto entende-se por alterações do QDD aquelas que não implicam em mudanças no Programa de Trabalho, ou seja, remanejamentos orçamentários entre elementos de despesa dentro da própria unidade orçamentária, em um mesmo projeto/atividade/operação especial e no mesmo grupo de despesas, modalidade de aplicação e fonte de recurso.

§3º. A numeração do instrumento autorizativo no Anexo VIII – Alteração do QDD deverá ser sequencial sendo de responsabilidade de cada órgão orçamentário.

§4º. A numeração do instrumento de efetivação no processo de alteração de QDD é apenas para controle gerencial da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, não havendo necessidade de publicação do mesmo.

Art.11. É expressamente vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal, encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 104
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Parágrafo único. O cancelamento referido no caput poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 6º, e desde que o órgão orçamentário comprove a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, durante o exercício financeiro poderá independente de solicitação das unidades orçamentárias envolvidas, proceder a abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas ou a indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas.

§1º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento o gerenciamento da execução orçamentária, efetuando estudos, análises e projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em alterações nos valores das dotações.

§2º. Compete ainda à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento produzir relatórios de controle indicando as medidas a serem tomadas pela Administração Municipal no sentido de corrigir eventuais desequilíbrios no fluxo da receita e de despesa.

CAPÍTULO III
DAS QUOTAS MENSAIS

Art. 13. Constituem-se quotas mensais os valores tornados disponíveis em cada mês do exercício, dentro dos quais os Órgãos estão autorizados a executarem suas programações de dispêndios, conforme o Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. Através do sistema interligado de Compras, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento disponibilizará diariamente às demais Secretarias a posição detalhada da execução orçamentária de cada dotação.

CAPÍTULO IV
DA QUOTA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 14. Fica estabelecida a Quota de Regularização no valor de, no mínimo, 0,5% (meio por cento), que abrange parte das dotações globais dos órgãos da municipalidade especificadas no Anexo II deste Decreto, constituindo-se parcela indisponível da dotação para efeito de execução orçamentária.

Art. 15. Não será aplicado Cota de Regularização:

I - nas fontes de recursos vinculados;

II - nas dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

III - nas dotações destinadas ao PASEP;

IV - nas destinadas ao pagamento de precatórios;

V - nas destinadas às despesas com pessoal e encargos;

VI - nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

VII - na Reserva de Contingência;

VIII – nos Convênios municipais.

Art. 16. A Quota de Regularização deverá ser mantida de forma a propiciar uma margem de compensação e segurança face às variações imprevistas da despesa e receita municipais.

Art. 17. A liberação de parcelas vinculadas à Quota de Regularização será sempre condicionada à efetiva realização de arrecadação em montante superior ao valor global dos limites estabelecidos para as quotas mensais vigentes e às vencidas, levando-se em conta, inclusive:

I - a tendência da arrecadação dos meses futuros;

II - o montante dos pedidos de alterações de valores de quotas mensais em andamento;

III - a política econômica – financeira do Governo Municipal e as suas prioridades;

IV - o nível de endividamento do Município;

V - a Quota de Regularização oferecida em compensação a que se pretenda liberar.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 18. Constituem-se vinculadas, para efeito de controle especial da municipalidade, conforme Instrução Normativa nº 052/2010 – aprovada pelo Decreto nº 323/2010:

I - as despesas e receitas dos Fundos Especiais nos termos das leis que os criaram;

II - as despesas aplicadas no desenvolvimento do ensino e as receitas de impostos, nos termos da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, da Lei nº 10.013/98 - Quota Estadual do Salário Educação – QESE -, da Emenda Constitucional nº 053/2006, da Lei Orgânica do Município e nas demais legislações que disciplinam a aplicação de recursos na Educação;

III - as despesas e receitas vinculadas aos programas da Seguridade Social - Assistência Social, Previdência Municipal, Saúde e Educação.

IV - as receitas e despesas que sejam objetos de Contrato de Financiamento ou repasse, decorrentes de transferências por força de Convênios e demais receitas vinculadas a finalidades específicas.

Art. 19. O controle das despesas e receitas previstas no artigo anterior cabe aos dirigentes das Secretarias e, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 20. As prestações de contas dos recursos vinculados, quando for o caso, deverão ser elaboradas pelos dirigentes das secretarias e encaminhadas mensalmente ao Departamento de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

CAPÍTULO VI
DO EMPENHO

Art. 21. Empenho é o ato da autoridade competente que abate contabilmente a respectiva solicitação efetuada, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 22. O empenho será formalizado mediante a emissão do documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.

Art.23. Os empenhos classificam-se na seguinte forma:

I - empenho ordinário, quando emitido para atender despesas cuja execução se processem em uma única etapa ou parcela e cujo valor seja perfeitamente definido com antecedência;

II - empenho por estimativa, quando emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa e cujo valor total ou das parcelas não sejam previamente definíveis com exatidão;

III - empenho global, quando emitido para atender despesa que se processem em etapas e cujos valores das parcelas sejam perfeitamente definíveis com antecedência.

Art. 24. O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais, programáticas e econômicas consoante dos valores definidos na solicitação, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal for detectado impedimento para a sua efetivação.

§1º. Na constatação de impedimento de que trata o caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento restituirá o expediente à pasta interessada para regularização do mesmo.

§2º. O eventual saldo de empenho estimativo, decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas, deverá ser objeto de solicitação de cancelamento por parte da secretaria responsável à Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 25. Em cumprimento ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, é vedado ao Titular do Órgão ou entidade autorizar ato que resulte despesa sem a existência de prévio empenho.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo descumprimento do dispositivo legal referido no caput será atribuída à autoridade que autorizou o início do processo da execução da despesa sem observância da exigência legal.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 26. O início da despesa somente poderá ser autorizado mediante expressa e formal emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Ordem de Início de Obra, devidamente acompanhada da Nota de Empenho, sendo nulo o contrato verbal ou que não estiver acompanhado dos documentos mencionado nesse artigo.

Art. 27. Nenhuma despesa será realizada sem:

I – a dotação orçamentária prevista para sua finalidade, através da juntada da competente solicitação ou Requisição de Empenho ou de Nota de Liquidação de Empenho, onde conste:

a) a razão social do credor e os dados cadastrais atualizados, haja vista que os pagamentos serão efetuados mediante o número da Nota de Empenho;

b) a codificação institucional, funcional-programática e econômica em que se enquadre a despesa;

c) o montante da despesa e a sua distribuição nas diversas quotas mensais;

d) a identificação da modalidade de licitação procedida ou da dispensa e/ou inexigibilidade da mesma;

e) o número do contrato, quando for o caso, e o número do processo correspondente;

f) as informações contidas na Nota de Empenho serão enviadas aos bancos para pagamento dos fornecedores, e, se as mesmas não estiverem corretas, o pagamento não poderá ser efetuado.

II – que conste nos autos correspondentes, ou em outro documento equivalente, a comprovação da execução dos serviços, obras e/ou entrega dos bens a que se destina;

III – que esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal nº 4320/64, Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº. 101/2000, bem como, com as demais Leis e princípios que regem a execução da despesa pública;

IV – que haja o deferimento do (a) Prefeito (a) Municipal.

Art. 28. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal pelas Secretarias, a qualquer título, sem o estudo do impacto orçamentário e financeiro conforme Anexo IX, sem a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes e específicos para tal, e sem a análise e aval do (a) Chefe do Poder Executivo.

Art. 29. Os Convênios, os Contratos de Repasse ou os Aditivos que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Municipal deverão ser acompanhados de declaração do Secretário da pasta, informando a disponibilidade de recursos em seu orçamento.

Art. 30. Os contratos, cujo cronograma de execução ultrapasse o exercício financeiro (contratos plurianuais), deverão ser empenhados apenas no montante a serem executados no exercício, conforme a Resolução de Consulta nº 43/2008 do TCE/MT.

Art. 31. No início do exercício financeiro de 2018 os dirigentes dos Órgãos deverão providenciar, prioritariamente, as solicitações no Sistema de Compras para empenho global ou estimativo, conforme segue:

I – de manutenção da frota de veículos, combustível e material estocável, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

II – do consumo de água, energia elétrica e telefone, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

III – de iluminação pública e limpeza pública, cujo gerenciamento é centralizado na Secretaria Obras e Serviços Urbanos;

IV - de amortização e encargos da dívida, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

V – dos acordos e precatórios judiciais, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

VI – dos Contratos, já celebrados e em andamento, para a realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais e locação de imóveis (parcelas a serem executadas no exercício de 2018) e equipamentos, cujo gerenciamento é da respectiva Secretaria na qual a despesa estiver alocada;

VII – dos Contratos de publicidade e divulgação (parcelas a serem executadas no exercício de 2018), cujo gerenciamento é da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;

VIII - dos Convênios e ajustes necessários para os repasses financeiros às entidades, (parcelas a serem executadas no exercício de 2018), cujo gerenciamento é de responsabilidade do Departamento de Convênios - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 32. Na abertura de procedimento licitatório deverão ser, obrigatoriamente, indicadas as dotações orçamentárias que darão cobertura à despesa - objeto da licitação – seguida de documento comprobatório - "Solicitação do Compras" - atestado pela autoridade competente, informando a disponibilidade orçamentária para o procedimento, exceto quando se tratar de Registro de Preço.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 33. A liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar:

I – a origem e o objeto do que se deve pagar;

II – a importância exata a pagar;

III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§1º. A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

§2º. A Nota de Liquidação de Empenho é o ato da autoridade competente que define, com precisão, a parcela a ser liquidada em relação ao montante da despesa estimada anteriormente.

Art. 34. A Nota de Liquidação de Empenho abate contabilmente o valor do saldo de empenho (estimativo ou global) a que se refere e será emitido após o atesto de realização e/ou entrega do bem, serviço ou obra, respeitando-se o cronograma mensal de desembolso.

Art. 35. Serão responsabilizados por despesas realizadas em desacordo com o disposto no art. 33 do presente Decreto a autoridade e/ou servidor que lhe derem causa.

CAPITULO IX
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Art. 37. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo IV) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Anexo III), estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 38. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo III) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo IV) serão atualizadas, conforme segue:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no Portal da Transparência.

CAPITULO X
DA COTA FINANCEIRA

Art. 39. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro, estabelecidas no Anexo IV deste Decreto, constituem os recursos financeiros a serem alocados para o pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar.

CAPÍTULO XI
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 40. Serão inscritos em Restos a Pagar:

I - as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;

II - as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro e que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

Parágrafo único. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida à vinculação dos recursos.

CAPÍTULO XII
DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 41. As solicitações das Secretarias para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem em aumento de despesas deverão ser encaminhadas ao (a) Prefeito (a) Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e, obrigatoriamente, acompanhadas:

I – da estimativa do impacto orçamentário – financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, na forma do Anexo X do presente Decreto;

II – da declaração do dirigente do órgão de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira compatíveis com a Lei Orçamentária Anual – LOA, PPA e LDO, na forma do Anexo X do presente Decreto.

Parágrafo único. Quando as solicitações constantes no caput se referirem a despesas com pessoal deverão estar acompanhada do Anexo IX.

Art. 42. A cada bimestre a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento efetuará a avaliação da realização da receita, considerando o previsto no Anexo I.

Art. 43. Caso a receita não comporte o cumprimento das metas de equilíbrio fiscal, a Administração promoverá a limitação de empenhos e da movimentação financeira, exceto para as despesas de obrigações constitucionais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida, bem como as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§1º. As despesas a serem limitadas serão avaliadas pelo (a) Chefe do Poder Executivo.

§2º. Havendo restabelecimento da Receita Prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO XIII
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 44. O encerramento do exercício orçamentário de 2018 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - após 30/10/2018: não serão mais considerados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento qualquer pedido de alteração orçamentária ou mesmo desvinculação de recursos da Quota de Regularização, exceto quando:

a) suplementar dotação de pessoal;

b) vinculadas à Saúde, Educação, Convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;

c) destinadas a reforçar as notas de empenho de estimativas emitidas.

II - após 15/10/2018: não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas nas alíneas do inciso anterior;

III - após 20/10/2018: não serão mais emitidas Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

IV - até 20/12/2018: deverão ocorrer as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamentos.

Parágrafo único. Só serão admitidas exceções desde que devidamente justificadas pela Secretaria de origem e analisadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Fica limitado em R$ 1.000,00 (mil reais), por Secretaria, o valor máximo mensal destinado a atender os incisos I e IV do artigo 2º da Lei nº 247/1993, alterada pela Lei nº 1743/2012, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento.

Art. 46. O (a) Chefe do Poder Executivo poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 47. As normas e princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 48. Durante a execução orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições previstas na Lei nº 2464, de 01 de agosto de 2017, na Instrução Normativa nº 055/2010 – Versão 3, aprovada pelo Decreto nº 066/2016, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 49. Caberá aos Secretários Municipais assegurarem a observância das regras estabelecidas neste Decreto sob pena de responsabilização pelos procedimentos realizados em desacordo.

Art. 50. Os Anexos de que tratam os incisos I e II do Art. 2º, bem como os Anexos III e IV do Art. 37 do presente Decreto estarão disponíveis no Portal Transparência.

Art. 51. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2018.

Art. 52. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

**IVETE MALLMANN FRANKE**
**Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**

A N E X O V

EXERCÍCIO _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2018

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Nomenclatura da Conta: | Valor R$ | Total R$ |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Justificativas em conformidade com o Art. 7º, § Único, Inciso I:
a)

b)

c)

Sinop - MT _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Secretário Municipal de _____

A N E X O VI
EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2018

| REDUÇÃO | | |
|---|---|---|
| Nomenclatura da Conta: | Valor R$ | Total R$ |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Justificativas em conformidade com o art. 7º, § Único, inciso II:
a)

b)

Sinop – MT, _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Secretário Municipal de_____

A N E X O VII – SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE_____.

| DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2017 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2018 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECURSO/CONTA (A) | RESTOS LIQUIDADOS (B) | RESTOS A LIQUIDAR (C) | DEP. TERC./ SERV. DA DIV. A PAGAR (D) | TOTAL RP EXERCICIO 2017 (E) = (B+C+D) | RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2017 ( (F) | TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G ) = (F - E) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE | VALOR R$ |
| FONTE: | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

Nota:
Secretário Municipal de

A N E X O VIII - ALTERAÇÃO DO QDD

EXERCÍCIO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE_____

Autorização nº _____Sinop - MT, _____de_____de_____

| PROGRAMA DE TRABALHO | | | |
|---|---|---|---|
| CODIFICAÇÃO (ÓRGÃO, UNIDADE, FUNÇÃO, SUB-FUNÇÃO, PROGRAMA, P/A/O) | CODIFICAÇÃO (NATUREZA DE DESPESAS) | FONTE | TOTAL |
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor acrescido (a) | | | |
| 1 | 2 | 3 | 4 |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Valor Diminuído (b) | | | |
| TOTAL = (a – b) | | | |

Sinop - MT _____/_____/_____
Assinatura: _____
Nome: _____
Secretário Municipal de_____

A N E X O IX

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

| DESCRIÇÃO DO EVENTO: | | |
|---|---|---|
| CRIAÇÃO | EXPANSÃO | APERFEIÇOAMENTO |

Art. 169, §1º, I da CF1

| Ato que aumenta a despesa: |
|---|
| ( ) Criação de cargos ou funções; |
| ( ) Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título; |
| ( ) Concessão de qualquer vantagem; |
| ( ) Aumento de remuneração; |
| ( ) Alteração de estrutura de carreiras |
| Descrição do ato: |

1 Art. 169 .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender ás projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

| A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO | |
|---|---|
| Descrição por Elemento de Despesa | Valor da Despesa Atualizada R$ |
| 3190. | |
| 3191. | |
| TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL | |
| Memória do Cálculo: | |

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16, I e § 2º da LRF

| B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação | 20XX | 20XX | 20XX | Total da Despesa Aumentada no Período |
| 3190. | | | | |
| 3191. | | | | |
| Total das despesas | | | | |
| Memória do cálculo:<br>Para o ano de 20xx:<br>Para os anos de 20xx e 20xx: | | | | |

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 108
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

| C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEAÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A +B) | |
|---|---|
| Descrição por modalidade de aplicação | Valor |
| 3190. | |
| 3191. | |
| TOTAL | |

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados.

Da mesma forma, evidencias o valor das nomeações.
Art. 169, §1º, I da CF1
Art. 17, §1ºda LRF

| D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | |
|---|---|---|
| Descrição do evento: | 20xx (Exercício que entra em vigor) | Total |
| D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento) | | |

Nota Explicativa:

Art. 17, §2º e §4º da LRF

| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição do evento: | 20xx (Exercício que entra em vigor) | 20xx (1º Exercício subsequente) | 20xx (2º Exercício subsequente) | Total |
| Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida) | | | | |
| Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3 | | | | |

Nota Explicativa:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sinop - MT, | Assinatura do Solicitante da Despesa: | Ass. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento | Assinatura do Ordenador de Despesas: |

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.
3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura.

Sinop - MT, _____/_____/_____
_____
Sec. Mun. de _____

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Prefeito (a) Municipal

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO:

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Art. 16 I e §2º da LRF ]

| (Identificar a Despesa) | Impacto Orçamentário-Financeiro | | |
|---|---|---|---|
| | (Exercício que entra em vigor) | (1º Exercício subsequente) | (2º Exercício subsequente) |
| | | | |
| TOTAIS | | | |

MEMÓRIA DE CÁLCULO:
Para o ano de 20XX:
Para os anos de 20XX e 20XX:

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

| Fonte de Recursos | (Exercício que entra em vigor) |
|---|---|
| | |
| TOTAL | |

Nota Explicativa:

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF
EVENTO:

| | (1º Exercício subsequente) | (2º Exercício subsequente) |
|---|---|---|
| | | |

Nota Explicativa:

Sinop - MT, _____/_____/_____
_____
Sec. Mun. de _____

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Prefeito (a) Municipal

## *LICITAÇÕES*

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 SRP 105/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a Aquisição de Sêmen Bovino, Nitrogênio Líquido para atender as necessidades do Projeto de Melhoramento Genético dos pequenos produtores do Município de Sinop, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, encontra-se revogada para readequação do Edital. A revogação tem amparo legal no subitem 23.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 23 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 SRP 106/2017**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para limpeza e conservação urbana de vias e logradouros públicos sem fornecimento de material, de natureza continua, em regime de horas e piso salarial definido pelo Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindicato das empresas de Asseio e Conservação - Estado de Mato Grosso. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos,** encontra-se revogada para readequação do Edital. A revogação tem amparo legal no subitem 26.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 23 de janeiro de 2018.**

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

## *PORTARIAS*

**PORTARIA Nº 021/2018**
**DATA: 16 de janeiro de 2018.**

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório na execução do Contrato nº 060/2016, no período que menciona, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 022/2018/ADM/GAB da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Ofício nº 01444/SOSU/GAB.SEC/2017 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório na execução do Contrato nº 060/2016, oriundo da Concorrência Pública nº 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS, para o transporte dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais no Município, no período compreendido de 23 de setembro a 26 de outubro de 2017.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelas servidoras abaixo relacionadas:

I – Neir Moura Franco, mat. nº **07592**;

II – Joel Meyer, mat. nº 09129;

III – Marilene Port, mat. nº 08914.

Art. 3°. A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar as providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 024/2018**

DATA: 16 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Defere averbação por Tempo de Contribuição da servidora que menciona e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição da servidora JUREMA CELANT FELIPETO do período de 01 de fevereiro de 1977 a 31 de maio de 1979; de 01 de agosto de 1994 a 10 de novembro de 2004, totalizando 4.295 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10021010.1.00066/15-9.

Art. 2º. Averbar ainda, o período de 19 de maio de 1988 a 04 de setembro de 1989; de 12 de fevereiro de 1990 a 28 de fevereiro de 1992; de 16 de março de 1992 a 28 de dezembro de 1992; de 01 de março de 1993 a 20 de julho de 1993, totalizando 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias prestados junto ao Mato Grosso Previdência – MTPREV sob o Protocolo da Certidão por Tempo de Contribuição nº 022139/2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 025/2018**

DATA: 17 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Prorroga o prazo para apresentação do Relatório Final da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1630/2017, de 08 de novembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1630/2017, o prazo para apresentação do Relatório Final da Comissão Especial instituida para apurar possível pagamento indenizatório em favor da empresa ASX Trasportes LTDA, nos termos requeridos no documento denominado “Protocolo nº 073/2017”.

Art. 2º. O novo prazo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 17 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 026/2018**

DATA: 18 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Altera a Portaria nº 1730/2017, de 21 de novembro de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Ofício nº 032/2018/ADM/GAB da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando as disposições do Ofício nº 009/COMPRAS/SMS/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso IX do art. 1º da Portaria nº 1730/2017, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...):

(...);

IX – Emerson Carlos Pereira da Silva – Matricula 11785 – Secretaria Municipal de Saúde;

(...).”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 027/2018**

**DATA: 18 de janeiro de 2018.**

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 1653/2017, 14 de novembro de 2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Ofício nº 010/2018, da Comissão Processante Permanente – CPP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar as disposições contidas na Portaria nº. 1653/2017, de 14 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2018.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 110
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 028/2018**

**DATA: 18 de janeiro de 2018.**

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício nº 008/2018 da Comissão Processante Permanente – CPP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde referentes à aplicação de multas de trânsito em infrações cometidas por servidores da pasta na condução de veículos oficiais.

Art. 2º. A presente Comissão de Sindicância será composta conforme segue:

I – Júlio da Rocha Kintof, mat. nº 496 – Presidente;

II – Juarez Maciel da Silva, mat. nº 9285 – Membro;

III – Paulo Rogério da Silva, mat. nº 6677 – Membro.

Art. 3º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório dos fatos apurados, conforme disposto no art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 029/2018**

DATA: 18 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor ADILSON DE OLIVEIRA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 700/SMEEC/GAB/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Considerando, Ofício nº 009/2018 da Comissão Processante Permanente – CPP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar - PAD pela Comissão Processante Permanente – CPP, em desfavor do servidor Adilson de Oliveira, mat. nº 12939, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º. Dar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de Relatório Final, conforme preceitua o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as atribuições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA Nº 030/2018**

DATA: 19 de janeiro de 2018.

SÚMULA: Defere averbação por Tempo de Contribuição da servidora que menciona e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do §9º do art. 201 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição da servidora EUNICE RONQUIM do período de 01 de março de 1985 a 04 de julho de 1985; de 01 de outubro de 1985 a 02 de janeiro de 1989; de 01 de outubro de 1994 a 05 de outubro de 1995; de 11 de agosto de 1997 a 31 de dezembro de 1997; de 09 de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998; de 01 de fevereiro de 1999 a 20 de dezembro de 1999; de 01 de fevereiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000; de 01 de abril de 1989 a 30 de dezembro de 1993; de 06 de fevereiro de 2003 a 19 de dezembro de 2003; de 02 de fevereiro de 2004 a 06 de fevereiro de 2004; de 02 de fevereiro de 2004 a 07 de maio de 2004; de 01 de junho de 2004 a 17 de dezembro de 2004; de 01 de março de 2005 a 05 de dezembro de 2005; de 01 de fevereiro de 2006 a 14 de julho de 2006, totalizando 5.604 (cinco mil, seiscentos e quatro) dias líquidos, correspondentes a 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias prestados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o Protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001080.1.00174/11-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

## *PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS*

---

**DESPACHO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2018**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 1490/2017, destinada a apurar os fatos ocorridos na UBS Menino Jesus;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro e, em especial, observando as alegações contidas no Parecer Jurídico nº 567/2017 – AJU;

ACOLHO pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente - CPP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

Sinop - MT, 18 de janeiro de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

---

**DESPACHO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2018**

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 1421/2017, destinada a apurar fatos ocorridos na EMEB Ana Cristina de Sena;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância retro, em consonância com o Parecer Jurídico 565/2017-AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo ARQUIVAMENTO do feito.

Dê-se ciência à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente – CPP para as providências necessárias.

Sinop - MT, 18 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**DESPACHO PAS Nº 011/2018**

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1326/2017, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 081/2017, Registro de Preços nº 111/2016, Pregão Eletrônico nº 042/2016, destinada à "Aquisição de Medicamentos para

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 111
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Atender a Farmácia Básica, Centro de Apoio Psicossocial – CAPS e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;".

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 30/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 0572/2017 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do PAS e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela empresa DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, e DEFIRO pela aplicação da sanção de MULTA na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços nº 081/2017, conforme previsto no item 7.3.3. da Cláusula 7ª da referida Ata, perfazendo um montante de R$ 179.418,60 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos), bem como pelo impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 01 (um) ano, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Concedo ainda, à referida empresa o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão proferida neste DESPACHO, contados a partir do recebimento do mesmo.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Processo Administrativo Sancionador - PAS, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 18 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

**DESPACHO PAS Nº 013/2018**

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1764/2017, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, detentora da Ata de Registro de Preços nº 232/2016, Registro de Preços nº 035/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016, destinada à "Aquisição de Material Ambulatorial para Atender às Unidades de Saúde – PSF, Unidade de Pronto Atendimento – UPA, CER - Dom Aquino, Serviços de Atendimentos Especializado – SAE, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Saúde Bucal e Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde";

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 046/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 011/2018 - AJU, que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do PAS e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente, ante as irregularidades praticadas pela RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, e DEFIRO pela aplicação da sanção de MULTA na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços 232/2016, conforme previsto no item 7.3.3. da Cláusula 7ª da referida Ata, perfazendo um montante de R$ 6.658,20 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), bem como pelo impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Sinop pelo período de 01 (um) ano, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Concedo ainda, à referida empresa o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão proferida neste DESPACHO, contados a partir do recebimento do mesmo.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão de Processo Administrativo Sancionador - PAS, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 19 de janeiro de 2018.

**ROSANA MARTINELLI**
**Prefeita Municipal**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH*

---

### *ATOS*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 116.2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2017**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 545 de 13 de outubro de 2017, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 079/2017, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das escolas públicas do município de Tapurah.**

Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **JAISSON DA ROSA EIRELI-ME** com o valor total de R$ 40.739,50 (quarenta mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos).

Tapurah - MT, 23 de janeiro de 2018.

_____
**Shirley Maria Willers**
**Pregoeira**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2017**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2017**
**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação CPL, instituído pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2017, torna público, o resultado referente a Concorrência Pública 003/2017, do tipo "MAIOR OFERTA" que teve a abertura do julgamento às 08:00 horas do dia 23/01/2018, regida pelas disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações complementares em vigor, Lei Municipal 1054/2014, tendo por objeto **Alienação de 58 (cinqüenta e oito) imóveis Urbanos do Loteamento dos Pioneiros de propriedade do Município de Tapurah.** Nesta data foram vendidos os **LOTES AGRUPADOS Nº01**, os quais seguem: lote nº. **05 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pelo Sr. Helder Rocha dos Santos, com o valor de R$ 59.610,00 (cinqüenta e nove mil seiscentos e dez reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **lote nº. 22 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pelo Sr. Helder Rocha dos Santos, com o valor de R$ 42.590,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais) sendo o pagamento em 24 (vinte e quatro) vezes; **LOTES AGRUPADOS Nº03**, os quais seguem: **lote nº. 07 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pela empresa Geraldo Poronhak M.E.I, com o valor de R$ 59.501,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos e um reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **lote nº. 20 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pela empresa. Geraldo Poronhak M.E.I, com o valor de R$ 42.501,00 (quarenta e dois mil quinhentos e um reais) sendo o pagamento em 24 vezes;**LOTES AGRUPADOS Nº04**, os quais seguem: **lote nº. 08 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pela empresa Geraldo Poronhak M.E.I, com o valor de R$ 59.501,00 (cinqüenta e nove mil quinhentos e um reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **lote nº. 19 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pela empresa Geraldo Poronhak M.E.I, com o valor de R$ 42.501,00 (quarenta e dois mil quinhentos e um reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **LOTES AGRUPADOS Nº02**, os quais seguem: **lote nº. 06 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pelo Sr. Rogerio Parizotto, com o valor de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **lote nº. 21 da Quadra A1** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pelo Sr. Rogerio Parizotto, com o valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **LOTES AGRUPADOS Nº05**, os quais seguem: **lote nº. 01 da Quadra A3** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pelo Sr. Rogerio Parizotto, com o valor de 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) sendo o pagamento em 24 vezes; **lote nº. 26 da Quadra A3** do Loteamento Comercial Pioneiros, ofertado pelo Sr. Rogerio Parizotto, com o valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais) sendo o pagamento em 24 vezes;

Tapurah - MT, 23 de janeiro de 2018.

**Douglas Roberto Tuni**
**Presidente CPL**

---

### *PORTARIAS*

---

**PORTARIA Nº 030/2018/GP/PMT**

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI,** Prefeita Municipal em exercício de Tapurah, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** para serem FISCAL DE CONTRATO **e** SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – ESTADO DE MATO GROSSO.

| FISCAL DE CONTRATO | SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE |
|---|---|---|
| ADRIANA DOS SANTOS BONAPAZ GAWLIK | DÉBORA A. RODRIGUES CORREIA | ASSISTENCIA SOCIAL |

**Art. 2º -** Atribuições do Fiscal do Contrato:
1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:

1 –Quando se tratar de COMPRAS:

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) receber a fatura de cobrança;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;

e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

2 – Quando se tratar de SERVIÇOS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança;

e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.

3 – Quando se tratar de OBRAS

a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;

d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;

e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f) receber a fatura de cobrança;

observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;

h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

**3 –Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:**

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.

VII – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

**§ único:** fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

**Art. 4º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRA-SE.**

**MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**
**Prefeita Municipal em Exercício**

---

**PORTARIA Nº 031/2018/GP/PMT**

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI,** Prefeita Municipal em exercício de Tapurah, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** para serem FISCAL DE CONTRATO **e** SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO os funcionários abaixo relacionados para atuar como fiscal de contrato no processo:

ADESÃO Nº 001/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇO.

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

| FISCAL DE CONTRATO | SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO | SECRETARIA MUNICIPAL DE |
|---|---|---|
| JULIANA CUNHA HOFFMANN | PAULO CESAR DOS SANTOS | SAÚDE |

**Art. 2º -** Atribuições do Fiscal do Contrato:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes (Obs.: o prazo começa a contar da comunicação escrita do contratado); e

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar os contratos:
1 –Quando se tratar de COMPRAS:
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade;
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) receber a fatura de cobrança;
d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o Contrato/Empenho na hipótese de instalação ou teste de funcionamento, ou treinamento e outros;
e) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
f) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
g) notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis;
h) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
2 – Quando se tratar de SERVIÇOS
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
d) receber a fatura de cobrança;
e) atestar a prestação do serviço efetivamente realizado, observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
f) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
g) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
h) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
i) manter contato com o representante da Contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do Contrato.
3 – Quando se tratar de OBRAS
a) ler atentamente o Termo de Contrato/empenho/solicitação de empenho e/ou Edital/ Convite/proposta adjudicatária vencedora/Ata de julgamento/Ata de Registro de Preço/Informação de dispensa e/ou de inexigibilidade, assim como os anexos;
b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no Termo de Contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem executados;
d) arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela Contratada, se assim o Contrato determinar;
e) atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;
f) receber a fatura de cobrança;
observando inclusive o cumprimento das obrigações acessórias;
h) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
i) acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;
j) buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
k) informar o descumprimento das cláusulas contratuais, principalmente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;
l) manter contato regular com o Preposto/Representante da Contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do Contrato;

**3 –Deve, ainda, observar e verificar os seguintes incisos:**
I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;
II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;
III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;
IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;
V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço e no rodapé do empenho, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.
VI – Os fiscais devem assinar na nota de liquidação de empenho, garantindo que os materiais ou produtos foram devidamente entregue de acordo com as especificações solicitadas e os serviços ou obras foram executadas de acordo com os planos de trabalho, projetos e normas exigidas, dando fiel cumprimento.
VII – Os Fiscais de contrato podem, antes de assinar a nota de liquidação, nota fiscal e empenho exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação aos Secretários Municipais e a outros funcionários.

**§ único:** fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato/AF – Autorização ao Fornecedor ou ordem de serviço. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

**Art. 4º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Tapurah, estado de Mato Grosso, ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Certifique-se. **CUMPRA-SE.**

**MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**
**Prefeita Municipal em Exercício**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE*

### *ATOS*

**ATO AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2017**

Processo: 477995/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 15/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Alameda Julio Muller, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4249/2013-FNDE. Comissão Permanente de Licitação após analise realizada pela equipe técnica da SMECEL/VG DECLARAa licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 08.954.823/0001-68 DESCLASSIFICADA e a licitante JRM CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 11.922.125/0001/95 VENCEDORA do certame com a proposta de preços no valor de R$ 2.043.376,25 (dois milhões quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A ata da presente sessão interna esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o item 13.1 do edital.

Várzea Grande - MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ALINE ARANTES CORREA**
**PRESIDENTE CPL**

**AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 16/2017**

Processo: 477995/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 16/2017, objeto Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Maringá I, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. Comissão Permanente de Licitação após analise realizada pela equipe técnica da SMECEL/VG DECLARA a licitante ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ: 08.954.823/0001-68 DESCLASSIFICADA e a licitante JRM CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 11.922.125/0001/95 VENCEDORA do certame com a proposta de preços no valor de R$ 2.043.376,25 (dois milhões quarenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A ata da presente sessão interna esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o item 13.1 do edital.

Várzea Grande - MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ALINE ARANTES CORREA**
**PRESIDENTE CPL**

### *LICITAÇÕES*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018.**

Processo n. 485754/2017: O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, EMBALADOS EM SACAS DE 25 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** A realização prevista para o dia **06 de Fevereiro 2018, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de janeiro de 2018. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 114
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2018**
**Processo n. 489707/2017**

**Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do CADIM SMS/VG, visando a** Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde .

**Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93.** Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável **(fls.155/162)** à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo são essenciais, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico..

Desse modo, considerando as razões expendidas pela **Superintendente do CADIM**, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação 03/2018, para a contratação da empresa **SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDACNPJ: 33.348.467/0004-29**, , a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 18.879,60 (Dezoito mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**.**

Observe-se a **Superintendência de Contratos e Convênios** a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2018**
**Processo n. 492361/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 58/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.181/189) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo é essencial, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 04/2018, para a contratação da empresa INJEX- IND. CIRURGICA LTDA, CNPJ: 59.309.302/0001-99, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 14.770,00 (Quatorze mil e setecentos e setenta reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**Processo n. 492343/2017**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018**

Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, a citada Superintendência apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.185/193) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo são essenciais, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico..

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 05/2018, para a contratação da empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 03.250.803/0001-92, , a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global $ 76.199,00 (Setenta e seis mil cento e noventa e nove reais) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2018**
**Processo n. 492367/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 62/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.186/193) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo é essencial, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal. RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 06/2018, para a contratação da empresa SÍNTESE COMERCIAL HOSPITLAR LTDA, CNPJ: 24.801.201/0001-56, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 7.875,30 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2018**
**Processo n. 492351/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do CADIM SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante disso, a citada Superintendência apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.170/178) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo são essenciais, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico..

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 115
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal. **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação 07/2018, para a contratação da empresa DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global R$ 28.192,95 (Vinte e oito mil cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 19 de janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2018**
**Processo n. 492365/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos Hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 61/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.186/193) à contratação. Destaca-se que a aquisição dos materiais hospitalares que constam no presente processo é essencial, visando o melhor atendimento aos pacientes que dependem do sistema único de saúde SUS diuturnamente no Hospital e Pronto Socorro Municipal e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA-IPASE) e demais Unidades, alguns de cunho vital utilizados nas urgências, emergenciais, UTI's e Centro Cirúrgico.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 08/2018, para a contratação da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.684.331/0001-20, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$27.951,56 (Vinte e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 19 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2018**
**Processo n. 493783/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 94/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.136/146) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 09/2018, para a contratação da empresa CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.684.331/0001-20, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de 9.576,27 (Nove mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2018**
**Processo n. 493783/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 97/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.133/144) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 10/2018, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 26.792.580/0001-90, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 18.584,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta e quatro reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2018**
**Processo n. 493786/2017**

Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 95/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.193/204) à contratação. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 11/2018, HALEX IISTAR INDÚSTRIA FAMACÊUTICA S/A para a contratação da empresa, CNPJ: 01.571.702/0001-98, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 109.800,00 (Cento e nove mil e oitocentos reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2018**

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 116
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**Processo n. 493782/2017**

Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 99/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.136/146) à contratação. Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 12/2018, para a contratação da empresa CM HOSPITALAR S.A/ MAFRA HOSPITALAR, CNPJ: 12.420.164/0009-04, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 303.429,74 (trezentos e três mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 22 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2018**

Processo n.492369/2017Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando **a** Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 55/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.183/191) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 13/2018, DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 26.792.580/0001-90**,** a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 337.338,98 (Trezentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 23 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2018**
**Processo n.492363/2017**

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 59/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 14/2018, MEDSONDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 05.150.338/0001-43, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 25.193,00 (Vinte e cinco mil cento e noventa e três reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 23 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2018**

Processo n. 492361/2017 Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde SMS/VG, visando a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo estimado em termo de referência de n. 60/2017, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Diante disso, a citada Secretaria apresentou a justificativa da dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da lei n.8.666/93. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III).

Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável (fls.174/182) à contratação. Destaca-se que a Dispensa de Licitação para aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desse modo, considerando as razões expendidas pela Superintendente do CADIM, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal RATIFICO o Comunicado de Dispensa de Licitação 15/2018, MISSNER & MISSNER LTDA para a contratação da empresa, CNPJ: 03.225.411/0001-73, a qual apresentou a proposta de menor preço e compatível com mercado, assim considerada mais vantajosa, no valor global de R$ 12.445,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Observe-se a Superintendência de Contratos e Convênios a necessidade de cumprimento integral do parecer ofertado pela D. Procuradoria Geral, no tocante à necessidade de apresentação de novas certidões e autenticação de outras, se necessário.

Dê-se publicidade e cumpra-se.
Empenhem-se os recursos necessários.
Várzea Grande/MT, 23 de Janeiro de 2018.

**DIÓGENES MARCONDES**
**Secretário de Saúde**

---

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA*

---

### *ATO*

---

**DECRETO N. 007/2018**

Convoca os servidores municipais a realizarem o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao Instituo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera-MT.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI,** Prefeito do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R$ 877,67 (Oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (Um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto à sede do Instituo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vera – MT "VERA-PREVI", sito à AV. OTAWA 1651 (PREFEITURA MUNICIPAL), a fim realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 117
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

**Art. 2º** O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 08:00 ás 11:00.

**Art. 3º** Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

1) Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
2) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;
3) Comprovante de frequência à escola ou equiparado para o dependente, caso o menor tiver idade superior a 04 (quatro) anos e inferior a 14 (quatorze) anos;
4)Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
5) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do benefício;
6) Comprovante de Residência atualizado.
7)

**Parágrafo único**. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de 22 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**
**Prefeito Municipal**

**MARIA ONEIDE MORO**
**Diretora Executiva**
**Registre-se e publique-se.**

---

### *LICITAÇÃO*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 028/2018 de 08 de Janeiro de 2018, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a competente autorização do senhor prefeito municipal procede andamento do processo de parceria em licitação, com o CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES inscrito no CNPJ: 23.019.551/0001-00, Pregão Eletrônico nº 007/2017, **OBJETO**: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL INSTRUMENTAL (MÉDICO/ODONTOLÓGICO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICIPIOS.

Vera(MT), 23 de Janeiro de 2018.

**PABLO JUNIOR GONÇALES**
**Presidente da C. P. L. Portaria 028/2018**

---

### *PORTARIAS*

---

**PORTARIA Nº 043/2018**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora Sra. **Alessandra Paruci Felix Pereira,** lotada no cargo de **Professora C 20H,** empossada em **18/02/2010,** para ocupar a função de **Coordenadora 40H**, junto ao **Centro Municipal de Educação Infantil Maria José Camilo**, conforme Lei Municipal nº. 1.215/2017, a partir de 02/01/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**Moacir Luiz Giacomelli**
**Prefeito Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
**22/01/2018**

_____
**Roberto Carlos Dambros**
**Secretário de Administração e Finanças**

---

**PORTARIA Nº 042/2018**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI,** Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Reintegrar a Servidora Srª. **ALESSANDRA PARUCI FELIX PEREIRA**, admitida em 18/02/2010, inscrita no CPF nº 540.839.749.15 na função de **Professora 20h**, no quadro de servidores junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que houve interesse do município conforme art. 110, alínea "a" da Lei Complementar nº 023/2014.

**Parágrafo Único:** A reintegração da servidora no quadro de servidores Municipais deverá ocorrer à partir da data desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**
**Prefeito Municipal**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de Costume.
22/01/2018

_____
**Roberto Carlos Dambros**
**Secretário de Administração, Planejamento e Finanças**

---

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT**
**PORTARIA Nº 040/2018**
**DATA: 15 DE JANEIRO DE 2018.**

**SÚMULA:** CRIA A COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DO ANO LETIVO DE 2018, EM CONSONÂNCIA COM A NORMATIVA º 001/2018 SMECD.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Atribuição de Aulas do Ano Letivo de 2018, em Consonância com a Normativa º 001/2018 SMECD.**

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: Vera Maria da Silva Dierings

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Claudia Brandão

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DDOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE VERA (SISPUMVE):** Célia Batista Reis

**REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLAS:** Maria José Alves de Freitas Marocco

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**: Gilvani Luiza dos Santos

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**: Edinei de Sarvalho Simprhonio

**REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:** Heliane Luciana Hermes Mendes Malheiros

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**Moacir Luiz Giacomelli**
**Prefeito Municipal**

---

### *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas
## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1287 – Página 118
Divulgação quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 Publicação quinta-feira, 25 de janeiro de 2018

**EXTRATO AO CONTRATO N.º 001/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA – MT; **CONTRATADA: Sr. FLÁVIO MORO VIGÊNCIA:** 18/01/2018 à 18/08/**2018**; **VALOR: R$ 120.000,00 (nove mil reais.)** ; **OBJETO: Contrato de aquisição de de 01 (UM) VEÍCULO USADO ÔNIBUS, TIPO RODOVIÁRIO** EXECUTIVO, MARCA MBENS/MPOLO PARADISO R (Nacional), Ano/Modelo 2002/2002, Turismo Convencional; Potência do Motor 326 CV ou Superior; Quilometragem Máxima Percorrida de 450 mil quilômetros; Ar Condicionado Central (Thermo King); Sanitário; Frigobar/Comissária de Bordo;Ao menos 02 (dois) monitores/TV LCD;Mínino 45 Lugares Convencional Soft, poltronas Soft, Poltronas de tecidos, Porta pacotes e cinto de segurança; Janelas Coladas; Cortinas; Cabine de separação para motorista com porta de acesso; Itinerário Eletrônico;Portas Frente; Bagageiros; Relação Rodas x Eixo: 4X2; Pneus 295/80/R 22.5, com no mínimo 80% de borracha. Data 18/01/2018

## *SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE*

### *LICITAÇÃO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de container tipo reefer adaptado para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

**Licitação exclusiva para ME/EPP.**

**Entrega dos Envelopes: Até as 08 h, do dia 05/02/2018 na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, iniciando-se às 08 h.**

**Edital Completo:** SAAE – Fone: (65) 3549-7715, email: sonia.duarte@saaelrv.com.br e no site http://www.saaelrv.com.br. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08h dia 05/02/2018, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Janeiro de 2018.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**
**Pregoeira**

## *SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA*

**AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 MILHÕES DE LITROS, NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Janeiro de 2018.

**Edineia G. de Souza Vieira – Presidente da CPL/SAMAE**

**Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso**

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah
Secretária-geral do Tribunal Pleno
***(assinatura digital)***

Eneida de Amorim
Gerente de Registro e Publicação
***(assinatura digital)***

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
***(doc_tce@tce.mt.gov.br)***

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
***(informatica@tce.mt.gov.br)***